CAPA DO PROCESSO	
Número do protocolo: 2026.07.08.0006	
Data\Hora:	08/07/2026 11:18:46
Tipo:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Credor:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Descrição do protocolo

Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

2026.07.08.0006

PMSJP
FL.(S)
Nº 02
RÚBRICA:

A Sua Excelência a Senhora,
Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
São João do Paraíso/MA

São João do Paraíso/MA, 08 de julho de 2026.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Venho por meio deste, informar a necessidade deste órgão público municipal o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino de São João de Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. A inexistência de frota própria suficiente, bem como a necessidade de flexibilidade operacional para atender variações de demanda ao longo do período letivo, torna o registro de preços a forma mais adequada de contratação, permitindo eficiência, economicidade e atendimento tempestivo das necessidades da Administração

1.2. A contratação pretendida se faz necessária para assegurar o transporte regular, seguro e contínuo dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, especialmente aqueles residentes em áreas rurais ou de difícil acesso, garantindo o pleno acesso a educação, conforme preceitos constitucionais e legais.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SER CONTRATADO:

2.1. As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados obtidos junto ao setor competente, responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ROTA	TIPO DE VEÍCULO	EXTENSÃO DA ROTA	KM TOTAL /ANO
1	VALE DO ITUEIRA X BANGUÊ	Veículo com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir	MATUTINO IDA: 40km VOLTA: 40km VESPERTINO IDA: 40km VOLTA: 40km **TOTAL 160km**	32.640

PMSJP
FL.(5)
Nº 03
RÚBRICA

		seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2016.		
2	GLÓRIA X PEBAS	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 24km VOLTA: 24km VESPERTINO IDA: 24km VOLTA: 24km **TOTAL 96km**	19.584
3	CAIÇARA X SEDE DO MUNICÍPIO Passando pelas localidades do Vale do Riacho Sucupira	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório,	MATUTINO IDA: 36km VOLTA: 36km VESPERTINO IDA: 36km VOLTA: 36km **TOTAL 144km**	29.376

PMSJP
FL.(5)
Nº 04
RÚBRICA

		seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.		
4	SÍTIO x SEDE DO MUNICÍPIO Passando pela localidade da Atoiadeira	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 38km VOLTA: 38km VESPERTINO IDA: 38km VOLTA: 38km **TOTAL 152km**	31.008
5	FAZENDINHA X ESTRADA DO FINAL DA LINHA Passando pela região do Zé Barrela	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive	MATUTINO IDA: 23km VOLTA: 23km VESPERTINO IDA: 23km VOLTA: 23km **TOTAL 92km**	18.768

		contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.		
6	FAZENDINHA X SEDE DO MUNICÍPIO	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 29km VOLTA: 29km VESPERTINO IDA: 29km VOLTA: 29km **TOTAL 116km**	23.664
7	SÃO JOÃO X PIÇARREIRA Passando pela localidade Vale do Rio Santanda	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros,	MATUTINO IDA: 34km VOLTA: 34km VESPERTINO IDA: 34km VOLTA: 34km **TOTAL 136km**	27.744

		impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.		
8	SÃO JOÃO X PIÇARREIRA Passando pela localidade Ismael Baixim, Tião Mineiro e Pedro Caturra.	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 43km VOLTA: 43km VESPERTINO IDA: 43km VOLTA: 43km **TOTAL 172km**	35.088
9	SÃO JOÃO X TAQUARI Passando pela localidade Estrada do Final da Linha e Riacho do Chico Lopes	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados,	MATUTINO IDA: 40km VOLTA: 40km VESPERTINO IDA: 40km VOLTA: 40km **TOTAL 160km**	32.640

		documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.		
10	SÃO JOÃO X PIÇARREIRA	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 18km VOLTA: 18km VESPERTINO IDA: 18km VOLTA: 18km **TOTAL 72km**	14.688
11	POVOADO VÃO DO MARCO X VILA UNIÃO Passando pelo Riacho Colchete	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular	MATUTINO IDA: 32km VOLTA: 32km VESPERTINO IDA: 32km VOLTA: 32km **TOTAL 128km**	26.112

		e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.		
12	POVOADO VÃO DO MARCO X POR ENQUANTO	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 22km VOLTA: 22km VESPERTINO IDA: 22km VOLTA: 22km **TOTAL 88km**	17.952
13	CANTO DO RIO X GUARÁ Passando pela localidade da Região das Emas, Vanderli e União	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as	MATUTINO IDA: 32km VOLTA: 32km VESPERTINO IDA: 32km VOLTA: 32km **TOTAL 128km**	26.112

		demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.		
14	PEDRO DA IDENIRA X MINADOR Passando pelas localidades Vão da Castalha, Batata, Nazaré e Dalcides	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 25km VOLTA: 25km VESPERTINO IDA: 25km VOLTA: 25km **TOTAL 100km**	20.400
15	SEDE DO MUNICÍPIO Passando pelos bairros: São Sebastião, Sausa Castro, Vila Toró, Maciel, Vila Socorro, Vila Morais e Vila Tutu	Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as	MATUTINO IDA: 25km VOLTA: 25km VESPERTINO IDA: 25km VOLTA: 25km **TOTAL 100km**	20.400

PMSJP
FL.(S)
Nº 10
RÚBRICA

		demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016		
16	PIÇARREIRA X REGIÃO DA BARRARIA	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 25km VOLTA: 25km VESPERTINO IDA: 25km VOLTA: 25km **TOTAL 100km**	20.400
17	SÃO PEDRO X REGIÃO DA PEDREZ	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que	MATUTINO IDA: 15km VOLTA: 15km VESPERTINO IDA: 15km VOLTA: 15km **TOTAL 60km**	12.240

PMSJP
FL.(S)
Nº 11
RÚBRICA

		possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.		
18	REGIÃO DA GAMELEIRA X SEDE DO MUNICÍPIO Passando pelas localidades Lajes, Canto do Rio, São Pedro e Corrente	Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016	MATUTINO IDA: 45km VOLTA: 45km VESPERTINO IDA: 45km VOLTA: 45km **TOTAL 180km**	36.720
19	PAULO NASCIMENTO X VILA EFIGÊNIA	Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as	MATUTINO IDA: 10km VOLTA: 10km VESPERTINO IDA: 10km VOLTA: 10km **TOTAL 40km**	8.160

PMSJP
FL.(S)
Nº 12
RÚBRICA

		demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016		
20	SEDE X PERCORRENDO OS BAIRROS DO MUNICÍPIO	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 18km VOLTA: 18km VESPERTINO IDA: 18km VOLTA: 18km **TOTAL 72km**	14.688

3. PREVISÃO PARA A CONCLUSÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO:

3.1. A conclusão da pretensa contratação poderá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades dos órgãos, considerando que a referida contratação contém diversos procedimentos especiais para a seleção da opção mais vantajosa para a Administração Pública, observando formalidades prévias e princípios fundamentais da atividade administrativa.

4. RESPONSÁVEL REQUISITANTE:

Rafaella Coelho dos Santos

Rafaella Coelho Dos Santos
Coordenador(a) Pedagógica Geral
Portaria n. 069/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 13
RÚBRICA

Salene Gomes Rodrigues
Secretario(a) Adjunto(a) de Educação
Portaria nº 010/2025

5. APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:

5.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aprovação da pretensa contratação e demais providências cabíveis.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

PMSJP
FL.(5)
Nº 14
RÚBRICA:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 010/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de SALENE GOMES RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE EDUCAÇÃO** do município de São João do Paraíso/MA, a Senhora **SALENE GOMES RODRIGUES**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.187.363-**.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AO 01 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 069/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de RAFAELLA COELHO DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO GERAL** do município de São João do Paraíso/MA, a senhora **RAFAELLA COELHO DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.080.413-**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 069/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO _____.

São João do Paraíso/MA, 08 de julho de 2026.

Ao
Ilmo. Sr.
Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Diretor Municipal do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.08.0006

DESPACHO

Seção de Cotação,

Venho, por meio deste, solicitar a Pesquisa de Mercado referente ao processo administrativo em epígrafe, a qual poderá ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores deste órgão, Fonte de Preços e demais parâmetros de pesquisa previstos no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a presente pesquisa tem por finalidade aferir a vantajosidade e a viabilidade econômica da solução proposta, visando subsidiar a adequada estimativa de preços para a futura contratação.

Cumpre informar que as especificações e os quantitativos apresentados foram definidos com base em informações fornecidas pelo setor demandante, responsável pela identificação das necessidades relacionadas ao objeto pretendido, bem como em levantamentos de contratações análogas realizadas em exercícios anteriores. Assim, solicita-se a realização da Pesquisa de Mercado dos itens e quantitativos descritos na planilha anexa.

Eneida Rocha dos Santos

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

ANEXO I - PANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ROTA	TIPO DE VEÍCULO	EXTENSÃO DA ROTA	KM TOTAL /ANO
1	VALE DO ITUEIRA X BANGUÊ	Veículo com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 40km VOLTA: 40km VESPERTINO IDA: 40km VOLTA: 40km **TOTAL 160km**	32.640
2	GLÓRIA X PEBAS	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros,	MATUTINO IDA: 24km VOLTA: 24km VESPERTINO IDA: 24km VOLTA: 24km **TOTAL 96km**	19.584

		impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2016.		
3	CAIÇARA X SEDE DO MUNICÍPIO Passando pelas localidades do Vale do Riacho Sucupira	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 36km VOLTA: 36km VESPERTINO IDA: 36km VOLTA: 36km **TOTAL 144km**	29.376
4	SÍTIO x SEDE DO MUNICÍPIO Passando pela localidade da Atoladeira	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e	MATUTINO IDA: 38km VOLTA: 38km VESPERTINO IDA: 38km VOLTA: 38km **TOTAL 152km**	31.008

		higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.		
5	FAZENDINHA X ESTRADA DO FINAL DA LINHA Passando pela região do Zé Barrela	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 23km VOLTA: 23km VESPERTINO IDA: 23km VOLTA: 23km **TOTAL 92km**	18.768
6	FAZENDINHA X SEDE DO MUNICÍPIO	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de	MATUTINO IDA: 29km VOLTA: 29km VESPERTINO IDA: 29km VOLTA: 29km	23.664

		segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	**TOTAL 116km**	
7	SÃO JOÃO X PIÇARREIRA Passando pela localidade Vale do Rio Santanda	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 34km VOLTA: 34km VESPERTINO IDA: 34km VOLTA: 34km **TOTAL 136km**	27.744
8	SÃO JOÃO X PIÇARREIRA	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros,	MATUTINO IDA: 43km VOLTA: 43km	35.088

	Passando pela localidade Ismael Baixim, Tião Mineiro e Pedro Caturra.	cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	VESPERTINO IDA: 43km VOLTA: 43km **TOTAL 172km**	
9	SÃO JOÃO X TAQUARI Passando pela localidade Estrada do Final da Linha e Riacho do Chico Lopes	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com	MATUTINO IDA: 40km VOLTA: 40km VESPERTINO IDA: 40km VOLTA: 40km **TOTAL 160km**	32.640

		Ano de fabricação não inferior a 2016.		
10	SÃO JOÃO X PIÇARREIRA	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 18km VOLTA: 18km VESPERTINO IDA: 18km VOLTA: 18km **TOTAL 72km**	14.688
11	POVOADO VÃO DO MARCO X VILA UNIÃO Passando pelo Riacho Colchete	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as	MATUTINO IDA: 32km VOLTA: 32km VESPERTINO IDA: 32km VOLTA: 32km **TOTAL 128km**	26.112

PMSJP
Fl. (52)
Nº 13
RÚBRICA:

		demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.		
12	POVOADO VÃO DO MARCO X POR ENQUANTO	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 22km VOLTA: 22km VESPERTINO IDA: 22km VOLTA: 22km **TOTAL 88km**	17.952
13	CANTO DO RIO X GUARÁ Passando pela localidade da Região das Emas, Vanderli e União	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive	MATUTINO IDA: 32km VOLTA: 32km VESPERTINO IDA: 32km VOLTA: 32km **TOTAL 128km**	26.112

		contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.		
14	PEDRO DA IDENIRA X MINADOR Passando pelas localidades Vão da Castalha, Batata, Nazaré e Dalcides	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 25km VOLTA: 25km VESPERTINO IDA: 25km VOLTA: 25km **TOTAL 100km**	20.400
15	SEDE DO MUNICÍPIO Passando pelos bairros: São Sebastião, Sausa Castro, Vila Toró, Maciel, Vila Socorro, Vila	Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, todos os componentes de segurança obrigatórios, em	MATUTINO IDA: 25km VOLTA: 25km VESPERTINO IDA: 25km VOLTA: 25km **TOTAL 100km**	20.400

	Morais e Vila Tutu	perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016		
16	PIÇARREIRA X REGIÃO DA BARRARIA	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 25km VOLTA: 25km VESPERTINO IDA: 25km VOLTA: 25km **TOTAL 100km**	20.400
17	SÃO PEDRO X REGIÃO DA PEDREZ	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os	MATUTINO IDA: 15km VOLTA: 15km VESPERTINO	12.240

PMSJP
FL. (5)
Nº 36
RÚBRICA:

		passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	IDA: 15km VOLTA: 15km **TOTAL 60km**	
18	REGIÃO DA GAMELEIRA X SEDE DO MUNICÍPIO Passando pelas localidades Lajes, Canto do Rio, São Pedro e Corrente	Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016	MATUTINO IDA: 45km VOLTA: 45km VESPERTINO IDA: 45km VOLTA: 45km **TOTAL 180km**	36.720

PMSJP
FL.(S)
Nº 07
RÚBRICA:

19	PAULO NASCIMENTO X VILA EFIGÊNIA	Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016	MATUTINO IDA: 10km VOLTA: 10km VESPERTINO IDA: 10km VOLTA: 10km **TOTAL 40km**	8.160
20	SEDE X PERCORRENDO OS BAIRROS DO MUNICÍPIO	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que	MATUTINO IDA: 18km VOLTA: 18km VESPERTINO IDA: 18km VOLTA: 18km **TOTAL 72km**	14.688

PMSJP
FL.(5)
Nº 18
RÚBRICA:

		possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.		

PMSJP
FL.(S)
Nº 29
RÚBRICA

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 003/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação a Sra. Eneida Rocha dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art.1º Nomear para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a senhora **ENEIDA ROCHA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.399.151-***.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 003/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AO 01 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO

PMSJP
FL.(S)
Nº 30
RÚBRICA:

A sua Excelência a Senhora,
Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
São João do Paraíso/MA

PROCESSO: 2026.07.08.0006

RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

Em atenção a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, e considerando as atribuições deste Departamento de Compras, procedeu-se à realização de Pesquisa de Mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais orientações pertinentes dos órgãos de controle.

A pesquisa foi realizada com base em cotações diretas obtidas através da fonte de preços, cujos valores serviram de referência para a composição do preço estimado. Os dados coletados foram analisados conforme critérios de coerência, economicidade e vantajosidade à Administração Pública.

Para definição do valor estimado, adotou-se o método da média aritmética de três preços, conforme estabelecido no Mapa de Apuração. A partir desses valores, apurou-se um **total estimado de R$ 3.712.538,88 (três milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

O **Mapa de Apuração**, contendo o cálculo detalhado do preço médio, **segue anexo a este relatório**, juntamente com as respectivas cotações utilizadas na pesquisa.

Encaminha-se o presente relatório para os fins administrativos necessários.

São João do Paraíso/MA, 09 de julho de 2026.

Vitor A. de S. Trindade

Vitor Albuquerque de Sousa Trindade
Departamento de Compras
Portaria nº002/2026

TRANSPORTE ESCOLAR
Pesquisa iniciada no dia 09/07/2026 15:04

FONTE DE PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS

PMSJP
FL.(S)
Nº 34
RÚBRICA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Valor Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1) Veículo com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros senta	3	R$ 5,06	32640.00	Km²	R$ 165.158,40
2) Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cin	3	R$ 9,41	19584.00	Km²	R$ 184.285,44
3) Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de seg	3	R$ 6,34	29376.00	Km²	R$ 186.243,84
4) Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cin	3	R$ 9,41	31008.00	Km²	R$ 291.785,28
5) Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de seg	3	R$ 6,34	18768.00	Km²	R$ 118.989,12
6) Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de seg	3	R$ 6,34	23664.00	Km²	R$ 150.029,76
7) Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de seg	3	R$ 6,34	27744.00	Km²	R$ 175.896,96
8) Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de seg	3	R$ 6,34	35088.00	Km²	R$ 222.457,92
9) Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de seg	3	R$ 6,34	32640.00	Km²	R$ 206.937,60
10) Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de seg	3	R$ 6,34	14688.00	Km²	R$ 93.121,92
11) Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cir	3	R$ 9,41	26112.00	Km²	R$ 245.713,92
12) Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cir	3	R$ 9,41	17952.00	Km²	R$ 168.928,32
13) Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de seg	3	R$ 6,34	26112.00	Km²	R$ 165.550,08
14) Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de seg	3	R$ 6,34	20400.00	Km²	R$ 129.336,00
15) Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passa	3	R$ 13,91	20400.00	Km²	R$ 283.764,00
16) Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de seg	3	R$ 6,34	20400.00	Km²	R$ 129.336,00
17) Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de seg	3	R$ 6,34	12240.00	Km²	R$ 77.601,60
18) Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passa	3	R$ 13,91	36720.00	Km²	R$ 510.775,20
19) Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passa	3	R$ 13,91	8160.00	Km²	R$ 113.505,60
20) Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de seg	3	R$ 6,34	14688.00	Km²	R$ 93.121,92

Total: R$ 3.712.538,88

Lote 1 - Lote 1

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Veículo com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros sentados, ci	3	R$ 5,06	32640.00 / Km²	R$ 165.158,40

Órgão/Empresa/Site: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUACUI GRANDE-CIDASG

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA	27.994.584/0001-14

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/47100634000180/2025/000003	35000.00	29/09/2025	R$ 6,50

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE IRAMAIA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	MARACAS VIAGENS & TRANSPORTES LTDA	15.299.172/0001-85

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/13894902000160/2025/000033	10000.00	01/09/2025	R$ 5,44

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BOA SAUDE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	G. DA COSTA FELINTO	18.286.404/0001-59

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/08142655000106/2025/000091	32832.00	29/08/2025	R$ 3,25

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 5,06

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de s	3	R$ 9,41	19584.00 / Km²	R$ 184.285,44

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AGROLANDIA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	SADAM TRANSPORTES LTDA	03.200.283/0001-03

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/83102582000144/2025/000153	10000.00	20/08/2025	R$ 9,28

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	GWA TRANSPORTES ESCOLARES EIRELI	10.425.814/0001-21

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/03501491000142/2026/000005	31580.00	11/02/2026	R$ 9,20

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALCINOPOLIS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	JANAINA MALAQUIAS DA SILVA LTDA	32.391.079/0001-15

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/37226651000104/2025/000004	15720.00	07/03/2025	R$ 9,75

Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 9,41

Item 3	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança	3	R$ 6,34	29376.00 / Km²	R$ 186.243,84

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	GODOY TUR TRANSPORTES LTDA	11.305.948/0001-71

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/87334918000155/2025/000388	14400.00	06/11/2025	R$ 3,93

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AGUA CLARA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	THANAYNE VICENTE RODRIGUES	22.183.137/0001-61

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/03184066000177/2025/000070	7427.00	25/04/2025	R$ 8,80

Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS	57.745.709/0001-33

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/18404889000138/2025/000066	137064.00	26/05/2025	R$ 6,29

Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 6,34

Item 4	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de s	3	R$ 9,41	31008.00 / Km²	R$ 291.785,28

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AGROLANDIA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	SADAM TRANSPORTES LTDA	03.200.283/0001-03

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/83102582000144/2025/000153	10000.00	20/08/2025	R$ 9,28

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ITAPIUNA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	TRANSLOC SERVICOS LTDA	50.221.813/0001-80

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/07387509000188/2025/000007	40000.00	11/03/2025	R$ 9,20

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALCINOPOLIS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	JANAINA MALAQUIAS DA SILVA LTDA	32.391.079/0001-15

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/37226651000104/2025/000004	15720.00	07/03/2025	R$ 9,75

Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 9,41

Item 5	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança	3	R$ 6,34	18768.00 / Km²	R$ 118.989,12

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS	57.745.709/0001-33

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/18404889000138/2025/000066	137064.00	26/05/2025	R$ 6,29

Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AGUA CLARA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	THANAYNE VICENTE RODRIGUES	22.183.137/0001-61

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/03184066000177/2025/000070	7427.00	25/04/2025	R$ 8,80

Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	GODOY TUR TRANSPORTES LTDA	11.305.948/0001-71

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/87334918000155/2025/000394	14400.00	17/11/2025	R$ 3,93

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 6,34

Item 6	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança	3	R$ 6,34	23664.00 / Km²	R$ 150.029,76

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PIQUETE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	EXPRESSO REALTUR TRANSPORTES LTDA.	19.026.206/0001-19

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/47563325000146/2025/000059	9000.00	03/11/2025	R$ 8,80

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS	57.745.709/0001-33

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/18404889000138/2025/000066	137064.00	26/05/2025	R$ 6,29

Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	GODOY TUR TRANSPORTES LTDA	11.305.948/0001-71

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/87334918000155/2025/000394	14400.00	17/11/2025	R$ 3,93

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 6,34

Item 7	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança	3	R$ 6,34	27744.00 / Km²	R$ 175.896,96

PMSJP
FL.(S)
Nº 34
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS	57.745.709/0001-33

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/18404889000138/2025/000066	137064.00	26/05/2025	R$ 6,29

Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AGUA CLARA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	THANAYNE VICENTE RODRIGUES	22.183.137/0001-61

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/03184066000177/2025/000070	7427.00	25/04/2025	R$ 8,80

Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	GODOY TUR TRANSPORTES LTDA	11.305.948/0001-71

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/87334918000155/2025/000394	14400.00	17/11/2025	R$ 3,93

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 6,34

Item 8	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança	3	R$ 6,34	35088.00 / Km²	R$ 222.457,92

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PIQUETE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	EXPRESSO REALTUR TRANSPORTES LTDA.	19.026.206/0001-19

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/47563325000146/2025/000059	9000.00	03/11/2025	R$ 8,80

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	GODOY TUR TRANSPORTES LTDA	11.305.948/0001-71

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/87334918000155/2025/000394	14400.00	17/11/2025	R$ 3,93

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS	57.745.709/0001-33

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/18404889000138/2025/000066	137064.00	26/05/2025	R$ 6,29

Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 6,34

Item 9	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança	3	R$ 6,34	32640.00 / Km²	R$ 206.937,60

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PIQUETE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	EXPRESSO REALTUR TRANSPORTES LTDA.	19.026.206/0001-19

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/47563325000146/2025/000059	9000.00	03/11/2025	R$ 8,80

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	GODOY TUR TRANSPORTES LTDA	11.305.948/0001-71

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/87334918000155/2025/000394	14400.00	17/11/2025	R$ 3,93

PMSJP
FL.(S)
Nº 35
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS	57.745.709/0001-33

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/18404889000138/2025/000066	137064.00	26/05/2025	R$ 6,29

Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 6,34

Item 10	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança	3	R$ 6,34	14688.00 / Km²	R$ 93.121,92

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE PIQUETE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	EXPRESSO REALTUR TRANSPORTES LTDA.	19.026.206/0001-19

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/47563325000146/2025/000059	9000.00	03/11/2025	R$ 8,80

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	GODOY TUR TRANSPORTES LTDA	11.305.948/0001-71

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/87334918000155/2025/000394	14400.00	17/11/2025	R$ 3,93

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS	57.745.709/0001-33

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/18404889000138/2025/000066	137064.00	26/05/2025	R$ 6,29

Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 6,34

Item 11	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de s	3	R$ 9,41	26112.00 / Km²	R$ 245.713,92

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AGROLANDIA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	SADAM TRANSPORTES LTDA	03.200.283/0001-03

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/83102582000144/2025/000153	10000.00	20/08/2025	R$ 9,28

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALCINOPOLIS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	JANAINA MALAQUIAS DA SILVA LTDA	32.391.079/0001-15

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/37226651000104/2025/000004	15720.00	07/03/2025	R$ 9,75

Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ITAPIUNA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	TRANSLOC SERVICOS LTDA	50.221.813/0001-80

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/07387509000188/2025/000007	40000.00	11/03/2025	R$ 9,20

Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 9,41

Item 12	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de s	3	R$ 9,41	17952.00 / Km²	R$ 168.928,32

FONTE DE PREÇOS
PRATICIDADE EM COTAÇÕES PÚBLICAS
PMSJP
FL.(S)
Nº 36
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALCINOPOLIS

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	JANAINA MALAQUIAS DA SILVA LTDA	32.391.079/0001-15

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/37226651000104/2025/000004	15720.00	07/03/2025	R$ 9,75

Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ITAPIUNA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	TRANSLOC SERVICOS LTDA	50.221.813/0001-80

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/07387509000188/2025/000007	40000.00	11/03/2025	R$ 9,20

Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AGROLANDIA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	SADAM TRANSPORTES LTDA	03.200.283/0001-03

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/83102582000144/2025/000153	10000.00	20/08/2025	R$ 9,28

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 9,41

Item 13	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança	3	R$ 6,34	26112.00 / Km²	R$ 165.550,08

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS	57.745.709/0001-33

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/18404889000138/2025/000066	137064.00	26/05/2025	R$ 6,29

Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	GODOY TUR TRANSPORTES LTDA	11.305.948/0001-71

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/87334918000155/2025/000394	14400.00	17/11/2025	R$ 3,93

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AGUA CLARA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	THANAYNE VICENTE RODRIGUES	22.183.137/0001-61

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/03184066000177/2025/000070	7427.00	25/04/2025	R$ 8,80

Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 6,34

Item 14	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança	3	R$ 6,34	20400.00 / Km²	R$ 129.336,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	GODOY TUR TRANSPORTES LTDA	11.305.948/0001-71

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/87334918000155/2025/000394	14400.00	17/11/2025	R$ 3,93

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS	57.745.709/0001-33

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/18404889000138/2025/000066	137064.00	26/05/2025	R$ 6,29

Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.

PMSJP
FL.(S)
Nº 37
RÚBRICA:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AGUA CLARA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	THANAYNE VICENTE RODRIGUES	22.183.137/0001-61

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/03184066000177/2025/000070	7427.00	25/04/2025	R$ 8,80

Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 6,34

Item 15	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros	3	R$ 13,91	20400.00 / Km²	R$ 283.764,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	TRANSCARIBETUR TRANSPORTES EIRELI	07.053.873/0001-01

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/07209245000172/2025/000116	50000.00	18/12/2025	R$ 14,41

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	TRANSPORTES VELOSO LTDA	18.018.381/0001-00

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/49139093000129/2025/000219	17000.00	14/01/2026	R$ 9,36

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	STAR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	58.372.527/0001-27

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/15845340000190/2025/000027	13080.00	22/01/2026	R$ 17,97

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 13,91

Item 16	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança	3	R$ 6,34	20400.00 / Km²	R$ 129.336,00

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS	57.745.709/0001-33

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/18404889000138/2025/000066	137064.00	26/05/2025	R$ 6,29

Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	GODOY TUR TRANSPORTES LTDA	11.305.948/0001-71

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/87334918000155/2025/000394	14400.00	17/11/2025	R$ 3,93

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AGUA CLARA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	THANAYNE VICENTE RODRIGUES	22.183.137/0001-61

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/03184066000177/2025/000070	7427.00	25/04/2025	R$ 8,80

Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 6,34

Item 17	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança	3	R$ 6,34	12240.00 / Km²	R$ 77.601,60

PMSJP
FL(S)
Nº 38
RÚBRICA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	GODOY TUR TRANSPORTES LTDA				11.305.948/0001-71
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/87334918000155/2025/000394	14400.00	17/11/2025	R$ 3,93
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS				57.745.709/0001-33
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/18404889000138/2025/000066	137064.00	26/05/2025	R$ 6,29
	Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.				
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AGUA CLARA				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	THANAYNE VICENTE RODRIGUES				22.183.137/0001-61
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/03184066000177/2025/000070	7427.00	25/04/2025	R$ 8,80
	Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.				

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 6,34

Item 18	**Preços**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**Total**
Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros	3	R$ 13,91	36720.00 / Km²	R$ 510.775,20

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	STAR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA				58.372.527/0001-27
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/15845340000190/2025/000027	13080.00	22/01/2026	R$ 17,97
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	TRANSCARIBETUR TRANSPORTES EIRELI				07.053.873/0001-01
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/07209245000172/2025/000116	50000.00	18/12/2025	R$ 14,41
	Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
3	TRANSPORTES VELOSO LTDA				18.018.381/0001-00
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/49139093000129/2025/000219	17000.00	14/01/2026	R$ 9,36

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 13,91

Item 19	**Preços**	**Valor Unit.**	**Quantidade**	**Total**
Veículo com capacidade minima para 44 (quarenta e quatro) passageiros	3	R$ 13,91	8160.00 / Km²	R$ 113.505,60

	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
1	TRANSCARIBETUR TRANSPORTES EIRELI				07.053.873/0001-01
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/07209245000172/2025/000116	50000.00	18/12/2025	R$ 14,41
	Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE				
	Razão Social do Fornecedor				**CNPJ**
2	STAR TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA				58.372.527/0001-27
	Fonte	**Identificação**	**Quant.**	**Data**	**Preço**
	PNCP	...ais/15845340000190/2025/000027	13080.00	22/01/2026	R$ 17,97

PMSJP
FL.(5)
Nº 39
RÚBRICA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	TRANSPORTES VELOSO LTDA	18.018.381/0001-00

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/49139093000129/2025/000219	17000.00	14/01/2026	R$ 9,36

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 13,91

Item 20	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança	3	R$ 6,34	14688.00 / Km²	R$ 93.121,92

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
1	GODOY TUR TRANSPORTES LTDA	11.305.948/0001-71

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/87334918000155/2025/000394	14400.00	17/11/2025	R$ 3,93

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
2	COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVICOS	57.745.709/0001-33

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/18404889000138/2025/000066	137064.00	26/05/2025	R$ 6,29

Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.

Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE AGUA CLARA

	Razão Social do Fornecedor	CNPJ
3	THANAYNE VICENTE RODRIGUES	22.183.137/0001-61

Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
PNCP	...ais/03184066000177/2025/000070	7427.00	25/04/2025	R$ 8,80

Conforme o Inciso II do Art. 5º da IN 65/2021, recomenda-se a utilização de preços obtidos a partir de contratações homologadas há no máximo 1 (um) ano.

Média Aritmética dos preços obtidos: R$ 6,34

Valor Total da Cotação: R$ 3.712.538,88

FONTE DE PREÇOS
TRANSPARÊNCIA EM COTAÇÕES PÚBLICAS
PMSJP
FL.(S)
Nº 40
RÚBRICA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
Responsável: Vitor Albuquerque
Matrícula: 10/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino de São João de Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

				PREÇO I		PREÇO II		PREÇO III			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT. KM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR MEDIO	VALOR GLOBAL
1	Veículo com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	32.640	R$ 6,49	R$ 211.833,60	R$ 3,25	R$ 106.080,00	R$ 5,44	R$ 177.561,60	R$ 5,06	R$ 165.158,40
2	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	19.584	R$ 9,75	R$ 190.944,00	R$ 9,20	R$ 180.172,80	R$ 9,28	R$ 181.739,52	R$ 9,41	R$ 184.285,44
3	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	29.376	R$ 3,93	R$ 115.447,68	R$ 6,29	R$ 184.775,04	R$ 8,80	R$ 258.508,80	R$ 6,34	R$ 186.243,84
4	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	31.008	R$ 9,75	R$ 302.328,00	R$ 9,20	R$ 285.273,60	R$ 9,28	R$ 287.754,24	R$ 9,41	R$ 291.785,28
5	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	18.768	R$ 3,93	R$ 73.758,24	R$ 8,80	R$ 165.158,40	R$ 6,29	R$ 118.050,72	R$ 6,34	R$ 118.989,12
6	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	23.664	R$ 3,93	R$ 92.999,52	R$ 6,29	R$ 148.846,56	R$ 8,80	R$ 208.243,20	R$ 6,34	R$ 150.029,76
7	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	27.744	R$ 3,93	R$ 109.033,92	R$ 8,80	R$ 244.147,20	R$ 6,29	R$ 174.509,76	R$ 6,34	R$ 175.896,96
8	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	35.088	R$ 6,29	R$ 220.703,52	R$ 8,80	R$ 308.774,40	R$ 3,93	R$ 137.895,84	R$ 6,34	R$ 222.457,92
9	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	32.640	R$ 6,29	R$ 205.305,60	R$ 8,80	R$ 287.232,00	R$ 3,93	R$ 128.275,20	R$ 6,34	R$ 206.937,60
10	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	14.688	R$ 6,29	R$ 92.387,52	R$ 8,80	R$ 129.254,40	R$ 3,93	R$ 57.723,84	R$ 6,34	R$ 93.121,92
11	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	26.112	R$ 9,20	R$ 240.230,40	R$ 9,75	R$ 254.592,00	R$ 9,28	R$ 242.319,36	R$ 9,41	R$ 245.713,92

PMSJP
Fl.(s) 27
Nº
RÚBRICA

12	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	17.952	R$ 9,28	R$ 166.594,56	R$ 9,20	R$ 165.158,40	R$ 9,75	R$ 175.032,00	R$ 9,41	R$ 168.928,32
13	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	26.112	R$ 6,29	R$ 164.244,48	R$ 8,80	R$ 229.785,60	R$ 3,93	R$ 102.620,16	R$ 6,34	R$ 165.550,08
14	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	20.400	R$ 3,93	R$ 80.172,00	R$ 8,80	R$ 179.520,00	R$ 6,29	R$ 128.316,00	R$ 6,34	R$ 129.336,00
15	Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016	KM	20.400	R$ 17,97	R$ 366.588,00	R$ 9,36	R$ 190.944,00	R$ 14,41	R$ 293.964,00	R$ 13,91	R$ 283.764,00
16	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	20.400	R$ 6,29	R$ 128.316,00	R$ 8,80	R$ 179.520,00	R$ 3,93	R$ 80.172,00	R$ 6,34	R$ 129.336,00
17	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	12.240	R$ 3,93	R$ 48.103,20	R$ 8,80	R$ 107.712,00	R$ 6,29	R$ 76.989,60	R$ 6,34	R$ 77.601,60
18	Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	36.720	R$ 17,97	R$ 659.858,40	R$ 9,36	R$ 343.699,20	R$ 14,41	R$ 529.135,20	R$ 13,91	R$ 510.775,20
19	Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	8.160	R$ 14,41	R$ 117.585,60	R$ 9,36	R$ 76.377,60	R$ 17,97	R$ 146.635,20	R$ 13,91	R$ 113.505,60
20	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	14.688	R$ 3,93	R$ 57.723,84	R$ 8,80	R$ 129.254,40	R$ 6,29	R$ 92.387,52	R$ 6,34	R$ 93.121,92
										VALOR GLOBAL	R$ 3.712.538,88

VALOR GLOBAL: R$ 3.712.538,88 (três milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

São João do Paraíso/MA, 09 de julho de 2026.

Atenciosamente,

V. Alb. de S. Trindade

Vitor Albuquerque De Sousa Trindade

Setor de Compras

PMSJP
FL.(S)
Nº 42
RÚBRICA:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 002/2026

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da FUNÇÃO do Sr. VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINTADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINTADE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.254.983-**, para exercer a função de **DIRETOR MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS** do município de São João do Paraíso/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE JANEIRO DE 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002/2026. SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AO 01 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.
CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMSJP
FL.(S)
Nº 44
RÚBRICA:

Processo Administrativo nº 2026.07.08.0006

Ao Responsável Técnico,

DESPACHO

Senhores (as),

Com base nas necessidades e especificações apresentadas, venho através deste solicitar a **elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, como também a **elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos - MR**, visando análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

São João do Paraíso/MA, 10 de julho de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão:	Prefeitura do Município de São João do Paraíso/MA
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Educação
Nº Processo Administrativo	2026.07.08.0006

1. PROBLEMA RESUMIDO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA necessita assegurar o transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de forma contínua, segura e eficiente. A inexistência de uma contratação vigente ou a insuficiência de veículos disponíveis compromete o deslocamento dos estudantes, podendo ocasionar prejuízos ao acesso e à permanência nas unidades de ensino. Assim, faz-se necessária a realização de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos, visando atender às demandas do transporte escolar conforme as necessidades da Administração.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, especialmente daqueles residentes na zona rural e em localidades de difícil acesso, garantindo-lhes o acesso regular e seguro às unidades escolares, conforme previsto no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e demais normas aplicáveis.

2.2. O Município possui vasta extensão territorial, com comunidades rurais distantes da sede e das escolas municipais, tornando indispensável a disponibilização de veículos adequados para o deslocamento diário dos estudantes nos turnos matutino e vespertino. A inexistência de frota própria em quantidade e características suficientes para atender toda a demanda torna necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte escolar.

2.3. A contratação contempla a execução de **20 rotas** escolares, distribuídas entre comunidades rurais, povoados e bairros do município, abrangendo os seguintes itinerários:
2.3.1. *Rota 01* – Vale do Itueira x Banguê;
2.3.2. Rota 02 – Glória x Pebas;
2.3.3. Rota 03 – Caiçara x Sede do Município, passando pelas localidades Vale do Riacho e Sucupira;
2.3.4. Rota 04 – Sítio x Sede do Município, passando pela localidade Atoladeira;
2.3.5. Rota 05 – Fazendinha x Estrada do Final da Linha, passando pela região do Zé Barrela;
2.3.6. Rota 06 – Fazendinha x Sede do Município;
2.3.7. Rota 07 – São João x Piçarreira, passando pela localidade Vale do Rio Santana;
2.3.8. Rota 08 – São João x Piçarreira, passando pelas localidades Ismael Baixim, Tião Mineiro e Pedro Caturra;
2.3.9. Rota 09 – São João x Taquari, passando pela Estrada do Final da Linha e Riacho do Chico Lopes;
2.3.10. Rota 10 – São João x Piçarreira;
2.3.11. Rota 11 – Povoado Vão do Marco x Vila União, passando pelo Riacho Colchete;
2.3.12. Rota 12 – Povoado Vão do Marco x Por Enquanto;
2.3.13. Rota 13 – Canto do Rio x Guará, passando pela Região das Emas, Vanderli e União;
2.3.14. Rota 14 – Pedro da Idenira x Minador, passando pelas localidades Vão da Castalha, Batata, Nazaré e Dalcides;
2.3.15. Rota 15 – Sede do Município, percorrendo os bairros São Sebastião, Sousa Castro, Vila Toró, Maciel, Vila Socorro, Vila Morais e Vila Tutu;
2.3.16. Rota 16 – Piçarreira x Região da Barraria;

2.3.17. Rota 17 – São Pedro x Região da Pedrez;
2.3.18. Rota 18 – Região da Gameleira x Sede do Município, passando pelas localidades Lajes, Canto do Rio, São Pedro e Corrente;
2.3.19. Rota 19 – Paulo Nascimento x Vila Efigênia;
2.3.20. Rota 20 – Sede do Município, percorrendo os bairros da zona urbana.

2.4. As rotas serão executadas durante aproximadamente 204 dias letivos, atendendo aos turnos matutino e vespertino, com utilização de veículos dos tipos ônibus, micro-ônibus e vans, conforme a necessidade de cada itinerário, observando as condições das vias, a quantidade de alunos transportados e as exigências de segurança estabelecidas pela legislação de trânsito e pelas normas aplicáveis ao transporte escolar.

2.5. Dessa forma, a contratação é imprescindível para garantir a continuidade do serviço público educacional, promover a permanência dos estudantes na escola, reduzir a evasão escolar e assegurar igualdade de acesso à educação, especialmente para os alunos residentes nas áreas rurais e de difícil acesso, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

3. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para atender à necessidade identificada, a futura contratação deverá contemplar a prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, com fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, observando os seguintes requisitos:

3.1.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar as rotas de transporte escolar previstas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade, regularidade, pontualidade e segurança dos serviços.

3.2. Os veículos deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando o tipo de veículo exigido para cada rota (ônibus, micro-ônibus ou van), bem como a capacidade mínima de passageiros estabelecida para cada itinerário.

3.3. Os veículos deverão possuir:
3.3.1. Ano de fabricação não inferior a 2016;
3.3.2. Documentação regular junto aos órgãos competentes;
3.2.3. Licenciamento em dia;
3.2.4. Seguro obrigatório (DPVAT, quando aplicável) e seguro total, inclusive contra terceiros;
3.2.5. Todos os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Trânsito Brasileiro;
3.2.6. Perfeitas condições de conservação, higiene, funcionamento e segurança;
3.2.7. Cintos de segurança para todos os passageiros;
3.2.8. Ar-condicionado nos veículos em que esta característica for exigida nas especificações da contratação.

3.3. A contratada será responsável pela substituição imediata do veículo em caso de pane mecânica, acidente, manutenção ou qualquer situação que impeça a continuidade da prestação do serviço, sem prejuízo ao transporte dos alunos.

3.4. A prestação dos serviços deverá ocorrer durante todo o calendário letivo definido pela Secretaria Municipal de Educação, estimado em aproximadamente 204 dias letivos, atendendo aos turnos matutino e vespertino, conforme as rotas estabelecidas.

3.5. Os veículos deverão percorrer as rotas previamente definidas pela Administração, podendo haver alterações de itinerários, quilometragem ou inclusão e exclusão de rotas em razão de mudanças na demanda escolar, abertura ou fechamento de unidades de ensino, condições das estradas ou interesse público devidamente justificado.

3.6. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, tributária e de segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente pelos seus empregados e pelos encargos decorrentes da execução contratual.

3.7. Os serviços deverão ser executados observando os princípios da eficiência, continuidade, economicidade e segurança, garantindo aos estudantes transporte adequado, confortável e seguro durante todo o período da contratação.

3.8. A contratada deverá manter fiscalização permanente das condições dos veículos e disponibilizar responsável para atendimento imediato às demandas da Secretaria Municipal de Educação, assegurando rápida solução de ocorrências que possam comprometer a execução do transporte escolar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO:

4.1. A solução proposta consiste na realização de Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, com fornecimento de toda a estrutura necessária à execução dos serviços.

4.2. A contratação abrangerá a disponibilização de veículos dos tipos ônibus, micro-ônibus e vans, de acordo com as especificações técnicas e a capacidade exigida para cada rota, visando atender às necessidades de deslocamento dos estudantes residentes na zona rural e urbana do município durante os dias letivos. Os serviços compreenderão a execução das rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação, contemplando os trajetos de ida e volta nos turnos matutino e vespertino, conforme calendário escolar e demanda existente.

4.3. A solução engloba, além da disponibilização dos veículos, todas as despesas indispensáveis à adequada execução contratual, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição imediata de veículos quando necessário, seguros obrigatórios e contra terceiros, licenciamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos inerentes à prestação dos serviços.

4.4. Os veículos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas pela Administração, apresentando perfeitas condições de conservação, segurança, higiene e funcionamento, além de possuir os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, garantindo conforto e segurança aos estudantes transportados.

4.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando que a demanda poderá sofrer alterações durante a vigência da ata em razão de mudanças no número de alunos, abertura, encerramento ou remanejamento de rotas, alterações no calendário escolar e demais necessidades supervenientes da Secretaria Municipal de Educação. Dessa forma, o **SRP** proporciona maior flexibilidade administrativa, permitindo contratações conforme a necessidade, evitando despesas desnecessárias e promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4.6. A solução escolhida busca assegurar a continuidade do transporte escolar com qualidade, segurança, regularidade e pontualidade, garantindo o acesso e a permanência dos estudantes na rede municipal de ensino, especialmente daqueles residentes em localidades de difícil acesso, contribuindo para a redução da evasão escolar e para a efetivação do direito fundamental à educação. Trata-se da alternativa que melhor atende ao interesse público, conciliando eficiência operacional, economicidade, continuidade do serviço público e observância aos princípios que regem as contratações públicas.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de atendimentos realizadas junto ao setor competente, responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação,

PMSJP
FL.(S)
Nº 418
RÚBRICA:

como também levantamento de contratações similares do exercício anterior, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	U. DE MEDIDA	QUANT. KM	VALOR MEDIO	VALOR GLOBAL
1	Veículo com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	32.640	R$ 5,06	R$ 165.158,40
2	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	19.584	R$ 9,41	R$ 184.285,44
3	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	29.376	R$ 6,34	R$ 186.243,84
4	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	31.008	R$ 9,41	R$ 291.785,28
5	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de	KM	18.768	R$ 6,34	R$ 118.989,12

	funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.				
6	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	23.664	R$ 6,34	R$ 150.029,76
7	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	27.744	R$ 6,34	R$ 175.896,96
8	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	35.088	R$ 6,34	R$ 222.457,92
9	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	32.640	R$ 6,34	R$ 206.937,60

10	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	14.688	R$ 6,34	R$ 93.121,92
11	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	26.112	R$ 9,41	R$ 245.713,92
12	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	17.952	R$ 9,41	R$ 168.928,32
13	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	26.112	R$ 6,34	R$ 165.550,08
14	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação	KM	20.400	R$ 6,34	R$ 129.336,00

	regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.				
15	Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016	KM	20.400	R$ 13,91	R$ 283.764,00
16	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	20.400	R$ 6,34	R$ 129.336,00
17	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	12.240	R$ 6,34	R$ 77.601,60
18	Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016	KM	36.720	R$ 13,91	R$ 510.775,20
19	Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados,	KM	8.160	R$ 13,91	R$ 113.505,60

	cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016				
20	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	KM	14.688	R$ 6,34	R$ 93.121,92
	TOTAL R$.....				**R$ 3.712.538,88**

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor estimado para atender às despesas decorrentes da futura contratação foi definido a partir de **Pesquisa de Mercado**, realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, em conformidade com o **art. 23 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as orientações dos órgãos de controle e a realidade do mercado.

6.2. Para a obtenção do preço estimado, procedeu-se à análise dos valores praticados no mercado, por meio de **pesquisa realizada em sistema especializado de banco de preços (Fonte de Preços)**, utilizando-se dados de contratações públicas e referências de mercado compatíveis com o objeto, adotando-se metodologia adequada, incluindo o **cálculo da média aritmética dos valores selecionados**, conforme memórias de cálculo, Relatório de Pesquisa de Mercado e demais documentos que instruem o processo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Em razão do levantamento realizado, identificou-se o valor estimado de **R$ R$ 3.712.538,88 (três milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Mercado e no respectivo Mapa de Apuração.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, verificou-se a viabilidade do **parcelamento da contratação**, sendo a solução estruturada em itens correspondentes às rotas de transporte escolar.

7.2. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente vantajoso, uma vez que cada rota constitui unidade autônoma de execução, não havendo dependência operacional entre elas que justifique a contratação em lote único. Dessa forma, a divisão por rotas possibilita que empresas de diferentes portes participem da licitação, ampliando a competitividade, promovendo maior disputa entre os licitantes e aumentando a probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.3. Além disso, o parcelamento permite maior flexibilidade na gestão contratual, possibilitando a contratação apenas das rotas efetivamente necessárias, bem como a substituição de fornecedores em caso de inadimplemento, sem comprometer a continuidade integral do transporte escolar.

7.4. Ressalta-se que o parcelamento não compromete a padronização, a qualidade ou a eficiência da prestação dos serviços, tendo em vista que todas as rotas estarão sujeitas às mesmas condições de execução, especificações técnicas, requisitos de segurança, critérios de fiscalização e obrigações contratuais estabelecidas no Termo de Referência.

7.5. Assim, conclui-se que o parcelamento da contratação em itens correspondentes às rotas de transporte escolar atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa, mostrando-se a solução mais adequada ao interesse público para a futura contratação.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

8.1. Com a realização da futura contratação, a Administração Municipal pretende assegurar a prestação contínua, eficiente e segura dos serviços de transporte escolar, garantindo o deslocamento diário dos estudantes da Rede Municipal de Ensino entre suas residências e as unidades escolares, especialmente daqueles residentes na zona rural e em localidades de difícil acesso.

8.1.1. Os principais resultados esperados são:

a) Garantir o acesso e a permanência dos alunos na escola, contribuindo para a efetivação do direito constitucional à educação e para a redução da evasão e da infrequência escolar.

b) Assegurar a prestação regular e pontual do transporte escolar durante todo o calendário letivo, atendendo às rotas previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

c) Disponibilizar veículos adequados às características de cada itinerário, observando a capacidade de passageiros, as condições das vias e os requisitos de segurança exigidos pela legislação vigente.

d) Proporcionar maior segurança, conforto e qualidade no deslocamento dos estudantes, mediante a utilização de veículos em perfeitas condições de funcionamento.

e) Promover maior eficiência na gestão do transporte escolar, mediante a contratação de empresa especializada, reduzindo riscos de interrupção do serviço e assegurando maior confiabilidade na execução das rotas.

f) Possibilitar maior economicidade e racionalização dos recursos públicos, por meio da adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo que as contratações ocorram conforme a necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos registrados.

g) Atender aos princípios da eficiência, continuidade, economicidade, isonomia e supremacia do interesse público, assegurando que os serviços sejam executados com qualidade e observância às normas de trânsito e às exigências aplicáveis ao transporte escolar.

8.2. Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione uma prestação de serviço eficiente, segura e contínua, garantindo condições adequadas de acesso à educação para os alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores educacionais e para o cumprimento das responsabilidades constitucionais e legais do Município.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

9.1. Para garantir a adequada execução da futura contratação, a Administração Municipal deverá adotar, previamente à formalização do contrato, as seguintes providências:

9.1.1. Concluir os procedimentos da fase preparatória da contratação, com a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, mapa de riscos e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Definir e homologar as rotas do transporte escolar, bem como os respectivos quantitativos, itinerários, quilometragens, tipos de veículos e demais especificações técnicas necessárias à execução dos serviços, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação.
9.1.3. Designar gestor e fiscais do contrato, nos termos da legislação vigente, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.
9.1.4. Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias à execução dos serviços, incluindo calendário escolar, relação das rotas, locais de embarque e desembarque, horários, unidades escolares atendidas e demais orientações operacionais.
9.1.5. Estabelecer procedimentos de fiscalização e controle da execução contratual, contemplando mecanismos de acompanhamento das rotas, verificação das condições dos veículos, da habilitação dos motoristas, do cumprimento dos horários e da qualidade dos serviços prestados.
9.1.6. Verificar, antes do início da execução contratual, a regularidade da documentação da empresa vencedora, dos veículos e dos motoristas, observando as exigências legais, as condições previstas no edital e as normas aplicáveis ao transporte escolar.

9.1.7. Providenciar a emissão da Ata de Registro de Preços e, quando houver necessidade, formalizar os respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, observando a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Após a adoção dessas providências, a Administração estará apta a iniciar a execução contratual, assegurando que a prestação dos serviços ocorra de forma contínua, eficiente, segura e em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e com o interesse público.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATEDIMENTO DA NECESSIDADE QUE DESTINA:

11. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação deste Município, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária;

3.1. Diante do exposto, podemos assegurar que há viabilidade nesta contratação, tanto do ponto de vista técnico quanto gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes, com o objetivo de tomar ciência dos atos e designar providências cabíveis, se for o caso;

3.2. Logo, DECLARAMOS que, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, a contratação:
[X] é viável [ ] não é viável

4. RESPONSÁVEL TÉCNICO:

São João do Paraíso/MA, 14 de julho de 2026.

PMSJP
FL.(S)
Nº 55
RÚBRICA:

Rafaella Coelho dos Santos
Coordenador(a) Pedagógica Geral
Portaria n. 069/2025

Salene Gomes Rodrigues
Secretaria(o) Adjunta(o) de Educação
Portaria nº 010/2025

PMSJP
FL.(5)
Nº 56
RÚBRICA:

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino de São João de Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:

1.1. O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

1.2. Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

1.3. Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

1.4. Riscos:

Risco 01	**Risco:**	Inadimplência da empresa contratada
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Médio
	Dano:	Paralisação dos serviços

Id	**Ação de tratamento Preventiva**
1	Verificação da regularidade fiscal e financeira.
Id	**Ação de tratamento de Contingência**
1	Suspensão de pagamentos e rescisão contratual.

Risco 02	**Risco:**	Descumprimento de rotas e horários.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prejuízo ao acesso dos alunos à escola.

Id	**Ação de tratamento Preventiva**
1	Definir prazo claro para início da execução no contrato.

PMSJP
FL.(5)
Nº 576
RÚBRICA:

	Id	Ação de tratamento de Contingência
	1	Notificação formal e aplicação de multa contratual.

Risco 03	**Risco:**	Veículos em más condições de conservação.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Risco a segurança dos alunos.

Id	Ação de tratamento Preventiva
1	Exigência de vistoria prévia e manutenção regular dos veículos.
Id	**Ação de tratamento de Contingência**
1	Substituição imediata do veículo e aplicação de penalidades.

Risco 04	**Risco:**	Comunicação deficiente entre contratada e fiscalização.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Médio
	Dano:	Falhas no acompanhamento e controle da execução.

Id	Ação de tratamento Preventiva
1	Definição de canal oficial de comunicação e prazos para resposta; reuniões de acompanhamento.
Id	**Ação de tratamento de Contingência**
1	Reunião corretiva emergencial e replanejamento das atividades.

2. ASSINATURA

Técnico Responsável:

Rafaella Coelho dos Santos

Rafaella Coelho dos Santos
Coordenador(a) Pedagógica Geral
Portaria n. 069/2025

Salene Gomes Rodrigues

Salene Gomes Rodrigues
Secretaria Adjunta de Educação
Portaria nº 010/2025

São João do Paraíso/MA, 14 de julho de 2026.

PMSJP
FL.(S)
Nº 58
RÚBRICA:

Processo Administrativo nº 2026.07.08.0006

DESPACHO

Considerando o recebimento do Processo administrativo em epigrafe, cujo objeto reside no Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino de São João de Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o cumprimento das legislações pertinentes à matéria **AUTORIZO** o prosseguimento do processo.

Contudo, tendo em vista a especificidade do objeto e verificando que o órgão gerenciador exclusivo da Ata será a Secretaria Municipal de Educação, justifico a **Dispensa da Divulgação do Aviso de Intenção de Registro de Preços**, para dar ciência às demais Secretarias Municipais, como também encaminho o processo em epigrafe, visando a **Elaboração do Termo de Referência – TR**, para posterior **APROVAÇÃO**, conforme preceitos do Art. 18, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento da referida necessidade, devendo estar alinhado ao Estudo Técnico Preliminar-ETP, quando houver, objetivando atender as necessidades almejadas pela pretensa contratação.

Cumpra-se,

São João do Paraíso /MA, 14 de julho de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 59
RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA tem como missão garantir o acesso e a permanência dos alunos nas unidades escolares da rede pública municipal, assegurando a oferta de ensino em conformidade com os princípios constitucionais da educação. Parte significativa dos alunos reside em áreas rurais ou em localidades afastadas dos centros urbanos, o que demanda transporte regular e seguro para viabilizar o deslocamento diário dos estudantes.

1.2. Diante desse cenário, a contratação de serviços de locação de veículos, torna- se imprescindível para assegurar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural do Município de São João do Paraíso/MA.

1.3. Ademais, destaca-se que a Prefeitura de São João do Paraíso/MA não dispõe de frota própria suficiente e adequada para atender a toda a demanda existente, sendo portanto, necessária a contratação de empresas especializadas que disponibilizem veículos em condições compatíveis com as exigências de segurança, regularidade e qualidade, conforme as especificações constantes na planilha de rotas e distâncias anexada ao processo.

1.4. Assim, a contratação ora pretendida, por meio do sistema de registro de preços, visa garantir a continuidade e a eficiência no serviço de transporte escolar, observando o interesse público, a economicidade e a promoção da igualdade de acesso à educação no Município de São João do Paraíso/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Constituição Federal de 1988 estabelece como dever do Estado assegurar, com absoluta prioridade, à criança e ao adolescente, o direito à educação (art. 227). Em seu art. 205, a Constituição dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado, garantindo o princípio da igualdade de condições para acesso e permanência na escola. No art. 208, inciso VII, determina que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de transporte escolar.

2.2. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) reforça essas obrigações em seu art. 4º, ao estabelecer que é dever do Poder Público assegurar a efetivação dos direitos referentes à educação, com absoluta prioridade. No art. 53, prevê que a criança e o adolescente têm direito à educação, assegurando igualdade de condições para acesso e permanência em escola pública e gratuita próxima da residência. O art. 54, inciso VII, dispõe que é dever do Estado assegurar programas suplementares de transporte escolar, e seus parágrafos explicitam que o acesso ao ensino obrigatório constitui direito público subjetivo, e que a omissão do Poder Público acarreta responsabilidade da autoridade competente.

2.3. O Município de São João do Paraíso/MA assume sua responsabilidade constitucional de garantir o acesso à educação mediante a prestação adequada do serviço de transporte escolar, providenciando, através da presente contratação, os meios necessários para atender aos alunos que dependem desse serviço para a frequência regular às unidades de ensino.

2.4. Atualmente, a frota própria de veículos do município de São João do Paraíso/MA é insuficiente para suprir a demanda diária exigida pelo transporte escolar municipal, especialmente considerando o grande

número de estudantes e as distâncias envolvidas nas zonas rural e urbana. Portanto, a terceirização dos serviços de transporte por meio de locação de veículos é a solução mais viável e necessária para assegurar o cumprimento do calendário escolar e a permanência dos estudantes nas instituições de ensino.

2.5. Além do atendimento ao transporte escolar da rede municipal, os veículos locados também atenderão a outras necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Educação, como apoio a projetos educacionais, eventos, visitas pedagógicas, atividades extracurriculares e programas suplementares desenvolvidos pela Administração Pública.

2.6. Diante da impossibilidade de atendimento integral pela frota própria, a terceirização via locação de veículos garante eficiência operacional, regularidade na prestação dos serviços e observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, eficácia, continuidade do serviço público e prioridade absoluta à educação, bem como segurança e comodidade aos usuários do transporte escolar.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino de São João de Paraíso/MA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1. O valor considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base em pesquisas de preços de mercado, nos termos da Lei n° 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R$ 3.712.538,88 (Três milhões setecentos e doze mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. Planilha contendo especificações, quantitativos e valores estimados dos serviços, objeto da presente licitação:

ITEM	ROTA	TIPO DE VEÍCULO	EXTENSÃO DA ROTA	KM TOTAL /ANO	VALOR UNIT (R$/km)	VALOR TOTAL
1	VALE DO ITUEIRA X BANGUÊ	Veículo com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro	MATUTINO IDA: 40km VOLTA: 40km VESPERTINO IDA: 40km VOLTA: 40km **TOTAL 160km**	32.640	5,06	165.158,40

		obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2016.				
2	GLÓRIA X PEBAS	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 24km VOLTA: 24km VESPERTINO IDA: 24km VOLTA: 24km **TOTAL 96km**	19.584	9,41	184.285,44
3	CAIÇARA X SEDE DO MUNICÍPIO Passando pelas localidades do Vale do Riacho Sucupira	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 36km VOLTA: 36km VESPERTINO IDA: 36km VOLTA: 36km **TOTAL 144km**	29.376	6,34	186.243,84

4	SÍTIO x SEDE DO MUNICÍPIO Passando pela localidade da Atoladeira	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 38km VOLTA: 38km VESPERTINO IDA: 38km VOLTA: 38km **TOTAL 152km**	31.008	9,41	291.785,28
5	FAZENDINHA X ESTRADA DO FINAL DA LINHA Passando pela região do Zé Barrela	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 23km VOLTA: 23km VESPERTINO IDA: 23km VOLTA: 23km **TOTAL 92km**	18.768	6,34	118.989,12
6	FAZENDINHA X SEDE DO MUNICÍPIO	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados,	MATUTINO IDA: 29km VOLTA: 29km VESPERTINO IDA: 29km VOLTA: 29km **TOTAL 116km**	23.664	6,34	150.029,76

		documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.				
7	SÃO JOÃO X PIÇARREIRA Passando pela localidade Vale do Rio Santanda	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 34km VOLTA: 34km VESPERTINO IDA: 34km VOLTA: 34km **TOTAL 136km**	27.744	6,34	175.896,96
8	SÃO JOÃO X PIÇARREIRA Passando pela localidade Ismael Baixim, Tião Mineiro e Pedro Caturra.	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 43km VOLTA: 43km VESPERTINO IDA: 43km VOLTA: 43km **TOTAL 172km**	35.088	6,34	222.457,92
9	SÃO JOÃO X TAQUARI	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos	MATUTINO IDA: 40km VOLTA: 40km	32.640	6,34	206.937,60

	Passando pela localidade Estrada do Final da Linha e Riacho do Chico Lopes	os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	VESPERTINO IDA: 40km VOLTA: 40km **TOTAL 160km**			
10	SÃO JOÃO X PIÇARREIRA	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 18km VOLTA: 18km VESPERTINO IDA: 18km VOLTA: 18km **TOTAL 72km**	14.688	6,34	93.121,92
11	POVOADO VÃO DO MARCO X VILA UNIÃO Passando pelo Riacho Colchete	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam	MATUTINO IDA: 32km VOLTA: 32km VESPERTINO IDA: 32km VOLTA: 32km **TOTAL 128km**	26.112	9,41	245.713,92

		garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.				
12	POVOADO VÃO DO MARCO X POR ENQUANTO	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 22km VOLTA: 22km VESPERTINO IDA: 22km VOLTA: 22km **TOTAL 88km**	17.952	9,41	168.928,32
13	CANTO DO RIO X GUARÁ Passando pela localidade da Região das Emas, Vanderli e União	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 32km VOLTA: 32km VESPERTINO IDA: 32km VOLTA: 32km **TOTAL 128km**	26.112	6,34	165.550,08
14	PEDRO DA IDENIRA X MINADOR Passando pelas	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito	MATUTINO IDA: 25km VOLTA: 25km VESPERTINO IDA: 25km	20.400	6,34	129.336,00

	localidades Vão da Castalha, Batata, Nazaré e Dalcides	estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	VOLTA: 25km **TOTAL 100km**			
15	SEDE DO MUNICÍPIO Passando pelos bairros: São Sebastião, Sausa Castro, Vila Toró, Maciel, Vila Socorro, Vila Morais e Vila Tutu	Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016	MATUTINO IDA: 25km VOLTA: 25km VESPERTINO IDA: 25km VOLTA: 25km **TOTAL 100km**	20.400	13,91	283.764,00
16	PIÇARREIRA X REGIÃO DA BARRARIA	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com	MATUTINO IDA: 25km VOLTA: 25km VESPERTINO IDA: 25km VOLTA: 25km **TOTAL 100km**	20.400	6,34	129.336,00

		Ano de fabricação não inferior a 2016.				
17	SÃO PEDRO X REGIÃO DA PEDREZ	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 15km VOLTA: 15km VESPERTINO IDA: 15km VOLTA: 15km **TOTAL 60km**	12.240	6,34	77.601,60
18	REGIÃO DA GAMELEIRA X SEDE DO MUNICÍPIO Passando pelas localidades Lajes, Canto do Rio, São Pedro e Corrente	Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016	MATUTINO IDA: 45km VOLTA: 45km VESPERTINO IDA: 45km VOLTA: 45km **TOTAL 180km**	36.720	13,91	510.775,20
19	PAULO NASCIMENTO X VILA EFIGÊNIA	Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em	MATUTINO IDA: 10km VOLTA: 10km VESPERTINO IDA: 10km VOLTA: 10km	8.160	13,91	113.505,60

		perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016	**TOTAL 40km**			
20	SEDE X PERCORRENDO OS BAIRROS DO MUNICÍPIO	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 18km VOLTA: 18km VESPERTINO IDA: 18km VOLTA: 18km **TOTAL 72km**	14.688	6,34	93.121,92
VALOR TOTAL R$						**3.712.538,88**

6.2. A não aplicação da reserva de cota destinada a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), prevista nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se pela **inviabilidade técnica e operacional de fracionamento do objeto**, consistente na prestação de serviços de transporte escolar. Trata-se de serviço **contínuo, essencial e de execução integrada**, que envolve planejamento unificado de rotas, frota padronizada, logística operacional, gestão de riscos e responsabilidade única pela segurança dos alunos, não sendo compatível com a divisão em cotas sem prejuízo à finalidade do contrato.

6.3. Ademais, o fracionamento do objeto comprometeria a eficiência administrativa, a continuidade do serviço e a segurança dos usuários, além de dificultar a fiscalização e a responsabilização contratual, podendo resultar em sobreposição de rotas, aumento de custos e maior risco de interrupções. Assim, à luz do art. 49 da LC nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, e conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle, a não reserva de cota para ME/EPP encontra-se devidamente motivada, juridicamente amparada e alinhada ao interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade.

PMSJP
FL.(S)
Nº 69
RÚBRICA:

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Condições de execução):

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2. Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias úteis** da assinatura do contrato.

7.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

7.4. A contratação de serviços de locação de veículos deve observar e atender os preceitos legais que regulamentam essa atividade.

7.5. A contratada deverá comprovar a disponibilidade jurídica dos veículos que efetivamente serão utilizados, mediante documentação idônea, sendo propriedade, locação, arrendamento ou outra forma legal.

7.6. A Contratada deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados.

7.7. A Contratada disponibilizará os veículos em locação, conforme a necessidade da contratante.

7.8. A locação dos veículos se dará em caráter permanente e os veículos serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

7.9. A contratada deverá disponibilizar os veículos prontos para o início dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

7.10. Os veículos serão utilizados no perímetro urbano e rural do Município de São João do Paraíso/MA.

7.11. Os veículos ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pela CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, quando do término do horário fixado para prestação dos serviços ou permanecerem nas dependências da Secretaria Contratante mediante autorização expressa do fiscal do contrato e declaração da CONTRATADA de que assume total responsabilidade sobre eventuais danos causados aos veículos no período de permanência nas instalações da contratante.

7.12. Os veículos disponibilizados deverão atender às especificações contidas no item 4.1 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-MA.

7.13. Os veículos deverão manter as características e cor padrão de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto a identificação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso ou da Secretaria Contratante.

7.15. Os valores da locação (valor unitário) deverão ser completos, abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, licenciamento, tributos, impostos, taxas, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.16. A contratada deverá disponibilizar e manter durante toda a vigência contratual os veículos com apólice de seguro total válida (incêndio, furto, roubo, colisão e qualquer dano material), bem como cobertura física e material contra danos a passageiros, inclusive, o condutor do veículo e terceiros por consequência de acidentes, sendo obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial dos fatos.

7.17. A contratada deverá contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo disposto nas normas pertinentes, por passageiro.

7.18. Os veículos deverão portar adesivos com a identificação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, e/ou da Secretaria Municipal Contratante, nos termos das normas aplicáveis à matéria.

7.19. A Contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, fornecimento e troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

7.20. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

7.21. A contratada deverá realizar no mínimo uma lavagem simples por semana e 1 lavagem completa por mês, totalizando 3 lavagens simples por mês e 1 lavagem completa por mês.

7.22. Além das lavagens rotineiras, após cada manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá efetuar a lavagem do veículo que poderá ser simples ou completa a depender do estado do veículo.

7.23. A Contratada deverá substituir os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de manutenção, de sinistro (roubo, furto, incêndio e qualquer tipo de acidente); pane (mecânica, elétrica, hidráulica e qualquer outro tipo de defeitos); má conservação ou más condições de segurança, nas mesmas condições descritas neste Termo, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.24. No caso de não haver veículo da frota locada disponível no Pátio da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, a Contratada deverá providenciar, para continuidade do serviço, o veículo de substituição com as mesmas características do veículo da contratação.

7.25. Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro), horas para substituição dos veículos.

7.26. Na ocorrência de incidente no percurso, a Contratada deverá providenciar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, o retorno dos alunos; podendo utilizar para tal, veículo diverso do especificado neste termo, veículo adequado para realização do percurso, ao número de passageiros a serem transportados, incluindo bagagens e equipamentos, obedecido os prazos máximos estipulados.

7.27. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de defeitos, remoção do veículo, incluindo guincho, serviços de chaveiro, inclusive as despesas com hotéis, refeições e transportes extras que a Contratante efetuar, caso o restabelecimento do serviço exceda os prazos estabelecidos.

PMSJP
FL.(S)
Nº 79
RÚBRICA:

7.28. Na execução do objeto do contrato, envidará a Contratada todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados.

7.29. A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

7.29. A Contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.30. Serão reunidos os representantes da contratada e contratante onde se receberá instruções sobre as normas internas e debate das dúvidas das partes. Todo procedimento deverá ser formalizado através de ATA.

7.31. Em primeiro contato será realizada a vistoria dos veículos para analisar se correspondem as exigências do contrato.

7.32. A contratada fica obrigada a, dentre outras:

7.32.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.32.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, irregularidades ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.33. Os veículos permanecerão nas unidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, podendo ser utilizados em viagens intermunicipais, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessário.

7.34. No caso de quebra de veículo, durante a vigência do contrato, a contratada deverá proceder a sua substituição, dentro de 24 horas, por outro de igual capacidade, nas mesmas condições do credenciado no contrato, tendo ainda, a entrega/substituição, ser realizada onde o veículo com defeito estiver.

7.35. Nos casos em que o reparo do veículo demande tempo maior que 24 horas, a Contratada deverá proceder conforme o item acima e notificar imediatamente o fiscal do contrato sobre a substituição e o prazo para a normalização do serviço.

7.36. O faturamento se dará pelo valor do km rodado, em conformidade com as cláusulas do contrato, do edital e seus anexos.

7.37. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.37.1. Os locais, horários e demais informações estão descritas nas especificações das rotas, constantes nas descrições dos itens desta licitação.

7.37.2. O serviço será executado mediante "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Requisitante, com programação determinada pelo Município, diariamente, no período diurno (08h às 18h), de segunda-

feira à sexta-feira. Em situações excepcionais, os serviços poderão ser executados aos sábados, domingos e feriados.

7.38. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS:

7.38.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

a) Os veículos de locação ficarão na Secretaria Requisitante, para transporte de alunos, viagens intermunicipais quando necessário;

b) A Contratada deverá disponibilizar os veículos com seguro total contra acidentes, revisões, manutenção, pneus, documentação completa e demais itens para a perfeita execução contratual;

c) A Contratada também ficará responsável pela lavagem/higienização do veículo.

d) COMPETIRÁ à Secretaria Requisitante definir a prioridade nos atendimentos como ainda, as áreas de atuação.

7.39. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

7.39.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

a) Todas as peças e acessórios para manutenção dos veículos contratados;

b) Todos os itens de segurança exigidos pelo Conselho Nacional de Transito;

c) A Contratada deverá equipar seus veículos com sistema de rastreamento;

d) Munir a Gestão e Fiscais de Contrato do sistema vinculado a internet para acompanhamento do GPS, sob as condições determinadas neste TR.

7.40. A Contratada deverá atender a todos os requisitos constantes do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência para dimensionamento da proposta.

7.41. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO:

7.41.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.41.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7.42. Os veículos serão locados sem motorista.

7.43. Quando da impossibilidade de fornecimento de veículo da categoria solicitada, a locadora (pessoa física e/ou jurídica) deverá providenciar veículo com categoria imediatamente superior, mantendo o mesmo preço do veículo solicitado.

7.44. Os veículos deverão ser entregues para locação devidamente limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas mesmas condições quando findo o prazo da locação, excetuando-se a obrigação de lavá-los.

7.45. Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados, e estar em condições adequadas de segurança.

7.46. Caso o veículo em viagem apresente defeitos durante o período da locação, a locadora (pessoa física ou jurídica) deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de 24hs (vinte quatro horas), a sua reparação ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo ou superior, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

7.47. A entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados é de inteira responsabilidade da locadora.

7.48. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da contratante, esta não pagará os serviços pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

7.49. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas pela contratante à locadora. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, junto da documentação que comprove a locação do veículo pela contratante na data e horário da ocorrência.

7.50. O(s) veículo(s) requisitado(s) deverá(ão) ser disponibilizado(s) pela contratada acompanhado(s) do documento válido de licenciamento do veículo em nome da contratada;

7.51. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser movido(s) a combustíveis que causem menor impacto ambiental e, de preferência, tenham classificação "A" de eficiência energética instituída pelo programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular do INMETRO.

7.52. Os veículos serão locados por kms rodado, conforme as rotas dos transporte escolar.

7.53. O(s) veículo(s) será(ão) objeto de vistoria no momento da disponibilização e da devolução ou sempre que a contratante julgar necessário, anotando-se na "Ficha de Vistoria" fornecida pela Requisitada todas as observações sobre seu estado.

7.54. O(s) veículo(s) deverá(ão) atender às especificações contidas neste termo de referência, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento, segurança, limpo(s) interna e externamente e obedecer a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-MA).

7.55. A Secretaria Requisitante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues ou os serviços executados em desacordo com o Edital ou contrato.

7.56. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, eventualmente previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

7.57. A Contratada deve manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

7.58. A Contratada deve manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

7.59. Os veículos deverão estar protegidos com seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem a participação da Contratante, incluindo os aparelhos de som e vidros.

7.60. Fica vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

7.61. CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

7.61.1. A CONTRATADA deverá atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de veículos entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

7.61.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente bem como comunicar intercorrências;

7.61.3. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.61.4. A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

7.62. PREPOSTO

7.62.1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.62.2. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

7.62.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

7.62.4. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.63. Os veículos somente serão conduzidos motoristas/condutores, devidamente habilitados, com CNH (Carteira Nacional de Habilitação) definitiva, atendendo minimamente a categoria requerida para dirigir os veículos desta contratação e observada a pontuação legalmente permitida.

7.64. As multas imputadas aos veículos em locação, em função das infrações à legislação de trânsito, serão de responsabilidade da Contratada. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar a notificação da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo pela Secretaria Contratante na data e horário da ocorrência e as pontuações serão repassadas aos servidores que utilizaram o veículo na data e horário da infração.

7.65. Em caso de acidente com ou sem vítima, o condutor deverá oficializar o Gestor ou Fiscal do Contrato e a Contratada, juntando Ocorrência policial e eventual prova pericial pertinente.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Atendendo ao disposto no artigo 6º, inciso XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação foram definidos com base na necessidade da Administração Pública e nos critérios técnicos e operacionais que garantam a adequada execução do objeto contratado, assegurando qualidade, segurança jurídica e economicidade na contratação dos serviços.

8.2. Os Requisitos da Contratação estão previstos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto nesta seção.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

9.3. não produziu os resultados acordados,

9.4. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.5. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

DO RECEBIMENTO

9.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.8. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.12. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

9.13. Ao final de cada período de faturamento:

9.13.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.15. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções, quando exigíveis.

9.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.20.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.20.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.20.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.20.4. Comunicar a empresa ou pessoa física contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.20.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO

9.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.29.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.29.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.32. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

9.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO

9.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, aplicável à matéria.

9.39. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.40. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

11.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes

da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório.

12.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

12.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

13.1. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico e no contrato, deverá:

13.1.1. Expedir a ordem de serviço;

13.1.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

13.1.3. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

13.1.4. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

13.1.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;

13.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.7. Comunicar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

13.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.9. Documentar as ocorrências havidas e controlar os contatos realizados;

13.1.10. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

13.1.11. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

13.1.12. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

13.1.13. Disponibilizar as normas do município referentes à sustentabilidade, se houver, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;

13.1.14. Entregar à CONTRATADO documento para a observância de seus regramentos pelos empregados da CONTRATADA, alocados para a prestação de serviços;

13.1.15. Realizar as avaliações previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

Anexo III do Estudo Técnico Preliminar, que deu origem à presente contratação;

13.1.16. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela CONTRATADA;

13.1.17. Disponibilizar estacionamento interno para os veículos da CONTRATADA, no período que estiverem a serviço da CONTRATANTE;

13.1.18. Entregar à CONTRATADA o Código de Conduta Ética dos Servidores do Município, previamente ao início da execução do objeto, para a observância de seus regramentos pelos empregados da CONTRATADA, alocados para a prestação de serviços.

13.1.19. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13.1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, edital e seus anexos.

13.1.21. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.22. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

13.1.23. Comunicar a empresa contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.24. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei 14.133/2021, no Edital da licitação, no termo de referência e no Contrato.

13.1.25. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

13.1.26. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.27. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.28. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.1.29. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.30. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

13.1.31. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

13.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico e no contrato, deverá:

13.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

13.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comprovando mensalmente a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

13.2.3. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRANTANTE;

13.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que haja fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.2.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;

13.2.6. Conhecer e observar os princípios e as regras estabelecidas pela contratante por ocasião da execução do objeto contratual;

13.2.7. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

13.2.8. A contratada será responsável pelas despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, troca de peças e acessórios, despesas com troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato ficarão sob a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.2.9. A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas neste Contrato e nos anexos da licitação advinda deste Termo de Referência

13.2.10. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados terceirizados para que obtenham os extratos dos recolhimentos das respectivas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.11. Efetuar os pagamentos de seus empregados em agência bancária competente, em localidade de sua preferência;

13.2.12. Apresentar, em até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços, os termos de rescisão dos contratos de trabalho ou comprovante de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias e os extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado, quando aplicável;

13.2.13. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

13.2.14. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados; fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

13.2.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;

13.2.15. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

13.2.16. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço solicitado, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

13.2.17. Manter regularizada a documentação dos veículos;

13.2.18. Substituir, no prazo estabelecido no termo de referência e em contrato, o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;

13.2.19. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do município, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

13.2.20. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

13.2.21. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

13.2.22. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

13.2.23. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE;

13.2.24. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

13.2.25. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

13.2.26. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

13.2.27. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

13.2.28. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

13.2.29. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

13.2.30. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência, quando aplicável;

13.2.31. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

13.2.31. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que tenha levado para o local de execução do serviço;

13.2.32. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;

13.2.33. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

13.2.34. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.2.35. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

13.2.36. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, incluindo:

13.2.37. Política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 10.936/2022;

13.2.38. Racionalização tóxicas/poluentes; e

13.2.39. do uso de substâncias potencialmente Utilização de técnicas mais eficientes e racionais, que possibilitem a manutenção da qualidade de serviço requerida com a menor quantidade possível de intervenções (redução da frequência de realização dos serviços sem queda na qualidade).

13.2.40. Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

13.2.41. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos previstos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

13.2.41. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo permita, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida, quando aplicável.

13.2.42. A CONTRATADA se compromete, ainda, a:

13.2.43. Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste contrato;

13.2.44. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;

13.2.45. Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;

13.2.46. Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

13.2.47. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato;

13.2.48. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

13.2.49. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

13.2.50. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

13.2.51. A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

13.2.52. O(s) veículo(s) apresentados pela contratada deverá(ão) atender às especificações contidas neste termo de referência, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento, segurança, limpo(s) interna e externamente e obedecer a todas as exigências

estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-MA).

13.2.53. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTO ADOTADO:

14.1. A escolha da modalidade de licitação para eventual e futura contratação de locação de veículos para a Secretaria Municipal de Educação, foi realizada com base nos princípios de economicidade, eficiência, transparência e competitividade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e artigos 82 a 86 da referida Lei para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito da Administração Pública Municipal.

14.2. Diante da natureza do objeto e da necessidade de garantir o menor preço com ampla participação de fornecedores, a modalidade proposta foi o PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de menor preço por item, acarretando maior transparência, economicidade e eficiência na contratação.

14.3. A escolha do pregão eletrônico está fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

14.3.1. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

14.3.2. Artigo 6º, inciso XLI – Define o pregão como modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns.

14.3.3. Artigo 28, I – Determina que o pregão deve ser utilizado para contratação de bens e serviços comuns.

14.3.4. Artigo 17, § 2º – Prioriza a utilização de meios eletrônicos para ampliar a competitividade e garantir maior transparência nas contratações públicas.

14.4. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

14.4.1. A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o Capitulo VI do Decreto Municipal 07/2023 que regulamenta esse mecanismo no município de São João do Paraíso/MA.

14.4.2. Vantagens de utilização do SRP:

14.4.3. Possibilidade de contratações futuras sob demanda, evitando aquisições excessivas e otimizando os recursos públicos;

14.4.4. Garantir uniformidade de preços, pois os valores registrados serão os mesmos ao longo da vigência da ata de registro de preços;

14.4.5. Reduz a necessidade de novas licitações, permitindo contratações sempre que necessário.

14.5. FORMATO DA DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM

14.5.1. A licitação será realizada por critério de julgamento do tipo menor preço por item, permitindo que:

- Empresas ou pessoas físicas concorram para fornecer veículos específicos, sem a necessidade de oferecer todos os itens do contrato;

- Haja maior número de participantes, aumentando a competitividade e diminuindo os valores finais da contratação;

- A Administração contrata as melhores condições para cada tipo de veículo, conforme a necessidade de cada Secretaria.

14.6. CONCLUSÃO

14.6.1. O Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e julgamento de menor preço por item, é a modalidade mais vantajosa para a contratação de veículos, pois garante:

14.6.2. Ampla concorrência, reduzindo os preços oferecidos;

14.6.3. Agilidade e eficiência na condução do processo licitatório;

14.6.4. Segurança jurídica e transparência, evitando direcionamentos e favorecimentos;

14.6.5. Redução de custos administrativos, eliminando deslocamentos e aumentando a eficiência da gestão pública;

14.6.6. Flexibilidade na contratação, permitindo contratações futuras sem a necessidade de novas licitações.

14.6.7. A adoção do pregão eletrônico para registro de preços atende integralmente à Lei nº 14.133/2021 e ao Capitulo VI do Decreto Municipal 07/2023, garantindo conformidade legal, eficiência e economicidade na contratação de veículos para o município de São João do Paraíso/MA.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.4. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. Não sendo possível a aplicação do item anterior, é facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.12.

15.10. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

15.11. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços ou bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.12. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive aos seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, a Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Capitulo VI do Decreto Municipal 07/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e a toda a legislação pertinente.

15.4. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

15.5. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.6. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

15.7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.8. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.9. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.10. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.11. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.12. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.13. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.14. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.15. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.16. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.14.1.

15.17. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

15.18. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.19. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.20. DO CANCELAMENTO

15.21. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:

15.22. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.23. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.24. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.25. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.26. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.21 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.27. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.28. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.29. Por razão de interesse público;

15.30. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não haverá exigência de prestação de garantia contratual prevista no Art. 96, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Quando da existência de demanda para os serviços registrados, o Município de São João do Paraíso/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

18.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.7. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;

18.8. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.9. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na referida Lei.

18.10. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência.

18.11. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, consulta prévia ao CADIN.

18.12. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

18.13. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.16. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.17. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

20.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

20.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

20.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

20.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;

20.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, **observando-se o contraditório e a ampla defesa**.

20.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

20.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

20.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

20.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.3. os danos causados à Administração;

20.4.4. o histórico contratual da empresa;

20.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.

20.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

20.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

21.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

21.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

21.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

21.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

21.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

21.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

21.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

21.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

21.10. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

21.11. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

21.12. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

21.13. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratual, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

21.14. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei n°. 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

22.1.1. Habilitação jurídica;

22.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

22.1.3. Qualificação técnica;

22.1.4. Qualificação econômico-financeira;

22.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

23.1. Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a solução delineada consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para registro de preços, visando a contratação futura e eventual de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para a prestação de serviços de locação de veículos, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA, relativas ao transporte escolar urbano, rural.

23.2. A solução contempla:

- Locação de veículos distintos, conforme tipos, capacidades, condições de conservação e especificações técnicas detalhadas na planilha anexa, considerando veículos de pequeno, médio e grande porte, ônibus e vans.

- Serviços voltados ao transporte escolar de alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública municipal, tanto da zona urbana quanto da zona rural, garantindo o deslocamento seguro, contínuo e eficiente dos estudantes.

- Classificação e julgamento por quilômetro rodado, de acordo com o percurso efetivamente percorrido nas rotas especificadas, propiciando o pagamento justo e proporcional ao serviço prestado.

- Organização da contratação por itens, sendo cada rota (trajeto) licitada como item separado, permitindo maior competitividade e adequação das propostas às realidades específicas de cada percurso.

23.3. A solução se caracteriza ainda:

- Pela racionalização dos recursos públicos, evitando custos excessivos com aquisição, manutenção e depreciação de frota própria;

- Pela flexibilidade operacional, considerando que a necessidade de rotas pode variar conforme o calendário escolar, matrícula de alunos e outras demandas específicas;

- Pelo atendimento às normas de acessibilidade, segurança veicular e regularidade dos prestadores, conforme exigido pela legislação pertinente.

24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

24.1. Forma de seleção e critério de julgamento das propostas:

24.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO "POR ITEM".

24.2. Regime de Execução:

24.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

25. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

25.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, em âmbito Municipal; Decreto Municipal n°. 93/2023, que regulamenta o Procedimento Administrativo para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em âmbito Municipal, Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

São João do Paraíso/MA, 16 de julho de 2026.

Rafaella Coelho dos Santos
Coordenador(a) Pedagógica Geral
Port. 069/2025

Salene Gomes Rodrigues
Secretário(a) Adjunto(a) de Educação
Port. 010/2025

APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:
APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Port. 003/2025

PMSJP
FL.(5)
Nº 97
RÚBRICA:

DESPACHO

À
Procuradoria Geral
Município de São João do Paraíso/MA.

Senhor Procurador,

Considerando a necessidade do Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Considerando a elaboração da minuta do Edital e seus anexos, referente ao referido processo licitatório.

Determino o encaminhamento dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município, para análise e manifestação quanto à minuta do Edital e demais documentos que o integram, especialmente no que se refere à regularidade e conformidade jurídica dos atos preparados, como medida de resguardo aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e do interesse público.

Após o devido parecer, retornem-se os autos para providencias cabíveis.

São João do Paraíso/MA, 17 de julho de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 003/2025

MINUTA DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº ___/2026		**Data de abertura: __/__/____ às __:__** www.licitanet.com.br	
Processo Administrativo 2026.07.08.0006	**SRP?** ☒ Sim ☐ Não	**Exclusiva ME/EPP?** ☐ Sim ☒ Não	**Reserva de Cota ME/EPP** ☐Sim ☒ Não
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação		**Legislação Aplicada:** Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23.	
Valor total estimado R$ 3.712.538,88 (Três milhões setecentos e doze mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)		**Vistoria?** ☒ Obrigatória ☐ Facultativa ☐ Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: **ABERTO**			
Pedidos de esclarecimentos e impugnações Até __/__/____ para o endereço em campo específico na plataforma www.licitanet.com.br, no caso de problemas na plataforma enviar no e-mail: cplsjparaiso@gmail.com			
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos: Conforme Edital		**Requisitos específicos** Não se aplica	
Adjudicação Por Item à(s) licitante(s) vencedora(s)			
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, na plataforma www.licitanet.com.br e poderão ser lidos gratuitamente e/ou obtidos no órgão, situado no endereço **Avenida do Comercio, Nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, nos dias úteis, no horário das **08:30** horas às 13**:00** horas.			

PMSJP
FL.(S)
Nº 099
RÚBRICA

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
11. DOS RECURSOS 19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

PMSJP
FL.(S)
Nº 100
RÚBRICA

MINUTA DO EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
(Processo Administrativo n° **2026.07.08.0006**)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia __/__/____ às __:__ horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia __/__/____ às __:__ horas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é aberta a todos os interessados que atendam integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, não sendo licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.5.1. Será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legais, nos termos da legislação aplicável.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL E OU REGIONAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

3.7.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

3.7.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a fase de apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. ***VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;***

5.1.2. Marca e Modelo (quando for o caso);

5.1.3. Fabricante (quando for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estipulado no Termo de Referência.

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. GARANTIA DA PROPOSTA

5.8.1. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta,** como requisito de Pré – habilitação.

5.8.2. A garantia de proposta, será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do(s) item(ns) ou lote(s) para os quais o licitante apresentar proposta.

5.8.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

5.8.4. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

5.8.5. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

5.8.6. **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.8.7. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.

5.8.8. Seguro-garantia;

5.8.9. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.8.10. **Título de Capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma..

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, observadas as quantidades previstas no Termo de Referência.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser *de R$ 0,01 (um centavo).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.11. Na hipótese de não serem apresentadas, ao menos, três propostas válidas, os licitantes que tiverem apresentado as três melhores ofertas, inclusive as empatadas, poderão ser convidados a oferecer novos lances sucessivos.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após o encerramento da etapa de lances.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Habilitação jurídica**

8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ESTADUAL/DISTRITAL ou MUNICIPAL/DISTRITAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.3. Indices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC =	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

SG =	ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

EG =	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE / PASSIVO TOTAL

8.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. **Qualificação Técnica**

8.4.1. A comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação, deverá ocorrer mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços objeto desta licitação.

8.4.2. Para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido, admite-se a apresentação de mais de um atestado, desde que os serviços tenham sido prestados de forma concomitante e que, somados, atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.4.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovado documentalmente o vínculo entre elas.

8.4.4. A Administração poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar, se necessário, cópias de contratos, notas fiscais, ordens de serviço, endereço atualizado da contratante, local de execução dos serviços ou quaisquer outros documentos destinados à confirmação da capacidade técnica declarada.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos nos **itens 8 deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Além da documentação prevista no item acima, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada constate no Anexo IV.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

10.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.

10.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

10.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

10.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

10.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

13.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

13.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

13.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

13.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;

13.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;
13.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
13.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.4.3. os danos causados à Administração;
13.4.4. o histórico contratual da empresa;
13.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.

13.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

13.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
15.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
15.10.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
15.10.4. ANEXO IV – Declaração Unificada.
15.10.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços
15.10.6. ANEXO VI – Modelo de Ficha de Vistoria.

São João do Paraíso/MA, __ de _____ de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA tem como missão garantir o acesso e a permanência dos alunos nas unidades escolares da rede pública municipal, assegurando a oferta de ensino em conformidade com os princípios constitucionais da educação. Parte significativa dos alunos reside em áreas rurais ou em localidades afastadas dos centros urbanos, o que demanda transporte regular e seguro para viabilizar o deslocamento diário dos estudantes.
1.2. Diante desse cenário, a contratação de serviços de locação de veículos, torna- se imprescindível para assegurar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural do Município de São João do Paraíso/MA.

1.3. Ademais, destaca-se que a Prefeitura de São João do Paraíso/MA não dispõe de frota própria suficiente e adequada para atender a toda a demanda existente, sendo portanto, necessária a contratação de empresas especializadas que disponibilizem veículos em condições compatíveis com as exigências de segurança, regularidade e qualidade, conforme as especificações constantes na planilha de rotas e distâncias anexada ao processo.

1.4. Assim, a contratação ora pretendida, por meio do sistema de registro de preços, visa garantir a continuidade e a eficiência no serviço de transporte escolar, observando o interesse público, a economicidade e a promoção da igualdade de acesso à educação no Município de São João do Paraíso/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Constituição Federal de 1988 estabelece como dever do Estado assegurar, com absoluta prioridade, à criança e ao adolescente, o direito à educação (art. 227). Em seu art. 205, a Constituição dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado, garantindo o princípio da igualdade de condições para acesso e permanência na escola. No art. 208, inciso VII, determina que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de transporte escolar.

2.2. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) reforça essas obrigações em seu art. 4º, ao estabelecer que é dever do Poder Público assegurar a efetivação dos direitos referentes à educação, com absoluta prioridade. No art. 53, prevê que a criança e o adolescente têm direito à educação, assegurando igualdade de condições para acesso e permanência em escola pública e gratuita próxima da residência. O art. 54, inciso VII, dispõe que é dever do Estado assegurar programas suplementares de transporte escolar, e seus parágrafos explicitam que o acesso ao ensino obrigatório constitui direito público subjetivo, e que a omissão do Poder Público acarreta responsabilidade da autoridade competente.

2.3. O Município de São João do Paraíso/MA assume sua responsabilidade constitucional de garantir o acesso à educação mediante a prestação adequada do serviço de transporte escolar,

providenciando, através da presente contratação, os meios necessários para atender aos alunos que dependem desse serviço para a frequência regular às unidades de ensino.

2.4. Atualmente, a frota própria de veículos do município de São João do Paraíso/MA é insuficiente para suprir a demanda diária exigida pelo transporte escolar municipal, especialmente considerando o grande número de estudantes e as distâncias envolvidas nas zonas rural e urbana. Portanto, a terceirização dos serviços de transporte por meio de locação de veículos é a solução mais viável e necessária para assegurar o cumprimento do calendário escolar e a permanência dos estudantes nas instituições de ensino.

2.5. Além do atendimento ao transporte escolar da rede municipal, os veículos locados também atenderão a outras necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Educação, como apoio a projetos educacionais, eventos, visitas pedagógicas, atividades extracurriculares e programas suplementares desenvolvidos pela Administração Pública.

2.6. Diante da impossibilidade de atendimento integral pela frota própria, a terceirização via locação de veículos garante eficiência operacional, regularidade na prestação dos serviços e observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, eficácia, continuidade do serviço público e prioridade absoluta à educação, bem como segurança e comodidade aos usuários do transporte escolar.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino de São João de Paraíso/MA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1. O valor considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base em pesquisas de preços de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R$ 3.712.538,88 (Três milhões setecentos e doze mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. Planilha contendo especificações, quantitativos e valores estimados dos serviços, objeto da presente licitação:

6.2. A não aplicação da reserva de cota destinada a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), prevista nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se pela **inviabilidade técnica e operacional de fracionamento do objeto**, consistente na prestação de serviços de transporte escolar. Trata-se de serviço **contínuo, essencial e de execução integrada**, que envolve planejamento unificado de rotas, frota padronizada, logística operacional, gestão de riscos e responsabilidade única pela segurança dos alunos, não sendo compatível com a divisão em cotas sem prejuízo à finalidade do contrato.

6.3. Ademais, o fracionamento do objeto comprometeria a eficiência administrativa, a continuidade do serviço e a segurança dos usuários, além de dificultar a fiscalização e a responsabilização contratual, podendo resultar em sobreposição de rotas, aumento de custos e maior risco de interrupções. Assim, à luz do art. 49 da LC nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, e conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle, a não reserva de cota para ME/EPP encontra-se devidamente motivada, juridicamente amparada e alinhada ao interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Condições de execução):

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2. Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias úteis** da assinatura do contrato.

7.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

7.4. A contratação de serviços de locação de veículos deve observar e atender os preceitos legais que regulamentam essa atividade.

7.5. Todos os veículos devem ser de propriedade da empresa ou da pessoa física contratada.

7.6. A Contratada deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados.

7.7. A Contratada disponibilizará os veículos em locação, conforme a necessidade da contratante.

7.8. A locação dos veículos se dará em caráter permanente e os veículos serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

7.9. A contratada deverá disponibilizar os veículos prontos para o início dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

7.10. Os veículos serão utilizados no perímetro urbano e rural do Município de São João do Paraíso/MA.

7.11. Os veículos ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pela CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, quando do término do horário fixado para prestação dos serviços ou permanecerem nas dependências da Secretaria Contratante mediante autorização expressa do fiscal do contrato e declaração da CONTRATADA de que assume total responsabilidade sobre eventuais danos causados aos veículos no período de permanência nas instalações da contratante.

7.12. Os veículos disponibilizados deverão atender às especificações contidas no item 4.1 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-MA.

7.13. Os veículos deverão manter as características e cor padrão de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto a identificação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso ou da Secretaria Contratante.

7.15. Os valores da locação (valor unitário) deverão ser completos, abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, licenciamento, tributos, impostos, taxas, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.16. A contratada deverá disponibilizar e manter durante toda a vigência contratual os veículos com apólice de seguro total válida (incêndio, furto, roubo, colisão e qualquer dano material), bem como cobertura física e material contra danos a passageiros, inclusive, o condutor do veículo e terceiros por consequência de acidentes, sendo obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial dos fatos.

7.17. A contratada deverá contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo disposto nas normas pertinentes, por passageiro.

7.18. Os veículos deverão portar adesivos com a identificação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, e/ou da Secretaria Municipal Contratante, nos termos das normas aplicáveis à matéria.

7.19. A Contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, fornecimento e troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

7.20. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

7.21. A contratada deverá realizar no mínimo uma lavagem simples por semana e 1 lavagem completa por mês, totalizando 3 lavagens simples por mês e 1 lavagem completa por mês.

7.22. Além das lavagens rotineiras, após cada manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá efetuar a lavagem do veículo que poderá ser simples ou completa a depender do estado do veículo.

7.23. A Contratada deverá substituir os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de manutenção, de sinistro (roubo, furto, incêndio e qualquer tipo de acidente); pane (mecânica, elétrica, hidráulica e qualquer outro tipo de defeitos); má conservação ou más condições de segurança, nas mesmas condições descritas neste Termo, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.24. No caso de não haver veículo da frota locada disponível no Pátio da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, a Contratada deverá providenciar, para continuidade do serviço, o veículo de substituição com as mesmas características do veículo da contratação.

7.25. Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro), horas para substituição dos veículos.

7.26. Na ocorrência de incidente no percurso, a Contratada deverá providenciar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, o retorno dos alunos; podendo utilizar para tal, veículo diverso do especificado neste termo, veículo adequado para realização do percurso, ao número de passageiros a serem transportados, incluindo bagagens e equipamentos, obedecido os prazos máximos estipulados.

7.27. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de defeitos, remoção do veículo, incluindo guincho, serviços de chaveiro, inclusive as despesas com hotéis, refeições e transportes extras que a Contratante efetuar, caso o restabelecimento do serviço exceda os prazos estabelecidos.

7.28. Na execução do objeto do contrato, envidará a Contratada todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados.

7.29. A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

7.29. A Contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.30. Serão reunidos os representantes da contratada e contratante onde se receberá instruções sobre as normas internas e debate das dúvidas das partes. Todo procedimento deverá ser formalizado através de ATA.

7.31. Em primeiro contato será realizada a vistoria dos veículos para analisar se correspondem as exigências do contrato.

7.32. A contratada fica obrigada a, dentre outras:

7.32.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.32.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, irregularidades ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.33. Os veículos permanecerão nas unidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, podendo ser utilizados em viagens intermunicipais, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessário.

7.34. No caso de quebra de veículo, durante a vigência do contrato, a contratada deverá proceder a sua substituição, dentro de 24 horas, por outro de igual capacidade, nas mesmas condições do credenciado no contrato, tendo ainda, a entrega/substituição, ser realizada onde o veículo com defeito estiver.

7.35. Nos casos em que o reparo do veículo demande tempo maior que 24 horas, a Contratada deverá proceder conforme o item acima e notificar imediatamente o fiscal do contrato sobre a substituição e o prazo para a normalização do serviço.

7.36. O faturamento se dará pelo valor do km rodado, em conformidade com as cláusulas do contrato, do edital e seus anexos.

7.37. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.37.1. Os locais, horários e demais informações estão descritas nas especificações das rotas, constantes nas descrições dos itens desta licitação.

7.37.2. O serviço será executado mediante "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Requisitante, com programação determinada pelo Município, diariamente, no período diurno (08h às 18h), de segunda-feira à sexta-feira. Em situações excepcionais, os serviços poderão ser executados aos sábados, domingos e feriados.

7.38. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS:

7.38.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

a) Os veículos de locação ficarão na Secretaria Requisitante, para transporte de alunos, viagens intermunicipais quando necessário;

b) A Contratada deverá disponibilizar os veículos com seguro total contra acidentes, revisões, manutenção, pneus, documentação completa e demais itens para a perfeita execução contratual;

c) A Contratada também ficará responsável pela lavagem/higienização do veículo.

d) COMPETIRÁ à Secretaria Requisitante definir a prioridade nos atendimentos como ainda, as áreas de atuação.

7.39. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

7.39.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

a) Todas as peças e acessórios para manutenção dos veículos contratados;

b) Todos os itens de segurança exigidos pelo Conselho Nacional de Transito;

c) A Contratada deverá equipar seus veículos com sistema de rastreamento;

d) Munir a Gestão e Fiscais de Contrato do sistema vinculado a internet para acompanhamento do GPS, sob as condições determinadas neste TR.

7.40. A Contratada deverá atender a todos os requisitos constantes do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência para dimensionamento da proposta.

7.41. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO:

7.41.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.41.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7.42. Os veículos serão locados sem motorista.

7.43. Quando da impossibilidade de fornecimento de veículo da categoria solicitada, a locadora (pessoa física e/ou jurídica) deverá providenciar veículo com categoria imediatamente superior, mantendo o mesmo preço do veículo solicitado.

7.44. Os veículos deverão ser entregues para locação devidamente limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas mesmas condições quando findo o prazo da locação, excetuando-se a obrigação de lavá-los.

7.45. Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados, e estar em condições adequadas de segurança.

7.46. Caso o veículo em viagem apresente defeitos durante o período da locação, a locadora (pessoa física ou jurídica) deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de 24hs (vinte quatro horas), a sua reparação ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo ou superior, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

7.47. A entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados é de inteira responsabilidade da locadora.

7.48. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da contratante, esta não pagará os serviços pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

7.49. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas pela contratante à locadora. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, junto da documentação que comprove a locação do veículo pela contratante na data e horário da ocorrência.

7.50. O(s) veículo(s) requisitado(s) deverá(ão) ser disponibilizado(s) pela contratada acompanhado(s) do documento válido de licenciamento do veículo em nome da contratada;

7.51. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser movido(s) a combustíveis que causem menor impacto ambiental e, de preferência, tenham classificação "A" de eficiência energética instituída pelo programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular do INMETRO.

7.52. Os veículos serão locados por kms rodado, conforme as rotas dos transporte escolar.

7.53. O(s) veículo(s) será(ão) objeto de vistoria no momento da disponibilização e da devolução ou sempre que a contratante julgar necessário, anotando-se na "Ficha de Vistoria" fornecida pela Requisitada todas as observações sobre seu estado.

7.54. O(s) veículo(s) deverá(ão) atender às especificações contidas neste termo de referência, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento, segurança, limpo(s) interna e externamente e obedecer a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-MA).

7.55. A Secretaria Requisitante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues ou os serviços executados em desacordo com o Edital ou contrato.

7.56. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, eventualmente previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

7.57. A Contratada deve manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

7.58. A Contratada deve manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

7.59. Os veículos deverão estar protegidos com seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem a participação da Contratante, incluindo os aparelhos de som e vidros.

7.60. Fica vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

7.61. CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

7.61.1. A CONTRATADA deverá atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de veículos entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

7.61.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente bem como comunicar intercorrências;

7.61.3. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.61.4. A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

7.62. PREPOSTO

7.62.1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.62.2. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

7.62.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

7.62.4. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.63. Os veículos somente serão conduzidos motoristas/condutores, devidamente habilitados, com CNH (Carteira Nacional de Habilitação) definitiva, atendendo minimamente a categoria requerida para dirigir os veículos desta contratação e observada a pontuação legalmente permitida.

7.64. As multas imputadas aos veículos em locação, em função das infrações à legislação de trânsito, serão de responsabilidade da Contratada. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar a notificação da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo pela Secretaria Contratante na data e horário da ocorrência e as pontuações serão repassadas aos servidores que utilizaram o veículo na data e horário da infração.

7.65. Em caso de acidente com ou sem vítima, o condutor deverá oficializar o Gestor ou Fiscal do Contrato e a Contratada, juntando Ocorrência policial e eventual prova pericial pertinente.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Atendendo ao disposto no artigo 6º, inciso XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação foram definidos com base na necessidade da Administração Pública e nos critérios técnicos e operacionais que garantam a adequada execução do objeto contratado, assegurando qualidade, segurança jurídica e economicidade na contratação dos serviços.

8.2. Os Requisitos da Contratação estão previstos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto nesta seção.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

9.3. não produziu os resultados acordados,

9.4. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.5. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

DO RECEBIMENTO

9.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.8. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.12. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

9.13. Ao final de cada período de faturamento:

9.13.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.15. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções, quando exigíveis.

9.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.20.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.20.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.20.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.20.4. Comunicar a empresa ou pessoa física contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.20.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO

9.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.29.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.29.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.32. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

9.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO

9.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, aplicável à matéria.

9.39. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.40. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

11.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório.

12.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

12.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

13.1. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico e no contrato, deverá:

13.1.1. Expedir a ordem de serviço;

13.1.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

13.1.3. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

13.1.4. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

13.1.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;

13.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.7. Comunicar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

13.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.9. Documentar as ocorrências havidas e controlar os contatos realizados;

13.1.10. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

13.1.11. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

13.1.12. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

13.1.13. Disponibilizar as normas do município referentes à sustentabilidade, se houver, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;

13.1.14. Entregar à CONTRATADO documento para a observância de seus regramentos pelos empregados da CONTRATADA, alocados para a prestação de serviços;

13.1.15. Realizar as avaliações previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

Anexo III do Estudo Técnico Preliminar, que deu origem à presente contratação;

13.1.16. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela CONTRATADA;

13.1.17. Disponibilizar estacionamento interno para os veículos da CONTRATADA, no período que estiverem a serviço da CONTRATANTE;

13.1.18. Entregar à CONTRATADA o Código de Conduta Ética dos Servidores do Município, previamente ao início da execução do objeto, para a observância de seus regramentos pelos empregados da CONTRATADA, alocados para a prestação de serviços.

13.1.19. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13.1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, edital e seus anexos.

13.1.21. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.22. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

13.1.23. Comunicar a empresa contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.24. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei 14.133/2021, no Edital da licitação, no termo de referência e no Contrato.

13.1.25. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

13.1.26. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.27. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.28. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.1.29. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.30. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

13.1.31. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

13.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico e no contrato, deverá:

13.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

13.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comprovando mensalmente a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

13.2.3. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRANTANTE;

13.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que haja fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.2.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;

13.2.6. Conhecer e observar os princípios e as regras estabelecidas pela contratante por ocasião da execução do objeto contratual;

13.2.7. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

13.2.8. A contratada será responsável pelas despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, troca de peças e acessórios, despesas com troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato ficarão sob a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.2.9. A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas neste Contrato e nos anexos da licitação advinda deste Termo de Referência

13.2.10. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados terceirizados para que obtenham os extratos dos recolhimentos das respectivas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.11. Efetuar os pagamentos de seus empregados em agência bancária competente, em localidade de sua preferência;

13.2.12. Apresentar, em até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços, os termos de rescisão dos contratos de trabalho ou comprovante de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias e os extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado, quando aplicável;

13.2.13. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

13.2.14. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados; fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

13.2.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;

13.2.15. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

13.2.16. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço solicitado, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

13.2.17. Manter regularizada a documentação dos veículos;

13.2.18. Substituir, no prazo estabelecido no termo de referência e em contrato, o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;

13.2.19. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do município, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

13.2.20. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

13.2.21. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

13.2.22. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

13.2.23. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE;

13.2.24. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

13.2.25. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

13.2.26. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

13.2.27. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

13.2.28. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

13.2.29. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

13.2.30. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência, quando aplicável;

13.2.31. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

13.2.31. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que tenha levado para o local de execução do serviço;

13.2.32. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;

13.2.33. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

13.2.34. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.2.35. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

13.2.36. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, incluindo:

13.2.37. Política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 10.936/2022;

13.2.38. Racionalização tóxicas/poluentes; e

13.2.39. do uso de substâncias potencialmente Utilização de técnicas mais eficientes e racionais, que possibilitem a manutenção da qualidade de serviço requerida com a menor quantidade possível de intervenções (redução da frequência de realização dos serviços sem queda na qualidade).

13.2.40. Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

13.2.41. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos previstos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

13.2.41. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo permita, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida, quando aplicável.

13.2.42. A CONTRATADA se compromete, ainda, a:

13.2.43. Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste contrato;

13.2.44. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;

13.2.45. Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;

13.2.46. Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

13.2.47. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato;

13.2.48. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

13.2.49. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

13.2.50. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

13.2.51. A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

13.2.52. O(s) veículo(s) apresentados pela contratada deverá(ão) atender às especificações contidas neste termo de referência, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento, segurança, limpo(s) interna e externamente e obedecer a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-MA).

13.2.53. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTO ADOTADO:

14.1. A escolha da modalidade de licitação para eventual e futura contratação de locação de veículos para a Secretaria Municipal de Educação, foi realizada com base nos princípios de economicidade, eficiência, transparência e competitividade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e artigos 82 a 86 da referida Lei para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito da Administração Pública Municipal.

14.2. Diante da natureza do objeto e da necessidade de garantir o menor preço com ampla participação de fornecedores, a modalidade proposta foi o PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de

julgamento de menor preço por item, acarretando maior transparência, economicidade e eficiência na contratação.

14.3. A escolha do pregão eletrônico está fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

14.3.1. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

14.3.2. Artigo 6º, inciso XLI – Define o pregão como modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns.

14.3.3. Artigo 28, I – Determina que o pregão deve ser utilizado para contratação de bens e serviços comuns.

14.3.4. Artigo 17, § 2º – Prioriza a utilização de meios eletrônicos para ampliar a competitividade e garantir maior transparência nas contratações públicas.

14.4. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

14.4.1. A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o Capitulo VI do Decreto Municipal 07/2023 que regulamenta esse mecanismo no município de São João do Paraíso/MA.

14.4.2. Vantagens de utilização do SRP:

14.4.3. Possibilidade de contratações futuras sob demanda, evitando aquisições excessivas e otimizando os recursos públicos;

14.4.4. Garantir uniformidade de preços, pois os valores registrados serão os mesmos ao longo da vigência da ata de registro de preços;

14.4.5. Reduz a necessidade de novas licitações, permitindo contratações sempre que necessário.

14.5. FORMATO DA DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM

14.5.1. A licitação será realizada por critério de julgamento do tipo menor preço por item, permitindo que:

- Empresas ou pessoas físicas concorram para fornecer veículos específicos, sem a necessidade de oferecer todos os itens do contrato;

- Haja maior número de participantes, aumentando a competitividade e diminuindo os valores finais da contratação;

- A Administração contrata as melhores condições para cada tipo de veículo, conforme a necessidade de cada Secretaria.

14.6. CONCLUSÃO

14.6.1. O Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e julgamento de menor preço por item, é a modalidade mais vantajosa para a contratação de veículos, pois garante:

PMSJP
FL.(S)
Nº 141
RÚBRICA

14.6.2. Ampla concorrência, reduzindo os preços oferecidos;

14.6.3. Agilidade e eficiência na condução do processo licitatório;

14.6.4. Segurança jurídica e transparência, evitando direcionamentos e favorecimentos;

14.6.5. Redução de custos administrativos, eliminando deslocamentos e aumentando a eficiência da gestão pública;

14.6.6. Flexibilidade na contratação, permitindo contratações futuras sem a necessidade de novas licitações.

14.6.7. A adoção do pregão eletrônico para registro de preços atende integralmente à Lei nº 14.133/2021 e ao Capitulo VI do Decreto Municipal 07/2023, garantindo conformidade legal, eficiência e economicidade na contratação de veículos para o município de São João do Paraíso/MA.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.4. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. Não sendo possível a aplicação do item anterior, é facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.12.

15.10. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

15.11. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços ou bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.12. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive aos seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, a Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Capitulo VI do Decreto Municipal 07/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e a toda a legislação pertinente.

15.4. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

15.5. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.6. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

15.7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.8. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.9. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.10. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.11. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.12. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.13. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.14. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.15. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.16. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.14.1.

15.17. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

15.18. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.19. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.20. DO CANCELAMENTO

15.21. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:

15.22. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.23. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.24. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.25. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.26. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.21 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.27. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.28. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.29. Por razão de interesse público;

15.30. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não haverá exigência de prestação de garantia contratual prevista no Art. 96, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Quando da existência de demanda para os serviços registrados, o Município de São João do Paraíso/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá

ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

18.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.7. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;

18.8. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.9. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na referida Lei.

18.10. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência.

18.11. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, consulta prévia ao CADIN.

18.12. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

18.13. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.16. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.17. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

20.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

20.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

20.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

20.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;

20.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, **observando-se o contraditório e a ampla defesa**.

20.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

20.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

20.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

20.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.3. os danos causados à Administração;

20.4.4. o histórico contratual da empresa;

20.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.

20.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

20.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

21.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

21.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

21.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

21.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

21.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

21.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

21.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

21.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

21.10. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

21.11. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

21.12. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

21.13. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratual, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

21.14. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações

relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei n°. 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

22.1.1. Habilitação jurídica;

22.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

22.1.3. Qualificação técnica;

22.1.4. Qualificação econômico-financeira;

22.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

23.1. Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a solução delineada consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para registro de preços, visando a contratação futura e eventual de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para a prestação de serviços de locação de veículos, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA, relativas ao transporte escolar urbano, rural.

23.2. A solução contempla:

- Locação de veículos distintos, conforme tipos, capacidades, condições de conservação e especificações técnicas detalhadas na planilha anexa, considerando veículos de pequeno, médio e grande porte, ônibus e vans.

- Serviços voltados ao transporte escolar de alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública municipal, tanto da zona urbana quanto da zona rural, garantindo o deslocamento seguro, contínuo e eficiente dos estudantes.

- Classificação e julgamento por quilômetro rodado, de acordo com o percurso efetivamente percorrido nas rotas especificadas, propiciando o pagamento justo e proporcional ao serviço prestado.

- Organização da contratação por itens, sendo cada rota (trajeto) licitada como item separado, permitindo maior competitividade e adequação das propostas às realidades específicas de cada percurso.

23.3. A solução se caracteriza ainda:

- Pela racionalização dos recursos públicos, evitando custos excessivos com aquisição, manutenção e depreciação de frota própria;

- Pela flexibilidade operacional, considerando que a necessidade de rotas pode variar conforme o calendário escolar, matrícula de alunos e outras demandas específicas;

- Pelo atendimento às normas de acessibilidade, segurança veicular e regularidade dos prestadores, conforme exigido pela legislação pertinente.

24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

24.1. Forma de seleção e critério de julgamento das propostas:

24.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO "POR ITEM".

24.2. Regime de Execução:

24.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

25. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

25.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, em âmbito Municipal; Decreto Municipal n°. 93/2023, que regulamenta o Procedimento Administrativo para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em âmbito Municipal, Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Rafaella Coelho dos Santos
Coordenador(a) Pedagógica Geral
Port. 069/2025

Salene Gomes Rodrigues
Secretário(a) Adjunto(a) de Educação
Port. 010/2025

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total					**R$ .....**	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....

NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Expedir a ordem de serviço;
9.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
9.3. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;
9.4. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
9.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;
9.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.7. Comunicar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
9.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.9. Documentar as ocorrências havidas e controlar os contatos realizados;
9.10. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
9.11. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
9.12. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
9.13. Disponibilizar as normas do município referentes à sustentabilidade, se houver, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;
9.14. Entregar à CONTRATADO documento para a observância de seus regramentos pelos empregados da CONTRATADA, alocados para a prestação de serviços;
9.15. Realizar as avaliações previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) **Anexo III** do Estudo Técnico Preliminar, que deu origem à presente contratação;
9.16. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela CONTRATADA;
9.17. Disponibilizar estacionamento interno para os veículos da CONTRATADA, no período que estiverem a serviço da CONTRATANTE;
9.18. Entregar à CONTRATADA o Código de Conduta Ética dos Servidores do Município, previamente ao início da execução do objeto, para a observância de seus regramentos pelos empregados da CONTRATADA, alocados para a prestação de serviços.

9.19. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
9.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, edital e seus anexos.
9.21. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.22. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
9.23. Comunicar a empresa contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.24. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei 14.133/2021, no Edital da licitação, no termo de referência e no Contrato.
9.25. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.26. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.27. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.28. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.29. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.30. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
9.31. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
13.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comprovando mensalmente a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
10.3. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRANTANTE;
10.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que haja fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;
10.6. Conhecer e observar os princípios e as regras estabelecidas pela contratante por ocasião da execução do objeto contratual;
10.7. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
10.8. A contratada será responsável pelas despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, troca de peças e acessórios, despesas com troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato ficarão sob a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
10.9. A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas neste Contrato e nos anexos da licitação advinda deste Termo de Referência
10.10. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados terceirizados para que obtenham os extratos dos recolhimentos das respectivas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.11. Efetuar os pagamentos de seus empregados em agência bancária competente, em localidade de sua preferência;
10.12. Apresentar, em até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços, os termos de rescisão dos contratos de trabalho ou comprovante de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias e os extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado, quando aplicável;
10.13. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
10.14. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados; fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
10.16. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
10.17. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço solicitado, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
10.18. Manter regularizada a documentação dos veículos;
10.19. Substituir, no prazo estabelecido no termo de referência e em contrato, o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;
10.20. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do município, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
10.21. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

10.22. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
10.23. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
10.24. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE;
10.25. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
10.26. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
10.27. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
10.28. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
10.29. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
10.30. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
10.31. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência, quando aplicável;
10.32. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
10.33. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que tenha levado para o local de execução do serviço;
10.34. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;
10.35. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
10.36. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
10.37. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
10.38. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, incluindo:
10.39. Política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 10.936/2022;
10.40. Racionalização tóxicas/poluentes; e
10.41. do uso de substâncias potencialmente Utilização de técnicas mais eficientes e racionais, que possibilitem a manutenção da qualidade de serviço requerida com a menor quantidade possível de intervenções (redução da frequência de realização dos serviços sem queda na qualidade).
10.42. Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

10.43. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos previstos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

10.44. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo permita, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida, quando aplicável.

10.45. A CONTRATADA se compromete, ainda, a:

10.46. Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste contrato;

10.47. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;

10.48. Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;

10.49. Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

10.50. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 – Indenizações e multas.
11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;
12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.3 os danos causados à Administração;

12.4.4 o histórico contratual da empresa;

12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.

12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE **PELA CONTRATADA**

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº ___/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___

OBJETO: _____.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SEM ORGÃOS PARTICIPANTES

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

2.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4 Conforme dispõe o art. 105 da Lei n° 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

2.5 Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

2.6 Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

2.7 A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior

vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

2.8 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.9 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

2.10 Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

2.11 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.12 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.12.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.12.2.2 Mantiverem sua proposta original.

2.12.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.13 O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.17 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.18 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

PMSJP
FL.(5)
Nº 170
RÚBRICA

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

PMSJP
FL.(S)
Nº 171
RÚBRICA:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº ___/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº ___/2026

A Empresa___, devidamente inscrita no CNPJ nº_, com endereço na Rua_____, nº___, CEP:_na cidade de _____ Estado do___telefone ()___- por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)___, inscrito (a) no CPF nº_____e RG nº ,DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

_____

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº ___/2026

Razão Social: CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		**Telefone:**
Agência:	**Conta Bancária nº:**	**Banco:**
Representante Legal:		**R. G. e CPF**

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

O valor total proposto para o Item é de R$ (XXXXXXXXX).

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.
Solicitante/Processo – ___/2026-PMSJP
Condições de pagamento -
Validade da proposta -
Prazo de entrega -
Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

___/___/____ _____
DATA ASSINATURA/CARIMBO

PMSJP
FL.(5)
Nº 174
RÚBRICA

ANEXO VI – MODELO DE FICHA DE VISTORIA

FICHA DE VISTORIA EM VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

(PREENCHER COM LETRAS DE FORMA)

Marca/modelo_____
Placa nº_____ Ano/Modelo_____ Cor_____ Capacidade de Passageiros_____ Cidade:_____ UF:____ CRLV, Exercício _____ Condutor:_____CPF_____

_____
Assinatura do Condutor

REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS - PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO VISTORIADOR

01- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, 40 cm largura, com dístico ESCOLAR em preto.
( ) SIM ( ) NÃO – Não Tem / Fora dos Padrões
_____

02- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo:
( ) SIM, Nº_____ ( ) NÃO TEM; ( ) Quebrado, sem Disco ou Desligado.

03- Lanternas branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira:
( ) SIM ( ) NÃO_____

04-Lanternas vermelha, fosca ou amarela dispostas na extremidade superior da parte traseira:
( ) SIM ( ) NÃO_____

05-Cinto de segurança em número igual à lotação: ( ) SIM ( ) NÃO

06-Funcionamento dos dispositivos elétricos farol com luz alta e baixa, luz de seta, luz de freio, luz de ré, limpador de para brisas.
( ) SIM ( ) NÃO ( ) DEFEITUOSO_____

07 – Estado de conservação:
( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim;

Descrever se constatado OUTRAS DESCONFORMIDADES com o CBT.

PMSJP
FL.(S)
Nº 175
RÚBRICA

PARECER JURÍDICO Nº 024/2026-GAB-PGM

Processo Administrativo nº 2026.07.08.0006

Procedimento: Pregão Eletrônico nº 025/2026 – Sistema de Registro de Preços

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA.

Interessada: Secretaria Municipal de Educação.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. TRANSPORTE ESCOLAR. LEI Nº 14.133/2021. CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE (ART. 53). FASE PREPARATÓRIA REGULAR. MINUTA DE EDITAL E ANEXOS COMPATÍVEIS COM A LEGISLAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL.

I – RELATÓRIO

Submete-se a exame jurídico, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, o Processo Administrativo nº 2026.07.08.0006, da Secretaria Municipal de Educação, que objetiva o registro de preços para locação de veículos destinados ao transporte escolar da rede municipal. Os autos encontram-se instruídos com o Documento de Formalização da Demanda (08/07/2026), o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, a pesquisa de preços (09/07/2026), que fixou o valor estimado de R$ 3.712.538,88, o Termo de Referência e as minutas do edital, do Termo de Contrato e da Ata de Registro de Preços, com os respectivos anexos. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A análise cinge-se ao controle prévio de legalidade da fase preparatória (art. 53 da Lei nº 14.133/2021), sem adentrar os juízos

técnicos, mercadológicos e financeiros próprios dos setores competentes.

Modalidade e critério de julgamento. A adoção do Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo menor preço por item, é adequada ao objeto, qualificado como serviço comum e definido por critérios objetivos (tipo e capacidade dos veículos, rotas e quilometragens), nos termos dos arts. 6°, XLI, 28, I, e 29, com individualização das 20 rotas que viabiliza a adjudicação por item (arts. 33 e 34).

Sistema de Registro de Preços e IRP. O SRP justifica-se pela natureza futura e eventual das contratações e pela variação do calendário e das rotas escolares (arts. 82 a 86), sendo a dispensa de divulgação da Intenção de Registro de Preços compatível com a hipótese de órgão gerenciador único (art. 86, § 1°), conforme despacho constante dos autos.

Instrução e nstrument. A instrução reúne os elementos do art. 18 — DFD, ETP, Mapa de Riscos (art. 18, X), Termo de Referência (art. 18, II) e orçamento estimado —, e a nstrument de preços encontra-se documentada em pesquisa de mercado, Relatório de Cotação e Mapa de Apuração, em observância ao art. 23.

Tratamento às ME/EPP. A minuta incorpora o tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123/2006 (arts. 42 a 49), com previsão de itens de ampla concorrência e de participação nstrumen, empate ficto e prioridade a empresas locais e regionais, em conformidade com o art. 4° da Lei n° 14.133/2021 e com os arts. 48, I e § 3°, da LC n° 123/2006.

Habilitação e vistoria. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica observam os arts. 62 a 70, e a vistoria prevista destina-se à verificação das condições dos veículos (Anexo VI), distinta da visita nstru do local de execução do art. 63, §§ 2° e 3°.

Minutas do edital, do contrato e da ata. A minuta do edital contempla os elementos do art. 25; a minuta do Termo de Contrato reúne as cláusulas do art. 92; e a minuta da Ata de Registro de Preços disciplina validade, cadastro de reserva, alteração, cancelamento e adesão, com vigência de 1 (um) ano (art. 84), em conformidade com os arts. 82 a 86.

PMSJP
FL.(S)
Nº 177
RÚBRICA

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria-Geral do Município manifesta-se FAVORAVELMENTE à regularidade jurídica do Processo Administrativo nº 2026.07.08.0006, da minuta do edital e de seus anexos, por se mostrarem compatíveis com a Lei nº 14.133/2021, com a Lei Complementar nº 123/2006 e com as demais normas aplicáveis, estando o procedimento apto ao prosseguimento, observada a publicidade do nstrument convocatório (art. 54 da Lei nº 14.133/2021).

É o parecer, salvo melhor juízo.

São João do Paraíso/MA, 20 de Julho de 2026.

DANIEL EDUARDO DA EXALTACAO
Assinado de forma digital por DANIEL EDUARDO DA EXALTACAO
Dados: 2026.07.20 09:58:00 -03'00'

DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO
Procurador do Município de São João do Paraíso/MA
OAB/MA nº 13.250 – Portaria nº 010G/2025

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 010G/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da função do Sr. DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer a função de **PROCURADOR(A) GERAL** do município de São João do Paraíso/MA, o senhor **DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.005.843-**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 06 DE MARÇO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 010G/2025. SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AO 06 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO _____.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PMSJP
FL.(S)
Nº 179
RÚBRICA:

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do protocolo 2026.07.08.0006 cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Ante o exposto, após o encaminhamento de minuta do edital e anexos, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação, Sr. ILTON RODRIGUES SOUSA, designado pela portaria nº 002B/2025, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme minuta constante nos autos, comunicando-se os integrantes da equipe de apoio para prosseguimento com o processo de contratação.

São João do Paraíso/MA 21 de julho de 2026.

Eneida Rocha dos Santos

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **24 de julho de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 025/2026, originário do Processo Administrativo nº 2026.07.08.0006, que tem por finalidade o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, com valor total estimado em **R$ 3.712.538,88 (três milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos.)**, e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026.07.08.0006
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	025/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR ESTIMADO:	R$ 3.712.538,88 (três milhões, setecentos e doze mil, quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos.)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, - Pregão Eletrônico

São João do Paraíso - MA, 24 de julho de 2026.

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:

I – **Ilton Rodrigues de Sousa**, CPF nº ***.296.283-**, matrícula nº 269/2008;

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – **Vania Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;

II – **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 001A/2025;

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: f3dc276856a929e78c31937400fca8d6

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:
I – **Ilton Rodrigues de Sousa**, CPF nº ***.296.283-**, matrícula nº 269/2008;
§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.
Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:
I - **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;
II - **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025;
Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.
Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 7ce62fd7aa550b087a9b3db2f2f7c1a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - NOMEAÇÃO DA CONTADORA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CONTADORA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolve:

NOMEAR
Art. 1º. A sra. **DIÁLIA ARAÚJO DA SILVA**, para exercer o cargo de Contadora, do Município de São João do Sóter – MA.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

PMSJS
FL.(S)
Nº 183
RÚBRICA:

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 3a4250bc94dc1b6bc1cea646ee32533a

LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de São João do Sóter, para a legislatura do quadriênio de 2.025 a 2.028, nos termos dos arts. 29, VI, alínea "d", 39, § 4º, da Constituição Federal; e em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (LRF), e posteriores alterações, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, **JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO,** no uso das atribuições que lhe são asseguradas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São João do Sóter, para o período de 1º de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.028, é fixado no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

§ 1º. O subsídio mensal fixado por esta lei será pago em parcela única, sendo expressamente vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmios, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos estabelecidos pelo § 4º, do art. 39, da Constituição Federal.

§ 2º. É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:

I - perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIARIO DA FAMEM QUINTA * 09 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:
ONDE SE LÊ : Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:
~~I – **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;~~
~~II – **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025~~

LEIA SÊ: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – Vania Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;
II – Alex Lima Bueno, CPF nº CPF ***.360.053-**, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOAO DO PARAISO 09 DE JANEIRO DE 2025

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

1. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 13.1,** por culpa da **CONTRATANTE,** serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA.**

1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = 1 x **N x VP,** onde: EM = **Encargos moratórios devidos; N = Números de** dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

1. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PMSJP
FL.(S)
Nº 185
RÚBRICA:

1. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

1. **DA FISCALIZAÇÃO**
    1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021
    2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

15. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

São João do Paraíso, 06 de janeiro de 2025

Marcos da Silva Oliveira
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Governo
e Planejamento

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, ____/_____/2025

Zaqueu Da Silva Castro
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 63e2b23347affb4e0e770dce025d8486

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIARIO DA FAMEM QUINTA * 09 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:

ONDE SE LÊ : Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;

II – **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025

LEIA SE: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - Vania Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;

II – **Alex Lima Bueno**, CPF nº CPF ***.360.053-**, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

.

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOAO DO PARAISO 09 DE JANEIRO DE 2025

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 32d9f91acc35b6e5d087fe018af9abb3

PMSJP
FL.(S)
Nº 186
RÚBRICA:

PORTARIA N. 006F/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de função da Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.047.333-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006F/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO _____

PMSJP
FL.(5)
Nº 187
RÚBRICA:

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Construindo Uma Nova História

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 007F/2025

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA Nº 002B/2025 de 03/01/2025

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis especificas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2°, fica exonerado da referida função.

Dessa forma, **R E S O L V E** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 007F/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO

de fevereiro de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c00c1a36549cbc6b16de81b8913c2d71

DECRETO Nº 008-2025

DECRETO Nº 008-2025
DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL NO PERÍODO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a tradição das festividades carnavalescas,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos dias 03 de março (segunda-feira), 04 de março (terça-feira), e 05 de março (quarta-feira), em razão das festividades de Carnaval, abrangendo todas as repartições públicas municipais, exceto aquelas que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto.
Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais será retomado normalmente no dia 06 de março de 2025.
Art. 3º As atividades essenciais, tais como serviços de saúde, segurança pública e limpeza urbana, deverão manter escalas de plantão para garantir o atendimento à população.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso - Estado do Maranhão, aos 27 de fevereiro de 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 94f7553c6a736cabf78539ec952bdd9a

PORTARIA N. 002A/2025

PORTARIA N. 002A/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de **PREGOEIRO**, o senhor **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.296.283-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: e00a59debd4e93358d149a2cda7c49b8

PMSIP
FL.(S)
Nº 188
RÚBRICA:

PORTARIA N. 006F/2025

PORTARIA N. 006F/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de função da Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.047.333-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 4967bc0ea38d1e3e8abfed0a53f7bdfc

PORTARIA N. 007F/2025

PORTARIA N. 007F/2025

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA Nº 0028/2025 de 03/01/2025

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA,** no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2°, fica exonerado da referida função.
Dessa forma, **R E S O L V E** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES,** como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: ff37bb2561861802ae3b4d90b61210ba

PORTARIA N. 031/2025

PORTARIA N. 031/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ANA

PMSJP
FL.(5)
Nº 189
RÚBRICA:

PORTARIA N. 002A/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de **PREGOEIRO**, o senhor **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.296.283.-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002A/2025. SÃO JOÃO DO PARAISO – MA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratações diretas** conforme a Lei nº 14.133/2021: **regulamentação, implementação e procedimentos** eletrônicos, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 18 a 22 de dezembro de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 22 de dezembro de 2023.

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

PMSJP
FL.(S)
Nº 190
RÚBRICA:

Código do Certificado: 2D1683A3E8ECFC813156150 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com

PMSJP
FL.(5)
Nº 191
RÚBRICA

CERTIFICADO

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Participou da **SEMANA ESPECIALISTA NOVA LEI DE LICITAÇÕES** com carga horária total de 8 (oito) horas, nos dias 24 a 26 de maio de 2021.

Professor Matheus Carvalho

ESPECIALISTA RECONHECIDO

CERTIFICADO

Licitação na Prática

Licitanews Consultoria Especializada em Licitação Pública certifica que

Ítton Rodrigues de Sousa

participou do evento **"Licitação na P**[illegible] realizado nos dias 26 de Julho de 2021 a [illegible] no canal Licitanews Online [illegible] com duração de 2(12) horas-aula [illegible] inteligência para Licitação e Contratação Pública.

ES., 05 de Agosto de 2021.

Uesley Silvio Medeiros
Consultor/Professor
Assinatura Digital

RÚBRICA:
FL.(S) 163
PMSIP

LICITANET

Este documento foi assinado digitalmente por Uesley Silvio Medeiros.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A328-ECBE-3725-E76B.

Este documento foi assinado digitalmente por Uesley Silvio Medeiros.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A328-ECBE-3725-E76B.

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet)**, na modalidade presencial, realizado nos dias 13 a 17 de dezembro de 2021, em São Luís/MA com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 17 de dezembro de 2021.

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

PMSP
FL.(S)
Nº 193
RÚBRICA

Código do Certificado: 1165470A3469F6474412420 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

CERTIFICADO

Em 03 de julho de 2020, certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Pregão Eletrônico em Prefeituras: formação e atualização de Pregoeiros**, na modalidade EAD, realizado de 29 de junho a 03 de julho de 2020, com carga horária de 16 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

PMSJP
FL.(S)
Nº 197
RÚBRICA

Código do Certificado: 621683A09A7D8E14412420 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

eLicita Curso

Forseti
TECNOLOGIA EM LICITAÇÃO

CERTIFICADO

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou do evento **9ª Edição do Fórum Virtual de Licitações**, realizado no período de 08 a 10 de novembro de 2021, na plataforma via YouTube com carga horária de 12 horas.

São Paulo, 10 de novembro de 2021

Marcio Valle
Diretor

Ricardo Dantas
Palestrante

Edson Silva
Diretor

PMSJP
FL.(S)
Nº 195
RÚBRICA:

Código do Certificado: 128153A6645081A4412420 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

EDITAL

Pregão Eletrônico nº 025/2026		**Data de abertura: 11/08/2026 às 09:00** www.licitanet.com.br	
Processo Administrativo 2026.07.08.0006	**SRP?** ☒ Sim ☐ Não	**Exclusiva ME/EPP?** ☐ Sim ☒ Não	**Reserva de Cota ME/EPP** ☐Sim ☒ Não
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação		**Legislação Aplicada:** Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23.	
Valor total estimado R$ 3.712.538,88 (Três milhões setecentos e doze mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)		**Vistoria?** ☒ Obrigatória ☐ Facultativa ☐ Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: **ABERTO**			
Pedidos de esclarecimentos e impugnações Até 06/08/2026 para o endereço em campo específico na plataforma www.licitanet.com.br, no caso de problemas na plataforma enviar no e-mail: cplsjparaiso@gmail.com			
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos: Conforme Edital		**Requisitos específicos** Não se aplica	
Adjudicação Por Item à(s) licitante(s) vencedora(s)			
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, na plataforma www.licitanet.com.br e poderão ser lidos gratuitamente e/ou obtidos no órgão, situado no endereço **Avenida do Comercio, Nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, nos dias úteis, no horário das **08:30** horas às 13:**00** horas.			

PMSJP
FL.(5)
Nº 197
RÚBRICA:

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
11. DOS RECURSOS 19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

PMSJP
FL.(5)
Nº 198
RÚBRICA

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
(Processo Administrativo n° **2026.07.08.0006**)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 11/08/2026 às 08:59 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11/08/2026 às 09:00 horas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é aberta a todos os interessados que atendam integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, não sendo licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.5.1. Será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legais, nos termos da legislação aplicável.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL E OU REGIONAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

3.7.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

3.7.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a fase de apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

PMSJP
FL.(S)
Nº 202
RÚBRICA:

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. ***VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;***

5.1.2. Marca e Modelo (quando for o caso);

5.1.3. Fabricante (quando for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estipulado no Termo de Referência.

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. GARANTIA DA PROPOSTA

5.8.1. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta,** como requisito de Pré – habilitação.

5.8.2. A garantia de proposta, será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do(s) item(ns) ou lote(s) para os quais o licitante apresentar proposta.

5.8.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

5.8.4. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

5.8.5. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

5.8.6. **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.8.7. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.

5.8.8. Seguro-garantia;

5.8.9. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.8.10. **Título de Capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma..

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, observadas as quantidades previstas no Termo de Referência.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser *de R$ 0,01 (um centavo).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.11. Na hipótese de não serem apresentadas, ao menos, três propostas válidas, os licitantes que tiverem apresentado as três melhores ofertas, inclusive as empatadas, poderão ser convidados a oferecer novos lances sucessivos.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após o encerramento da etapa de lances.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Habilitação jurídica**

8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ESTADUAL/DISTRITAL ou MUNICIPAL/DISTRITAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.3. Indices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC =	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

SG =	ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

EG =	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE / PASSIVO TOTAL

8.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. **Qualificação Técnica**

8.4.1. A comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação, deverá ocorrer mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços objeto desta licitação.

8.4.2. Para fins de atendimento ao quantitativo mínimo exigido, admite-se a apresentação de mais de um atestado, desde que os serviços tenham sido prestados de forma concomitante e que, somados, atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.4.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovado documentalmente o vínculo entre elas.

8.4.4. A Administração poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar, se necessário, cópias de contratos, notas fiscais, ordens de serviço, endereço atualizado da contratante, local de execução dos serviços ou quaisquer outros documentos destinados à confirmação da capacidade técnica declarada.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos nos **itens 8 deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Além da documentação prevista no item acima, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada constate no Anexo IV.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

10.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.

10.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

10.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

10.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

10.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

13.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

13.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

13.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

13.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;

13.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;
13.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
13.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.4.3. os danos causados à Administração;
13.4.4. o histórico contratual da empresa;
13.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.

13.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

13.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
15.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
15.10.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
15.10.4. ANEXO IV – Declaração Unificada.
15.10.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços
15.10.6. ANEXO VI – Modelo de Ficha de Vistoria.

São João do Paraíso/MA, 24 de julho de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação

PMSJP
FL.(5)
Nº 217
RÚBRICA:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA tem como missão garantir o acesso e a permanência dos alunos nas unidades escolares da rede pública municipal, assegurando a oferta de ensino em conformidade com os princípios constitucionais da educação. Parte significativa dos alunos reside em áreas rurais ou em localidades afastadas dos centros urbanos, o que demanda transporte regular e seguro para viabilizar o deslocamento diário dos estudantes.
1.2. Diante desse cenário, a contratação de serviços de locação de veículos, torna- se imprescindível para assegurar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural do Município de São João do Paraíso/MA.

1.3. Ademais, destaca-se que a Prefeitura de São João do Paraíso/MA não dispõe de frota própria suficiente e adequada para atender a toda a demanda existente, sendo portanto, necessária a contratação de empresas especializadas que disponibilizem veículos em condições compatíveis com as exigências de segurança, regularidade e qualidade, conforme as especificações constantes na planilha de rotas e distâncias anexada ao processo.

1.4. Assim, a contratação ora pretendida, por meio do sistema de registro de preços, visa garantir a continuidade e a eficiência no serviço de transporte escolar, observando o interesse público, a economicidade e a promoção da igualdade de acesso à educação no Município de São João do Paraíso/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Constituição Federal de 1988 estabelece como dever do Estado assegurar, com absoluta prioridade, à criança e ao adolescente, o direito à educação (art. 227). Em seu art. 205, a Constituição dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado, garantindo o princípio da igualdade de condições para acesso e permanência na escola. No art. 208, inciso VII, determina que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de transporte escolar.

2.2. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) reforça essas obrigações em seu art. 4º, ao estabelecer que é dever do Poder Público assegurar a efetivação dos direitos referentes à educação, com absoluta prioridade. No art. 53, prevê que a criança e o adolescente têm direito à educação, assegurando igualdade de condições para acesso e permanência em escola pública e gratuita próxima da residência. O art. 54, inciso VII, dispõe que é dever do Estado assegurar programas suplementares de transporte escolar, e seus parágrafos explicitam que o acesso ao ensino obrigatório constitui direito público subjetivo, e que a omissão do Poder Público acarreta responsabilidade da autoridade competente.

2.3. O Município de São João do Paraíso/MA assume sua responsabilidade constitucional de garantir o acesso à educação mediante a prestação adequada do serviço de transporte escolar,

providenciando, através da presente contratação, os meios necessários para atender aos alunos que dependem desse serviço para a frequência regular às unidades de ensino.

2.4. Atualmente, a frota própria de veículos do município de São João do Paraíso/MA é insuficiente para suprir a demanda diária exigida pelo transporte escolar municipal, especialmente considerando o grande número de estudantes e as distâncias envolvidas nas zonas rural e urbana. Portanto, a terceirização dos serviços de transporte por meio de locação de veículos é a solução mais viável e necessária para assegurar o cumprimento do calendário escolar e a permanência dos estudantes nas instituições de ensino.

2.5. Além do atendimento ao transporte escolar da rede municipal, os veículos locados também atenderão a outras necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Educação, como apoio a projetos educacionais, eventos, visitas pedagógicas, atividades extracurriculares e programas suplementares desenvolvidos pela Administração Pública.

2.6. Diante da impossibilidade de atendimento integral pela frota própria, a terceirização via locação de veículos garante eficiência operacional, regularidade na prestação dos serviços e observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, eficácia, continuidade do serviço público e prioridade absoluta à educação, bem como segurança e comodidade aos usuários do transporte escolar.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino de São João de Paraíso/MA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1. O valor considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base em pesquisas de preços de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R$ 3.712.538,88 (Três milhões setecentos e doze mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. Planilha contendo especificações, quantitativos e valores estimados dos serviços, objeto da presente licitação:

ITEM	ROTA	TIPO DE VEÍCULO	EXTENSÃO DA ROTA	KM TOTAL /ANO	VALOR UNIT (R$/km)	VALOR TOTAL
1	VALE DO ITUEIRA X BANGUÊ	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo 4X4, com ar condicionado, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 40km VOLTA: 40km VESPERTINO IDA: 40km VOLTA: 40km **TOTAL 160km**	32.640	5,06	165.158,40
2	GLÓRIA X PEBAS	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo 4X4, com ar condicionado, com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos	MATUTINO IDA: 24km VOLTA: 24km VESPERTINO IDA: 24km VOLTA: 24km **TOTAL 96km**	19.584	9,41	184.285,44

		atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2016.				
3	CAIÇARA X SEDE DO MUNICÍPIO Passando pelas localidades do Vale do Riacho Sucupira	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 36km VOLTA: 36km VESPERTINO IDA: 36km VOLTA: 36km **TOTAL 144km**	29.376	6,34	186.243,84
4	SÍTIO x SEDE DO MUNICÍPIO Passando pela localidade da Atoladeira	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene,	MATUTINO IDA: 38km VOLTA: 38km VESPERTINO IDA: 38km VOLTA: 38km **TOTAL 152km**	31.008	9,41	291.785,28

		possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.				
5	FAZENDINHA X ESTRADA DO FINAL DA LINHA Passando pela região do Zé Barrela	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 23km VOLTA: 23km VESPERTINO IDA: 23km VOLTA: 23km **TOTAL 92km**	18.768	6,34	118.989,12
6	FAZENDINHA X SEDE DO MUNICÍPIO	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de	MATUTINO IDA: 29km VOLTA: 29km VESPERTINO IDA: 29km VOLTA:	23.664	6,34	150.029,76

		segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	29km **TOTAL 116km**			
7	SÃO JOÃO X PIÇARREIRA Passando pela localidade Vale do Rio Santanda	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 34km VOLTA: 34km VESPERTINO IDA: 34km VOLTA: 34km **TOTAL 136km**	27.744	6,34	175.896,96
8	SÃO JOÃO X PIÇARREIRA Passando pela	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de	MATUTINO IDA: 43km VOLTA: 43km	35.088	6,34	222.457,92

	localidade Ismael Baixim, Tião Mineiro e Pedro Caturra.	segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	VESPERTINO IDA: 43km VOLTA: 43km **TOTAL 172km**			
9	SÃO JOÃO X TAQUARI Passando pela localidade Estrada do Final da Linha e Riacho do Chico Lopes	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo 4X4, com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 40km VOLTA: 40km VESPERTINO IDA: 40km VOLTA: 40km **TOTAL 160km**	32.640	6,34	206.937,60

10	SÃO JOÃO X PIÇARREIRA	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 18km VOLTA: 18km VESPERTINO IDA: 18km VOLTA: 18km **TOTAL 72km**	14.688	6,34	93.121,92
11	POVOADO VÃO DO MARCO X VILA UNIÃO Passando pelo Riacho Colchete	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o	MATUTINO IDA: 32km VOLTA: 32km VESPERTINO IDA: 32km VOLTA: 32km **TOTAL 128km**	26.112	9,41	245.713,92

		conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.				
12	POVOADO VÃO DO MARCO X POR ENQUANTO	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 22km VOLTA: 22km VESPERTINO IDA: 22km VOLTA: 22km **TOTAL 88km**	17.952	9,41	168.928,32
13	CANTO DO RIO X GUARÁ Passando pela localidade da Região das Emas, Vanderli e União	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados,	MATUTINO IDA: 32km VOLTA: 32km VESPERTINO IDA: 32km VOLTA: 32km **TOTAL 128km**	26.112	6,34	165.550,08

		documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.				
14	PEDRO DA IDENIRA X MINADOR Passando pelas localidades Vão da Castalha, Batata, Nazaré e Dalcides	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 25km VOLTA: 25km VESPERTINO IDA: 25km VOLTA: 25km **TOTAL 100km**	20.400	6,34	129.336,00
15	SEDE DO MUNICÍPIO Passando pelos bairros: São Sebastião, Sausa Castro, Vila Toró, Maciel, Vila Socorro, Vila Morais e Vila Tutu	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro	MATUTINO IDA: 25km VOLTA: 25km VESPERTINO IDA: 25km VOLTA: 25km **TOTAL 100km**	20.400	13,91	283.764,00

		obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016				
16	PIÇARREIRA X REGIÃO DA BARRARIA	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 25km VOLTA: 25km VESPERTINO IDA: 25km VOLTA: 25km **TOTAL 100km**	20.400	6,34	129.336,00
17	SÃO PEDRO X REGIÃO DA PEDREZ	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios,	MATUTINO IDA: 15km VOLTA: 15km VESPERTINO IDA: 15km VOLTA: 15km	12.240	6,34	77.601,60

		em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	**TOTAL 60km**			
18	REGIÃO DA GAMELEIRA X SEDE DO MUNICÍPIO Passando pelas localidades Lajes, Canto do Rio, São Pedro e Corrente	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016	MATUTINO IDA: 45km VOLTA: 45km VESPERTINO IDA: 45km VOLTA: 45km **TOTAL 180km**	36.720	13,91	510.775,20
19	PAULO NASCIMENTO X VILA EFIGÊNIA	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS - Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados,	MATUTINO IDA: 10km VOLTA: 10km	8.160	13,91	113.505,60

		cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016	VESPERTINO IDA: 10km VOLTA: 10km **TOTAL 40km**			
20	SEDE X PERCORRENDO OS BAIRROS DO MUNICÍPIO	VEÍCULO TIPO VAN - Veículo com ar condicionado, com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 18km VOLTA: 18km VESPERTINO IDA: 18km VOLTA: 18km **TOTAL 72km**	14.688	6,34	93.121,92
VALOR TOTAL R$						**3.712.538,88**

6.2. A não aplicação da reserva de cota destinada a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), prevista nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se pela **inviabilidade técnica e operacional de fracionamento do objeto**, consistente na prestação de serviços de transporte escolar. Trata-se de serviço **contínuo, essencial e de execução integrada**, que envolve planejamento unificado de rotas, frota padronizada, logística operacional, gestão de riscos e responsabilidade única pela segurança dos alunos, não sendo compatível com a divisão em cotas sem prejuízo à finalidade do contrato.

6.3. Ademais, o fracionamento do objeto comprometeria a eficiência administrativa, a continuidade do serviço e a segurança dos usuários, além de dificultar a fiscalização e a responsabilização contratual, podendo resultar em sobreposição de rotas, aumento de custos e maior risco de interrupções. Assim, à luz do art. 49 da LC nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, e conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle, a não reserva de cota para ME/EPP encontra-se devidamente motivada, juridicamente amparada e alinhada ao interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Condições de execução):

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2. Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias úteis** da assinatura do contrato.

7.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

7.4. A contratação de serviços de locação de veículos deve observar e atender os preceitos legais que regulamentam essa atividade.

7.5. Todos os veículos devem ser de propriedade da empresa ou da pessoa física contratada.

7.6. A Contratada deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados.

7.7. A Contratada disponibilizará os veículos em locação, conforme a necessidade da contratante.

7.8. A locação dos veículos se dará em caráter permanente e os veículos serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

7.9. A contratada deverá disponibilizar os veículos prontos para o início dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

7.10. Os veículos serão utilizados no perímetro urbano e rural do Município de São João do Paraíso/MA.

7.11. Os veículos ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pela CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, quando do término do horário fixado para prestação dos serviços ou permanecerem nas dependências da Secretaria Contratante mediante autorização expressa do fiscal do contrato e declaração da CONTRATADA de que assume total responsabilidade sobre eventuais danos causados aos veículos no período de permanência nas instalações da contratante.

7.12. Os veículos disponibilizados deverão atender às especificações contidas no item 4.1 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-MA.

7.13. Os veículos deverão manter as características e cor padrão de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto a identificação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso ou da Secretaria Contratante.

7.15. Os valores da locação (valor unitário) deverão ser completos, abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, licenciamento, tributos, impostos, taxas, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.16. A contratada deverá disponibilizar e manter durante toda a vigência contratual os veículos com apólice de seguro total válida (incêndio, furto, roubo, colisão e qualquer dano material), bem como cobertura física e material contra danos a passageiros, inclusive, o condutor do veículo e terceiros por consequência de acidentes, sendo obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial dos fatos.

7.17. A contratada deverá contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo disposto nas normas pertinentes, por passageiro.

7.18. Os veículos deverão portar adesivos com a identificação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, e/ou da Secretaria Municipal Contratante, nos termos das normas aplicáveis à matéria.

7.19. A Contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, fornecimento e troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

7.20. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

7.21. A contratada deverá realizar no mínimo uma lavagem simples por semana e 1 lavagem completa por mês, totalizando 3 lavagens simples por mês e 1 lavagem completa por mês.

7.22. Além das lavagens rotineiras, após cada manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá efetuar a lavagem do veículo que poderá ser simples ou completa a depender do estado do veículo.

7.23. A Contratada deverá substituir os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de manutenção, de sinistro (roubo, furto, incêndio e qualquer tipo de acidente); pane (mecânica, elétrica, hidráulica e qualquer outro tipo de defeitos); má conservação ou más condições de segurança, nas mesmas condições descritas neste Termo, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.24. No caso de não haver veículo da frota locada disponível no Pátio da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, a Contratada deverá providenciar, para continuidade do serviço, o veículo de substituição com as mesmas características do veículo da contratação.

7.25. Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro), horas para substituição dos veículos.

7.26. Na ocorrência de incidente no percurso, a Contratada deverá providenciar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, o retorno dos alunos; podendo utilizar para tal, veículo diverso do especificado neste termo, veículo adequado para realização do percurso, ao número de passageiros a serem transportados, incluindo bagagens e equipamentos, obedecido os prazos máximos estipulados.

7.27. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de defeitos, remoção do veículo, incluindo guincho, serviços de chaveiro, inclusive as despesas com hotéis, refeições e transportes extras que a Contratante efetuar, caso o restabelecimento do serviço exceda os prazos estabelecidos.

7.28. Na execução do objeto do contrato, envidará a Contratada todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados.

7.29. A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

7.29. A Contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.30. Serão reunidos os representantes da contratada e contratante onde se receberá instruções sobre as normas internas e debate das dúvidas das partes. Todo procedimento deverá ser formalizado através de ATA.

7.31. Em primeiro contato será realizada a vistoria dos veículos para analisar se correspondem as exigências do contrato.

7.32. A contratada fica obrigada a, dentre outras:

7.32.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.32.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, irregularidades ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.33. Os veículos permanecerão nas unidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, podendo ser utilizados em viagens intermunicipais, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessário.

7.34. No caso de quebra de veículo, durante a vigência do contrato, a contratada deverá proceder a sua substituição, dentro de 24 horas, por outro de igual capacidade, nas mesmas condições do credenciado no contrato, tendo ainda, a entrega/substituição, ser realizada onde o veículo com defeito estiver.

7.35. Nos casos em que o reparo do veículo demande tempo maior que 24 horas, a Contratada deverá proceder conforme o item acima e notificar imediatamente o fiscal do contrato sobre a substituição e o prazo para a normalização do serviço.

7.36. O faturamento se dará pelo valor do km rodado, em conformidade com as cláusulas do contrato, do edital e seus anexos.

7.37. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.37.1. Os locais, horários e demais informações estão descritas nas especificações das rotas, constantes nas descrições dos itens desta licitação.

7.37.2. O serviço será executado mediante "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Requisitante, com programação determinada pelo Município, diariamente, no período diurno (08h às 18h), de segunda-feira à sexta-feira. Em situações excepcionais, os serviços poderão ser executados aos sábados, domingos e feriados.

7.38. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS:

7.38.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

a) Os veículos de locação ficarão na Secretaria Requisitante, para transporte de alunos, viagens intermunicipais quando necessário;

b) A Contratada deverá disponibilizar os veículos com seguro total contra acidentes, revisões, manutenção, pneus, documentação completa e demais itens para a perfeita execução contratual;

c) A Contratada também ficará responsável pela lavagem/higienização do veículo.

d) COMPETIRÁ à Secretaria Requisitante definir a prioridade nos atendimentos como ainda, as áreas de atuação.

7.39. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

7.39.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

a) Todas as peças e acessórios para manutenção dos veículos contratados;

b) Todos os itens de segurança exigidos pelo Conselho Nacional de Transito;

c) A Contratada deverá equipar seus veículos com sistema de rastreamento;

d) Munir a Gestão e Fiscais de Contrato do sistema vinculado a internet para acompanhamento do GPS, sob as condições determinadas neste TR.

7.40. A Contratada deverá atender a todos os requisitos constantes do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência para dimensionamento da proposta.

7.41. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO:

7.41.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.41.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7.42. Os veículos serão locados sem motorista.

7.43. Quando da impossibilidade de fornecimento de veículo da categoria solicitada, a locadora (pessoa física e/ou jurídica) deverá providenciar veículo com categoria imediatamente superior, mantendo o mesmo preço do veículo solicitado.

7.44. Os veículos deverão ser entregues para locação devidamente limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas mesmas condições quando findo o prazo da locação, excetuando-se a obrigação de lavá-los.

7.45. Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados, e estar em condições adequadas de segurança.

7.46. Caso o veículo em viagem apresente defeitos durante o período da locação, a locadora (pessoa física ou jurídica) deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de 24hs (vinte quatro horas), a sua reparação ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo ou superior, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

7.47. A entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados é de inteira responsabilidade da locadora.

7.48. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da contratante, esta não pagará os serviços pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

7.49. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas pela contratante à locadora. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, junto da documentação que comprove a locação do veículo pela contratante na data e horário da ocorrência.

7.50. O(s) veículo(s) requisitado(s) deverá(ão) ser disponibilizado(s) pela contratada acompanhado(s) do documento válido de licenciamento do veículo em nome da contratada;

7.51. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser movido(s) a combustíveis que causem menor impacto ambiental e, de preferência, tenham classificação "A" de eficiência energética instituída pelo programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular do INMETRO.

7.52. Os veículos serão locados por kms rodado, conforme as rotas dos transporte escolar.

7.53. O(s) veículo(s) será(ão) objeto de vistoria no momento da disponibilização e da devolução ou sempre que a contratante julgar necessário, anotando-se na "Ficha de Vistoria" fornecida pela Requisitada todas as observações sobre seu estado.

7.54. O(s) veículo(s) deverá(ão) atender às especificações contidas neste termo de referência, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento, segurança, limpo(s) interna e externamente e obedecer a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-MA).

7.55. A Secretaria Requisitante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues ou os serviços executados em desacordo com o Edital ou contrato.

7.56. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, eventualmente previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

7.57. A Contratada deve manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

7.58. A Contratada deve manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

7.59. Os veículos deverão estar protegidos com seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem a participação da Contratante, incluindo os aparelhos de som e vidros.

7.60. Fica vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

7.61. CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

7.61.1. A CONTRATADA deverá atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de veículos entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

7.61.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente bem como comunicar intercorrências;

7.61.3. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.61.4. A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

7.62. PREPOSTO

7.62.1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.62.2. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

7.62.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

7.62.4. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.63. Os veículos somente serão conduzidos motoristas/condutores, devidamente habilitados, com CNH (Carteira Nacional de Habilitação) definitiva, atendendo minimamente a categoria requerida para dirigir os veículos desta contratação e observada a pontuação legalmente permitida.

7.64. As multas imputadas aos veículos em locação, em função das infrações à legislação de trânsito, serão de responsabilidade da Contratada. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar a notificação da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo pela Secretaria Contratante na data e horário da ocorrência e as pontuações serão repassadas aos servidores que utilizaram o veículo na data e horário da infração.

7.65. Em caso de acidente com ou sem vítima, o condutor deverá oficializar o Gestor ou Fiscal do Contrato e a Contratada, juntando Ocorrência policial e eventual prova pericial pertinente.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Atendendo ao disposto no artigo 6º, inciso XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação foram definidos com base na necessidade da Administração Pública e nos critérios técnicos e operacionais que garantam a adequada execução do objeto contratado, assegurando qualidade, segurança jurídica e economicidade na contratação dos serviços.

8.2. Os Requisitos da Contratação estão previstos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto nesta seção.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

9.3. não produziu os resultados acordados,

9.4. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.5. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

DO RECEBIMENTO

9.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.8. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.12. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

9.13. Ao final de cada período de faturamento:

9.13.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.15. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções, quando exigíveis.

9.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.20.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.20.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.20.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.20.4. Comunicar a empresa ou pessoa física contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.20.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO

9.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.29.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.29.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.32. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

9.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO

9.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, aplicável à matéria.

9.39. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.40. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

11.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório.

12.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

12.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

13.1. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico e no contrato, deverá:

13.1.1. Expedir a ordem de serviço;

13.1.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

13.1.3. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

13.1.4. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

13.1.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;

13.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.7. Comunicar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

13.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.9. Documentar as ocorrências havidas e controlar os contatos realizados;

13.1.10. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

13.1.11. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

13.1.12. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

13.1.13. Disponibilizar as normas do município referentes à sustentabilidade, se houver, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;

13.1.14. Entregar à CONTRATADO documento para a observância de seus regramentos pelos empregados da CONTRATADA, alocados para a prestação de serviços;

13.1.15. Realizar as avaliações previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

Anexo III do Estudo Técnico Preliminar, que deu origem à presente contratação;

13.1.16. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela CONTRATADA;

13.1.17. Disponibilizar estacionamento interno para os veículos da CONTRATADA, no período que estiverem a serviço da CONTRATANTE;

13.1.18. Entregar à CONTRATADA o Código de Conduta Ética dos Servidores do Município, previamente ao início da execução do objeto, para a observância de seus regramentos pelos empregados da CONTRATADA, alocados para a prestação de serviços.

13.1.19. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13.1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, edital e seus anexos.

13.1.21. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.22. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

13.1.23. Comunicar a empresa contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.24. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei 14.133/2021, no Edital da licitação, no termo de referência e no Contrato.

13.1.25. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

13.1.26. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.27. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.28. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.1.29. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.30. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

13.1.31. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

13.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico e no contrato, deverá:

13.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

13.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comprovando mensalmente a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

13.2.3. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRANTANTE;

13.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que haja fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.2.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;

13.2.6. Conhecer e observar os princípios e as regras estabelecidas pela contratante por ocasião da execução do objeto contratual;

13.2.7. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

13.2.8. A contratada será responsável pelas despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, troca de peças e acessórios, despesas com troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato ficarão sob a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.2.9. A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas neste Contrato e nos anexos da licitação advinda deste Termo de Referência

13.2.10. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados terceirizados para que obtenham os extratos dos recolhimentos das respectivas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.11. Efetuar os pagamentos de seus empregados em agência bancária competente, em localidade de sua preferência;

13.2.12. Apresentar, em até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços, os termos de rescisão dos contratos de trabalho ou comprovante de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias e os extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado, quando aplicável;

13.2.13. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

13.2.14. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados; fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

13.2.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;

13.2.15. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

13.2.16. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço solicitado, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

13.2.17. Manter regularizada a documentação dos veículos;

13.2.18. Substituir, no prazo estabelecido no termo de referência e em contrato, o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;

13.2.19. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do município, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

13.2.20. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

13.2.21. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

13.2.22. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

13.2.23. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE;

13.2.24. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

13.2.25. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

13.2.26. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

13.2.27. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

13.2.28. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

13.2.29. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

13.2.30. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência, quando aplicável;

13.2.31. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

13.2.31. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que tenha levado para o local de execução do serviço;

13.2.32. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;

13.2.33. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

13.2.34. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.2.35. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

13.2.36. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, incluindo:

13.2.37. Política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 10.936/2022;

13.2.38. Racionalização tóxicas/poluentes; e

13.2.39. do uso de substâncias potencialmente Utilização de técnicas mais eficientes e racionais, que possibilitem a manutenção da qualidade de serviço requerida com a menor quantidade possível de intervenções (redução da frequência de realização dos serviços sem queda na qualidade).

13.2.40. Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

13.2.41. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos previstos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

13.2.41. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo permita, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida, quando aplicável.

13.2.42. A CONTRATADA se compromete, ainda, a:

13.2.43. Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste contrato;

13.2.44. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;

13.2.45. Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;

13.2.46. Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

13.2.47. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato;

13.2.48. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

13.2.49. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

13.2.50. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

13.2.51. A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

13.2.52. O(s) veículo(s) apresentados pela contratada deverá(ão) atender às especificações contidas neste termo de referência, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento, segurança, limpo(s) interna e externamente e obedecer a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-MA).

13.2.53. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTO ADOTADO:

14.1. A escolha da modalidade de licitação para eventual e futura contratação de locação de veículos para a Secretaria Municipal de Educação, foi realizada com base nos princípios de economicidade, eficiência, transparência e competitividade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e artigos 82 a 86 da referida Lei para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito da Administração Pública Municipal.

14.2. Diante da natureza do objeto e da necessidade de garantir o menor preço com ampla participação de fornecedores, a modalidade proposta foi o PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de

julgamento de menor preço por item, acarretando maior transparência, economicidade e eficiência na contratação.

14.3. A escolha do pregão eletrônico está fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

14.3.1. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

14.3.2. Artigo 6º, inciso XLI – Define o pregão como modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns.

14.3.3. Artigo 28, I – Determina que o pregão deve ser utilizado para contratação de bens e serviços comuns.

14.3.4. Artigo 17, § 2º – Prioriza a utilização de meios eletrônicos para ampliar a competitividade e garantir maior transparência nas contratações públicas.

14.4. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

14.4.1. A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o Capitulo VI do Decreto Municipal 07/2023 que regulamenta esse mecanismo no município de São João do Paraíso/MA.

14.4.2. Vantagens de utilização do SRP:

14.4.3. Possibilidade de contratações futuras sob demanda, evitando aquisições excessivas e otimizando os recursos públicos;

14.4.4. Garantir uniformidade de preços, pois os valores registrados serão os mesmos ao longo da vigência da ata de registro de preços;

14.4.5. Reduz a necessidade de novas licitações, permitindo contratações sempre que necessário.

14.5. FORMATO DA DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM

14.5.1. A licitação será realizada por critério de julgamento do tipo menor preço por item, permitindo que:

- Empresas ou pessoas físicas concorram para fornecer veículos específicos, sem a necessidade de oferecer todos os itens do contrato;

- Haja maior número de participantes, aumentando a competitividade e diminuindo os valores finais da contratação;

- A Administração contrata as melhores condições para cada tipo de veículo, conforme a necessidade de cada Secretaria.

14.6. CONCLUSÃO

14.6.1. O Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e julgamento de menor preço por item, é a modalidade mais vantajosa para a contratação de veículos, pois garante:

PMSJP
FL.(S)
Nº 150
RÚBRICA:

14.6.2. Ampla concorrência, reduzindo os preços oferecidos;

14.6.3. Agilidade e eficiência na condução do processo licitatório;

14.6.4. Segurança jurídica e transparência, evitando direcionamentos e favorecimentos;

14.6.5. Redução de custos administrativos, eliminando deslocamentos e aumentando a eficiência da gestão pública;

14.6.6. Flexibilidade na contratação, permitindo contratações futuras sem a necessidade de novas licitações.

14.6.7. A adoção do pregão eletrônico para registro de preços atende integralmente à Lei nº 14.133/2021 e ao Capitulo VI do Decreto Municipal 07/2023, garantindo conformidade legal, eficiência e economicidade na contratação de veículos para o município de São João do Paraíso/MA.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.4. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. Não sendo possível a aplicação do item anterior, é facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.12.

15.10. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

15.11. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços ou bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.12. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive aos seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, a Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Capitulo VI do Decreto Municipal 07/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e a toda a legislação pertinente.

15.4. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

15.5. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.6. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

15.7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.8. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.9. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.10. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.11. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.12. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.13. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.14. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.15. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.16. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.14.1.

15.17. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

15.18. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.19. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.20. DO CANCELAMENTO

15.21. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:

15.22. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.23. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.24. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.25. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.26. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.21 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.27. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.28. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.29. Por razão de interesse público;

15.30. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não haverá exigência de prestação de garantia contratual prevista no Art. 96, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Quando da existência de demanda para os serviços registrados, o Município de São João do Paraíso/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá

ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

18.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.7. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;

18.8. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.9. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na referida Lei.

18.10. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência.

18.11. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, consulta prévia ao CADIN.

18.12. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

18.13. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.16. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.17. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

20.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

20.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

20.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

20.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;

20.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, **observando-se o contraditório e a ampla defesa.**

20.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

20.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

20.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

20.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.3. os danos causados à Administração;

20.4.4. o histórico contratual da empresa;

20.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.

20.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

20.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

21.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

21.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

21.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

21.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

21.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

21.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

21.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

21.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

21.10. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

21.11. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

21.12. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

21.13. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratual, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

21.14. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações

relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei n°. 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

22.1.1. Habilitação jurídica;

22.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

22.1.3. Qualificação técnica;

22.1.4. Qualificação econômico-financeira;

22.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

23.1. Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a solução delineada consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para registro de preços, visando a contratação futura e eventual de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para a prestação de serviços de locação de veículos, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA, relativas ao transporte escolar urbano, rural.

23.2. A solução contempla:

- Locação de veículos distintos, conforme tipos, capacidades, condições de conservação e especificações técnicas detalhadas na planilha anexa, considerando veículos de pequeno, médio e grande porte, ônibus e vans.

- Serviços voltados ao transporte escolar de alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública municipal, tanto da zona urbana quanto da zona rural, garantindo o deslocamento seguro, contínuo e eficiente dos estudantes.

- Classificação e julgamento por quilômetro rodado, de acordo com o percurso efetivamente percorrido nas rotas especificadas, propiciando o pagamento justo e proporcional ao serviço prestado.

- Organização da contratação por itens, sendo cada rota (trajeto) licitada como item separado, permitindo maior competitividade e adequação das propostas às realidades específicas de cada percurso.

23.3. A solução se caracteriza ainda:

- Pela racionalização dos recursos públicos, evitando custos excessivos com aquisição, manutenção e depreciação de frota própria;

- Pela flexibilidade operacional, considerando que a necessidade de rotas pode variar conforme o calendário escolar, matrícula de alunos e outras demandas específicas;

- Pelo atendimento às normas de acessibilidade, segurança veicular e regularidade dos prestadores, conforme exigido pela legislação pertinente.

24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

24.1. Forma de seleção e critério de julgamento das propostas:

24.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO "POR ITEM".

24.2. Regime de Execução:

24.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

25. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

25.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, em âmbito Municipal; Decreto Municipal n°. 93/2023, que regulamenta o Procedimento Administrativo para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em âmbito Municipal, Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Rafaella Coelho dos Santos
Coordenador(a) Pedagógica Geral
Port. 069/2025

Salene Gomes Rodrigues
Secretário(a) Adjunto(a) de Educação
Port. 010/2025

PMSIP
FL.(5)
Nº 260
RÚBRICA:

ANEXO II

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....

NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Expedir a ordem de serviço;
9.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
9.3. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;
9.4. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
9.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;
9.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.7. Comunicar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
9.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.9. Documentar as ocorrências havidas e controlar os contatos realizados;
9.10. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
9.11. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
9.12. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
9.13. Disponibilizar as normas do município referentes à sustentabilidade, se houver, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;
9.14. Entregar à CONTRATADO documento para a observância de seus regramentos pelos empregados da CONTRATADA, alocados para a prestação de serviços;
9.15. Realizar as avaliações previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) **Anexo III** do Estudo Técnico Preliminar, que deu origem à presente contratação;
9.16. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela CONTRATADA;
9.17. Disponibilizar estacionamento interno para os veículos da CONTRATADA, no período que estiverem a serviço da CONTRATANTE;
9.18. Entregar à CONTRATADA o Código de Conduta Ética dos Servidores do Município, previamente ao início da execução do objeto, para a observância de seus regramentos pelos empregados da CONTRATADA, alocados para a prestação de serviços.

9.19. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
9.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, edital e seus anexos.
9.21. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.22. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
9.23. Comunicar a empresa contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.24. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei 14.133/2021, no Edital da licitação, no termo de referência e no Contrato.
9.25. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.26. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.27. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.28. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.29. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.30. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
9.31. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
13.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comprovando mensalmente a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
10.3. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRANTANTE;
10.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que haja fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;
10.6. Conhecer e observar os princípios e as regras estabelecidas pela contratante por ocasião da execução do objeto contratual;
10.7. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
10.8. A contratada será responsável pelas despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, troca de peças e acessórios, despesas com troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato ficarão sob a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
10.9. A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas neste Contrato e nos anexos da licitação advinda deste Termo de Referência
10.10. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados terceirizados para que obtenham os extratos dos recolhimentos das respectivas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.11. Efetuar os pagamentos de seus empregados em agência bancária competente, em localidade de sua preferência;
10.12. Apresentar, em até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços, os termos de rescisão dos contratos de trabalho ou comprovante de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias e os extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado, quando aplicável;
10.13. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
10.14. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados; fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
10.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
10.16. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
10.17. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço solicitado, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
10.18. Manter regularizada a documentação dos veículos;
10.19. Substituir, no prazo estabelecido no termo de referência e em contrato, o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;
10.20. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do município, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
10.21. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

10.22. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
10.23. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
10.24. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE;
10.25. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
10.26. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
10.27. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
10.28. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
10.29. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
10.30. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
10.31. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência, quando aplicável;
10.32. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
10.33. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que tenha levado para o local de execução do serviço;
10.34. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;
10.35. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
10.36. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
10.37. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
10.38. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, incluindo:
10.39. Política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 10.936/2022;
10.40. Racionalização tóxicas/poluentes; e
10.41. do uso de substâncias potencialmente Utilização de técnicas mais eficientes e racionais, que possibilitem a manutenção da qualidade de serviço requerida com a menor quantidade possível de intervenções (redução da frequência de realização dos serviços sem queda na qualidade).
10.42. Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

10.43. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos previstos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
10.44. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo permita, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida, quando aplicável.
10.45. A CONTRATADA se compromete, ainda, a:
10.46. Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste contrato;
10.47. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;
10.48. Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;
10.49. Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
10.50. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3 – Indenizações e multas.
11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;
12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;
12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;
12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;
12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.3 os danos causados à Administração;

12.4.4 o histórico contratual da empresa;

12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.

12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE **PELA CONTRATADA**

PMSJP
FL.(S)
Nº 172
RÚBRICA:

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº ___/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___

OBJETO: _____.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SEM ORGÃOS PARTICIPANTES

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da rede municipal de ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

2.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4 Conforme dispõe o art. 105 da Lei n° 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

2.5 Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

2.6 Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

2.7 A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior

vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

2.8 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.9 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

2.10 Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

2.11 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.12 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.12.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.12.2.2 Mantiverem sua proposta original.

2.12.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.13 O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.17 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.18 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

PMSJP
FL.(S)
Nº 180
RÚBRICA:

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

PMSJP
FL.(5)
Nº 284
RÚBRICA:

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº ___/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

PMSJP
FL.(S)
Nº 187
RÚBRICA:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº ___/2026

A Empresa___, devidamente inscrita no CNPJ nº_, com endereço na Rua_____, nº___, CEP:_na cidade de _____ Estado do__telefone ()___- por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)___, inscrito (a) no CPF nº_____e RG nº ,DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

_____

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

PMSJP
FL.(S)
Nº 283
RÚBRICA:

ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº ___/2026

Razão Social: CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		**Telefone:**
Agência:	**Conta Bancária nº:**	**Banco:**
Representante Legal:		**R. G. e CPF**

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

O valor total proposto para o Item é de R$ (XXXXXXXXX).

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.
Solicitante/Processo – ___/2026-PMSJP
Condições de pagamento -
Validade da proposta -
Prazo de entrega -
Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

___/___/____ _____
DATA ASSINATURA/CARIMBO

PMSJP
FL. (5)
Nº 284
RÚBRICA:

ANEXO VI – MODELO DE FICHA DE VISTORIA

FICHA DE VISTORIA EM VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

(PREENCHER COM LETRAS DE FORMA)

Marca/modelo_____
Placa nº_____ Ano/Modelo_____ Cor_____ Capacidade de Passageiros_____ Cidade:_____ UF:____ CRLV, Exercício _____ Condutor:_____CPF_____

_____
Assinatura do Condutor

REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS - PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO VISTORIADOR

01- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, 40 cm largura, com dístico ESCOLAR em preto.
( ) SIM ( ) NÃO – Não Tem / Fora dos Padrões _____

02- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo:
( ) SIM, Nº_____ ( ) NÃO TEM; ( ) Quebrado, sem Disco ou Desligado.

03- Lanternas branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira:
( ) SIM ( ) NÃO_____

04-Lanternas vermelha, fosca ou amarela dispostas na extremidade superior da parte traseira:
( ) SIM ( ) NÃO_____

05-Cinto de segurança em número igual à lotação: ( ) SIM ( ) NÃO

06-Funcionamento dos dispositivos elétricos farol com luz alta e baixa, luz de seta, luz de freio, luz de ré, limpador de para brisas.
( ) SIM ( ) NÃO ( ) DEFEITUOSO_____

07 – Estado de conservação:
( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim;

Descrever se constatado OUTRAS DESCONFORMIDADES com o CBT.

PMSJP
FL.(S)
Nº 186
RÚBRICA:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

O Município de São João do Paraíso – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **11 de agosto de 2026 ás 09:00h**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 24 de julho de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 27/07/2026 (segunda-feira) e feriado municipal o expediente nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 28 de julho de 2026 (terça-feira), em observância à data magna da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil.

Art. 2º - O retorno das atividades dos servidores públicos municipais será a partir de 29/07/2026, nos horários previamente já estabelecidos.

Art. 3º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e de atendimento ininterrupto, tais como saúde (urgências e emergências), limpeza pública, segurança e guarda municipal, cuja organização ficará a cargo dos respectivos titulares de pastas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO QUARTO DIA DOS MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

PMSJD
FL.(S)
Nº 286
RÚBRICA:

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 941a497c1a2c6b3740b24cf6e66d27f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

O Município de São João do Paraíso – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados, O **Pregão Eletrônico de nº 023/2026**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESVAZIAMENTO, SUCÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LÍQUIDOS E SÓLIDOS DE FOSSAS SÉPTICAS, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Com data de abertura agendada para 28 de julho de 2026 às 09:00h. **FICA ADIADO** para o dia **29 DE JULHO DE 2026 ÀS 09:00H** em virtude do Feriado Estadual instituído pela Lei Estadual nº 2.457/64 em alusão à adesão do Estado do Maranhão a Independência da República.
São João do Paraíso - MA, 24 de julho de 2026.
Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: b5296347c48373e16a1d1f7fee286f0d

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

O Município de São João do Paraíso – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **11 de agosto de 2026 ás 09:00h**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
São João do Paraíso - MA, 24 de julho de 2026.
Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 3a1a990e378ef43b506dbcbf39a68e73

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026, ASSINADO EM 23/07/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026, assinado em 23/07/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA AV. AGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO - SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MA - PLANO DE AÇAO 09032026-096754/2026. Processo Administrativo nº 2026.05.22.0003. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 019/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: ESTREITOMAQ CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ nº 42.335.006/0001-60. Valor Global: R$ 1.190.528,31 (um milhão, cento e noventa mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos). Vigência Inicial: 23 de julho de 2026. Vigência Final: 23 de julho de 2027. ZAQUEU DA SILVA CASTRO- Secretário Municipal de Governo. São João do Paraíso - MA, 23 de julho de 2026.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 380023f182fd42107e6e76836a2dde72

PORTARIA Nº 001/2026 - SEMAD, 01 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 001/2026 - SEMAD, 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de processo de Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano Denominado "Centro", e dá outras

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 05/2026. PROCESSO: 25/2026. OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Creche Educação Infantil, Comunidade da Piçarreira, Pindaré Mirim - MA - FNDE - Creche Tipo 1, A Secretária de Educação do Municipio de Pindare Mirim - MA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, inciso IV do Art. 71, a vista do parecer conclusivo exarado pela Controladoria Geral deste Municipio, resolvem: Adjudicar o objeto e Homologar a presente Licitação nestes termos: EMPRESA VENCEDORA POR PREÇO GLOBAL: D SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.514.408/0001-82; VALOR TOTAL: R$ 5.538.000,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta e oito mil reais).

Pindaré Mirim-MA, 13 de julho de 2026.
RITA MARIA TRINDADE SANTOS
Secretária de Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 04/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA e a Empresa: R N EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.658.463/0001-61. OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Escola em Tempo Integral no município de Pindaré Mirim-MA, observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 21/07/2026. Vigência do contrato 21/07/2027. VALOR: R$ 11.233.250,45 (onze milhões, duzentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 12.361.0150.2346.0000 - MUNUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FNDE; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Pindaré Mirim-MA, 21 de julho de 2026. Rita Maria Trindade Santos. Secretária de Educação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 05/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA e a Empresa: D SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 46.514.408/0001-82. OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Creche Educação Infantil, Comunidade da Piçarreira, Pindaré Mirim - MA - FNDE - Creche Tipo 1, observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 21/07/2026. Vigência do contrato 21/07/2027. VALOR: R$ 5.538.000,00 (cinco milhões, quinhentos e trinta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06 - SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 12.361.0150.2346.0000 - MUNUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FNDE; 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Pindaré Mirim-MA, 21 de julho de 2026. Rita Maria Trindade Santos. Secretária de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024-CONLESTE - SRP

De acordo com o Procedimento Administrativo Nº 101/2026, RATIFICO o parecer jurídico e parecer do controle, e HOMOLOGO o objeto, referente a adesão à Ata de Registro de Preços Nº 014/2025-CONLESTE, oriunda do Processo Administrativo Nº 084/2024-CONLESTE, Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2024-CONLESTE, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal Norte e Leste Maranhense - CONLESTE, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na realização de cirurgias de catarata visando atender às demandas e necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Rosário/MA, no valor de R$ 648.042,00 (seiscentos e quarenta e oito mil e quarenta e dois reais), fornecido pela empresa CLIMEGESI CLÍNICA MÉDICA GERAL DE SIMÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.992.824/0001-49.

Ao setor competente para celebração do contrato ou termo equivalente.

Rosário - MA, 23 de julho de 2026.
GEDIEL PEREIRA ALENCAR
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA torna pública a presente RETIFICAÇÃO dos Avisos de Licitação referentes ao Pregão Eletrônico nº 014/2026, Processo Administrativo nº 049/2026, em razão da constatação de erro material na indicação da data da sessão pública, constante dos avisos divulgados nos meios oficiais de publicidade. A presente retificação aplica-se às seguintes publicações: Diário Oficial da União - DOU, ISSN 1677-7069, Seção 3, edição de 17 de julho de 2026, contendo o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 014/2026, publicado para dar publicidade ao certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, Ano XX, Edição nº 3.896, de 17 de julho de 2026, ISSN 2763-860X, contendo o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 014/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão; Jornal Pequeno, edição de 17 de julho de 2026, página 08, contendo o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 014/2026, veiculado em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão. ONDE SE LÊ: "...com data de abertura agendada para o dia 30 de julho de 2026, às 09h00." LEIA-SE: "...com data de abertura agendada para o dia 31 de julho de 2026, às 09h00." Esclarece-se que a data correta para realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 014/2026 sempre foi 31 de julho de 2026, conforme expressamente previsto no Edital e seus anexos, tratando-se de mero erro material ocorrido exclusivamente na redação dos avisos publicados, sem qualquer alteração das condições de participação, critérios de julgamento, objeto, prazos ou demais disposições do instrumento convocatório. Permanecem inalteradas todas as demais informações constantes do Edital e dos respectivos Avisos de Licitação.

Santa Luzia do Paruá/MA, 24 de julho de 2026.
SEBASTIANA DE KÁSSIA SANTOS FREITAS MOURA
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2026

O Município de São João do Paraíso - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, E A EMPRESA: ESTREITOMAQ CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ nº 42.335.006/0001-60. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA AV. AGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO - SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MA - PLANO DE AÇAO 09032026-096754/2026. Processo Administrativo nº 2026.05.22.0003. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 019/2026. Valor Global: R$ 1.190.528,31 (um milhão, cento e noventa mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos). Vigência Inicial: 23 de julho de 2026, Vigência Final: 23 de julho de 2027. São João do Paraíso - MA, 23 de julho de 2026. ZAQUEU DA SILVA CASTRO. Secretário Municipal de Governo.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade: CONCORRENCIA ELETRONICA/Menor Preço Global. Aos 21 de julho de 2026, após analisado o resultado da Concorrência - Eletrônica nº 019/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, vem por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021. para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por ESTREITOMAQ CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.335.006/0001-60, neste ato representada por JOELSON MACEDO DA SILVA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA AEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E ACESSIBILIDADE DA AV. AGEMIRO AGUIAR DE AZEVEDO - SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MA -PLANO DE AÇAO 09032026-096754/2026, vencedora com o preço total de 1.190.528,31 (um milhão, cento e noventa mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos). CUMPRA-SE NA FORMA RECOMENDADA.

São João do Paraíso - MA, 21 de julho de 2026.
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

O Município de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 11 de agosto de 2026 ás 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 24 de julho de 2026.
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PMSIP
FL.(S)
Nº 287
RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026-CPC/PMVG.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0101.09178.2026.

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no uso de suas atribuições legais resolver.tornar público para conhecimento dos interessados a ERRATA do Aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026-CPC/PMVG, conforme aviso de licitação Fracassada e Republicação publicado no Diário Oficial do Município - Terceiros, nº 1835/2026, do dia 20 de julho de 2026 - Pág. 04, Diário Oficial do Estado - Terceiros, página 24, do dia 20 de julho de 2026, Jornal Pequeno, caderno Economia, pág. 06 de 21 de julho de 2026 e Diário Oficial da União - Seção 3, Edição N.º 134 de 20 de julho de 2026 - Pág. 201, ONDE SE LÊ: "DATA DE ABERTURA: 24 de agosto de 2026". LEIA-SE: "DATA DE ABERTURA: 03 de agosto de 2026".

Vargem Grande/MA, 22 de julho de 2026
THAIS KELLEN DE MESQUITA
Secretária Municipal de Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para execução dos SERVIÇOS DE TAPA-BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO, FRESAGEM CONTÍNUA E DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, em vias urbanas pavimentadas. Envio das propostas na plataforma: Até as 08:00 horas (Brasília), do dia 11/08/2026. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail lici.altoaia@gmail.com, site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bnc.org.br. , Início dos lances as 08:15 horas (Brasília) do dia 11 de Agosto de 2026, pelo site www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 059/2023 e Lei Complementar Federal 123, de 2006. Fone: (66) 3481- 2885.

Alto Araguaia - MT, 24 de julho de 2026.
LEIDIANE PEREIRA FARIAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

RESULTADO DE JULGAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais. Manifestaram-se interessados os laboratórios: DOUGLAS DA CUNHA BARROS, inscrito sob o CNPJ n.º 17.194.877/0001-63; LABORATÓRIO ARAPUTANGA LTDA, inscrito sob o CNPJ n.º 00.951.293/0001-92; S.M. DE OLIVEIRA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrito sob CNPJ n.º 36.903.292/0001-10;

Informa a todos que os documentos pertinentes ao edital se acham nos autos do certame e desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga - MT, 24 de julho de 2026.
CRISTINA MARIA DE LIMA MOREIRA
Agente de Contratação

Edital nº 025/2026

Ultima atualização 28/07/2026

Acessar Contratação

PMSJP
FL.(S)
Nº 288
RÚBRICA:

Local: São João do Paraíso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Unidade compradora: 1321 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/07/2026 19:21 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/08/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01597629000123-1-000080/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 3.712.538,88	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
195518_editais_1785274904.zip	28/07/2026 - 19:21:40	Edital	

Exibir 5 | 1-1 de 1 itens | Página 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados e compor o atualido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PMSJP
FL.(S)
Nº 189
RÚBRICA

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto disponibilizado a partir de informações fornecidas sob licença de uso.

PMSJP
FL.(S)
Nº 190
RÚBRICA

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.07.08.0006
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Educação.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Identificação de divergência no edital publicado e necessidade de retificação do instrumento convocatório.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 2026.07.08.0006, instaurado com a finalidade de promover a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Educação.

O processo administrativo foi regularmente instruído em sua fase preparatória, tendo sido elaborados e juntados aos autos o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a pesquisa de preços, o Termo de Referência e os demais documentos necessários à adequada caracterização da contratação.

Os documentos integrantes da fase de planejamento foram submetidos à apreciação dos setores competentes e, posteriormente, encaminhados ao órgão de assessoramento jurídico, que realizou a análise jurídica pertinente, seguindo-se a autorização para prosseguimento do procedimento e publicação do instrumento convocatório.

Ocorre que, após a publicação do edital e antes da realização da sessão pública, foi identificada divergência entre o conteúdo constante do edital publicado e aquele efetivamente estabelecido no Termo de Referência que integra a fase preparatória do processo.

A inconsistência identificada refere-se especificamente a descrição dos itens constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.

Após conferência dos documentos que compõem os autos, verificou-se que a descrição correta do objeto consta do Termo de Referência aprovado, bem como dos demais documentos da fase preparatória, tendo a divergência ocorrido exclusivamente no momento de elaboração/publicação do edital.

II – DA ANÁLISE TÉCNICA

A análise dos autos demonstra que não houve alteração superveniente da necessidade administrativa que originou a contratação.

A solução escolhida pela Administração permanece inalterada, assim como permanecem válidos os fundamentos técnicos que justificaram a contratação, os quantitativos originalmente estabelecidos, a metodologia de execução e os demais elementos constantes dos documentos da fase preparatória, ressalvada a necessidade de adequação do edital para que este reproduza fielmente as condições estabelecidas no Termo de Referência aprovado.

Dessa forma, a presente providência não representa modificação do planejamento da contratação ou redefinição do objeto pretendido pela Administração, mas tão somente a correção de inconsistência identificada no instrumento convocatório publicado.

A manutenção do edital na forma atualmente divulgada poderia ocasionar interpretação equivocada pelos potenciais licitantes, além de comprometer a correspondência necessária entre o instrumento convocatório e os documentos que fundamentaram a contratação.

A Administração Pública deve assegurar, durante todo o procedimento licitatório, a observância dos princípios da legalidade, publicidade, igualdade, planejamento, transparência, vinculação ao edital, julgamento objetivo, competitividade, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e interesse público, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, mostra-se tecnicamente necessária a correção do edital antes da realização da sessão pública, evitando-se que o certame seja conduzido com base em informações divergentes daquelas que efetivamente fundamentaram a contratação.

III – DA NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

Considerando que o edital já foi objeto de divulgação pública, a correção deverá ocorrer de maneira formal e transparente, mediante elaboração de versão retificada do instrumento convocatório.

Nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, eventuais modificações no edital implicam nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além da observância dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

No presente caso, considerando que a inconsistência identificada envolve a modificação da descrição do Termo de Referência constante do Edital, entende-se, por cautela e em observância aos princípios da publicidade, isonomia, competitividade e segurança jurídica, que a alteração possui potencial para influenciar a formulação das propostas pelos interessados.

Assim, recomenda-se a suspensão da sessão pública originalmente designada, a formalização da correção do edital, sua nova publicação pelos mesmos meios utilizados para a divulgação inicial e a reabertura do prazo legal para apresentação das propostas.

A providência ora recomendada mostra-se adequada e proporcional, permitindo o saneamento da inconsistência sem necessidade de desconstituição dos atos regularmente praticados na fase preparatória.

IV – DA PRESERVAÇÃO DOS ATOS REGULARMENTE PRATICADOS

Ressalta-se que, conforme análise realizada, os documentos integrantes da fase preparatória permanecem tecnicamente válidos, especialmente o Documento de Formalização de Demanda - DFD, o Estudo Técnico Preliminar - ETP, a pesquisa de preços e o Termo de Referência, uma vez que não foi identificada inadequação na solução administrativa originalmente estabelecida.

O vício identificado está restrito ao conteúdo do instrumento convocatório publicado, razão pela qual não se vislumbra, neste momento, necessidade de instauração de novo processo administrativo ou repetição integral da fase de planejamento.

PMSJP
FL(S) Nº 292
RÚBRICA:

A adoção da retificação, com preservação dos atos válidos e correção do ato que apresenta a inconsistência, mostra-se compatível com a busca pela eficiência, celeridade, economicidade e segurança jurídica da contratação.

V – DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, esta unidade técnica manifesta-se:

a) pelo reconhecimento formal da divergência existente entre o edital publicado e o conteúdo correto constante dos documentos da fase preparatória;

b) pela suspensão da sessão pública originalmente designada;

c) pela elaboração de edital retificado, fazendo constar integralmente as condições e especificações corretas estabelecidas no Termo de Referência aprovado;

g) pela reabertura do prazo legal para apresentação das propostas, em razão do potencial impacto da alteração na formulação das propostas e em respeito à isonomia entre os potenciais licitantes;

h) pelo regular prosseguimento do processo após o cumprimento das providências acima.

Encaminhem-se os autos à **Autoridade Competente**, para conhecimento e deliberação quanto às providências cabíveis, especialmente quanto à suspensão da sessão, retificação do edital e posterior publicação.

São João do Paraíso/MA, 04 de agosto de 2026.

Rafaella Coelho dos Santos
Coordenador(a) Pedagógica Geral
Port. 069/2025

Salene Gomes Rodrigues
Secretário(a) Adjunto(a) de Educação
Port. 010/2025

PMSJP
FL(S)
Nº 093
RÚBRICA

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.07.08.0006

Considerando a Manifestação Técnica, mediante a qual foi identificada divergência entre o conteúdo do edital publicado e as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos integrantes da fase preparatória;

Considerando que, conforme análise realizada, a documentação que fundamentou o planejamento da contratação permanece adequada, tendo a inconsistência sido identificada especificamente no instrumento convocatório publicado;

Considerando a necessidade de assegurar a estrita correspondência entre o edital e os documentos que fundamentam a contratação, bem como a observância dos princípios da legalidade, publicidade, isonomia, competitividade, planejamento, transparência, vinculação ao instrumento convocatório, segurança jurídica e interesse público;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual eventuais modificações no edital deverão ser objeto de nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial e, quando cabível, deverão ser observados novamente os prazos dos atos e procedimentos originais;

DETERMINO:

1. A suspensão do aviso de licitação e edital publicados;
2. O encaminhamento dos autos para elaboração da versão retificada do edital, fazendo constar as especificações corretas estabelecidas no Termo de Referência aprovado;
3. Seja observada a necessidade de reabertura do prazo legal para apresentação das propostas, considerando o potencial impacto da alteração na formulação das propostas;
4. Após o cumprimento das providências determinadas, retornem os autos ao setor competente para regular prosseguimento do procedimento licitatório.

Ressalte-se que a presente determinação tem por finalidade sanear a inconsistência identificada no instrumento convocatório, preservando-se os atos regularmente praticados na fase preparatória que não foram atingidos pelo erro constatado.

Cumpra-se.

São João do Paraíso/MA, 04 de agosto de 2026.

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS:88839915168

Assinado de forma digital por ENEIDA ROCHA DOS SANTOS:88839915168
Dados: 2026.08.04 17:13:51 -03'00'

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação

PMSJP
FL.(S)
Nº 194
RÚBRICA:

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

O município de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2026, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, encontra-se **SUSPENSA**, por tempo indeterminado, para fins de **análise e readequação do edital e termo de referência**. A medida decorre da necessidade de revisão de cláusulas e especificações técnicas, visando assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a adequação às normas legais e entendimentos dos órgãos de controle, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Informa-se que, após a conclusão das adequações necessárias, será publicada nova data para a realização do certame, com a devida reabertura dos prazos legais, conforme legislação vigente.

São João do Paraíso - MA, 04 de agosto de 2026.

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS:88839915168

Assinado de forma digital por ENEIDA ROCHA DOS SANTOS:88839915168
Dados: 2026.08.04 16:42:06 -03'00'

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação

PMSIP
FL. (S)
Nº 105
RUBRICA:

compreender, analisar, modelar e resolver problemas de forma sistemática;
- **II - Mundo Digital:** compreensão sobre o funcionamento dos artefatos digitais, hardware, software e redes de comunicação;
- **III - Cultura Digital:** uso ético, crítico, responsável e cidadão das tecnologias digitais de informação e comunicação.

Art. 4º As instituições de ensino do Sistema Municipal terão o prazo de até dezembro de 2027, para promover as adequações necessárias em seus **Projetos Político-Pedagógicos (PPPs)**, Planos de Estudos e regimentos escolares, assegurando a incorporação destas diretrizes.

Art. 5º Competirá à Secretaria Municipal de Educação promover ações de orientação pedagógica, bem como articular junto à Secretaria de Estado da Educação as formações continuadas necessárias para a instrumentalização do corpo docente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, AOS QUATROS (04) DIAS DO MES DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (2026)

RIA DILMA BEZERRA C. FERREIRA
Presidente do CME

Conselheiros (a) presentes:

HOMOLOGADO EM:
04/AGOSTO/2026

LEIA BARBOSA DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação

Publicado por: LUCIVALDO ALVES CARVALHO
Código identificador: e5d8fb3dacef59db3befa9f4c1dd36ca

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TERMO DE CONTRATO N° 034.01.2.054/2026 -

MEIRO TERMO ADITIVO
TERMO DE CONTRATO N° 034.01.2.054/2026 - SECULT
INEXIGIBILIDADE N° 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.10.03/2026- PMSF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO E A EMPRESA MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNP n. 18.485.289/0001-22, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO MARANHAO, CNPJ n° 06.089.163/0001-79, com sede na Praga Sen. Bernardino Viana, s/n - centro - Sao Francisco do Maranhão, no Estado do Maranhão, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa, portador do CPF n° 033.032.653-80, residente e domiciliado em Sao Francisco do Maranhdo/MA. **CONTRATADA: MUNDO PARALELO PRODUGOES ARTISTICAS LTDA**, sociedade empresarial de direito privado, inscrita junto ao CNPJ(MF) sob o n. **18.485.289/0001-22**, com enderego na Rua Jose Benedito Rodrigues, nº 304, Sao Joao Novo — Sao Roque — SP — CEP 18140-000 / Fone (11) 4040-5050, por intermédio de seu representante legal, **Sr. Carlos Henrique Lima de Paula**, portador da Carteira de Identidade n° 43960744 e do CPF 301.102.058-20, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034.01.2.054/2026 - SECULT**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1 -
2 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO
2.1 - Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da data do evento previsto na Cláusula Primeira, conforme autorização prevista na Cláusula Vigésima Terceira e na forma do art. 124, I, "a" da Lei nº 14.133/2021. Desta forma a Cláusula Primeira do **Termo de CONTRATO Nº 034.01.2.054/2026 - SECULT**, passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste ajuste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIGOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DOS ARTISTAS MATHEUS & KAUAN", PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DO "FESTIVAL DE VERAO" DO MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO MARANHAO/MA, NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2026**, com previsão do horario de inicio da apresentação a definir, de comum acordo entre as partes, mas devera ser prévia e expressamente aprovado pela CONTRATADA, e terá duração de **1h20min**, dedicados a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Municipio de SAO FRANCISCO DO MARANHAO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme especificagdes constantes neste Contrato Administrativo."

3 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES
2.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo Contratual, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para distribuição e para que produza os seus efeitos legais.

São Francisco do Maranhão(MA), 30 de julho de 2026.

Município de São Francisco do Maranhão CNPJ nº 06.089.163/0001-79 Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF n º 033.032.653-80 Contratante	MUNDO PARALELO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ n° 18.485.289/0001-22 Carlos Henrique Lima de Paula CPF nº 033.032.653-80 Contratada

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 23636fc55498019adff2ef0e6b8b14b7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

O município de São João do Paraíso/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2026, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, encontra-se **SUSPENSA**, por tempo indeterminado, para fins de **análise e readequação do edital e termo de referência**. A medida decorre da necessidade de revisão de cláusulas e especificações técnicas, visando assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a adequação às normas legais e entendimentos dos órgãos de controle, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Informa-se que, após a conclusão das adequações necessárias, será publicada nova data para a realização do certame, com a devida reabertura dos prazos legais, conforme legislação vigente.

São João do Paraíso - MA, 04 de agosto de 2026.

PMSJP
FL.(S)
Nº 296
RÚBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO

Pregão Eletrônico nº 025/2026		Data de abertura: 28/08/2026 às 09:00 www.licitanet.com.br	
Processo Administrativo 2026.07.08.0006	**SRP?** ☒ Sim ☐ Não	**Exclusiva ME/EPP?** ☐ Sim ☒ Não	**Reserva de Cota ME/EPP** ☐Sim ☒ Não
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação		**Legislação Aplicada:** Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23.	
Valor total estimado R$ 3.712.538,88 (Três milhões setecentos e doze mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)		**Vistoria?** ☒ Obrigatória ☐ Facultativa ☐ Não se aplica	**Amostra/Demonstração?** ☐ Sim ☒ Não
Modo de disputa: **ABERTO**			
Pedidos de esclarecimentos e impugnações Até 25/08/2026 para o endereço em campo específico na plataforma www.licitanet.com.br, no caso de problemas na plataforma enviar no e-mail: cplsjparaiso@gmail.com			
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos: Conforme Edital		**Requisitos específicos** Não se aplica	
Adjudicação Por Item à(s) licitante(s) vencedora(s)			
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, na plataforma www.licitanet.com.br e poderão ser lidos gratuitamente e/ou obtidos no órgão, situado no endereço **Avenida do Comercio, Nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, nos dias úteis, no horário das **08:30** horas às 13:00 horas.			

PMSJP
FL(S)
Nº 197
RÚBRICA:

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 18
11. DOS RECURSOS 19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

PMSJP
FL.(S)
Nº 198
RÚBRICA:

EDITAL DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
(Processo Administrativo n° **2026.07.08.0006**)

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 28/08/2026 às 08:59 horas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28/08/2026 às 09:00 horas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Este processo licitatório possui itens para ampla concorrência e participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas** (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é aberta a todos os interessados que atendam integralmente às condições deste Edital e de seus anexos, não sendo licitação exclusiva para microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.5.1. Será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legais, nos termos da legislação aplicável.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL E OU REGIONAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

3.7.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

3.7.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a fase de apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. ***VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;***

5.1.2. Marca e Modelo (quando for o caso);

5.1.3. Fabricante (quando for o caso);

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estipulado no Termo de Referência.

5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.8. GARANTIA DA PROPOSTA

5.8.1. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta, nos termos do artigo 58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta,** como requisito de Pré – habilitação.

5.8.2. A garantia de proposta, será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do(s) item(ns) ou lote(s) para os quais o licitante apresentar proposta.

5.8.3. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

5.8.4. Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta.

5.8.5. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

5.8.6. **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

5.8.7. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma.

5.8.8. Seguro-garantia;

5.8.9. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.8.10. **Título de Capitalização** custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro/Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma..

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, observadas as quantidades previstas no Termo de Referência.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser *de R$ 0,01 (um centavo).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.11. Na hipótese de não serem apresentadas, ao menos, três propostas válidas, os licitantes que tiverem apresentado as três melhores ofertas, inclusive as empatadas, poderão ser convidados a oferecer novos lances sucessivos.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão com o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após o encerramento da etapa de lances.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Habilitação jurídica**

8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ESTADUAL/DISTRITAL ou MUNICIPAL/DISTRITAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.3.3. Indices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

LC =	ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE

SG =	ATIVO TOTAL / PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

EG =	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE / PASSIVO TOTAL

8.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. **Qualificação Técnica**

8.4.1. A comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta contratação, deverá ocorrer mediante apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços objeto desta licitação.

8.4.2. Para fins de atendimento ao quantitativo compatível, admite-se a apresentação de mais de um atestado, desde que os serviços tenham sido prestados de forma concomitante e que, somados, atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.4.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que comprovado documentalmente o vínculo entre elas.

8.4.4. A Administração poderá realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar, se necessário, cópias de contratos, notas fiscais, ordens de serviço, endereço atualizado da contratante, local de execução dos serviços ou quaisquer outros documentos destinados à confirmação da capacidade técnica declarada.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos nos **itens 8 deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Além da documentação prevista no item acima, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada constate no Anexo IV.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a

habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

10.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, somente produzirá efeitos legais quando formalizada por publicação na imprensa oficial, protocolo escrito, e-mail institucional ou outro meio de registro idôneo, não sendo consideradas comunicações verbais.

10.3. É facultado à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer(em) no prazo estipulado, não comprovar(em) a regularidade fiscal no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar(em)-se a assiná-la injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da parte interessada, apresentada durante o seu transcurso e desde que haja justificativa aceita pela Administração.

10.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

10.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

10.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

10.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

13.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

13.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

13.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

13.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;

13.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;
13.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

13.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;
13.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;
13.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;
13.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.4.3. os danos causados à Administração;
13.4.4. o histórico contratual da empresa;
13.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.

13.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

13.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

15.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
15.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
15.10.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
15.10.4. ANEXO IV – Declaração Unificada.
15.10.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços
15.10.6. ANEXO VI – Modelo de Ficha de Vistoria.

São João do Paraíso/MA, 13 de agosto de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação

PMSJP
FL.(S)
Nº 317
RÚBRICA:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA tem como missão garantir o acesso e a permanência dos alunos nas unidades escolares da rede pública municipal, assegurando a oferta de ensino em conformidade com os princípios constitucionais da educação. Parte significativa dos alunos reside em áreas rurais ou em localidades afastadas dos centros urbanos, o que demanda transporte regular e seguro para viabilizar o deslocamento diário dos estudantes.
1.2. Diante desse cenário, a contratação de serviços de locação de veículos, torna- se imprescindível para assegurar o transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural do Município de São João do Paraíso/MA.

1.3. Ademais, destaca-se que a Prefeitura de São João do Paraíso/MA não dispõe de frota própria suficiente e adequada para atender a toda a demanda existente, sendo portanto, necessária a contratação de empresas especializadas que disponibilizem veículos em condições compatíveis com as exigências de segurança, regularidade e qualidade, conforme as especificações constantes na planilha de rotas e distâncias anexada ao processo.

1.4. Assim, a contratação ora pretendida, por meio do sistema de registro de preços, visa garantir a continuidade e a eficiência no serviço de transporte escolar, observando o interesse público, a economicidade e a promoção da igualdade de acesso à educação no Município de São João do Paraíso/MA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Constituição Federal de 1988 estabelece como dever do Estado assegurar, com absoluta prioridade, à criança e ao adolescente, o direito à educação (art. 227). Em seu art. 205, a Constituição dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado, garantindo o princípio da igualdade de condições para acesso e permanência na escola. No art. 208, inciso VII, determina que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de transporte escolar.

2.2. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) reforça essas obrigações em seu art. 4º, ao estabelecer que é dever do Poder Público assegurar a efetivação dos direitos referentes à educação, com absoluta prioridade. No art. 53, prevê que a criança e o adolescente têm direito à educação, assegurando igualdade de condições para acesso e permanência em escola pública e gratuita próxima da residência. O art. 54, inciso VII, dispõe que é dever do Estado assegurar programas suplementares de transporte escolar, e seus parágrafos explicitam que o acesso ao ensino obrigatório constitui direito público subjetivo, e que a omissão do Poder Público acarreta responsabilidade da autoridade competente.

2.3. O Município de São João do Paraíso/MA assume sua responsabilidade constitucional de garantir o acesso à educação mediante a prestação adequada do serviço de transporte escolar,

providenciando, através da presente contratação, os meios necessários para atender aos alunos que dependem desse serviço para a frequência regular às unidades de ensino.

2.4. Atualmente, a frota própria de veículos do município de São João do Paraíso/MA é insuficiente para suprir a demanda diária exigida pelo transporte escolar municipal, especialmente considerando o grande número de estudantes e as distâncias envolvidas nas zonas rural e urbana. Portanto, a terceirização dos serviços de transporte por meio de locação de veículos é a solução mais viável e necessária para assegurar o cumprimento do calendário escolar e a permanência dos estudantes nas instituições de ensino.

2.5. Além do atendimento ao transporte escolar da rede municipal, os veículos locados também atenderão a outras necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Educação, como apoio a projetos educacionais, eventos, visitas pedagógicas, atividades extracurriculares e programas suplementares desenvolvidos pela Administração Pública.

2.6. Diante da impossibilidade de atendimento integral pela frota própria, a terceirização via locação de veículos garante eficiência operacional, regularidade na prestação dos serviços e observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, eficácia, continuidade do serviço público e prioridade absoluta à educação, bem como segurança e comodidade aos usuários do transporte escolar.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

3.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1. O valor considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base em pesquisas de preços de mercado, nos termos da Lei n° 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R$ 3.712.538,88 (Três milhões setecentos e doze mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

6.1. Planilha contendo especificações, quantitativos e valores estimados dos serviços, objeto da presente licitação:

ITEM	ROTA	TIPO DE VEÍCULO	EXTENSÃO DA ROTA	KM TOTAL /ANO	VALOR UNIT (R$/km)	VALOR TOTAL
1	VALE DO ITUEIRA X BANGUÊ	Veículo com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 40km VOLTA: 40km VESPERTINO IDA: 40km VOLTA: 40km **TOTAL 160km**	32.640	5,06	165.158,40
2	GLÓRIA X PEBAS	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 24km VOLTA: 24km VESPERTINO IDA: 24km VOLTA: 24km **TOTAL 96km**	19.584	9,41	184.285,44
3	CAIÇARA X	Veículo com capacidade mínima para 18	MATUTINO IDA: 36km	29.376	6,34	186.243,84

	SEDE DO MUNICÍPIO Passando pelas localidades do Vale do Riacho Sucupira	passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	VOLTA: 36km VESPERTINO IDA: 36km VOLTA: 36km **TOTAL 144km**			
4	SÍTIO x SEDE DO MUNICÍPIO Passando pela localidade da Atoladeira	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 38km VOLTA: 38km VESPERTINO IDA: 38km VOLTA: 38km **TOTAL 152km**	31.008	9,41	291.785,28
5	FAZENDINHA X ESTRADA DO FINAL DA LINHA Passando pela	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em	MATUTINO IDA: 23km VOLTA: 23km VESPERTINO IDA: 23km	18.768	6,34	118.989,12

	região do Zé Barrela	perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	VOLTA: 23km **TOTAL 92km**			
6	FAZENDINHA X SEDE DO MUNICÍPIO	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 29km VOLTA: 29km VESPERTINO IDA: 29km VOLTA: 29km **TOTAL 116km**	23.664	6,34	150.029,76
7	SÃO JOÃO X PIÇARREIRA Passando pela localidade Vale do Rio Santanda	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos	MATUTINO IDA: 34km VOLTA: 34km VESPERTINO IDA: 34km VOLTA: 34km **TOTAL 136km**	27.744	6,34	175.896,96

PMSJP
FL.(S)
Nº 322
RÚBRICA:

		atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.				
8	SÃO JOÃO X PIÇARREIRA Passando pela localidade Ismael Baixim, Tião Mineiro e Pedro Caturra.	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 43km VOLTA: 43km VESPERTINO IDA: 43km VOLTA: 43km **TOTAL 172km**	35.088	6,34	222.457,92
9	SÃO JOÃO X TAQUARI Passando pela localidade Estrada do Final da Linha e Riacho do Chico Lopes	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto	MATUTINO IDA: 40km VOLTA: 40km VESPERTINO IDA: 40km VOLTA: 40km **TOTAL 160km**	32.640	6,34	206.937,60

		e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.				
10	SÃO JOÃO X PIÇARREIRA	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 18km VOLTA: 18km VESPERTINO IDA: 18km VOLTA: 18km **TOTAL 72km**	14.688	6,34	93.121,92
11	POVOADO VÃO DO MARCO X VILA UNIÃO Passando pelo Riacho Colchete	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 32km VOLTA: 32km VESPERTINO IDA: 32km VOLTA: 32km **TOTAL 128km**	26.112	9,41	245.713,92
12	POVOADO VÃO DO	Veículo com capacidade mínima para 25	MATUTINO IDA: 22km	17.952	9,41	168.928,32

	MARCO X POR ENQUANTO	passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	VOLTA: 22km VESPERTINO IDA: 22km VOLTA: 22km **TOTAL 88km**			
13	CANTO DO RIO X GUARÁ Passando pela localidade da Região das Emas, Vanderli e União	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 32km VOLTA: 32km VESPERTINO IDA: 32km VOLTA: 32km **TOTAL 128km**	26.112	6,34	165.550,08
14	PEDRO DA IDENIRA X MINADOR Passando pelas localidades	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em	MATUTINO IDA: 25km VOLTA: 25km VESPERTINO IDA: 25km	20.400	6,34	129.336,00

	Vão da Castalha, Batata, Nazaré e Dalcides	perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	VOLTA: 25km **TOTAL 100km**			
15	SEDE DO MUNICÍPIO Passando pelos bairros: São Sebastião, Sausa Castro, Vila Toró, Maciel, Vila Socorro, Vila Morais e Vila Tutu	Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016	MATUTINO IDA: 25km VOLTA: 25km VESPERTINO IDA: 25km VOLTA: 25km **TOTAL 100km**	20.400	13,91	283.764,00
16	PIÇARREIRA X REGIÃO DA BARRARIA	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive	MATUTINO IDA: 25km VOLTA: 25km VESPERTINO IDA: 25km VOLTA: 25km	20.400	6,34	129.336,00

PMSJP
FL.(S)
Nº 326
RÚBRICA:

		contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	**TOTAL 100km**			
17	SÃO PEDRO X REGIÃO DA PEDREZ	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MATUTINO IDA: 15km VOLTA: 15km VESPERTINO IDA: 15km VOLTA: 15km **TOTAL 60km**	12.240	6,34	77.601,60
18	REGIÃO DA GAMELEIRA X SEDE DO MUNICÍPIO Passando pelas localidades Lajes, Canto do Rio, São Pedro e Corrente	Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais	MATUTINO IDA: 45km VOLTA: 45km VESPERTINO IDA: 45km VOLTA: 45km **TOTAL 180km**	36.720	13,91	510.775,20

PMSIP
FL.(5)
Nº 327
RÚBRICA:

		normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016				
19	PAULO NASCIMENTO X VILA EFIGÊNIA	Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016	MATUTINO IDA: 10km VOLTA: 10km VESPERTINO IDA: 10km VOLTA: 10km **TOTAL 40km**	8.160	13,91	113.505,60
20	SEDE X PERCORRENDO OS BAIRROS DO MUNICÍPIO	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários.	MATUTINO IDA: 18km VOLTA: 18km VESPERTINO IDA: 18km VOLTA: 18km **TOTAL 72km**	14.688	6,34	93.121,92

		Com Ano de fabricação não inferior a 2016.				
VALOR TOTAL R$						3.712.538,88

6.2. A não aplicação da reserva de cota destinada a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), prevista nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, justifica-se pela **inviabilidade técnica e operacional de fracionamento do objeto**, consistente na prestação de serviços de transporte escolar. Trata-se de serviço **contínuo, essencial e de execução integrada**, que envolve planejamento unificado de rotas, frota padronizada, logística operacional, gestão de riscos e responsabilidade única pela segurança dos alunos, não sendo compatível com a divisão em cotas sem prejuízo à finalidade do contrato.

6.3. Ademais, o fracionamento do objeto comprometeria a eficiência administrativa, a continuidade do serviço e a segurança dos usuários, além de dificultar a fiscalização e a responsabilização contratual, podendo resultar em sobreposição de rotas, aumento de custos e maior risco de interrupções. Assim, à luz do art. 49 da LC nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, e conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle, a não reserva de cota para ME/EPP encontra-se devidamente motivada, juridicamente amparada e alinhada ao interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Condições de execução):

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2. Início da execução do objeto: **05 (cinco) dias úteis** da assinatura do contrato.

7.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

7.4. A contratação de serviços de locação de veículos deve observar e atender os preceitos legais que regulamentam essa atividade.

7.5. A contratada deverá comprovar a disponibilidade jurídica dos veículos que efetivamente serão utilizados, mediante documentação idônea, sendo propriedade, locação, arrendamento ou outra forma legal.

7.6. A Contratada deverá disponibilizar veículos devidamente licenciados.

7.7. A Contratada disponibilizará os veículos em locação, conforme a necessidade da contratante.

7.8. A locação dos veículos se dará em caráter permanente e os veículos serão de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

7.9. A contratada deverá disponibilizar os veículos prontos para o início dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

7.10. Os veículos serão utilizados no perímetro urbano e rural do Município de São João do Paraíso/MA.

7.11. Os veículos ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pela CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, quando do término do horário fixado para prestação dos serviços ou permanecerem nas dependências da Secretaria Contratante mediante autorização expressa do fiscal do contrato e declaração da CONTRATADA de que assume total responsabilidade sobre eventuais danos causados aos veículos no período de permanência nas instalações da contratante.

7.12. Os veículos disponibilizados deverão atender às especificações contidas no item 4.1 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-MA.

7.13. Os veículos deverão manter as características e cor padrão de fábrica, não sendo permitido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto a identificação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso ou da Secretaria Contratante.

7.15. Os valores da locação (valor unitário) deverão ser completos, abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, licenciamento, tributos, impostos, taxas, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.16. A contratada deverá disponibilizar e manter durante toda a vigência contratual os veículos com apólice de seguro total válida (incêndio, furto, roubo, colisão e qualquer dano material), bem como cobertura física e material contra danos a passageiros, inclusive, o condutor do veículo e terceiros por consequência de acidentes, sendo obrigatória a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial dos fatos.

7.17. A contratada deverá contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo disposto nas normas pertinentes, por passageiro.

7.18. Os veículos deverão portar adesivos com a identificação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, e/ou da Secretaria Municipal Contratante, nos termos das normas aplicáveis à matéria.

7.19. A Contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, fornecimento e troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

7.20. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

7.21. A contratada deverá realizar no mínimo uma lavagem simples por semana e 1 lavagem completa por mês, totalizando 3 lavagens simples por mês e 1 lavagem completa por mês.

7.22. Além das lavagens rotineiras, após cada manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá efetuar a lavagem do veículo que poderá ser simples ou completa a depender do estado do veículo.

7.23. A Contratada deverá substituir os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de manutenção, de sinistro (roubo, furto, incêndio e qualquer tipo de acidente); pane (mecânica, elétrica, hidráulica e qualquer outro tipo de defeitos); má conservação ou más condições de segurança, nas mesmas condições descritas neste Termo, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.24. No caso de não haver veículo da frota locada disponível no Pátio da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, a Contratada deverá providenciar, para continuidade do serviço, o veículo de substituição com as mesmas características do veículo da contratação.

7.25. Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro), horas para substituição dos veículos.

7.26. Na ocorrência de incidente no percurso, a Contratada deverá providenciar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, o retorno dos alunos; podendo utilizar para tal, veículo diverso do especificado neste termo, veículo adequado para realização do percurso, ao número de passageiros a serem transportados, incluindo bagagens e equipamentos, obedecido os prazos máximos estipulados.

7.27. A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes de defeitos, remoção do veículo, incluindo guincho, serviços de chaveiro, inclusive as despesas com hotéis, refeições e transportes extras que a Contratante efetuar, caso o restabelecimento do serviço exceda os prazos estabelecidos.

7.28. Na execução do objeto do contrato, envidará a Contratada todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados.

7.29. A contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

7.29. A Contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.30. Serão reunidos os representantes da contratada e contratante onde se receberá instruções sobre as normas internas e debate das dúvidas das partes. Todo procedimento deverá ser formalizado através de ATA.

7.31. Em primeiro contato será realizada a vistoria dos veículos para analisar se correspondem as exigências do contrato.

7.32. A contratada fica obrigada a, dentre outras:

7.32.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.32.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, irregularidades ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.33. Os veículos permanecerão nas unidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, podendo ser utilizados em viagens intermunicipais, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessário.

7.34. No caso de quebra de veículo, durante a vigência do contrato, a contratada deverá proceder a sua substituição, dentro de 24 horas, por outro de igual capacidade, nas mesmas condições do credenciado no contrato, tendo ainda, a entrega/substituição, ser realizada onde o veículo com defeito estiver.

7.35. Nos casos em que o reparo do veículo demande tempo maior que 24 horas, a Contratada deverá proceder conforme o item acima e notificar imediatamente o fiscal do contrato sobre a substituição e o prazo para a normalização do serviço.

7.36. O faturamento se dará pelo valor do km rodado, em conformidade com as cláusulas do contrato, do edital e seus anexos.

7.37. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.37.1. Os locais, horários e demais informações estão descritas nas especificações das rotas, constantes nas descrições dos itens desta licitação.

7.37.2. O serviço será executado mediante "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria Requisitante, com programação determinada pelo Município, diariamente, no período diurno (08h às 18h), de segunda-feira à sexta-feira. Em situações excepcionais, os serviços poderão ser executados aos sábados, domingos e feriados.

7.38. ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS:

7.38.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

a) Os veículos de locação ficarão na Secretaria Requisitante, para transporte de alunos, viagens intermunicipais quando necessário;

b) A Contratada deverá disponibilizar os veículos com seguro total contra acidentes, revisões, manutenção, pneus, documentação completa e demais itens para a perfeita execução contratual;

c) A Contratada também ficará responsável pela lavagem/higienização do veículo.

d) COMPETIRÁ à Secretaria Requisitante definir a prioridade nos atendimentos como ainda, as áreas de atuação.

7.39. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

7.39.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

a) Todas as peças e acessórios para manutenção dos veículos contratados;

b) Todos os itens de segurança exigidos pelo Conselho Nacional de Transito;

c) A Contratada deverá equipar seus veículos com sistema de rastreamento;

d) Munir a Gestão e Fiscais de Contrato do sistema vinculado a internet para acompanhamento do GPS, sob as condições determinadas neste TR.

7.40. A Contratada deverá atender a todos os requisitos constantes do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência para dimensionamento da proposta.

7.41. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO:

7.41.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.41.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7.42. Os veículos serão locados sem motorista.

7.43. Quando da impossibilidade de fornecimento de veículo da categoria solicitada, a locadora (pessoa física e/ou jurídica) deverá providenciar veículo com categoria imediatamente superior, mantendo o mesmo preço do veículo solicitado.

7.44. Os veículos deverão ser entregues para locação devidamente limpos, lavados, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes e serão devolvidos nas mesmas condições quando findo o prazo da locação, excetuando-se a obrigação de lavá-los.

7.45. Todos os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados, e estar em condições adequadas de segurança.

7.46. Caso o veículo em viagem apresente defeitos durante o período da locação, a locadora (pessoa física ou jurídica) deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, no prazo máximo de 24hs (vinte quatro horas), a sua reparação ou, no caso de elevado tempo de conserto, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo ou superior, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

7.47. A entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados é de inteira responsabilidade da locadora.

7.48. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da contratante, esta não pagará os serviços pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

7.49. As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas pela contratante à locadora. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, junto da documentação que comprove a locação do veículo pela contratante na data e horário da ocorrência.

7.50. O(s) veículo(s) requisitado(s) deverá(ão) ser disponibilizado(s) pela contratada acompanhado(s) do documento válido de licenciamento do veículo em nome da contratada;

7.51. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser movido(s) a combustíveis que causem menor impacto ambiental e, de preferência, tenham classificação "A" de eficiência energética instituída pelo programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular do INMETRO.

7.52. Os veículos serão locados por kms rodado, conforme as rotas dos transporte escolar.

7.53. O(s) veículo(s) será(ão) objeto de vistoria no momento da disponibilização e da devolução ou sempre que a contratante julgar necessário, anotando-se na "Ficha de Vistoria" fornecida pela Requisitada todas as observações sobre seu estado.

7.54. O(s) veículo(s) deverá(ão) atender às especificações contidas neste termo de referência, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento, segurança, limpo(s) interna e externamente e obedecer a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-MA).

7.55. A Secretaria Requisitante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues ou os serviços executados em desacordo com o Edital ou contrato.

7.56. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, eventualmente previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

7.57. A Contratada deve manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

7.58. A Contratada deve manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superiores aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

7.59. Os veículos deverão estar protegidos com seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem a participação da Contratante, incluindo os aparelhos de som e vidros.

7.60. Fica vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

7.61. CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

7.61.1. A CONTRATADA deverá atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE, quanto a substituições de veículos entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

7.61.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente bem como comunicar intercorrências;

7.61.3. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por seus profissionais ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.61.4. A CONTRATADA responsabiliza-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte dos seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

7.62. PREPOSTO

7.62.1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.62.2. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

7.62.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

7.62.4. A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

7.63. Os veículos somente serão conduzidos motoristas/condutores, devidamente habilitados, com CNH (Carteira Nacional de Habilitação) definitiva, atendendo minimamente a categoria requerida para dirigir os veículos desta contratação e observada a pontuação legalmente permitida.

7.64. As multas imputadas aos veículos em locação, em função das infrações à legislação de trânsito, serão de responsabilidade da Contratada. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar a notificação da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo pela Secretaria Contratante na data e horário da ocorrência e as pontuações serão repassadas aos servidores que utilizaram o veículo na data e horário da infração.

7.65. Em caso de acidente com ou sem vítima, o condutor deverá oficializar o Gestor ou Fiscal do Contrato e a Contratada, juntando Ocorrência policial e eventual prova pericial pertinente.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Atendendo ao disposto no artigo 6º, inciso XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação foram definidos com base na necessidade da Administração Pública e nos critérios técnicos e operacionais que garantam a adequada execução do objeto contratado, assegurando qualidade, segurança jurídica e economicidade na contratação dos serviços.

8.2. Os Requisitos da Contratação estão previstos em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP, apêndice deste Termo de Referência.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto nesta seção.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

9.3. não produziu os resultados acordados,

9.4. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.5. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

DO RECEBIMENTO

9.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(s) fiscal(is) do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.8. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.12. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

9.13. Ao final de cada período de faturamento:

9.13.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

9.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.15. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

9.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções, quando exigíveis.

9.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.20.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção

ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.20.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.20.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.20.4. Comunicar a empresa ou pessoa física contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.20.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.21. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.22. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.23. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO

9.24. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.25. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.26. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

PMSJP
FL.(S)
Nº 338
RÚBRICA:

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.28. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.29.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.29.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.32. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

9.34. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

FORMA DE PAGAMENTO

9.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, aplicável à matéria.

9.39. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.40. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

11.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório.

12.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

12.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

13.1. A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico e no contrato, deverá:

13.1.1. Expedir a ordem de serviço;

13.1.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

13.1.3. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

13.1.4. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

13.1.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;

13.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.7. Comunicar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

13.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.9. Documentar as ocorrências havidas e controlar os contatos realizados;

13.1.10. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

13.1.11. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

13.1.12. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

13.1.13. Disponibilizar as normas do município referentes à sustentabilidade, se houver, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;

13.1.14. Entregar à CONTRATADO documento para a observância de seus regramentos pelos empregados da CONTRATADA, alocados para a prestação de serviços;

13.1.15. Realizar as avaliações previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

Anexo III do Estudo Técnico Preliminar, que deu origem à presente contratação;

13.1.16. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela CONTRATADA;

13.1.17. Disponibilizar estacionamento interno para os veículos da CONTRATADA, no período que estiverem a serviço da CONTRATANTE;

13.1.18. Entregar à CONTRATADA o Código de Conduta Ética dos Servidores do Município, previamente ao início da execução do objeto, para a observância de seus regramentos pelos empregados da CONTRATADA, alocados para a prestação de serviços.

13.1.19. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

13.1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, edital e seus anexos.

13.1.21. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.22. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

13.1.23. Comunicar a empresa contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.24. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei 14.133/2021, no Edital da licitação, no termo de referência e no Contrato.

13.1.25. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

13.1.26. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.27. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.28. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.1.29. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.30. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

13.1.31. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

13.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico e no contrato, deverá:

13.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

13.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comprovando mensalmente a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

13.2.3. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRANTANTE;

13.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que haja fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.2.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;

13.2.6. Conhecer e observar os princípios e as regras estabelecidas pela contratante por ocasião da execução do objeto contratual;

13.2.7. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.

13.2.8. A contratada será responsável pelas despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, troca de peças e acessórios, despesas com troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato ficarão sob a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

13.2.9. A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas neste Contrato e nos anexos da licitação advinda deste Termo de Referência

13.2.10. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados terceirizados para que obtenham os extratos dos recolhimentos das respectivas contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.11. Efetuar os pagamentos de seus empregados em agência bancária competente, em localidade de sua preferência;

13.2.12. Apresentar, em até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços, os termos de rescisão dos contratos de trabalho ou comprovante de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias e os extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado, quando aplicável;

13.2.13. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

13.2.14. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados; fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;

13.2.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;

13.2.15. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

13.2.16. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço solicitado, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

13.2.17. Manter regularizada a documentação dos veículos;

13.2.18. Substituir, no prazo estabelecido no termo de referência e em contrato, o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;

13.2.19. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do município, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

13.2.20. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;

13.2.21. Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;

13.2.22. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

13.2.23. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da CONTRATANTE;

13.2.24. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

13.2.25. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a FISCALIZAÇÃO, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

13.2.26. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

13.2.27. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

13.2.28. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;

13.2.29. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

13.2.30. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência, quando aplicável;

13.2.31. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

13.2.31. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que tenha levado para o local de execução do serviço;

13.2.32. Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, por meio próprio, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;

13.2.33. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

13.2.34. Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.2.35. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

13.2.36. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, incluindo:

13.2.37. Política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 10.936/2022;

13.2.38. Racionalização tóxicas/poluentes; e

13.2.39. do uso de substâncias potencialmente Utilização de técnicas mais eficientes e racionais, que possibilitem a manutenção da qualidade de serviço requerida com a menor quantidade possível de intervenções (redução da frequência de realização dos serviços sem queda na qualidade).

13.2.40. Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

13.2.41. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos previstos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

13.2.41. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo permita, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida, quando aplicável.

13.2.42. A CONTRATADA se compromete, ainda, a:

13.2.43. Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste contrato;

13.2.44. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;

13.2.45. Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;

13.2.46. Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

13.2.47. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato;

13.2.48. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

13.2.49. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

13.2.50. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

13.2.51. A contratação de dirigente ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

13.2.52. O(s) veículo(s) apresentados pela contratada deverá(ão) atender às especificações contidas neste termo de referência, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento, segurança, limpo(s) interna e externamente e obedecer a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-MA).

13.2.53. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E PROCEDIMENTO ADOTADO:

14.1. A escolha da modalidade de licitação para eventual e futura contratação de locação de veículos para a Secretaria Municipal de Educação, foi realizada com base nos princípios de economicidade, eficiência, transparência e competitividade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e artigos 82 a 86 da referida Lei para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços (SRP) no âmbito da Administração Pública Municipal.

14.2. Diante da natureza do objeto e da necessidade de garantir o menor preço com ampla participação de fornecedores, a modalidade proposta foi o PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento de menor preço por item, acarretando maior transparência, economicidade e eficiência na contratação.

14.3. A escolha do pregão eletrônico está fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

14.3.1. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

14.3.2. Artigo 6º, inciso XLI – Define o pregão como modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns.

14.3.3. Artigo 28, I – Determina que o pregão deve ser utilizado para contratação de bens e serviços comuns.

14.3.4. Artigo 17, § 2º – Prioriza a utilização de meios eletrônicos para ampliar a competitividade e garantir maior transparência nas contratações públicas.

14.4. UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

14.4.1. A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o Capitulo VI do Decreto Municipal 07/2023 que regulamenta esse mecanismo no município de São João do Paraíso/MA.

14.4.2. Vantagens de utilização do SRP:

14.4.3. Possibilidade de contratações futuras sob demanda, evitando aquisições excessivas e otimizando os recursos públicos;

14.4.4. Garantir uniformidade de preços, pois os valores registrados serão os mesmos ao longo da vigência da ata de registro de preços;

14.4.5. Reduz a necessidade de novas licitações, permitindo contratações sempre que necessário.

14.5. FORMATO DA DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM

14.5.1. A licitação será realizada por critério de julgamento do tipo menor preço por item, permitindo que:

- Empresas ou pessoas físicas concorram para fornecer veículos específicos, sem a necessidade de oferecer todos os itens do contrato;

- Haja maior número de participantes, aumentando a competitividade e diminuindo os valores finais da contratação;

- A Administração contrata as melhores condições para cada tipo de veículo, conforme a necessidade de cada Secretaria.

14.6. CONCLUSÃO

14.6.1. O Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e julgamento de menor preço por item, é a modalidade mais vantajosa para a contratação de veículos, pois garante:

14.6.2. Ampla concorrência, reduzindo os preços oferecidos;

14.6.3. Agilidade e eficiência na condução do processo licitatório;

14.6.4. Segurança jurídica e transparência, evitando direcionamentos e favorecimentos;

14.6.5. Redução de custos administrativos, eliminando deslocamentos e aumentando a eficiência da gestão pública;

14.6.6. Flexibilidade na contratação, permitindo contratações futuras sem a necessidade de novas licitações.

14.6.7. A adoção do pregão eletrônico para registro de preços atende integralmente à Lei nº 14.133/2021 e ao Capitulo VI do Decreto Municipal 07/2023, garantindo conformidade legal, eficiência e economicidade na contratação de veículos para o município de São João do Paraíso/MA.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.4. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

PMSJP
FL.(S)
Nº 349
RÚBRICA

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.9. Não sendo possível a aplicação do item anterior, é facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.12.

15.10. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

15.11. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os serviços ou bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.12. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.3. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive aos seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, a Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Capitulo VI do Decreto Municipal 07/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e a toda a legislação pertinente.

15.4. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

15.5. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.6. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

15.7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.8. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.9. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.10. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

15.11. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.12. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

15.13. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

15.14. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.15. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15.16. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.14.1.

15.17. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

15.18. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

15.19. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15.20. DO CANCELAMENTO

15.21. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:

15.22. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.23. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.24. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.25. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.26. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.21 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.27. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.28. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.29. Por razão de interesse público;

15.30. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não haverá exigência de prestação de garantia contratual prevista no Art. 96, da Lei Federal n°. 14.133/2021.

17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PMSJP
FL.(S)
Nº 352
RÚBRICA:

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Quando da existência de demanda para os serviços registrados, o Município de São João do Paraíso/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

18.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.7. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;

18.8. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.9. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na referida Lei.

18.10. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência.

18.11. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, consulta prévia ao CADIN.

18.12. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

18.13. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.14. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.16. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.17. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

20.1.1. der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

20.1.2. causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

20.1.3. não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

20.1.5. apresentar documentação ou declaração falsa;

20.1.6. fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.2. As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, **observando-se o contraditório e a ampla defesa**.

20.3. A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

20.3.2. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

20.3.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

20.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.4.2. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.4.3. os danos causados à Administração;

20.4.4. o histórico contratual da empresa;

20.4.5. o caráter educativo e preventivo da sanção.

20.5. A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

20.6. Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA.

21.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

21.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

21.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

21.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

21.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

21.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

21.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

21.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

21.10. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

21.11. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

21.12. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

21.13. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratual, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

21.14. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

22. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

22.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei n°. 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

22.1.1. Habilitação jurídica;

22.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

22.1.3. Qualificação técnica;

22.1.4. Qualificação econômico-financeira;

22.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

23. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

23.1. Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a solução delineada consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para registro de preços, visando a contratação futura e eventual de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) para a prestação de serviços de locação de veículos, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA, relativas ao transporte escolar urbano, rural.

23.2. A solução contempla:

- Locação de veículos distintos, conforme tipos, capacidades, condições de conservação e especificações técnicas detalhadas na planilha anexa, considerando veículos de pequeno, médio e grande porte, ônibus e vans.

- Serviços voltados ao transporte escolar de alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública municipal, tanto da zona urbana quanto da zona rural, garantindo o deslocamento seguro, contínuo e eficiente dos estudantes.

- Classificação e julgamento por quilômetro rodado, de acordo com o percurso efetivamente percorrido nas rotas especificadas, propiciando o pagamento justo e proporcional ao serviço prestado.

- Organização da contratação por itens, sendo cada rota (trajeto) licitada como item separado, permitindo maior competitividade e adequação das propostas às realidades específicas de cada percurso.

23.3. A solução se caracteriza ainda:

- Pela racionalização dos recursos públicos, evitando custos excessivos com aquisição, manutenção e depreciação de frota própria;

- Pela flexibilidade operacional, considerando que a necessidade de rotas pode variar conforme o calendário escolar, matrícula de alunos e outras demandas específicas;

- Pelo atendimento às normas de acessibilidade, segurança veicular e regularidade dos prestadores, conforme exigido pela legislação pertinente.

24. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

24.1. Forma de seleção e critério de julgamento das propostas:

24.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO "POR ITEM".

24.2. Regime de Execução:

24.2.1. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

25. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

25.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021, em âmbito Municipal; Decreto Municipal n°. 93/2023, que regulamenta o Procedimento Administrativo para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em âmbito Municipal, Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Rafaella Coelho dos Santos
Coordenador(a) Pedagógica Geral
Port. 069/2025

Salene Gomes Rodrigues
Secretário(a) Adjunto(a) de Educação
Port. 010/2025

ANEXO II

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PMSJP
FL.(s)
Nº 359
RÚBRICA

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

PMSJP
FL. (S)
Nº 360
RÚBRICA

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.8 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.8.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.9 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.10 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Expedir a ordem de serviço;

9.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

9.3. Disponibilizar instalações necessárias à prestação dos serviços;

9.4. Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

9.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato;
9.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.7. Comunicar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
9.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.9. Documentar as ocorrências havidas e controlar os contatos realizados;
9.10. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;
9.11. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
9.12. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
9.13. Disponibilizar as normas do município referentes à sustentabilidade, se houver, dando suporte à sua divulgação e verificando sua aplicação por meio de indicadores qualitativos e/ou quantitativos;
9.14. Entregar à CONTRATADO documento para a observância de seus regramentos pelos empregados da CONTRATADA, alocados para a prestação de serviços;
9.15. Realizar as avaliações previstas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) **Anexo III** do Estudo Técnico Preliminar, que deu origem à presente contratação;
9.16. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela CONTRATADA;
9.17. Disponibilizar estacionamento interno para os veículos da CONTRATADA, no período que estiverem a serviço da CONTRATANTE;
9.18. Entregar à CONTRATADA o Código de Conduta Ética dos Servidores do Município, previamente ao início da execução do objeto, para a observância de seus regramentos pelos empregados da CONTRATADA, alocados para a prestação de serviços.
9.19. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
9.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, edital e seus anexos.
9.21. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.22. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
9.23. Comunicar a empresa contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei 14.133/2021, no Edital da licitação, no termo de referência e no Contrato.
9.25. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
9.26. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.27. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
9.28. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.29. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9.30. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
9.31. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
10.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comprovando mensalmente a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
10.3. Cumprir, durante a vigência do contrato, as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, e apresentar os respectivos comprovantes do cumprimento dessas exigências sempre que solicitado pela CONTRANTANTE;
10.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que haja fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
10.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;
10.6. Conhecer e observar os princípios e as regras estabelecidas pela contratante por ocasião da execução do objeto contratual;
10.7. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
10.8. A contratada será responsável pelas despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, troca de peças e acessórios, despesas com troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato ficarão sob a total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
10.9. A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT e todas as especificações técnicas exigidas neste Contrato e nos anexos da licitação advinda deste Termo de Referência
10.10 Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.11. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
10.12. Reparar, corrigir, remover reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço solicitado, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
10.13. Manter regularizada a documentação dos veículos;
10.14. Substituir, no prazo estabelecido no termo de referência e em contrato, o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;
10.15. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do município, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
10.16. Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
10.17. Solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que tenha levado para o local de execução do serviço;
10.18. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
10.19. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, incluindo:
10.20. Política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 10.936/2022;
10.21. Racionalização tóxicas/poluentes; e
10.22. do uso de substâncias potencialmente Utilização de técnicas mais eficientes e racionais, que possibilitem a manutenção da qualidade de serviço requerida com a menor quantidade possível de intervenções (redução da frequência de realização dos serviços sem queda na qualidade).
10.23. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos previstos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.
10.24. Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo permita, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida, quando aplicável.
10.25. A CONTRATADA se compromete, ainda, a:
10.26. Cumprir com as obrigações e requisitos das legislações de proteção de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") vigentes ou que entrarem em vigor na vigência deste contrato;
10.27. Abster-se de realizar quaisquer ações ou omissões que possam resultar de alguma forma em violação das Legislações de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto à confidencialidade dos dados pessoais;
10.28. Prestar informações à CONTRATANTE para que esta proveja às respostas ao titular de dados, nos termos da LGPD;
10.29. Tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade dos titulares e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
10.30. Tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para manter a conformidade com as Legislações de Proteção de Dados Pessoais, respeitando as políticas e regras editadas ou que vierem

a ser editadas pela CONTRATANTE no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações pessoais, sem prejuízo do estrito respeito à LGPD, bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1 der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.2 causar prejuízo à Administração ou comprometer o funcionamento dos serviços públicos;

12.1.3 não manter a proposta ou deixar de celebrar o contrato sem motivo justificado;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos serviços sem justificativa;

12.1.5 apresentar documentação ou declaração falsa;

12.1.6 fraudar o processo licitatório ou a execução contratual;

12.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.2 As sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pela autoridade competente ou pela autoridade máxima da entidade contratante, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

12.3.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimentos de menor gravidade, que não causem prejuízo direto à execução do contrato;

12.3.2 Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida;

12.3.3 Multa compensatória, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, ou proporcional à obrigação descumprida, no caso de inexecução parcial;

12.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Município de São João do Paraíso/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

12.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.4.2 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.3 os danos causados à Administração;

12.4.4 o histórico contratual da empresa;

12.4.5 o caráter educativo e preventivo da sanção.

12.5 A aplicação de sanções não eximirá a CONTRATADA da reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

12.6 Atrasos ou falhas devidamente justificados e aceitos pela Administração poderão, a critério do Gestor do Contrato, isentar a CONTRATADA das penalidades previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE **PELA CONTRATADA**

PMSJP
FL.(S)
Nº 368
RÚBRICA:

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº ___/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ___

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
SEM ORGÃOS PARTICIPANTES

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

2.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4 Conforme dispõe o art. 105 da Lei n° 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

2.5 Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

2.6 Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

2.7 A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

2.8 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.9 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

2.10 Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

2.11 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.12 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.12.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.12.2.2 Mantiverem sua proposta original.

2.12.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.13 O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.17 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente

justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.18 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;

b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;

c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;

d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;

e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

PMSJP
FL.(S)
Nº 376
RÚBRICA

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº ___/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

PMSJP
FL.(5)
Nº 378
RÚBRICA:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº ___/2026

A Empresa___, devidamente inscrita no CNPJ nº_, com endereço na Rua_____, nº___, CEP:_na cidade de _____ Estado do__telefone ()___- por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)___, inscrito (a) no CPF nº_____e RG nº ,DECLARA expressamente:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

_____

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
Referência: Edital Pregão Eletrônico nº ___/2026

Razão Social: CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:		**Telefone:**
Agência:	**Conta Bancária nº:**	**Banco:**
Representante Legal:		**R. G. e CPF**

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

O valor total proposto para o Item é de R$ (XXXXXXXXX).

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.
Solicitante/Processo – ___/2026-PMSJP
Condições de pagamento -
Validade da proposta -
Prazo de entrega -
Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

___/___/____ _____
DATA ASSINATURA/CARIMBO

PMSJP
FL.(5)
Nº 380
RÚBRICA:

ANEXO VI – MODELO DE FICHA DE VISTORIA

FICHA DE VISTORIA EM VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

(PREENCHER COM LETRAS DE FORMA)

Marca/modelo_____
Placa nº_____ Ano/Modelo_____ Cor_____ Capacidade de Passageiros_____ Cidade:_____ UF:____ CRLV, Exercício _____ Condutor:_____CPF_____

_____
Assinatura do Condutor

REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS - PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DO VISTORIADOR

01- Pintura de faixa horizontal na cor amarela, 40 cm largura, com dístico ESCOLAR em preto.
( ) SIM ( ) NÃO – Não Tem / Fora dos Padrões
_____

02- Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo:
( ) SIM, Nº_____ ( ) NÃO TEM; ( ) Quebrado, sem Disco ou Desligado.

03- Lanternas branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira:
( ) SIM ( ) NÃO_____

04-Lanternas vermelha, fosca ou amarela dispostas na extremidade superior da parte traseira:
( ) SIM ( ) NÃO_____

05-Cinto de segurança em número igual à lotação: ( ) SIM ( ) NÃO

06-Funcionamento dos dispositivos elétricos farol com luz alta e baixa, luz de seta, luz de freio, luz de ré, limpador de para brisas.
( ) SIM ( ) NÃO ( ) DEFEITUOSO_____

07 – Estado de conservação:
( ) Bom ( ) Regular ( ) Ruim;

Descrever se constatado OUTRAS DESCONFORMIDADES com o CBT.

PMSJP
FL.(S)
Nº 384
RÚBRICA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

O Município de São João do Paraíso – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados, a republicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. A republicação decorre da necessidade de realização de alterações no instrumento convocatório, visando ao aperfeiçoamento das disposições editalícias e à observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133. Em razão das alterações promovidas, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos, nos termos da legislação vigente. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **28 de agosto de 2026 ás 09:00h**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 13 de agosto de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação

PMSJP
FL.(S)
Nº 387
RÚBRICA:

> Editais

Edital nº 025/2026

Última atualização 14/08/2026

Acessar Contratação

Local: São João do Paraíso/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

Unidade compradora: 1321 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto

Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 28/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/08/2026 09:41 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/08/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01597629000123-1-000080/2026 **Fonte:** Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Objeto:

[LICITANET] - Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 3.712.538,88	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
195518_editais_1785274904.zip	28/07/2026 - 19:21:40	Edital	
195518_editais_1786709456.zip	14/08/2026 - 09:41:23	Edital	

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Portal Nacional de Contratações Públicas — Buscar no PNCP — Entrar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PMSJP
FL.(S)
Nº 383
RÚBRICA

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

PMSIP
FL.(S)
Nº 384
RÚBRICA:

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando contratação de empresa especializada na Aquisição de Equipamentos para o Hospital Municipal Hemetério Marcos Weba de Nova Olinda do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Nova Olinda, pelo endereço eletrônico www.licitanovaolindama.com.br, com data de abertura agendada para 28 de agosto de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.novaolinda.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Nova Olinda, www.licitanovaolindama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Nova Olinda do Maranhão/MA, 10 de agosto de 2026.
CRISTINA DE SOUSA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato Do Contrato N° 048/2025/CP - Concorrencia Eletronica n.º 008/2024/CP. - Processo Adm. 041.10/2024.01. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto Registro De Preços Para A Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Continuados De Reparos, Manutenção E Adequaçoes De Predios Públicos No Municipio De Paulino Neves-Ma. Contratante: Secretaria Municipal de Educação e o Gabinete do Prefeito do Município de Paulino Neves - MA. CONTRATADO: Lider Engenharia E Construção LTDA. CNPJ: Nº 09.348.952/0001-75. VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias contados da data de assinatura do instrumento contratual. VALOR GLOBAL: R$ 808.280,85 (Oitocentos e oito mil, duzentos e oitenta reais, e oitenta e cinco centavos). Data Da Assinatura Do Contrato: 27 de julho de 2026. ORDENADORES DE DESPESA: Nilce Nely Oliveira Bezerra - Secretário Municipal de Educação e João Macedo da Silva - Chefe de Gabinete do Município de Paulino Neves-MA. Paulino Neves27 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2025, Concorrência Eletrônica 001/2025, que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Pio XII - MA e a Empresa EBC JR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 03.399.112/0001-55. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Original nº 326/2025, decorrente do Concorrência Eletrônica 001/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0000000190/2025, que tem como objeto os SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS NO POVOADO CORDEIRO DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA. VIGÊNCIA: de 20/08/2026 a 20/02/2027. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: Firmo José da Andrade Neto, Secretário Municipal de Educação, pela Contratada: Sr. EDILSON BONIFACIO DA COSTA JUNIOR. Pio XII/MA, 13 de agosto de 2026. JOSE FIRMO DE ANDRADE NETO. Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 327/2025, Concorrência Eletrônica 002/2025, que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Pio XII - MA e a Empresa EBC JR SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 03.399.112/0001-55. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato Original nº 327/2025, decorrente do Concorrência Eletrônica 002/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0000000191/2025, que tem como objeto os SERVIÇOS DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS NO POVOADO SÃO JOSÉ DA MATA DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA. VIGÊNCIA: de 20/08/2026 a 20/02/2027. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: Firmo José da Andrade Neto, Secretário Municipal de Educação, pela Contratada: Sr. EDILSON BONIFACIO DA COSTA JUNIOR. Pio XII/MA, 13 de agosto de 2026. JOSE FIRMO DE ANDRADE NETO. Secretário Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 02 de setembro de 2026, licitação na modalidade Pregão, na plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br. OBJETO: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestações de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, e traslados por via terrestre de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pio XII/MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxiicpl@gmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 13 de agosto de 2026.
FRANCISCA DE SOUZA RAMOS
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO (SEMAGRI), torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinado ao atendimento do PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - PROMAAF, nos termos da Lei Municipal nº 592/2026, do Decreto nº 274/2026 e da Lei Federal nº 14.133/2021. DO RECEBIMENTO INICIAL DAS PROPOSTAS. O recebimento e a análise das propostas dos primeiros interessados ocorrerão no período de 17 a 27 de agosto de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento (SEMAGRI), localizada na Rua do Progresso, s/n, Centro, Santa Luzia do Paruá-MA, quando será realizada sessão pública para abertura, recebimento e posterior análise da documentação apresentada. DO CARÁTER CONTÍNUO DO CREDENCIAMENTO. O presente Credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do Edital, sendo admitido o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, mediante protocolo da documentação exigida junto à SEMAGRI. Para as propostas recebidas após o período inicial, serão realizadas novas sessões públicas de abertura e análise no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao recebimento de cada novo lote de propostas. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL. O Edital de Credenciamento e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, para consulta e retirada dos interessados: a) no Portal da Transparência do Município; b) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e c) na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento (SEMAGRI), no endereço acima indicado, em horário de expediente.

Santa Luzia do Paruá/MA, 14 de agosto de 2026.
FLAILSON ARAUJO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

REPUBLICAÇÃO

O Município de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados, a republicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. A republicação decorre da necessidade de realização de alterações no instrumento convocatório, visando ao aperfeiçoamento das disposições editalícias e à observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133. Em razão das alterações promovidas, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos, nos termos da legislação vigente. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 28 de agosto de 2026 ás 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 13 de agosto de 2026.
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026, CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01, CONTRATADO; ALVORADA CONSTRUIR LTDA. CNPJ Nº: 05.703.869/0001-16; OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, NO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA. CONFORME EMENDA PARLAMENTAR: 202623880008.; BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/08/2026; VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.365.0401.1.043 Construção. Reforma e Ampliação de Unidades Escolares Infantis - NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE DE RECURSO: Emenda Parlamentar: 202623880008; VALOR TOTAL: R$ 415.606,15 (quatrocentos e quinze mil, seiscentos e seis reais e quinze centavos). Senador La Rocque (MA), 13 de agosto de 2026. Francisquinha Menes da Silva Miranda. Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026

PROC. Nº 76/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), em área de 12.000,00 m² (doze mil metros quadrados), abrangendo diversos trechos de vias urbanas do Município de Serrano do Maranhão/MA, caracterizada e especificada neste instrumento e no Projeto Básico e seus anexos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, especialmente com o disposto no Processo Administrativo nº 076/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026, nos seguintes termos: empresa LAGUNA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 39.986.595/0001-31, no valor global total de R$ 1.090.452,30 (um milhão, noventa mil, quatrocentos e cinquenta e dois e trinta centavos).

Serrano do Maranhão - MA, 12 de agosto de 2026.
NIZE AMORIM GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

PROC. Nº 69/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de fabricação e assentamento de bloquetes intertravados no Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, especialmente com o disposto no Processo Administrativo nº 069/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026, nos seguintes termos: empresa LAGUNA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 39.986.595/0001-31, no valor global total de R$ 5.659.999,98 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Serrano do Maranhão - MA, 12 de agosto de 2026.
NIZE AMORIM GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

PROC. Nº 68/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Quadra Poliesportiva Coberta Aberta - Povoado Portinho, no Município de Serrano do Maranhão/MA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, especialmente com o disposto no Processo Administrativo nº 068/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026, nos seguintes termos: empresa R P SANTOS LTDA, CNPJ nº 60.997.585/0001-98, no valor global total de R$ 1.767.234,46 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Serrano do Maranhão - MA, 12 de agosto de 2026.
NIZE AMORIM GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração

RETA FINAL

MAC x Santa Cruz: um jogo; dois objetivos

PMSJP
FL.(S)
Nº
RÚBRICA:

Se conseguir vencer em Recife, o Quadricolor garante definitivamente a permanência na Série C do Brasileiro e mantém as chances de chegar ao G8

NERES PINTO

Ainda vivendo um clima de otimismo, após ter derrotado um dos primeiros colocados (Brusque-SC) na Série C do Campeonato Brasileiro, o Maranhão entra em campo neste sábado, às 19h30, na Arena Pernambuco, para enfrentar o Santa Cruz. O Quadricolor busca um resultado positivo capaz de garantir, definitivamente, sua permanência na competição e, ao mesmo tempo, manter vivas as esperanças de ainda chegar ao G8.O empate define o primeiro objetivo inicial.

Para a partida desta noite, o time atleticano já poderá contar com o seu principal jogador de meio-campo. Vagalume cumpriu suspensão e volta ao setor, que poderá ser ter ainda Rosivan, Vander e Jorge.

O Santa Cruz vem de um empate em João Pessoa, diante do Botafogo-PB (2 a 2), mas tem um histórico ruim de jogos em seus domínios, onde neste campeonato já perdeu três vezes, para Ypiranga-RS (por 1 a 0, em 20 de junho) Amazonas (por 1 a 0, em 26 de abril) e Figueirense no dia 25 de julho.



MAC BUSCA UM RESULTADO POSITIVO CAPAZ DE GARANTIR A PERMANÊNCIA NA SÉRIE C

- ***MAC***–21 pontos, 5 vitórias, 6 empates, 5 derrotas, 13 gols marcados, 15 sofridos, saldo negativo 2 gols.
- ***Santa Cruz***–25 pontos, 7 vitórias, 4 empates. 5 derrotas, 17 gols a favor, 13 contra, saldo positivo de 4 gols.

Arbitragem

Árbitro Antônio Dib Moraes de Sousa (PI), tendo como assistentes Alisson Lima Damasceno e Janystony Rabelo de Melo, também piauienses. Quarto Árbitro: Maximiniano Fagundes-PE.

PMSJP
FL.(S)
Nº 385
RÚBRICA:

FIQUE A PAR DE TUDO. LEIA O IMPARCIAL.
O melhor e mais diversificado conteúdo de notícias do Estado
O IMPARCIAL
ASSINATURA (98) 99144-5645
COMERCIAL (98) 99116-1624
oimparcial.com.br

bradesco
LEILÃO SOMENTE ONLINE 18 IMÓVEIS
FECHAMENTO: 27/08/2026 a partir das 12h00
LOCALIDADES: AL CE GO MA MG PR RJ RN SP
LOTE 05 - ZÉ DOCA/MA - CASA
Rua Corozal, s/nº - BAIRRO SÃO FRANCISCO
Área Terreno: 450,00m²
Área Construída estimada: 240,00m²
Lance Mínimo: R$ 70.000,00 | Mínimo à Vista: R$ 70.200,00
✓ À VISTA COM 10% DE DESCONTO
✓ PARCELAMENTO EM 12 MENSAIS IGUAIS COM ATÉ 48 PARCELAS*
Lances "on-line", condições de venda e pagamento de cada lote e fotos no site do leiloeiro.
Mais informações: https://VITORINOBRADESCO.com.br/
(11) 3117.1901 | sac@freitasleiloeiro.com.br
Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial - JUCESP 336
www.freitasleiloeiro.com.br

bradesco
LEILÃO SOMENTE ONLINE 12 IMÓVEIS
FECHAMENTO: 31/08/2026 a partir das 15h30
LOCALIDADES: GO MA MG PA PE PR RN RS SP
LOTE 02 - MARAJÁ DO SENA/MA
ÁREA RURAL C/ 42,0489ha
Situada no Povoado Boi Não Berra, denominada Fazenda 4 Irmãos
Lance Mínimo: R$ 201.800,00
Mínimo à Vista: R$ 180.900,00
✓ À VISTA COM 10% DE DESCONTO
✓ PARCELAMENTO EM 12 MENSAIS IGUAIS COM ATÉ 48 PARCELAS*
Lances "on-line", condições de venda e pagamento de cada lote e fotos no site do leiloeiro.
Mais informações: https://VITORINOBRADESCO.com.br/
(11) 3117.1901 | sac@freitasleiloeiro.com.br
Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial - JUCESP 336
www.freitasleiloeiro.com.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

NO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026, publicado no Jornal o Imparcial sexta-feira, 14 de agosto de 2026, na Página nº 6.
ONDE SE LÊ:
com data de abertura agendada para 01 de setembro de 2026 às 09:00h.
SUBSTITUI-SE PELO TERMO: com data de abertura agendada para 28 de agosto de 2026 às 09:00h.

São João do Paraíso - MA, 14 de agosto de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação

VALE

A Vale, CNPJ 33.592.510/0426-63, torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a 3ª Retificação da Licença de Instalação (LI) Nº 1361/2020 - 1ª Renovação, com validade até 15/09/2026, referente às obras de Duplicação da Ponte sobre o rio Tocantins da Estrada de Ferro Carajás - EFC, localizadas no estado do Pará, conforme dados constantes no processo nº 02001.007241/2004-37.

ERRATA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO LEILÃO DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE Nº 2026IIT70011 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI 9.514/97, publicados nas edições dos dias 30,31 de julho de 2026 e 01 de agosto de 2026 deste jornal, REFERENTE AO Nº DO BEM 551797837, do imóvel de MATRÍCULA 10.105 1º OFÍCIO DE PINHEIRO-MA.
onde se lê: 2º leilão: R$ 132.243,32 (cento e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e tres reais e trinta e dois centavos)
leia-se: 2º leilão: R$ 135.855,50 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)
Fiquem mantidas as demais disposições não alcançadas pela presente retificação.

PECINI LEILÕES

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS e COMUNICAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES ONLINE
DATA: 1º Público Leilão – 27/08/2026 às 15h45 | 2º Público Leilão – 31/08/2026 às 15h45

ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial, Mat. Jucesp 715, autorizada pelo comitente **API SPE 20 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** - CNPJ: 60.861.275/0001-21, vendedor, no 1º ou 2º Público Leilão, art. 63 Lei 4.591/64, art. 1º Lei 4.864/65, os direitos decorrentes do Instrumento Particular de Promessa de Venda e Compra de Unidade Autônoma, que corresponde ao **APARTAMENTO Nº 503, TIPO "A", DO 5º PAV. DA TORRE 04 (JEQUITIBÁ), INTEGRANTE DO RESIDENCIAL "VITE CONDOMINIUM"**, à Avenida Segunda de Albuquerque, Angelim, São Luís/MA. Áreas: Privativa Coberta Edificada: 77,000m²; Uso Comum Coberta Edificada: 26,583m²; Total Edificado: 103,673m²; Comum Descoberta 46,917m²; Total: 150,590m²; Fiit: 0,0614584%, com direito a uma vaga de garagem. Mat. 132.900 do CRI da São Luís/MA. Inscrição Imobiliária nº 420401730230030330. **Lances Iniciais: 1º PÚBLICO LEILÃO: R$ 1.228.303,17. 2º PÚBLICO LEILÃO: R$ 1.189.405,70.** Regras: i) pagamento à vista da arrematação + 5% leiloeira; ii) quitação dos débitos de condomínio/IPTU vencidos antes e após os leilões, até data das respectivas imissões na posse; iii) débitos de energia, água e demais despesas a partir das datas dos leilões, vencidos antes e após os leilões, até a data das respectivas imissões na posse; iv) custas cartoriais, impostos de transmissão, emissão de matrícula, certidões (inclusive da comitente) para averbação e registro da escritura; v) consta hipoteca averbada sob nº 01 na matrícula, cuja baixa será de exclusiva responsabilidade do arrematante, bem como todas as custas e despesas para a baixa; vi) Consta a existência de ação judicial, cuja análise é de responsabilidade do interessado: i) Processo nº 0820528-23.2017.8.10.0001 da 4ª Vara Cível de São Luís/MA; vii) venda "ad corpus"; viii) Consta a existência de ocupação, sendo a unidade entregue no estado em que se encontra. **UNIDADE OCUPADA**, desocupação pelo arrematante. Foram os permitentes compradores comunicados dos leilões: Joaquim Santos Gomes da Silva Filho - CPF: 223.409.472-00, e Marileyd Militão dos Santos Silva - CPF: 668.379.804-06. A comitente terá preferência na forma da lei. **Os interessados deverão, obrigatoriamente, tomar conhecimento do Edital de Leilão e Regras Para Participação, disponível no portal da Pecini Leilões.** www.pecinileiloes.com.br. Informações: contato@pecinileiloes.com.br. E-mail exclusivo para notificações e ofícios: juridico@pecinileiloes.com.br. Whatsapp: (11) 97577-0485. Fone: (19) 3294-2044. Av. Rotary nº 187, Jd. das Paineiras, Campinas/SP.

O DIGITAL TAMBÉM É O NOSSO NORMAL!
8 MILHÕES DE ACESSOS

TIRO LIVRE



Neres Pinto
nerespinto@oimparcial.com.br

Boa pergunta

A manchete de capa do **O Imparcial**, edição da última terça-feira, resumiu o que inúmeros apaixonados torcedores gostariam de perguntar: "Quem manda no Sampaio Corrêa?". Naquele dia, havia uma incrível confusão na disputa pelo comando administrativo do clube. De um lado, o vice afastado, Perez Paz, e do outro o presidente Sérgio Frota, cada um defendendo seu espaço. Enquanto Perez, advogado e ex-diretor jurídico do clube, argumentava que a Assembleia Geral extraordinária do dia 28 de junho era absolutamente legal, Frota negava tudo.

Na noite da quinta-feira (13), o juiz Paulo Roberto Brasil de Menezes decidiu, liminarmente, pela suspensão imediata dos efeitos da reunião, que tinha como objetivo afastar Frota e toda a diretoria. A decisão também suspendeu a ata de registro e o termo de posse da junta governativa provisória.

Até aí, tudo bem, porque decisão da Justiça é para ser cumprida, mas é bom que também o torcedor seja alertado sobre o tempo que uma sentença definitiva demora enquanto cabe recursos e a parte interessada tem capacidade de argumentar o que considera legítimo e justo em .

Por enquanto, quem manda no Sampaio Corrêa é Sérgio Frota e a diretoria eleita para quatro anos de mandato em abril de 2015. Agora, se vai continuar assim, só a Justiça decidirá quando julgar definitivamente o mérito da questão. Perez já adiantou que vai recorrer, enquanto Sérgio diz estar muito mais tranquilo após a liminar concedida. Essa novela, porém, ainda pode ter muitos capítulos pela frente, até porque nem sempre quem perde se conforma e pode ir até às últimas instâncias. Observem o que está acontecendo na intervenção judicial da FMF há mais de um ano.

Enquanto isso, a torcida, maior patrimônio, é realmente dona do clube, quer mesmo é ver seu time dar a volta por cima, conquistando títulos e tendo novas alegrias num futuro bem próximo, seja este ou aquele presidente.

Não vai parar?

O vice-presidente afastado, Perez Paz, ao tomar conhecimento da liminar concedida pelo juiz Paulo Roberto, reagiu imediatamente, por meio das redes sociais. "Essa decisão, infelizmente, nos tira tempo, porque o Sampaio Corrêa está agonizando. Sérgio Frota está acabando cada dia mais com o Sampaio Corrêa e, quanto antes a gente conseguir recuperar a administração do clube, melhor para o clube. Nós vamos analisar a melhor forma de apresentar os recursos, mas a nossa luta continua. Nós não vamos parar enquanto Sérgio Frota não sair do Sampaio Corrêa", disse momentos depois da publicação da notícia.

Essa decisão, infelizmente, nos tira tempo, porque o Sampaio Corrêa está agonizando

O que ficou decidido

- 1 – Suspensão imediata: Perda de validade da ata e do termo de posse da junta governativa da oposição.
- 2- Multa diária: Valor de R$ 50 mil por integrante da junta em caso de descumprimento.
- 3 - Permanência da atual diretoria: Sérgio Frota continua à frente da administração e representação oficial do clube.

Relembrando

A Assembleia que reuniu apenas 47 sócios do Sampaio Corrêa, liderados por Perez Paz, que acusou supostas irregularidades na última eleição realizada em 17 de maio de 2025, tomou as seguintes decisões:

- Afastar Sérgio Frota e toda a Diretoria Executiva;
- Anular a eleição que havia estabelecido o mandato 2026–2029;
- Restabelecer os direitos políticos de Perez Paz;
- Criar uma junta governativa provisória;
- Convocar novas eleições em até 30 dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026
Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2026

São Francisco do Maranhão/MA, 25 de junho de 2026.
Prefeito Municipal
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: ff68df9b902b5a1d575877aae6bcf548

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO N° 089.01.2027/2026-FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
TERMO DE CONTRATO N° 089.01.2027/2026-FMS
TERMO DE ADESÃO Nº 008/2026-PMSFM/PMP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2025-SRP – PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO N° 078/2025 – PMP
PROCESSO ADMINISTRATO Nº 009.10.06/2026-PMSFM

CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal
CONTRATADA: VLPMED DISTRIBUIDORA LTDA. inscrita no CNPJ nº 56.078.829/0001-61, com sede à Av. Jerônimo Silva, nº 781 – Parque Alvorada – Timon-MA / Fone (86) 99400-0945 – E-mail: vlpmeddistribuidora24@gmail.com, representada por seu titular, Sr. Vagner Dias Viana Lima, inscrito no CPF nº 02577662351.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Material Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Maranhão-MA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133, de 2021

U.O. 10. 02 – Fundo Municipal de Saúde
F.P. 10.302.0075.2.027 – Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal
C.E. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F.R. 1500100200 – Receita de Impostos e Transferência Saúde
LOA 2026

VALOR: O valor total da contratação é da seguinte forma: Lote V de R$ 137.152,63 (Cento e trinta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), e Lote VI de R$ 52.396,89 (Cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos) e Lote VII R$ 109.413,43 (Cento e nove mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2026
Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2026

São Francisco do Maranhão/MA, 25 de junho de 2026.
Prefeito Municipal
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 595fb3337363c8d30ca351f7a6c5ec22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

O Município de São João do Paraíso – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados, a republicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. A republicação decorre da necessidade de realização de alterações no instrumento convocatório, visando ao aperfeiçoamento das disposições editalícias e à observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133. Em razão das alterações promovidas, ficam **reabertos os prazos inicialmente estabelecidos,** nos termos da legislação vigente. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **28 de agosto de 2026 ás 09:00h.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PMSJP
FL.(S)
Nº 386
RÚBRICA

São João do Paraíso - MA, 13 de agosto de 2026.

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 0621f3de24a90a58f13a16e7cfbcbfc8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 133/2026- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 133/2026.

PARTES: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede administrativa situada à Rua Gonçalves Dias, S/N, Centro, CEP: 65840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no CNPJ: 06.079.583/0001-74, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária de Educação de São Raimundo das Mangabeiras - MA, a Sr.ª Suely Dutra Barros Moreira, portador(a) da CI/RG nº 36159295-7 SSP/MA, e inscrito no CPF sob nº ***.*61.123-**, **RESOLVE, APOSTILAR** o Contrato celebrado com a empresa: **MANGNET TELECOMUNICACOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.426.221/0001-75, estabelecida à na Rua PC mercado, 15, Centro, Cep: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras/MA, CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Edson Moreira da Silva, portador CPF nº ***.*89.691-**, RG nº 2148264, tendo por objeto do presente instrumento a Aquisição de suprimentos de informática, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São Raimundo das Mangabeiras./MA., resultante do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026**, para alterar a **Cláusula Quarta - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, do reajuste da dotação orçamentária, ACRESCENTANDO** a dotação orçamentária: Órgão: FUNDEB - SÃO RAIMUNDO MANGABEIRAS; Unidade: 11 -FUNDEB; Dotação: 12.361.0251.2-022 - Manutenção de Merenda Escolar Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo: Fonte de Recursos: 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT. 541- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF, 540- Transferências do FUNDEB -

PMSJP
FL.(S)
Nº 387
RÚBRICA

Ivênio Transportes LTDA

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

RAZÃO SOCIAL: IVENIO TRANSPORTES LTDA **CNPJ: 15.590.294/0001-26** **INCRIÇÃO ESTADUAL: 12.384.893-8**	
ENDEREÇO: RUA FREI GIL, Nº 932, CENTRO, CEP: 65.975-000, ESTREITO - MA.	
E-mail: iveniotransporte@hotmail.com	**Telefone: (99) 99124-1945**
Representante Legal: IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS	**RG Nº 1449219 SSP/MA** **CPF Nº 402.316.233-72**

ITEM	ROTAS	TIPO DE VEÍCULO	MARCA/ MODELO	EXTENSÃO DA ROTA	KM TOTAL /ANO	V. UNIT (KM)	V. TOTAL
1	VALE DO ITUEIRA X BANGUÊ	Veículo com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	VOLARE/ VOLARE V6	MATUTINO IDA: 40km VOLTA: 40km VESPERTINO IDA: 40km VOLTA: 40km **Total: 160km**	32.640	R$ 4,21	R$ 137.414,40
2	GLÓRIA X PEBAS	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e	VOLARE/ VOLARE W7	MATUTINO IDA: 24km VOLTA: 24km VESPERTINO IDA: 24km VOLTA: 24km **Total: 96km**	19.584	R$ 7,91	R$ 154.909,44

PMSJP
FL.(S)
Nº 388
RÚBRICA

		segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2016.					
3	CAIÇARA X SEDE DO MUNICÍPIO Passando pelas localidades do Vale do Riacho Sucupira	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	MATUTINO IDA: 36km VOLTA: 36km VESPERTINO IDA: 36km VOLTA: 36km **Total: 144km**	29.376	R$ 5,28	R$ 155.105,28
4	SÍTIO X SEDE DO MUNICÍPIO Passando pela localidade da Atoladeira	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	VOLARE/ VOLARE W7	MATUTINO IDA: 38km VOLTA: 38km VESPERTINO IDA: 38km VOLTA: 38km **Total: 152km**	31.008	R$ 7,89	R$ 244.653,12
	FAZENDINHA X ESTRADA DO FINAL DA LINHA Passando pela região do Zé Barrela	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	MATUTINO IDA: 23km VOLTA: 23km VESPERTINO IDA: 23km VOLTA: 23km **Total: 92km**	18.768	R$ 5,30	R$ 99.470,40
6	FAZENDINHA X SEDE DO MUNICÍPIO	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	MATUTINO IDA: 29km VOLTA: 29km VESPERTINO IDA: 29km VOLTA: 29km **Total: 116km**	23.664	R$ 5,30	R$ 125.419,20

7	SÃO JOÃO X PIÇARREIRA Passando pela localidade Vale do Rio Santanda	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	MATUTINO IDA: 34km VOLTA: 34km VESPERTINO IDA: 34km VOLTA: 34km **Total: 136km**	27.744	R$ 5,31	R$ 147.320,64
8	SÃO JOÃO X PIÇARREIRA Passando pela localidade Ismael Baixim, Tião Mineiro e Pedro Caturra.	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	MATUTINO IDA: 43km VOLTA: 43km VESPERTINO IDA: 43km VOLTA: 43km **Total: 172km**	35.088	R$ 5,31	R$ 186.317,28
9	SÃO JOÃO X TAQUARI Passando pela localidade Estrada do Final da Linha e Riacho do Chico Lopes	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	MATUTINO IDA: 40km VOLTA: 40km VESPERTINO IDA: 40km VOLTA: 40km **Total: 160km**	32.640	R$ 5,38	R$ 175.603,20
10	SÃO JOÃO X PIÇARREIRA	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	MATUTINO IDA: 18km VOLTA: 18km VESPERTINO IDA: 18km VOLTA: 18km **Total: 72km**	14.688	R$ 5,52	R$ 81.077,76
11	POVOADO VÃO DO MARCO X	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os	VOLARE/ VOLARE W7	MATUTINO IDA: 32km VOLTA: 32km	26.112	R$ 8,31	R$ 216.990,72

	VILA UNIÃO Passando pelo Riacho Colchete	passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.		VESPERTINO IDA: 32km VOLTA: 32km **Total: 128km**			
12	POVOADO VÃO DO MARCO X POR ENQUANTO	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros dos, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	VOLARE/ VOLARE W7	MATUTINO IDA: 22km VOLTA: 22km VESPERTINO IDA: 22km VOLTA: 22km **Total: 88km**	17.952	R$ 8,29	R$ 148.822,08
13	CANTO DO RIO X GUARÁ Passando pela localidade da Região das Emas, Vanderli e União	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	MATUTINO IDA: 32km VOLTA: 32km VESPERTINO IDA: 32km VOLTA: 32km **Total: 128km**	26.112	R$ 5,47	R$ 142.832,64
14	PEDRO DA IDENIRA X MINADOR Passando pelas localidades Vão da Castalha, Batata, Nazaré e Dalcides	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	MATUTINO IDA: 25km VOLTA: 25km VESPERTINO IDA: 25km VOLTA: 25km **Total: 100km**	20.400	R$ 5,47	R$ 111.588,00
15	SEDE DO MUNICÍPIO Passando pelos bairros: São Sebastião, Sausa Castro, Vila Toró,	Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, todos os componentes de segurança obrigatórios, em	MERCEDES-BENZ / CAIO FOZ LO 916	MATUTINO IDA: 25km VOLTA: 25km	20.400	R$ 12,21	R$ 249.084,00

	Maciel, Vila Socorro, Vila Morais e Vila Tutu	perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016		VESPERTINO IDA: 25km VOLTA: 25km **Total: 100km**			
16	PIÇARREIRA X REGIÃO DA BARRARIA	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	MATUTINO IDA: 25km VOLTA: 25km VESPERTINO IDA: 25km VOLTA: 25km **Total: 100km**	20.400	R$ 5,19	R$ 105.876,00
17	SÃO PEDRO X REGIÃO DA PEDREZ	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	MATUTINO IDA: 15km VOLTA: 15km VESPERTINO IDA: 15km VOLTA: 15km **Total: 60km**	12.240	R$ 5,17	R$ 63.280,80
18	REGIÃO DA GAMELEIRA X SEDE DO MUNICÍPIO Passando pelas localidades Lajes, Canto do Rio, São Pedro e Corrente	Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	MERCEDES-BENZ / CAIO FOZ LO 916	MATUTINO IDA: 45km VOLTA: 45km VESPERTINO IDA: 45km VOLTA: 45km **Total: 180km**	36.720	R$ 11,63	R$ 427.053,60
19	PAULO NASCIMENTO X VILA EFIGÊNIA	Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de	MERCEDES-BENZ / CAIO FOZ LO 916	MATUTINO IDA: 10km VOLTA: 10km VESPERTINO IDA: 10km VOLTA: 10km	8.160	R$ 11,63	R$ 94.900,80

PMSJP
FL.(S)
Nº 392
RÚBRICA

		funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016		**Total: 40km**			
	SEDE X PERCORRENDO OS BAIRROS DO MUNICÍPIO	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	MATUTINO IDA: 18km VOLTA: 18km VESPERTINO IDA: 18km VOLTA: 18km **Total: 72km**	14.688	R$ 5,31	R$ 77.993,28

Valor Global da Proposta: R$ 3.145.712,64 (três milhões, cento e quarenta e cinco mil e setecentos e doze reais e sessenta quatro centavos).

Prazo da Proposta: De acordo com o Edital
Prazo de Entrega: De acordo com o Edital
Condições Para Pagamento: De acordo com o Edital
Declaro para os devidos fins, que a proposta foi elaborada de forma independente, e nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

Estreito, estado do Maranhão, 28 de agosto de 2026.

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS:40231623372

Assinado de forma digital por IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS:40231623372
Dados: 2026.08.27 17:41:22 -03'00'

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF Nº 402.316.233-72
RG Nº 1449219 SSP/MA
Empresário

Avla

PMSJP
FL.(S)
Nº 393
RÚBRICA

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Av. Cardoso de Melo, 1855, Ed. Brasílio Machado - 14° andar - São Paulo/SP - CEP: 04548-005

Apólice de Seguro Garantia nº: **12026000107750168280**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **02071202600010775016828O**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado Digitalmente por:
Felippe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institulu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felippe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 25/08/2026

PMSJP
FL.(5)
Nº 394
RÚBRICA:

Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros paises) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: https://www.avla.com/br/politicas

Avla

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No. 120260001077501682 80

RAMO
0775 – SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No. 107750297526

DADOS DO SEGURADO

NOME:	MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO	CPF/CNPJ:	01.597.629/0001-23
ENDEREÇO:	RUA DO COMERCIO 150	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	65973000 CIDADE: SAO JOAO DO PARAISO	UF:	MA

DADOS DO TOMADOR

NOME:	IVENIO TRANSPORTES LTDA	CPF/CNPJ:	15.590.294/0001-26
ENDEREÇO:	RUA FREI GIL 932	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	65975000 CIDADE: ESTREITO	UF:	MA

DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
22.853.179/0001-62	FEND CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0202015619

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R$ 37.125,39 - trinta e sete mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos
MODALIDADE: LICITANTE
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº nº 025/2026 . Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R$ 37.125,39	R$ 190,00	27/08/2026	27/08/2027

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R$	190,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	190,00

FORMA DE PAGAMENTO – BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
Única	R$ 190,00	01/09/2026

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

Estas Condições Gerais, em conjunto com Condições Especiais e Particulares, regem os termos e condições que serão aplicáveis à emissão da Apólice, avençadas em comum acordo entre Seguradora, Tomador e Segurado, constituindo a integral negociação que vinculará a relação securitária durante toda a vigência da Apólice.

Além das disposições específicas aqui acordadas, a Seguradora, o Tomador e o Segurado se obrigam mutuamente em seguir, durante toda a vigência da Apólice, os princípios da mais estrita boa-fé e transparência, reconhecendo, ainda, a paridade de tratamento de suas relações no âmbito da Apólice.

1. DEFINIÇÕES E GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

1.1. Apólice: é o documento que formaliza o contrato de seguro garantia, contratado pelo Tomador com a Seguradora em benefício do Segurado, e que contém todas as disposições aplicáveis ao contrato de seguro, dentre as quais as condições contratuais (condições gerais, especiais e particulares), endossos, especificação e frontispício, formalizando a aceitação do risco pela Seguradora e os limites das coberturas contratadas.

1.2. Aceitação: é a aprovação, pela Seguradora, da Proposta apresentada pelo Tomador ou Segurado, ou o representante legal de um ou outro, incluindo o corretor de seguros nomeado para tanto, para a contratação deste seguro.

1.3. Agravamento do risco: é a circunstância que aumenta, de forma significativa, a intensidade ou a probabilidade de ocorrência do risco assumido pela Seguradora.

1.4. Aviso de Sinistro: é a comunicação que deve ser feita pelo Segurado à Seguradora imediatamente após a ocorrência de evento passível de cobertura sob a Apólice, sob pena de perda do direito à indenização.

1.5. Contrato Principal: contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Toador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

1.6. Despesa de Contenção: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

1.7. Despesa de Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

1.8. Endosso: documento, emitido pela Seguradora durante a Vigência da Apólice, que formaliza eventual alteração do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

1.9. Especificação: documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

1.10. Expectativa de Sinistro: ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

1.11. Fato Gerador: a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

1.12. Franquia: representa a participação obrigatória do Tomador em todo e qualquer prejuízo indenizável, podendo ser expressa em percentual, em dias ou em valor, de modo que apenas serão indenizados pela Seguradora os prejuízos que ultrapassarem a Franquia estabelecida contratualmente.

1.13. Indenização: é o valor a ser pago ao Segurado da Apólice, em razão de um Sinistro coberto, calculado nos termos das Condições da Apólice.

1.14. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará caso configurado um Sinistro coberto.

1.15. Notificação de Expectativa de Sinistro: comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

1.16. Prejuízo: perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.17. Prêmio: valor pago pelo Tomador à Seguradora em razão da contratação do seguro.

1.18. Procedimento de Regulação: procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

1.19. Proposta: é o formulário de contratação da Apólice preenchido e assinado pelo Tomador, Segurado, seu respectivo representante ou corretor de seguros , incluindo toda a documentação correlata necessária para a correta subscrição do seguro, tal como questionário de avaliação do risco, documentos associados à capacidade financeira do Tomador, seu patrimônio, minuta do Contrato Principal e outros instrumentos contratuais e informações associadas à capacidade de cumprimento das obrigações a serem garantidas. A proposta é a base do contrato de seguro e faz parte integrante deste.

1.20. Relatório Final de Sinistro: documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro coberto coberto, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

1.21. Segurado: órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, também denominado como "Contratante" no Contrato Principal.

1.22. Seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A.

1.23. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal perante o Segurado.

1.24. Seguro Garantia – Setor Público: Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico do direito público.

1.25. Sinistro: o inadimplemento definitivo do Tomador das obrigações assumidas no Contrato Principal perante o Segurado e indicadas como cobertas na Especificação da Apólice, devidamente caracterizado e comprovado, que resulte em Prejuízo coberto nos termos da Apólice, respeitados seus termos e condições.

1.26. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

1.27. Vigência da Apólice: significa o período especificado na Apólice em que o contrato de seguro está em vigor.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Esta Apólice tem por objeto a garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos de cobertura securitária:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos, bem como sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência configurar um risco coberto previsto na Apólice;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo coberto pela Apólice;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, observando a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal. Contudo, em caso de alterações de obrigações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, o Limite Máximo de Garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA DE SINISTRO

PMSJP
FL.(S)
Nº 400
RÚBRICA

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições previstas no edital de licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo- lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização ou cumprimento pelo Tomador ou por outrem do(s) inadimplemento(s) apontado(s), preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) a conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência através do endereço eletrônico mencionado na Cláusula 5.1 e, necessariamente, deve ocorrer dentro da Vigência da Apólice.

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro**:

PMSJP
FL.(S)
Nº 401
RÚBRICA:

Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

a)Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c)Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;

d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,

e)Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado. Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo (Liquidação):

a)Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a **Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração e liquidação dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em 30 (trinta) dias, no caso de apólices emitidas que não se enquadrem como grandes riscos, ou 120 (cento e vinte) dias, no caso de grandes riscos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. A contagem do prazo de 30 (trinta) ou 120 (cento e vinte) dias dependerá do envio integral da documentação prevista na Cláusula 6.4. – Etapa 1 para conclusão sobre a caracterização do Sinistro.

6.8. O envio parcial da documentação será devidamente sinalizado pela Seguradora ao Segurado e a solicitação de seu envio integral não deverá ser considerada como solicitação de documentação complementar para fins da suspensão prevista na Cláusula 6.5, dado que a contagem do prazo sequer terá se iniciado.

6.9. No caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora ou o regulador do Sinistro poderão solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

PMSJP
FL.(S)
Nº 402
RÚBRICA:

6.10. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

6.11. Os atos e providências praticados pela Seguradora na execução dos procedimentos de Regulação e liquidação do Sinistro não importam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.

7. LIQUIDAÇÃO E INDENIZAÇÃO

7.1. Efetuada a Regulação do Sinistro, nos termos desta Apólice, e sendo confirmada pela Seguradora a ocorrência de risco coberto, a Indenização devidapela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condiçõ es propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas no prazo de 30 (trinta dias) – aplicável a apólices de seguro garantia que não se enquadrem como seguros de grandes riscos -, a 120 (cento e vinte) dias, para apólices de seguros garantia classificados como grandes riscos, contados a partir da data da confirmação de cobertura pela Seguradora, nos termos da Cláusula 6.6. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. O prazo acima será contado a partir da apresentação, pelo Segurado, de todos os documentos listados na Cláusula 6.3. – Etapa 2 – Liquidação. Em caso de envio parcial da documentação, a Seguradora, o regulador ou o liquidante do Sinistro indicará por escrito a documentação pendente, observado o disposto na Cláusula 6.8. com relação à contagem do prazo e solicitação de documentação complementar.

7.2.2. A partir do recebimento da documentação indicada na Cláusula 6.3., a Seguradora, ou, em seu nome, o regulador de sinistro ou o liquidante poderá, mediante dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

7.2.3. O não pagamento da indenização no prazo previsto na Cláusula 7.2., respeitado o disposto nas Cláusulas 7.2.1. e 7.2.2., ensejará a aplicação de juros legais, bem como atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, conforme disposto na Cláusula 13.

PMSJP
FL.(S)
Nº 403
RÚBRICA

7.2.4. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação do Sinistro, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de que quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos oponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incidindo-se a devida correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O valor do Prêmio estabelecido nas especificações da Apólice deverá ser pago pelo Tomador.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pagado o Prêmio nas datas convencionadas.

PMSJP
FL.(S)
Nº 404
RÚBRICA:

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado ou Beneficiário perderá o direito à Indenização no âmbito desta Apólice, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a)Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
c)O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
d) Se o Segurado/Tomador, o seu representante legal ou corretor de seguros, fizerem declarações falsas, inexatas ou omitir de má-fé informações necessárias à aceitação da proposta e à fixação da taxa para o cálculo do valor do prêmio, de acordo com questionário que lhe submeta a seguradora;
e)Se o Segurado deixar intencionalmente de comunicar circunstâncias que configurem agravamento de risco relevante, nos termos do art. 14 da Lei nº 15.040/24;
f) Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco, nos termos do art. 13 da Lei nº 15.040/24.do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco objeto do Contrato de Seguro, sob pena de perder o direito à indenização. A Seguradora, desde que o faça nos 20 (vinte) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal:
11.3.1 cancelar o Seguro Garantia mediante comunicação por escrito ao Segurado, caso não seja tecnicamente possível garantir o novo risco;
11.3.2 permitir a continuidade do seguro, mediante redução da garantia proporcionalmente à diferença entre o Prêmio pago e o que seria devido caso prestadas as informações posteriormente reveladas;
11.3.3 Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível, desde que mediante acordo expresso e por escrito pelas partes; ou
11.3.4 reduzir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes.

11.4. Quando o Segurado deixar dolosamente de comunicar à Seguradora, logo que saiba, de todo e qualquer incidente suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco coberto.

11.5. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

PMSJP
FL.(S)
Nº 4105
RÚBRICA

11.6. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo expresso e por escrito pelas partes.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento. A aceitação deste seguro está sujeita à análise do risco pela Seguradora, tomando-se por base as informações fornecidas pelo Tomador, ou por intermédio do seu representante legal, e/ou corretor de seguros na Proposta de Seguro. A proposta deverá ser escrita e o Tomador é obrigado a fornecer toda e qualquer informação que tenha conhecimento e que possa afetar, modificar ou influenciar na aceitação do risco pela Seguradora.

12.2.1. As Propostas serão recebidas exclusivamente através do canal atendimento-sp@avla.com.

12.2.2. O simples pedido de cotação à Seguradora não equivale à Proposta, mas as informações prestadas durante a cotação da Apólice serão incorporadas à avaliação do risco para definição das condições de cobertura, prêmio e aceitação do risco.

12.3. A Seguradora terá o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos do recebimento da proposta para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

12.4. A recusa da Proposta será comunicada pela Seguradora ao Tomador, ou ao representante legal deste e, adicionalmente, ao corretor de seguros, por escrito, acompanhada da respectiva justificativa.

12.5. A ausência de manifestação por escrito da Seguradora no prazo previsto no item 12.4, caracterizará a aceitação tácita da Proposta.

12.6. Na hipótese de apresentação de Propostas de Seguro com pagamento antecipado de Prêmio, total ou parcial, o período de vigência da Apólice será considerado iniciado a partir da data de recepção da Proposta de Seguro pela Seguradora, em cobertura provisória, até que a Seguradora aceite, ou não, o risco.

12.7. Fica estabelecido que a garantia provisória oferecida a partir do recebimento da Proposta com o adiantamento do Prêmio não obriga a Seguradora a aceitar definitivamente a referida Proposta.

PMSJP
FL.(S)
Nº 406
RÚBRICA

12.8. Em caso de recusa da Proposta, a cobertura securitária permanecerá vigente por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o Proponente, seu representante legal ou corretor de seguros, tiver conhecimento formal da recusa.

12.9. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

12.10. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

12.11. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato Principal pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

12.12. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato Principal, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

12.13. É facultado à Seguradora, dentro do prazo previsto no item 12.4, solicitar documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.4 será suspenso e retornará no dia útil subsequente à data em que se der a entrega de toda a documentação e/ou informação solicitada.

12.14. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

12.15. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

12.16. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

12.17. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

12.18. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de

antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

12.19. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.20. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na Cláusula 12.12.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo, (ii) juros legais,

PMSJP
FL.(5)
Nº 408
RÚBRICA

calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

14.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

14.2. Além das hipóteses constantes do item 3.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

14.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 6.3, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

14.4. O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

14.5. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

PMSJP
FL.(S)
Nº 409
RÚBRICA

15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

a)quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b)quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
c)quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
d)quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
e)quando houver o término da Vigência da Apólice.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

PMSJP
FL.(S)
Nº 410
RÚBRICA

PMSJP
FL.(5)
Nº 411
RÚBRICA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE IVENIO TRANSPORTES LTDA

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de João Lisboa - MA, nascido em 30/04/1971, Empresário, portador do CPF nº. 402.316.233-72. Carteira de Identidade nº. 1449219 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Frei Gil nº 637, Centro no Município de Estreito – MA, CEP: 65.975-000 e

ARELI RIBEIRO DA SILVA, brasileira, casada, em comunhão parcial de bens, natural de Carolina - MA, nascida em 01/01/1974, Empresária, portadora do CPF nº. 504.829.553-68. Carteira de Identidade nº. 15993393-5 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Frei Gil nº637, Centro no Município de Estreito – MA, CEP: 65.975-000 e, **(art. 997, I, CC/2002)** constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **IVENIO TRANSPORTES LTDA.** e terá sua sede e domicílio na Rua Frei Gil nº. 637-B, Centro, Estreito – MA, CEP: 65.975-000 **(art. 997, II, CC/2002).**

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, dividido em 60.000 mil quotas no valor nominal de **R$ 1,00 (Um real)**, cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotistas	Quant. Quotas	Valor R$ Quota	Total R$
IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS	30.000	1,00	30,000,00
ARELI RIBEIRO DA SILVA	30.000	1,00	30.000,00
Total	60.000	1,00	60.000,00

CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Ivênio Ribeiro dos Santos

Areli Ribeiro da Silva.

PMSJP
FL.(5)
Nº 412
RÚBRICA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE IVENIO TRANSPORTES LTDA

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto principal da sociedade é de: 49.29-9/02 **Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional** E sua demais atividade secundaria.

49.23-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.24-8/00 Transporte escolar

49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.29-9/99 Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente com predominância em locação de automóveis.

77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor

77.19-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor e com condutor

77.31-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 11 de Maio de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado. **(art. 997, II, CC/2002).**

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).**

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002).**

Ivênio Ribeiro dos Santos

Aneli Ribeiro da Silva

PMSJP
FL.(S)
Nº 413
RÚBRICA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE IVENIO TRANSPORTES LTDA

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, tendo os mesmos poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e ou extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).**

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **(art. 1.065, CC/2002).**

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. **(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).**

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).**

Ivênio Ribeiro dos Santos

Aneli Ribeiro da Silva

PMSJP
FL.(S)
Nº 414
RÚBRICA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE IVENIO TRANSPORTES LTDA

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. **1.011, § 1º, CC/2002).**

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o fórum da comarca de Estreito Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Estreito, Ma. 11 de Maio de 2012.

Ivênio Ribeiro dos Santos
IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 402.316.233-72

Areli Ribeiro da Silva
ARELI RIBEIRO DA SILVA
CPF: 504.829.553-68

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO

PMSJP
FL.(S)
Nº 415
RÚBRICA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE IVENIO TRANSPORTES LTDA

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, natural de João Lisboa - MA, nascido em 30/04/1971, Empresário, portador do CPF nº. 402.316.233-72. Carteira de Identidade nº. 1449219 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Frei Gil nº 637, Centro no Município de Estreito – MA, CEP: 65.975-000 e

ARELI RIBEIRO DA SILVA, brasileira, casada, em comunhão parcial de bens, natural de Carolina - MA, nascida em 01/01/1974, Empresária, portadora do CPF nº. 504.829.553-68. Carteira de Identidade nº. 15993393-5 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua Frei Gil nº637, Centro no Município de Estreito – MA, CEP: 65.975-000 e, **(art. 997, I, CC/2002)** constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **IVENIO TRANSPORTES LTDA.** e terá sua sede e domicílio na Rua Frei Gil nº. 637-B, Centro, Estreito – MA, CEP: 65.975-000 **(art. 997, II, CC/2002)**.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será de **R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, dividido em 60.000 mil quotas no valor nominal de **R$ 1,00 (Um real)**, cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotistas	Quant. Quotas	Valor R$ Quota	Total R$
IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS	30.000	1,00	30,000,00
ARELI RIBEIRO DA SILVA	30.000	1,00	30.000,00
Total	60.000	1,00	60.000,00

CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

Ivênio Ribeiro dos Santos

Areli Ribeiro da Silva.

PMSJP
FL.(S)
Nº 416
RÚBRICA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE IVENIO TRANSPORTES LTDA

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto principal da sociedade é de: 49.29-9/02 **Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional** E sua demais atividade secundaria.

49.23-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.24-8/00 Transporte escolar

49.30-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.29-9/99 Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente com predominância em locação de automóveis.

77.11-0/00 Locação de automóveis sem condutor

77.19-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor e com condutor

77.31-4/00 Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

77.32-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 11 de Maio de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado. **(art. 997, II, CC/2002).**

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).**

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002).**

Ivenio Ribeiro dos Santos
Anelí Ribeiro da Silva.

PMSIP
FL.(S)
Nº 417
RÚBRICA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE IVENIO TRANSPORTES LTDA

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, tendo os mesmos poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e ou extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**).

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art. 1.065, CC/2002**).

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

Sueinio Ribeiro dos Santos
Aneli Ribeiro da Silva.

PMSJP
FL.(S)
Nº 418
RÚBRICA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE IVENIO TRANSPORTES LTDA

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o fórum da comarca de Estreito Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Estreito, Ma. 11 de Maio de 2012.

Ivênio Ribeiro dos Santos
IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 402.316.233-72

Areli Ribeiro da Silva
ARELI RIBEIRO DA SILVA
CPF: 504.829.553-68

JUCEMA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2012
SOB O NÚMERO 21200784797
Protocolo 12/031740-0
IVENIO TRANSPORTES LTDA
MARCIO PATRICIO SOUZA
Nº AE 013.476

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

12/031741-9

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **IVENIO TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na RUA FREI GIL , 637, B, CENTRO, ESTREITO, MA, CEP: 65.975-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ESTREITO -MA - MA, 11 de Maio de 2012.

Ivênio Ribeiro dos Santos
Sócio: IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS

Areli Ribeiro da Silva
Sócio: ARELI RIBEIRO DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 23/05/2012.

Ana Lúcia Kerbens de Moura
Julgador Singular do Registro Mercantil e Atos
Mat. [illegible]
Procurador Regional em Imperatriz

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2012
SOB O NÚMERO 20120317419
Protocolo 12/031741-9
Empresa 21 2 0078479 7
IVENIO TRANSPORTES LTDA

JUCEMA

Nº AE 013.477

MARCIO PATRICIO SOUZA

Documento assinado digitalmente por: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO em 02/03/2017, às 15:40.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.dnrc.gov.br/Servicos_dnrc/form_dnrc/declaracaoME.php através do protocolo nº: 17010977[illegible] 11/05/2012

ALTERAÇÃO Nº. 01 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IVENIO TRANSPORTES LTDA – ME

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de João Lisboa - MA, nascido em 30/04/1971, empresário, portador do CPF nº. 402.316.233-72, Carteira de Identidade nº. 1.449.219 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Frei Gil nº 637, Centro, no Município de Estreito – MA, CEP 65.975-000, e.

ARELI RIBEIRO DA SILVA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Carolina - Ma, nascida em 01/01/1974, empresária, portadora do CPF nº. 504.829.553-68, Carteira de Identidade nº. 15993393-5 SESP/MA, residente e domiciliada na Rua Frei Gil nº 637, Centro, no Município de Estreito – MA, CEP 65.975-000, únicos sócios da empresa **IVENIO TRANSPORTES LTDA – ME** com sede na Rua Frei Gil nº 637 B, Centro, no Município de Estreito – MA, CEP 65.975-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE nº. 21200784797 em 24/05/2012 e inscrita no CNPJ sob o nº. 15.590.294/0001-26, **resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que era de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), divididos em 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, devido ao aumento feito conforme artigos 1.082 e 1.083, CC/2002 fica aumentado para R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, sendo que R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) é integralizado neste ato em moeda corrente do País pelos sócios, cujo aumento ficará distribuídos entre sócios como segue:

Quotistas	Quant. Quotas	%	Valor R$ Quota	Total R$
IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS	75.000	50	1,00	75.000,00
ARELI RIBEIRO DA SILVA	75.000	50	1,00	75.000,00
Total	150.000	100		150.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto principal da sociedade é 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional e sua demais atividade secundarias:

- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

- Ivênio Ribeiro dos Santos

- Areli Ribeiro da Silva

ALTERAÇÃO Nº. 01 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IVENIO TRANSPORTES LTDA – ME

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome **IVENIO TRANSPORTES LTDA – ME**, e tem sua sede na Rua Frei Gil nº 837 B, Centro, Município de Estreito – MA, CEP. 65.975-000. **(art. 997, II, CC/2002)**". 932

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de **R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**, dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de **R$ 1,00 (Hum Real)**, cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Quotistas	Quant. Quotas	%	Valor R$ Quota	Total R$
IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS	75.000	50	1,00	75.000,00
ARELI RIBEIRO DA SILVA	75.000	50	1,00	75.000,00
Total	150.000	100		150.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto principal da sociedade é 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional e sua demais atividades secundarias:

- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente (transportes em vans);
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (locação de caminhões e maquinas);
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

Iveinio Ribeiro dos Santos.

Areli Ribeiro da Silva.

ALTERAÇÃO Nº. 01 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IVENIO TRANSPORTES LTDA – ME

- 49.29-9-99 – Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente (transportes em vans);
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (locação de caminhões e maquinas);
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Ficam nesta data alterada para:

- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, como atividade principal e;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 49.24-8-00 - Transporte escolar;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente (transportes em vans);
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (locação de caminhões e maquinas);
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, e;
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes, como atividades secundárias.

× Iverio Ribeiro dos Santos

× Anali Ribeiro da Silva

PMSJP
FL.(5)
Nº 423
RÚBRICA

- 45.20-0-05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 45.20-0-06 – Serviços de borracharia para veículos automotores;
- 45.20-0-07 – Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 45.30-7-03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.30-7-04 – Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 45.30-7-05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, e
- 47.32-6-00 – Comércio varejista de lubrificantes.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 11/05/2012 e tem seu prazo de duração por tempo indeterminado **(art. 997, II, CC/2002).**

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. **(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).**

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002).**

CLÁUSLULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe a ambos os sócios, com os poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e, ou extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, em autorização do outro sócio. **(art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).**

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **(art. 1.065, CC/2002).**

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. **(art. 1.071, 1072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Flávio Ribeiro dos Santos

Ivenil Ribeiro da Silva.

PMSJP
FL.(5)
Nº 434
RÚBRICA

ALTERAÇÃO Nº. 01 E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE IVENIO TRANSPORTES LTDA – ME

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o fórum da comarca de Estreito Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas.

Estreito, Ma. 06 de Maio de 2015.

Ivênio Ribeiro dos Santos
IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 402.316.233-72

Areli Ribeiro da Silva
ARELI RIBEIRO DA SILVA
CPF: 504.829.553-68

PMSJP
FL.(S)
Nº 425
RÚBRICA:

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA – IVENIO TRANSPORTES LTDA

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, natural de João Lisboa - MA, nascido em 30/04/1971, residente na cidade de Estreito – MA, na Rua Frei Gil, nº 637, Bairro centro, CEP-65.975-000, portador da cédula de identidade nº 1.449.219/SSP-MA, e C.P.F. 402.316.233-72.

ARELI RIBEIRO DA SILVA, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Carolina – MA, nascida em 01/01/1974, residente na cidade de Estreito – MA, na Rua Frei Gil, nº 637, Bairro centro, CEP-65.975-000, portadora da cédula de identidade nº 15993393-5/SESP-MA, e C.P.F.504.829.553-68, únicos sócios componentes da sociedade limitada, denominada; **IVENIO TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na cidade de Estreito – MA, na Rua Frei Gil, nº 637-B, Bairro Centro, CEP-65.975-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21200784797 por despacho do dia 24/05/2012 e CNPJ(MF) nº 15.590.294/0001-26 resolvem em comum acordo alterar seu contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Seu endereço que é na Rua Frei Gil, nº 637-B, Bairro Centro, CEP-65.975-000, Estreito – MA, passa a partir da presente data, para Rua Frei Gil, nº 932, Bairro centro, CEP-65.975-000 Estreito – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor as demais cláusulas constantes de sua ultima alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01 (uma) via.

Estreito – MA 04 de Janeiro de 2019

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 16:07 SOB Nº 20190013818.
PROTOCOLO: 190013818 DE 22/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900275107. NIRE: 21200784797.
IVENIO TRANSPORTES LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA – IVENIO TRANSPORTES LTDA

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS

ARELI RIBEIRO DA SILVA

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE ESTREITO/MA
Titular: Andrea Sales Santiago Schmidt
Reconheço por Semelhança a Firma de ARELI RIBEIRO DA SILVA e IVÊNIO RIBEIRO DOS SANTOS. Estreito/MA; 21/01/2019 09:06

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2019 16:07 SOB Nº 20190013818.
PROTOCOLO: 190013818 DE 22/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900275107. NIRE: 21200784797.
IVENIO TRANSPORTES LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 22/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PMSJP
FL.(S)
Nº 427
RÚBRICA

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL IVENIO TRANSPORTES LTDA

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado em comunhão universal, empresário, nascido em 30/04/1971, residente na cidade de Estreito – MA, na Rua Frei Gil nº 637, Bairro Centro, CEP: 65.975-000, portador da cédula de **identidade nº 0654939920185/SSP-MA**, e do **CPF nº 402.316.233-72**.

ARELI RIBEIRO DA SILVA, brasileira, casada, empresária, nascida em 01/01/1974, residente na cidade de Estreito – MA, na Rua Frei Gil nº 637, Bairro Centro, CEP: 65.975-000, portadora da cédula de **identidade nº 159933935/SSP-MA**, e do **CPF nº 504.829.553-68**. únicos sócios componentes da sociedade denominada **IVENIO TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na cidade de Estreito-Ma, na Rua Frei Gil nº 932, Bairro Centro, CEP: 65.975-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob o **NIRE nº 21200784797** em 11/05/2012 e **CNPJ nº 15.590.294/0001-26**, resolvem em comum acordo alterar e consolidar seu contrato social nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Neste ato a sociedade resolve alterar suas atividades, tendo como atividade principal: **49.29-9-02** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, **e como secundarias**; **49.23-0-02** - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista **49.24-8-00** - Transporte escolar; **49.30-2-02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; **49.29-9-99** - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente; **77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor; **77.19-5-99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; **77.31-4-00** - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; **77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **45.20-0-01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; **45.20-0-02** - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; **45.20-0-03** - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; **45.20-0-04** - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; **45.20-0-05** - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; **45.20-0-06** - Serviços de borracharia para veículos automotores; **45.20-0-07** - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; **45.30-7-03** - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; **45.30-7-04** - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; **45.30-7-05** - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; **47.32-6-00** - Comércio varejista de lubrificantes.

À Vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

IVENIO TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº 15.590.294/0001-26

CLAUSULA PRIMEIRA - A empresa que tem por nome a razão social **IVENIO TRANSPORTES LTDA**, e por denominação o nome fantasia **IR TRANSPORTES & COMERCIO**

CLAUSULA SEGUNDA – A empresa tem sua sede localizada na Rua Frei Gil nº 932, Bairro Centro, Estreito-Ma, CEP: 65.975-000.

PMSIP
FL.(S)
Nº 418
RÚBRICA:

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL IVENIO TRANSPORTES LTDA

CLAUSULA TERCEIRA – Seu objeto social tem como atividade principal: **49.29-9-02** - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, **e como secundarias**; **49.23-0-02** - Serviço de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista; **49.24-8-00** - Transporte escolar; **49.30-2-02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; **49.29-9-99** - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente; **77.11-0-00** - Locação de automóveis sem condutor; **77.19-5-99** - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; **77.31-4-00** - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; **77.32-2-01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **45.20-0-01** - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; **45.20-0-02** - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; **45.20-0-03** - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; **45.20-0-04** - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; **45.20-0-05** - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; **45.20-0-06** - Serviços de borracharia para veículos automotores; **45.20-0-07** - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; **45.30-7-03** - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; **45.30-7-04** - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; **45.30-7-05** - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; **47.32-6-00** - Comércio varejista de lubrificantes

CLAUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 11 de Maio de 2012 e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA - O capital social é de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), representado por 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, inteiramente subscritos e integralizados, em moeda corrente do país, e assim distribuídas:

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS.....75.000...quotas R$ 75.000,00 – 50%
ARELI RIBEIRO DA SILVA .....75.000...quotas R$ 75.000,00 – 50%

Parágrafo primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do Capital Social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SEXTA - A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios **IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS e ARELI RIBEIRO DA SILVA**, sendo-lhe vedado delegar seu poder de administração e gerência a pessoas estranhas aos quadros sociais.

CLAUSULA SETIMA - Por deliberação dos sócios, a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA NONA - Os sócios não poderão alienar ou ceder parte ou a totalidade de suas quotas de capital a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las aos outros sócios, que em

PMSJP
FL.(S)
Nº 429
RÚBRICA

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
IVENIO TRANSPORTES LTDA

igualdade de condições, terão o direito de preferência na aquisição das mesmas, na proporção resultante de sua participação no capital social.

CLAUSULA DECIMA - O falecimento de qualquer dos sócios não acarretará a extinção da sociedade. Nesta hipótese, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do falecido a sua quota de capital e a parte dos lucros que deverão ser apurados em balanço especial, na data do evento.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, que não está impedidos de exercerem a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro e comarca de Estreito-Ma, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato social em 1 (Via)

Imperatriz-Ma, 26 de Agosto de 2022

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS

ARELI RIBEIRO DA SILVA

PMSJP
FL.(S)
Nº 430
RÚBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IVENIO TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40231623372	IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS
50482955368	ARELI RIBEIRO DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2022 11:07 SOB Nº 20221052089.
PROTOCOLO: 221052089 DE 26/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211288027. CNPJ DA SEDE: 15590294000126.
NIRE: 21200784797. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/08/2022.
IVENIO TRANSPORTES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP
FL.(S)
Nº 431
RÚBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1959618090

POLEGAR DIREITO

Aurli Ribeiro da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PMSJP
FL.(S)
Nº 432
RÚBRICA:

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000015993393-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/03/2018

NOME ARELI RIBEIRO DA SILVA

FILIAÇÃO
ANSELMO BARBOSA DOS SANTOS E NEUSA SILVA SANTOS

NATURALIDADE
CAROLINA - MA

DATA DE NASCIMENTO
01/01/1974

DOC ORIGEM
CASAM. N.051 FLS.036 LIV.B02

CPF
504829553-68

SAO LUIS-MA
P-124

LUCIO FLAVIO CAVALCANTE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI963288652





Isômo Ribeiro dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CITVA

PMSJP
FL.(S)
Nº 433
RÚBRICA

PMSJP
FL.(S)
Nº 434
RÚBRICA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 065493992018-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/03/2018

NOME IVÊNIO RIBEIRO DOS SANTOS

FILIAÇÃO
LUIZ COELHO DOS SANTOS E DEUZÉLIA RIBEIRO DOS SANTOS

NATURALIDADE
JOAO LISBOA - MA

DATA DE NASCIMENTO
30/04/1971

DOC ORIGEM
CASAM. N.036 FLS.051 LIV.B02

CPF
402316233-72

SAO LUIS-MA
P-124

LUCIO FLAVIO CAVALCANTE

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PMSJP
FL.(S)
Nº 435
RÚBRICA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 18/08/2026, que **IVENIO TRANSPORTES LTDA**, CNPJ: **15.590.294/0001-26**, **NÃO CONSTA** no cadastro de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **17/09/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código FFJS20260818083730
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

PMSJP
FL.(S)
Nº 436
RÚBRICA:

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.590.294/0001-26
Razão social: IVENIO TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA FREI GIL 932 / CENTRO / ESTREITO / MA / 65975-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2026 a 04/09/2026

Certificação Número: 2026080621322006857155

Informação obtida em 18/08/2026 08:39:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PMSJP
FL.(5)
Nº 437
RÚBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº 081875/26 **Data da** 18/08/2026 08:42:13

Inscrição 123848938 **CPF/CNPJ** 15590294000126
Razão IVENIO TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA FREI GIL, 932 CEP: 65975000 - CENTRO
Telefone: (99)35316463 **Município** ESTREITO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/11/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 18/08/2026 08:42:13

PMSJP
FL.(5)
Nº 438
RÚBRICA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 146670/26 **Data da** 10/06/2026 08:51:27

Inscrição 123848938 **CPF/CNPJ** 15590294000126

Razão IVENIO TRANSPORTES LTDA

Endereço: RUA FREI GIL, 932 CEP: 65975000 - CENTRO

Telefone: (99)35316463 **Município** ESTREITO **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/09/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data 18/08/2026 08:40:29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
CNPJ: 07.070.873/0001-10
Av. Chico Brito, 902, Centro, Estreito-MA

PMSIP
FL.(S)
Nº 439
RÚBRICA:

18/08/2026 8:43
USUÁRIO:ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA Nº 743

AUTENTICAÇÃO: RCT6-POTA

USANDO da faculdade que confere o disposto no art. 650 da Lei Municipal nº 031/2010 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO, CERTIFICO que revendo os registros de dívidas municipais, verificamos NÃO CONSTAR, dívidas tributárias e não-tributárias, em nome de:

Cadastro: 16013

Contribuinte: IVENIO TRANSPORTES LTDA **CNPJ:**15.590.294/0001-26

Nome Fantasia: IR TRANSPORTES & COMERCIO

Endereço: RUA FREI GIL, 932 **Comp:**

Bairro: CENTRO **CEP:** 65975000

Cidade: ESTREITO-MA **Abertura:** 24/05/2012

Atv. Principal: 4929902 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do requerente, que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a quaisquer tempos, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativos aos Tributos administrados por esta Secretaria da Receita Municipal.

Esta CERTIDÃO tem validade de 90 (NOVENTA) dias a partir da data de emissão.

Emissão:02/06/2026 **Validade:**31/08/2026

Secretaria da Receita Municipal

PMSJP
FL.(S)
Nº 440
RÚBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.590.294/0001-26 MATRIZ		24/05/2012

NOME EMPRESARIAL
IVENIO TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IR TRANSPORTES & COMERCIO	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FREI GIL	932	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.975-000	CENTRO	ESTREITO	MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GERENCIA.CONSULTORIA@HOTMAIL.COM	(99) 3525-6478 / (99) 3527-2159

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/05/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/08/2026** às **10:18:31** (data e hora de Brasília).

PMSJP
FL.(S)
Nº 441
RÚBRICA:

Estado do Maranhão
SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão
Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 15.590.294/0001-26 **Inscrição Estadual:** 12.384893-8

Razão Social: IVENIO TRANSPORTES LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA FREI GIL

Número: 932 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: ESTREITO **UF:** MA

CEP: 65975000 **DDD:** **Telefone:** 35316463

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4929902 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929999	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530704	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 09/06/2026

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 20/03/2026 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2026, 01/01/2013,

CTE a partir de: 20/03/2026 - (VOLUNTÁRIO), 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 18/08/2026

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

PMSJP
FL.(S)
Nº 442
RÚBRICA:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVENIO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.590.294/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:24:32 do dia 09/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/12/2026.
Código de controle da certidão: **55AA.B9C4.7550.DD9E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal De SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na RUA 07 DE SETEMBRO, S/N, Bairro: Centro, CEP: 65.973-000, no município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, por intermédio de seu representante legal, a(o) Sr.(a) Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela, Secretário(a) Municipal de Educação, nomeado(a) pela portaria nº 002/2022, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa IVENIO TRANSPORTES LTDA, CNPJ/MF n.º 15.590.294/0001-26, estabelecida na RUA FREI GIL, 932, Bairro: Centro, no Município de Estreito Estado do Maranhão, forneceu os itens conforme especificados em anexo deste atestado.

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São João do Paraíso Estado do Maranhão , aos 20 dias do mês de Dezembro de 2024.

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação
002/2022

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Anexo I – Planilha de itens conforme o termo de contrato nº 155/2024

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.
1	01 (Um) VEICULO Cap. 25 Passageiros no trajeto do vale do Itaueira e banguê circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 40,00 km x 4 (quatro) viajem totalizando 160 km por dia	SERVIÇOS	QUILOMETRO	10.560,00
2	01 (Um) VEICULO Cap. 25 Passageiros no trajeto do P. A. GLÓRIA passando pelos os lotes dos assentados indo até a localidade os pebas circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 24 km x 4 (quatro) viajem totalizando 143 km por dia	SERVIÇOS	QUILOMETRO	14.157,00
3	01 (Um) VEICULO Cap. 18 Passageiros no trajeto da localidade Caiçara passando nas fazendas da localidade no vale do riacho sucupira indo até a Sede do Município circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 35,88 km x 4 (quatro) viajem totalizando 143,52 km por dia	SERVIÇOS	QUILOMETRO	18.944,28
4	01 (Um) VEICULO Cap. 25 Passageiros no trajeto da localidade Sitio passando na loc. Atoladeira indo até a Sede do Município circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 37,49 km x 4 (quatro) viajem totalizando 149,96 km por dia	SERVIÇOS	QUILOMETRO	9.896,44
5	01 (Um)VEICULO Cap. 18 Passageiros no trajeto da localidade Fazendinha indo até a estrada do final da lina na região do Ze Barrela circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 23 00 km x 4 (quatro) viajem totalizando 92,00 km por dia	SERVIÇOS	QUILOMETRO	6.072,00
6	01 (Um) VEICULO Cap. 18 Passageiros no trajeto da localidade Fazendinha indo até a sede do municipio circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 28,75 km x 4 (quatro) viajem totalizando 115, km por dia	SERVIÇOS	QUILOMETRO	10.230,00
7	01 (Um) VEICULO Cap. 18 Passageiros no trajeto do P.A. São João passando pelo vale do Rio Santana até a localidade Piçarreira circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 33,41 km x 4 (quatro) viajem totalizando 133,63 km por dia	SERVIÇOS	QUILOMETRO	8.819,96
8	01 (Um) VEICULO Cap. 18 Passageiros no trajeto do P.A. São João passando pelo Ismael Baixim Tião mineiro, Pedro Caturra, até a localidade Piçarreira circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 42,77 km x 4 (quatro) viajem totalizando 171,07 km por dia	SERVIÇOS	QUILOMETRO	11.289,48
9	01 (Um) VEICULO Cap. 18 Passageiros no trajeto do P.A. São João passando na estrada do final da linha até o riacho chico lopes e região do Taquarí circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 39,58 km x 4 (quatro) viajem totalizando 158,33 km por dia	SERVIÇOS	QUILOMETRO	10.449,12
10	01 (Um) VEICULO Cap. 18 Passageiros no trajeto do P.A. São João para Piçarreira a circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 17,60 km x 4 (quatro) viajem totalizando 70,4 km por dia.	SERVIÇOS	QUILOMETRO	4.645,60
11	01 (Um)VEICULO Cap. 25 Passageiros no trajeto do POV. Vão do Marco passando pelo riacho colchete até a vila União Região e arredores circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 31,40 km x 4 (quatro) viajem totalizando 125,60 km por dia	SERVIÇOS	QUILOMETRO	8.288,40
12	01 (Um) VEICULO Cap. 25 Passageiros no trajeto do POV. Vão do Marco até a localidade por enquanto e arredores circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 22,00 km x	SERVIÇOS	QUILOMETRO	5.808,00

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

	4 (quatro) viajem totalizando 88,00 km por dia			
13	01 (Uma) Moto no trajeto do POV. Canto do Rio até rio flores e arredores circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 31,40km x 4 (quatro) viajem totalizando 125,60 km por dia	SERVIÇOS	QUILOMETRO	8.288,40
14	Veiculo com 18 passageiros saindo Canto do Rio Região das Emas, Vanderli, União, Guara, circulando de segunda a sexta feira nos turnos matutino e vespertino em um trajeto de 32 km x 4 viagens totalizando 128 km por dia	SERVIÇOS	QUILOMETRO	8.448,00
16	01 (Um) VEICULO Cap. 18 Passageiros no trajeto Pedro da Idenira passando pelo Vão da Castalha, Batata, Nazaré, Dalcides até P.A. MINADOR circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 24,50 km x 4 (quatro) viajem totalizando 98, km por dia	SERVIÇOS	QUILOMETRO	6.468,00
17	01 (Um) Ônibus Cap. 40 Passageiros no trajeto do perimetro urbano da sede do municipio passando pelos Bairros: São Sebastião/ Sausa Castro / Vila Toró / Maciel / Vila Socorro / Vila Moraes e Vila Tutu. circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 25,00 km x 4 (quatro) viajem totalizando 100,00 km por dia	SERVIÇOS	QUILOMETRO	6.600,00
18	01 (Um) veículo Cap. 16 passageiros no trajeto do setor piçarreira, regiao da Barraria, circulando de segunda a sexta feira, nos turnos: matutino e vespertino, em trajeto de 24,20 km x 4 (quatro) viagem totalizando 96,80 km por dia.	SERVIÇOS	QUILOMETRO	6.388,20
19	01 (Um) veículo Cap. 16 passageiros no trajeto do projeto São Pedro a regiao da Pedrez, circulando de segunda a sexta feira, nos turnos: matutino e vespertino, em trajeto de 14,82 km x 4 (quatro) viagem totalizando 59,28 km por dia.	SERVIÇOS	QUILOMETRO	3.911,92
22	01 veiculo cap. 18 passageiros no trajeto Sede e Bairros do Município. De Segunda a sexta feira nos turnos matutino e Vespertino. Em trajeto de 17,25km x 4 viagem totalizando 69 km por dia.	SERVIÇOS	QUILOMETRO	4.554,00
	Valor Total			

Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela
Secretária Municipal de Educação
002/2022

PMSJP
FL.(5)
Nº 446
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CONHECIMENTO DAS ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR

Atesto para os devidos fins legais, que a empresa **IVENIO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **15.590.294/0001-26**, representada pelo Sr. Ivênio Ribeiro dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº. 065493992018-5 nos termos dos itens abaixo relacionados do Edital Pregão Eletrônico nº **010/2025**, participou da Visita Técnica às rotas do Transporte Escolar do município de São Pedro dos Crentes – MA, tendo visitado os seguintes trechos:

- Rota Partindo das localidades: Tauá, Buriti Dantas, Surrão, Nazaré, até o Povoado Matina, no turno vespertino.
- Rota Partindo das localidades: Barro Vermelho, Cajueiro, Areia Branca, Laranjeira, Mata, até o Povoado Matina, no turno vespertino.
- Rota Partindo das localidades: Boa Paz, Estiva, Santa Rosa, Ronca até a MA-138, no turno vespertino.
- Rota Partindo das localidades: Ingá, Brejo da Menina, Morro da Puba, Agua Fria, Olha D´gua até a MA - 138, no turno vespertino.
- Rota Partindo das localidades: Ingá, Macaúba, entrada do Emídio, Bebidinha até a MA-138, no turno vespertino.
- Rota Partindo das localidades: Nazaré, Atoladeira, Bom Jesus, Areia Branca, até a MA-138, no turno vespertino.
- Rota Partindo das localidades: Bacaba, Cambu, Pequi, até a MA-138, no tuno matutino.
- Rota Partindo das localidades: Santana, MA – 138, Pequi, Patrícios, Cajueiro, Guará, Japonês até a localidade Marruá, no turno matutino.
- Rota Partindo das localidades: Bananeira, Gongo, Cachoeira, Inhuma, até a MA-138, no turno matutino.
- Rota Partindo das localidades: Lage, Caboré, Boa Vista, Ponta D`areia, Altamira, Coroatá, Três Barras, Valdemar, Bom que Dói, até a MA-138, no turno matutino.
- Rota Partindo das localidades: Ribeirão da Mata, Caboré, Três Barras, até a MA-138, no turno matutino.
- Rota Partindo das localidades: Guará, Floresta, Agua Boa, Soledade, Genesin Sucupira, Canto do Brejo, Boa União até a localidade Caboré, no turno matutino.
- Rota Partindo das localidades: Bom Tempo, Capim Branco até as Quatro Boca, (Estrado do Paraiso), nos turnos matutino e vespertino.
- Rota Partindo das localidades: Gameleira, aprazil até Ribeirão da Mata, no turno matutino.
- Rota Partindo das localidades: Gaieiro, Lazaro, Lagoa, Final da Linha, até a localidade Brejo Novo, nos turnos matutino e vespertino.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Rota Partindo das localidades: Domingo do Chição, Xixico, Onça até a localidade Brejo Novo, nos turnos matutino e vespertino.
- Rota Partindo das localidades: Mangueira, Santa Cruz, Canto do Varjão, Deus é Grande, Ribeirão da Mata até a Escola Alex Mendes da Silva, no turno matutino.
- Rota Partindo das localidades: Brejo da Menina, até a sede do município - Escolas Municipais Aníbal Mascarenhas, Pastor João Jonas e Vovô Ana Rocha, no turnos vespertino
- Rota Partindo das localidades: sede do município, Cristal 1, Cristal 2, até a Escola Municipal Hidelbrando Coelho, no turno matutino.
- Rota Partindo das localidades: Buriti Cumprido, MA-130 até a Escola Municipal Hidelbrando Coelho, no turno matutino.

São Pedro dos Crentes – MA, 21 de fevereiro 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLOVIS CIRQUEIRA DA SILVA
Data: 21/02/2025 17:01:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Clovis Cirqueira da Silva
Secretário de Educação

PMSJP
FL.(S)
Nº 448
RÚBRICA:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA
AV.CHICO BRITO Nº902- CENTRO- ESTREITO- MA
CNPJ N 07.070.873/0001-10

ESTREITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Por solicitação da Srº IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS , Proprietário da empresa abaixo citada, **ATESTAMOS** par os fins de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA, e sob as penas da lei nº8.666/93,que a empresa IVENIO TRANSPORTES LTDA-ME, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.590.294/0001-26, sediada na RUA FREI GIL Nº 637:B;CENTRO; ESTREITO/MA, está prestando os serviços de Transportes Escolar, locação de veículos e outros serviços não citados para Prefeitura Municipal de Estreito/MA, neste município constate do seu ramos de atividade, Nada tendo a apontar que desabone a conduta desta empresa durante os serviços prestados do objeto supracitados, comprovando possuir capacidade técnica para o serviço pretendido.

Por ser verdade firmo o presente atestado.

Estreito – MA, 20 de Abril de 2020.

Atenciosamente;

Sueliton Lacerda Figueiredo.

Sueliton Lacerda Figueiredo
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão.
Port nº 003/2019

Matheus da Silva Santos
Escrevente Autorizado

TJMA / FERJ
Serventia Extrajudicial
028 Estreito-MA

Poder Judiciario TJMA Selo RECFIA03833BVDZC032BUYBH6066, 11/02/2021 09:49 18, Ato 13 17.2, Parte(s) IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS, Rec Firma Semelhanca, Total R$ 5,12 Emol R$ 4,63 FERC R$ 0,13 FADEP R$ 0,18 FEMP R$ 0,18 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lahesio Rodrigues do Bonfim, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº 1588456 SSP/PI e CPF nº 875.581.493-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME**, sediada na Rua Frei Gil, nº 932, Centro, Estreito – MA, inscrita no CNPJ: **15.590.294/0001-26**, neste ato representada pelo **Sr. IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **1449219 SSP/MA** e CPF nº **402.316.233-72**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 040/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 010/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa para locação de veículos para o transporte dos alunos da rede municipal de ensino do Município de São Pedro dos Crentes**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1. A Discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 02/03/2022 até 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 586.472,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e setenta e dois reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

07 - SEC.MUNIC. DE EDUCACAO, ESPORTE, JUVENT. E CULTURA
12.362.0408.2038 - Manutenção PEATE - MA
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
12.361.0407.2036 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12 - FUNDEB - FUNDO MANUAT. DES. EDUCACAO BASICA
12.361.0407.2070 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Av. Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 02 de março de 2022.

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM:87558149304
Assinado de forma digital por LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM:87558149304

LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

IVENIO TRANSPORTES LTDA:15590294000126
Assinado de forma digital por IVENIO TRANSPORTES LTDA:15590294000126

IVENIO TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ: 15.590.294/0001-26
SR. IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS
CONTRATADA

LEANES PEREIRA SOBRINHO
CPF: 934.367.183-00
PORTARIA Nº 010/2022
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1_____ CPF: _____

2_____ CPF: _____

PMSJP
FL.(S)
Nº 453
RÚBRICA:

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: MA-009512/O-0
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.776.233-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 21/08/2026 as 17:19:15.
Válido até: 19/11/2026.
Código de Controle: 2137606.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PMSJP
FL.(S)
Nº 454
RÚBRICA:

IVENIO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.590.294/0001-26
NIRE: 21200784797

RELAÇÃO DE FATURAMENTO 01/01/2024 a 31/12/2024

MÊS/ANO	VALOR
JANEIRO/2024	62.440,00
FEVEREIRO/2024	40.600,00
MARÇO/2024	374.211,10
ABRIL/2024	384.265,26
MAIO/2024	320.155,20
JUNHO/2024	38.330,00
JULHO/2024	45.858,16
AGOSTO/2024	333.369,12
SETEMBRO/2024	372.552,55
OUTUBRO/2024	374.774,25
NOVEMBRO/2024	389.247,18
DEZEMBRO/2024	62.388,00
TOTAL	**2.798.190,82**

Estreito- MA., 31 de Dezembro de 2024.

FERNANDA CÉSAR DE OLIVEIRA
CRC: 9512/MA
Tec. Contabilidade

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 402.316.233-72
Sócio Administrador

PMSJP
FL.(S)
Nº 455
RÚBRICA:

IVENIO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.590.294/0001-26
NIRE: 21200784797

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADODO EXERCICIO

(+) RECEITAS OPERACIONAIS		2.798.190,82
(--) DEDUÇOES DA RECEITA OPERACIONAL		(411.255,15)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		2.386.935,67
(--) CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS		(1.706.711,44)
(=) LUCRO BRUTO DO EXERCICIO		680.254,23
(--) DESPESAS C/PESSOAL		
Pró-labore	(24.000,00)	
Ordenados e Salários	(73.215,25)	
FGTS	(5.914,22)	
INSS	(18.457,05)	(121.586,52)
(--) DESPESAS OPERACIONAIS		
Água e Esgoto	(1.788,11)	
Energia Elétrica	(43.668,54)	
Telefone e Internet	(3.912,77)	
Material de Escritório	(2.817,33)	
Material de limpeza	(1.902,56)	
Honorários Profissionais	(16.944,00)	
Combustíveis	(47.365,88)	
Despesas com veículos	(48.871,71)	
Pagamento de terceiros	(78.901,32)	
Copa e Cozinha	(1.966,45)	
Despesas Diversas	(33.447,51)	(281.586,18)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		**277.081,53**

FERNANDA CÉSAR DE OLIVEIRA
CRC: 9512/MA
Tec. Contabilidade

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 402.316.233-72
Sócio Administrador

PMSIP
FL.(S)
Nº 456
RÚBRICA:

IVENIO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.590.294/0001-26
NIRE: 21200784797

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

PASSIVO

CIRCULANTE		
Fornecedor		177.895,26
OBRIGAÇOES FISCAIS/SOCIAIS		
OBRIGAÇOES TRABALHISTAS		
Pró-labore a Recolher	2.000,00	
Impostos a recolher	14.811,45	16.811,45
OBRIGAÇOES FISCAIS		
OBRIGAÇOES TRABALHISTAS		
Salários a Recolher		8.206,56
ENCARGOS SOCIAIS		
FGTS a Recolher	669,63	
INSS a Recolher	2.087,72	2.756,95
Passivo Circulante		**205.670,22**
PATRIMONIO LIQUIDO		
Capital Subscrito		150.000,00
RESULTADO DO EXERCICIO		
Lucro do Exercício		277.081,53
TOTAL DO PASSIVO		**632.751,75**

FERNANDA CÉSAR DE OLIVEIRA
CRC: 9512/MA
Tec. Contabilidade

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 402.316.233-72
Sócio Administrador

IVENIO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.590.294/0001-26
NIRE: 21200784797

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A T I V O

CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
Caixa		12.554,00
Bancos		36.746,15
CREDITOS		
Realizáveis a curto prazo		118.481,00
ESTOQUE		
Peças em estoque		42.770,60
Ativo Circulante		**210.551,75**
ATIVO PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
Computadores e Periféricos	10.200,00	
Veiculos	400.000,00	
Maquinas e equipamentos	12.000,00	422.200,00
TOTAL DO ATIVO		**632.751,75**

FERNANDA CÉSAR DE OLIVEIRA
CRC: 9512/MA
Tec. Contabilidade

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 402.316.233-72
Sócio Administrador

PMSJP
FL.(S)
Nº 458
RÚBRICA:

IVENIO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.590.294/0001-26
NIRE: 21200784797

CALCULO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ DE SOLVÊNCIA	
Índice de Liquidez Geral=	AC = 210.551,75 PC 205.670,22 = 1.02
Índice de solvência geral	AT 632.751,75 PC 205.670,22 = 3.07

FERNANDA CÉSAR DE OLIVEIRA
CRC: 9512/MA
Tec. Contabilidade

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 402.316.233-72
Sócio Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IVENIO TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
40231623372	IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS
84377623320	FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2025 10:41 SOB Nº 20250273535.
PROTOCOLO: 250273535 DE 25/02/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503635961. CNPJ DA SEDE: 15590294000126.
NIRE: 21200784797. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/02/2025.
IVENIO TRANSPORTES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

IVENIO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.590.294/0001-26
NIRE: 21200784797

CALCULO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ DE SOLVÊNCIA 2024

Índice de Liquidez Geral=	AC = 210.551,75 / PC 205.670,22 = 1.02
Índice de solvência geral	AT 632.751,75 / PC 205.670,22 = 3.07
Indice de Liquidez Corrente	AC = 210.551,75 / PC 205.670,22 = 1.02

FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA:84377623320 Assinado de forma digital por FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA:84377623320 Dados: 2026.03.04 17:09:13 -03'00'

FERNANDA CÉSAR DE OLIVEIRA
CRC: 9512/MA
TEC. CONTABILIDADE

IVENIO TRANSPORTES LTDA:15590294000126 Assinado de forma digital por IVENIO TRANSPORTES LTDA:15590294000126 Dados: 2026.03.04 17:08:00 -03'00'

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 402.316.233-72
SÓCIO ADMINISTRADOR

PMSIP
FL.(S)
Nº 461
RÚBRICA

IVENIO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.590.294/0001-26
NIRE: 21200784797

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

A T I V O

CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
Caixa		5.600,00
Bancos		85.210,50
CREDITOS		
Realizáveis a curto prazo		47.325,62
ESTOQUE		
Peças em estoque		40.151,44
Ativo Circulante		**178.287,56**
ATIVO PERMANENTE		
IMOBILIZADO		
Computadores e Periféricos	10.200,00	
Veiculos	400.000,00	
Maquinas e equipamentos	12.000,00	422.200,00
TOTAL DO ATIVO		**600.487,56**

FERNANDA CÉSAR DE OLIVEIRA
CRC: 9512/MA
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 402.316.233-72
SÓCIO ADMINISTRADOR

IVENIO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.590.294/0001-26
NIRE: 21200784797

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

P A S S I V O

CIRCULANTE		
Fornecedor		122.340,16
OBRIGAÇOES FISCAIS/SOCIAIS		
OBRIGAÇOES TRABALHISTAS		
Pró-labore a Recolher	2.000,00	
Impostos a recolher	16.425,16	18.425,16
OBRIGAÇOES FISCAIS		
OBRIGAÇOES TRABALHISTAS		
Salários a Recolher		8.121,47
ENCARGOS SOCIAIS		
FGTS a Recolher	658,64	
INSS a Recolher	2.102,88	2.761,52
Passivo Circulante		**151.648,31**
PATRIMONIO LIQUIDO		
Capital Subscrito		150.000,00
RESULTADO DO EXERCICIO		
Lucro do Exercício		298.839,25
TOTAL DO PASSIVO		**600.487,56**

FERNANDA CÉSAR DE OLIVEIRA
CRC: 9512/MA
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 402.316.233-72
SÓCIO ADMINISTRADOR

IVENIO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.590.294/0001-26
NIRE: 21200784797

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADODO EXERCICIO

(+) RECEITAS OPERACIONAIS		2.555.328,37
(--) DEDUÇOES DA RECEITA OPERACIONAL		(370.522,56)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		2.184.805,81
(--) CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS		(1.471.529,79)
(=) LUCRO BRUTO DO EXERCICIO		713.276,02
(--) DESPESAS C/PESSOAL		
Pró-labore	(24.000,00)	
Ordenados e Salários	(85.788,11)	
FGTS	(6.957,08)	
INSS	(21.651,33)	(138.396,52)
(--) DESPESAS OPERACIONAIS		
Água e Esgoto	(1.906,47)	
Energia Elétrica	(48.852,14)	
Telefone e Internet	(3.660,50)	
Material de Escritório	(2.810,40)	
Material de limpeza	(2.711,28)	
Honorários Profissionais	(18.216,00)	
Combustíveis	(52.622,23)	
Despesas com veículos	(57.502,77)	
Pagamento de terceiros	(55.710,00)	
Copa e Cozinha	(1.814,66)	
Despesas Diversas	(30.233,80)	(276.040,25)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO		**298.839,25**

FERNANDA CÉSAR DE OLIVEIRA
CRC: 9512/MA
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 402.316.233-72
SÓCIO ADMINISTRADOR

PMSJP
FL.(S)
Nº 464
RÚBRICA:

IVENIO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.590.294/0001-26
NIRE: 21200784797

CALCULO DOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ DE SOLVÊNCIA

-

Índice de Liquidez Geral=	AC 178.287,56 PC 151.648,31 = 1.17
Índice de solvência geral	AT 600.487,56 PC 151.648,31 = 3.95
Indice de Liquidez seca	AC-EST 138.136,12 PC 151.648,31 = (0.91)
Indice de Liquidez Corrente	AC 178.287,56 PC 151.648,31 = 1,17

FERNANDA CÉSAR DE OLIVEIRA
CRC: 9512/MA
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 402.316.233-72
SÓCIO ADMINISTRADOR

PMSJP
FL.(S)
Nº 465
RÚBRICA:

IVENIO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.590.294/0001-26
NIRE: 21200784797
RELAÇÃO DE FATURAMENTO 01/01/2025 a 31/12/2025

MÊS/ANO	VALOR
JANEIRO/2025	0,00
FEVEREIRO/2025	0,00
MARÇO/2025	0,00
ABRIL/2025	259.174,12
MAIO/2025	287.971,24
JUNHO/2025	302.369,81
JULHO/2025	273.572,72
AGOSTO/2025	0,00
SETEMBRO/2025	287.971,24
OUTUBRO/2025	316.768,37
NOVEMBRO/2025	404.264,59
DEZEMBRO/2025	423.236,28
TOTAL	**2.555.328,37**

Estreito- MA., 31 de Dezembro de 2025.

FERNANDA CÉSAR DE OLIVEIRA
CRC: 9512/MA
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 402.316.233-72
SÓCIO ADMINISTRADOR

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS, BRASILEIRA, Solteiro, Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 402.316.233-72, representante legal da sociedade IVENIO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.590.294/0001-26, com sede em RUA FREI GIL, nº 932 - CENTRO - Estreito/MA - CEP 65975-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

- FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 843.776.233-20, CRC sob o nº 9512, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;

2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Maranhão;

3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras** (AR) **credenciadas pela ICP-Brasil** , utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida **Provisória nº 2.200-2/2001** , do **Decreto nº 10.543/2020** , da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Estreito-MA, 20/08/2026

FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 843.776.233-20
CRC 9512

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 402.316.233-72

PMSJP
FL.(S)
Nº 467
RÚBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IVENIO TRANSPORTES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
84377623320	FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA
40231623372	IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2026 16:17 SOB Nº 20261056280.
PROTOCOLO: 261056280 DE 20/08/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12614819430. CNPJ DA SEDE: 15590294000126.
NIRE: 21200784797. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/08/2026.
IVENIO TRANSPORTES LTDA

JUCEMA

MARCIO JULLIAN ARAÚJO BEZERRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP
FL.(S)
Nº 468
RÚBRICA:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 18/08/2026 **Nº da certidão:** 12603496166

Data de validade: 18/10/2026 **Código de Validação:** 67e23ad029

NOME: IVENIO TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 15.590.294/0001-26

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Ivênio Transportes LTDA

COMPROMISSO FORMAL OPERADORES (MOTORISTAS) PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME NECESSÁRIO.

À
Prefeitura Municipal São João do Paraíso – MA
Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2026

A signatária **IVENIO TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº **15.590.294/0001-26**, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições. Declara, também, a sua inteira submissão à legislação brasileira.
Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado ato convocatório da Licitação.

Estreito, estado do Maranhão, 25 de agosto de 2026.

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS:40231623372
Assinado de forma digital por IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS:40231623372
Dados: 2026.08.25 23:23:36 -03'00'

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF Nº 402.316.233-72
RG Nº 1449219 SSP/MA
Empresário

PMSJP
FL.(S)
Nº 470
RÚBRICA:

Ivênio Transportes LTDA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

O SENHOR **IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS**, PORTADOR DO RG Nº **1449219 SSP/MA** E CPF Nº **402.316.233-72**, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, **IVENIO TRANSPORTES LTDA**, CNPJ Nº **15.590.294/0001-26**, **DECLARA** QUE:

➢ NÃO POSSUI PROPRIETÁRIO OU SÓCIO QUE MANTENHA VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.

➢ CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

➢ EM ATENÇÃO AO § 1 DO ARTIGO 63 DA LEI N. 14.133/2021, DECLARA QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

➢ CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE AS FAZENDAS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, A SEGURIDADE SOCIAL (FGTS), BEM COMO ATENDE A TODAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES DO EDITAL PRÓPRIO.

➢ EM ATENÇÃO AO INCISO VI DO ARTIGO 12 DA LEI N. 14.133/2021, DECLARA QUE CUMPRE INTEGRALMENTE A NORMA CONTIDA NO ART. 7°, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, OU SEJA, DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO (S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO (EXCETO APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS.

➢ ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA A SUA HABILITAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO REFERENTE À CONCORRÊNCIA EM

PMSJP
FL.(5)
Nº 471
RÚBRICA

Ivênio Transportes LTDA

EPÍGRAFE, ASSIM COMO QUE ESTÁ CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

➢ NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 9º, §1º, E 14 DA LEI Nº 14.133/2021.

➢ DECLARA QUE TEM CIÊNCIA DA EXISTÊNCIA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E, SE COMPROMETE A ADEQUAR TODOS OS PROCEDIMENTOS INTERNOS AO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO, COM INTUITO DE PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS REPASSADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. FICA OBRIGADA A COMUNICAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, QUALQUER INCIDENTE DE ACESSOS NÃO AUTORIZADOS AOS DADOS PESSOAIS, SITUAÇÕES ACIDENTAIS OU ILÍCITAS DE DESTRUIÇÃO, PERDA, ALTERAÇÃO, COMUNICAÇÃO OU QUALQUER FORMA DE TRATAMENTO INADEQUADO OU ILÍCITO, BEM COMO ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS DISPOSTAS NO ART. 48 DA LGPD.

➢ DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

➢ DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE AGOSTO DE 2026.

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS:40231623372

Assinado de forma digital por IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS:40231623372
Dados: 2026.08.25 23:24:09 -03'00'

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF Nº 402.316.233-72
RG Nº 1449219 SSP/MA
Empresário

PMSJP
FL.(S)
Nº 472
RÚBRICA:

Ivênio Transportes LTDA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

A EMPRESA **IVENIO TRANSPORTES LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **15.590.294/0001-26,** COM SEDE NA **RUA FREI GIL, Nº 932, CENTRO, CEP: 65.975-000, ESTREITO - MA**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. **IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 1449219 SSP/MA E DO CPF N° 402.316.233-72, **DECLARA** NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, 28 DE AGOSTO DE 2026.

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS:40231623372

Assinado de forma digital por IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS:40231623372
Dados: 2026.08.27 17:55:03 -03'00'

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF Nº 402.316.233-72
RG Nº 1449219 SSP/MA
EMPRESÁRIO

PMSJP
FL.(5)
Nº 473
RÚBRICA

DECLARAÇÃO CONTÁBIL – ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Ref.: Pregão Eletrônico nº 025/2026

Eu, **FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA**, inscrita no CRC/MA sob nº MA-009512/O-0, na qualidade de responsável técnica pela escrituração contábil da empresa **IVENIO TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o 15.590.294/0001-26, com sede na **RUA FREI GIL, Nº 932, CENTRO, CEP: 65.975-000, ESTREITO - MA, DECLARO**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 025/2026, que:

1. Demonstrações contábeis
As demonstrações contábeis da empresa foram elaboradas de acordo com as normas contábeis vigentes, com base no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2025, referente ao período de 01/01/2025 a 31/12/2025, devidamente assinadas e autenticadas, conforme documentação apresentada.

2. Índices contábeis apurados em 31/12/2025
Com base no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2025, foram apurados os seguintes índices econômico-financeiros:
- Índice de Liquidez Geral (LG): 1,17
- Índice de Liquidez Corrente (LC): 1,17
- Índice de Solvência Geral (SG): 3,95

3. Patrimônio Líquido (PL)
Conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2025, a empresa apresenta:
- Patrimônio Líquido (PL): R$ 448.839,25 (quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos e trinta e nove reais e vinte cinco centavos).

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Imperatriz - MA, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA:84377623320
Assinado de forma digital por FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA:84377623320
Dados: 2026.08.26 11:22:12 -03'00'

FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA
Técnico em Contabilidade
CRC nº MA-009512/O-0

PMSJP
FL.(S)
Nº 474
RÚBRICA

DECLARAÇÃO CONTÁBIL – ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS E PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2024

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Ref.: Pregão Eletrônico nº 025/2026

Eu, **FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA**, inscrita no CRC/MA sob nº MA-009512/O-0, na qualidade de responsável técnica pela escrituração contábil da empresa **IVENIO TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o 15.590.294/0001-26, com sede na **RUA FREI GIL, Nº 932, CENTRO, CEP: 65.975-000, ESTREITO - MA, DECLARO**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 025/2026, que:

1. Demonstrações contábeis
As demonstrações contábeis da empresa foram elaboradas de acordo com as normas contábeis vigentes, com base no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024, referente ao período de 01/01/2024 a 31/12/2024, devidamente assinadas e autenticadas, conforme documentação apresentada.

2. Índices contábeis apurados em 31/12/2024
Com base no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024, foram apurados os seguintes índices econômico-financeiros:
- Índice de Liquidez Geral (LG): 1,02
- Índice de Liquidez Corrente (LC): 1,02
- Índice de Solvência Geral (SG): 3.07

3. Patrimônio Líquido (PL)
Conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024, a empresa apresenta:
- Patrimônio Líquido (PL): R$ 427.081,53 (quatrocentos e vinte e sete mil e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Imperatriz - MA, aos 25 dias do mês de agosto de 2026.

FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA:84377623320
Assinado de forma digital por FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA:84377623320
Dados: 2026.08.26 11:21:40 -03'00'

FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA
Técnico em Contabilidade
CRC nº MA-009512/O-0

PMSJP
FL.(S)
Nº 475
RÚBRICA:

Ivênio Transportes LTDA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I E II, DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

A EMPRESA **IVENIO TRANSPORTES LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **15.590.294/0001-26,** COM SEDE NA **RUA FREI GIL, Nº 932, CENTRO, CEP: 65.975-000, ESTREITO - MA**, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. **IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1449219 SSP/MA E DO CPF Nº 402.316.233-72, **DECLARA**, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTA EMPRESA, NA PRESENTE DATA, É CONSIDERADA:

() **MICROEMPRESA,** CONFORME INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006;
(x) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, CONFORME INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.
( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, CONFORME INCISO §1º DO ARTIGO 18-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.
DECLARA AINDA QUE A EMPRESA ESTÁ EXCLUÍDA DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARA-SE AINDA, QUE NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO, CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. LOCAL. DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE.

ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE AGOSTO DE 2026.

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS:40231623372
Assinado de forma digital por IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS:40231623372
Dados: 2026.08.25 23:24:46 -03'00'

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF Nº 402.316.233-72
RG Nº 1449219 SSP/MA
EMPRESÁRIO

J·H·S SERVIÇOS

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo: 2026.07.08.0006

Pregão Eletrônico: Nº 025/2026

JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.255/0001-55, com sede em Rodovia BR 316, nº 3695, Quadra 60, Lote 47, Belo Norte, Picos/PI, CEP: 64.603-000, devidamente credenciada e participante ativa do processo licitatório em epígrafe, vem, tempestiva e respeitosamente, perante Vossa Senhoria, por intermédio de sua representante legal infra-assinada, com fulcro no artigo 165, inciso I, alínea "c", e artigo 168 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas cláusulas do Edital de Licitação retificado, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão administrativa proferida na sessão pública eletrônica do dia 31 de agosto de 2026, que declarou habilitada e vencedora dos itens licitados a licitante IVENIO TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.590.294/0001-26, pelas razões fáticas, contábeis e jurídicas a seguir articuladas.

I. DA TEMPESTIVIDADE E DA LEGITIMIDADE

O instrumento convocatório estabelece expressamente, em seu subitem 12.1 e seguintes, em plena harmonia com a Lei Federal nº 14.133/2021, o direito de os licitantes impugnarem as decisões atinentes ao julgamento das propostas e à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira.

A licitante Recorrida foi declarada habilitada na sessão de 31 de agosto de 2026, às 10h15min. No estrito prazo regulamentar assinalado pelo sistema (subitem 12.3.1 do Edital), a ora

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2026.09.03 12:20:05 -03'00'

Recorrente registrou motivada e tempestivamente a sua intenção de interposição de recurso administrativo, ato que foi expressamente recebido e validado pela ilustre condução do certame.

Ademais, conforme registrado formalmente na Ata da Sessão Pública pelo(a) Pregoeiro(a), o prazo fatal para protocolo das razões recursais foi estendido até o dia 04 de setembro de 2026, em virtude da ocorrência de feriado local e das prerrogativas da Administração Pública. Desta feita, protocolado o presente arrazoado no interregno concedido, ressalta inequívoca a sua tempestividade.

Ressalte-se, por derradeiro, que a legitimidade e o interesse recursal da Recorrente são patentes, haja vista a sua condição de licitante classificada no certame. Outrossim, o presente recurso opera-se sob o efeito suspensivo obrigatório, nos termos do artigo 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 12.8 do instrumento convocatório, impedindo a homologação, adjudicação ou assinatura de ata até o julgamento final da matéria.

II. DOS FATOS

O certame licitatório visa a contratação continuada e de alta relevância pública para a disponibilização de frota veicular destinada ao transporte diário dos estudantes da zona rural e urbana do Município de São João do Paraíso/MA, com valor estimado global de R$ 3.712.538,88 (três milhões setecentos e doze mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Realizada a sessão pública no dia 28 de agosto de 2026 e ultimada a fase de lances e negociação de preços, a empresa IVENIO TRANSPORTES LTDA foi convocada para apresentar a proposta readequada e os respectivos documentos de habilitação previstos nas regras editalícias.

Na retomada da sessão pública, no dia 31 de agosto de 2026, a Pregoeira proferiu juízo de habilitação favorável à empresa IVENIO TRANSPORTES LTDA, declarando-a vencedora dos itens licitados.

Ocorre que, ao compulsar minuciosamente a pasta digital contendo os documentos habilitatórios remetidos pela referida empresa, constatou-se a ocorrência de vício material flagrante, insanável e terminativo: a licitante descumpriu frontalmente a exigência do item 8.3.2 do Edital, uma

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381 Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381 Dados: 2026.09.03 12:20:22 -03'00'

vez que se restringiu a apresentar unicamente o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), omitindo de maneira absoluta o envio das demais demonstrações contábeis obrigatórias, a exemplo das Notas Explicativas, da Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) / Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

III. DAS RAZÕES DE REFORMA DA DECISÃO

III.1. Do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Isonomia

O procedimento licitatório subordina-se de forma indelével ao princípio constitucional da vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo, erigidos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna. As regras do edital consubstanciam a lei interna do certame, obrigando indistintamente a Administração licitante e todos os particulares proponentes.

Conforme lição clássica do Direito Administrativo, a discricionariedade administrativa esgota-se com a publicação do Edital. A partir de sua veiculação, a atuação do pregoeiro é estritamente vinculada, não lhe sendo dado relativizar, ignorar ou dispensar exigências editalícias sob pretexto de formalismo excessivo, sobretudo quando a exigência versa sobre elemento estruturante da solvência econômico-financeira do fornecedor.

A validação de documentação manifestamente incompleta em prol de uma licitante desfigura a isonomia entre os concorrentes, porquanto penaliza as empresas que se submeteram ao ônus e à seriedade de cumprir integralmente o rol documental exigido, em manifesto favorecimento à conduta desidiosa da Recorrida.

III.2. Da Violação Direta ao Item 8.3.2 do Edital e ao Artigo 69, I, da Lei Federal nº 14.133/2021

A exigência editalícia concernente à Qualificação Econômico-Financeira foi fixada nos seguintes termos categóricos:

> 8.3. Qualificação Econômico-Financeira
>
> 8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2026.09.03 12:20:43 -03'00'

> 8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
>
> 8.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) [...]

Depreende-se com clareza solar que o instrumento convocatório exigiu de forma cumulativa o Balanço Patrimonial, a DRE e as demais demonstrações contábeis referentes ao biênio precedente. Essa terminologia reproduz a redação expressa do artigo 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
>
> I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

A exigência de "demais demonstrações contábeis" possui contornos técnicos e jurídicos inafastáveis disciplinados pelas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), bem como pela legislação societária e pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002, arts. 1.179 e seguintes):

Demonstração exigida	Fundamento	Status da Recorrida	Consequência
Balanço Patrimonial (BP)	NBC TG 1000 / Lei 6.404/76, art. 178	Apresentado	Isolado, não espelha contingências.
Demonstração do Resultado (DRE)	NBC TG 1000 / Lei 6.404/76, art. 187	Apresentado	Demonstra o resultado contábil nominal.
Notas Explicativas	NBC TG 26 (R5) e Lei	AUSENTE (Omitido)	Vício Material Insanável:

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2026.09.03 12:20:59 -03'00'

	6.404/76, art. 176, § 4º		Ausência de revelação de riscos e passivos reais.
Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)	NBC TG 1000, Seção 3 / NBC TG 03	AUSENTE (Omitido)	Impossibilidade de aferir geração real de caixa operacional.
DMPL ou DLPA	NBC TG 1000, Seção 6 / Lei 6.404/76, art. 186	AUSENTE (Omitido)	Inviabilidade de rastrear a evolução e destinação do capital próprio.

Destaque-se com veemência a função das Notas Explicativas. Nos termos do § 4º do artigo 176 da Lei Federal nº 6.404/1976 e do item 3.17 da NBC TG 1000 (aplicável a sociedades limitadas e empresas de médio/pequeno porte), as notas explicativas constituem parte integrante, indissociável e obrigatória das demonstrações contábeis. Elas têm o condão essencial de esclarecer:

- Os critérios de avaliação adotados para os ativos operacionais e imobilizados;
- A existência de garantias reais, ônus, penhoras ou alienações fiduciárias sobre veículos e maquinários da empresa;
- O detalhamento de empréstimos, financiamentos e taxas de juros incidentes no passivo oneroso;
- A existência de contingências cíveis, fiscais, previdenciárias e trabalhistas que ameacem a higidez e a continuidade operacional da pessoa jurídica.

Demonstrações contábeis desprovidas de Notas Explicativas, DFC e DMPL consubstanciam meros balancetes apócrifos e fragmentados, desprovidos de confiabilidade jurídica e técnica. A aceitação de documentação contábil incompleta frustra a garantia mínima de solvência exigida pela Administração para um contrato sensível e continuado de transporte de escolares.

III.3. Da Vedação Legal à Juntada Posterior de Documentos Faltantes (Artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021)

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2026.09.03 12:21:19 -03'00'

Não cabe, sob qualquer ótica jurídica, a alegação de que a ausência das demonstrações contábeis poderia ser saneada mediante diligência ou abertura de prazo complementar pelo Pregoeiro. O instrumento convocatório e a Lei Geral de Licitações vedam expressamente tal conduta:

> 9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
>
> 9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
>
> 9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

A norma é peremptória: a faculdade conferida pelo artigo 64 da Lei nº 14.133/2021 restringe-se a *complementar informações ou esclarecer dados* constantes de documentos formalmente anexados no momento oportuno. Em hipótese alguma a diligência pode servir para viabilizar a juntada extemporânea de peças contábeis inteiras omitidas na fase originária de habilitação.

Permitir que a empresa recorrida apresente agora as Notas Explicativas, DFC e DMPL que omitiu criminosamente representaria burla escancarada à preclusão consumativa e temporal, configurando tratamento diferenciado ilegal que fulmina a higidez do certame licitatório.

III.4. Do Risco ao Erário e à Continuidade do Serviço Público de Transporte Escolar

A exigência de qualificação econômico-financeira estrita não configura apego ao formalismo oco, mas constitui salvaguarda basilar do interesse público. O serviço de transporte escolar possui estatura constitucional prioritária (CF/88, art. 208, VII e art. 227) e impacto direto no direito público subjetivo das crianças e adolescentes de acesso à educação municipal.

Contratar fornecedor que oculta sua real saúde financeira através da sonegação das demonstrações contábeis legalmente prescritas expõe o Município de São João do Paraíso a riscos gravíssimos de paralisação de rotas, inadimplemento com motoristas e combustíveis e descontinuidade dos serviços públicos, em manifesto prejuízo aos alunos e ao erário.

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381 Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381 Dados: 2026.09.03 12:21:42 -03'00'

J·H·S SERVIÇOS

IV. DOS PEDIDOS

Diante de todos os fundamentos fáticos, contábeis e jurídicos expostos, a JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA requer formalmente a Vossa Senhoria que se digne a:

a) **CONHECER E RECEBER** o presente Recurso Administrativo, porquanto preenchidos todos os pressupostos de admissibilidade, tempestividade e legitimidade, atribuindo-lhe o compulsório **EFEITO SUSPENSIVO**, ex vi do artigo 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 12.8 do Edital;

b) No exercício do **juízo de retratação e reconsideração** previsto no artigo 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e item 12.5 do instrumento convocatório, **RECONSIDERAR A DECISÃO RECORRIDA**, julgando integralmente **INABILITADA** a empresa **IVENIO TRANSPORTES LTDA** em razão da violação inconteste ao item 8.3.2 do Edital de Licitação (omissão das demais demonstrações contábeis e notas explicativas dos 2 últimos exercícios sociais);

c) Na remota hipótese de não reconsideração da r. decisão, seja o presente recurso imediatamente remetido, com as devidas informações, à **AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE** (Secretária Municipal de Educação de São João do Paraíso/MA), nos moldes do item 12.5 do Edital, para que lhe dê **INTEGRAL PROVIMENTO**;

d) Como corolário lógico da inabilitação da recorrida, seja dado regular prosseguimento ao certame licitatório mediante a **CONVOCAÇÃO DA LICITANTE SUBSEQUENTE** na ordem de classificação, nos termos do subitem 9.16 do Edital convocatório, com a consequente abertura do exame de sua proposta e documentação.

Termos em que pede e espera deferimento.

Picos/PI, 03 de setembro de 2026.

MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381

Assinado de forma digital por MAYARA COSTA DE SOUZA:03679232381
Dados: 2026.09.03 12:22:57 -03'00'

Mayara Costa de Souza
RG: 2006010040404 (SSPDS CE)
CPF: 036.792.323-81
Sócia Administradora da JHS SERVIÇOS

Ivênio Transportes LTDA

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Recorrente: JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA – CNPJ nº 36.003.255/0001-55
Recorrida: IVENIO TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº 15.590.294/0001-26

A empresa **IVENIO TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.590.294/0001-26, com sede na Rua Frei Gil, nº 932, Centro, Estreito/MA, por seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo interposto por **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, requerendo a manutenção de sua habilitação e da decisão que a declarou vencedora do certame, pelos fundamentos a seguir expostos.

I – SÍNTESE DA CONTROVÉRSIA

A Recorrente pretende a reforma da decisão que declarou a IVENIO TRANSPORTES LTDA habilitada e vencedora do Pregão Eletrônico nº 025/2026, sustentando supostas irregularidades na documentação de qualificação econômico-financeira, especialmente quanto à ausência de determinadas demonstrações contábeis.

A insurgência concentra-se na interpretação da expressão "demais demonstrações contábeis", constante do item 8.3.2 do edital, pretendendo impor à empresa **IVENIO TRANSPORTES LTDA**, indistintamente, demonstrações previstas em diferentes regimes contábeis.

Também se sustenta que eventual apresentação posterior da DLPA seria vedada pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

Todavia, a pretensão não merece prosperar. A empresa **IVENIO TRANSPORTES LTDA** possui capacidade econômico-financeira comprovada, seus índices atendem ao edital e as DLPAs referentes aos exercícios de 2024 e 2025 já haviam sido elaboradas antes da abertura da sessão pública, não tendo sido criadas posteriormente para constituir condição de habilitação conforme mostra captura de tela das declarações feitas pela responsável técnica da empresa:

PMSJP
FL.(S)
Nº 484
RÚBRICA

IVENIO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.590.294/0001-26
NIRE: 21200784797

IVENIO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.590.294/0001-26
DLPA - DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
Exercício: 31de dezembro de 2024

Saldo no Inicio do Período (01/01/2024):	R$.....0,00
(+) Ajustes de Exercícios Anteriores:	R$.....0,00
(+) Reversão de Reservas de Lucros:.....	R$.....0,00
(+) Lucro Líquido do Exercício:	R$ 277.081,53
(-) Destinações e Transferências.	
Constituição de Reserva Legal:.....	R$.....0,00
Dividendos propostos / distribuídos:	R$.....0,00
Parcela dos lucros incorporada ao capital:.....	R$.....0,00
(=) Saldo no Fim do Período 31/12/2024:	**R$ 277.081,53**

FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA:84377623320 Assinado de forma digital por FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA:84377623320 Dados: 2026.08.21 15:29:03 -03'00'
FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA
CRC: 9512/MA
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS:40231623372 Assinado de forma digital por IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS:40231623372 Dados: 2026.08.21 15:33:03 -03'00'
IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 402.316.233-72
SÓCIO ADMINISTRADOR

RUA FREI GIL, Nº 932, CENTRO - 65975-000
ESTREITO- MA

Imagem 01: DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS 2024

PMSJP
FL.(S)
Nº 485
RÚBRICA

IVENIO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.590.294/0001-26
NIRE: 21200784797

IVENIO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 15.590.294/0001-26
DLPA - DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
Exercício Findo em: 31de dezembro de 2025

Saldo no Início do Período (01/01/2025):	R$.....0,00
(+) Ajustes de Exercícios Anteriores:	R$.....0,00
(+) Reversão de Reservas de Lucros:.....	..R$.....0,00
(+) Lucro Líquido do Exercício:	R$ 298.839,25
(-) Destinações e Transferências.	
Constituição de Reserva Legal:.....	R$.....0,00
Dividendos propostos / distribuídos:	R$.....0,00
Parcela dos lucros incorporada ao capital:.....	R$.....0,00
(=) Saldo no Fim do Período 31/12/2025:	R$ 298.839,25

FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA:84377623320
FERNANDA CESAR DE OLIVEIRA
CRC: 9512/MA
TÉCNICA EM CONTABILIDADE

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS:40231623372
IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF: 402.316.233-72
SÓCIO ADMINISTRADOR

RUA FREI GIL, Nº 932, CENTRO - 65975-000
ESTREITO- MA

Imagem 02: DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS 2025

A declaração anexada a essa contrarrazão posteriormente emitida pela profissional responsável pela contabilidade possui natureza declaratória e comprobatória, tendo sido produzida em razão do questionamento formulado no recurso, sem alterar os fatos contábeis dos exercícios encerrados.

PMSJP
FL.(S)
Nº 486
RÚBRICA:

II – DO QUE EFETIVAMENTE EXIGE O EDITAL

O item 8.3.2 do edital estabelece: "Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando".

Já o item 8.3.3 exige que os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral sejam superiores a 1.

A análise deve observar o edital, a Lei nº 14.133/2021, as normas contábeis aplicáveis à empresa e a finalidade da qualificação econômico-financeira.

Não é adequado interpretar "demais demonstrações contábeis" como se significasse automaticamente todas as demonstrações existentes em todos os regimes contábeis.

III – DO REGIME CONTÁBIL APLICÁVEL À EMPRESA IVENIO TRANSPORTES LTDA

A profissional responsável pela contabilidade declarou que a IVENIO se encontra enquadrada contabilmente na NBC TG 1002 – Contabilidade para Microentidades, considerando sua receita bruta anual inferior ao limite de R$ 4.800.000,00, e que as demonstrações de 2024 e 2025 foram elaboradas de acordo com essa norma.

Os documentos contábeis registram faturamento de R$ 2.798.190,82 em 2024 e receita de R$ 2.555.328,37 em 2025.

Assim, não é possível transportar para a empresa **IVENIO TRANSPORTES LTDA**, sem demonstração de incidência concreta, exigências próprias de outros regimes contábeis.

IV – A DLPA EXISTE E JÁ ESTAVA ELABORADA ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO

A empresa **IVENIO TRANSPORTES LTDA** possui as respectivas Demonstrações de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) referentes aos exercícios de 2024 e 2025, devidamente elaboradas e assinadas, conforme documentos apresentados nas imagens acima.

- Exercício de 2024: lucro líquido de R$ 277.081,53, correspondente ao resultado apurado na respectiva DRE.
- Exercício de 2025: lucro líquido de R$ 298.839,25, correspondente ao resultado apurado na respectiva DRE.

Há, portanto, correspondência entre as DLPAs e as respectivas DREs. Não se trata de documento criado para modificar os resultados apresentados nos balanços.

V – A DECLARAÇÃO DA CONTADORA É POSTERIOR, MAS O FATO POR ELA DECLARADO É PREEXISTENTE

É importante esclarecer, com absoluta transparência, que a declaração apresentada pela contadora foi emitida posteriormente ao recurso administrativo.

Entretanto, isso não significa que a condição contábil tenha sido criada posteriormente. A declaração não constitui o fato contábil; ela apenas declara e comprova um fato anterior.

A profissional responsável pela contabilidade afirma que as DLPAs de 2024 e 2025 já integravam a escrituração contábil da empresa por ocasião do encerramento dos respectivos exercícios sociais e que não foram elaboradas posteriormente para atender ao procedimento licitatório.

Assim, data da declaração não se confunde com data de criação da condição contábil.

VI – DO ART. 64 DA LEI Nº 14.133/2021 E DA DILIGÊNCIA

A Recorrente não pode interpretar o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 como proibição absoluta de apresentação de qualquer documento posteriormente à habilitação.

O próprio edital, no item 9.14, estabelece que, após a entrega dos documentos, não será permitida sua substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, inclusive para complementar informações acerca dos documentos já apresentados e apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

O item 9.15 também permite sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

É exatamente essa a hipótese: eventual documento complementar não criará a condição econômica da empresa **IVENIO TRANSPORTES LTDA**, mas servirá para comprovar situação contábil que já existia.

VII – DO ACÓRDÃO Nº 1.788/2026 – TCU/PLENÁRIO

No Acórdão nº 1.788/2026-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Bruno Dantas, o Tribunal examinou a relação entre o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a diligência e a qualificação econômico-financeira.

O entendimento firmado é no sentido de que a vedação à inclusão de novo documento não alcança aquele apresentado em diligência destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, inclusive em matéria relacionada ao balanço patrimonial.

O precedente reforça a distinção entre criação posterior de condição de habilitação e comprovação posterior de condição que já existia. O entendimento foi mantido pelo Acórdão nº 2.211/2026-TCU-Plenário.

VIII – A JUNTADA DA DLPA NÃO ALTERA OS BALANÇOS APRESENTADOS

A eventual juntada das DLPAs não modifica nenhum dos elementos econômico-financeiros já apresentados.

Em 2024, o balanço e a DRE registram lucro de R$ 277.081,53, valor correspondente ao resultado indicado na DLPA. Em 2025, o balanço e a DRE registram lucro de R$ 298.839,25, igualmente correspondente ao resultado indicado na DLPA.

Logo, a documentação complementar não cria lucro, não aumenta patrimônio, não reduz passivo, não modifica ativo e não altera os índices econômicos.

IX – DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

A IVENIO atende aos índices expressamente exigidos pelo item 8.3.3 do edital.

- 2024 – Liquidez Geral: 1,02.
- 2024 – Liquidez Corrente: 1,02.
- 2024 – Solvência Geral: 3,07.
- 2025 – Liquidez Geral: 1,17.
- 2025 – Liquidez Corrente: 1,17.
- 2025 – Solvência Geral: 3,95.

Todos os índices exigidos são superiores a 1, exatamente como determina o edital.

Além disso, o edital exige que o atendimento dos índices seja atestado por profissional habilitado da área contábil, requisito igualmente atendido.

X – DA AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO

A Recorrente não demonstra que os documentos apresentados pela IVENIO sejam falsos, que os valores sejam incorretos ou que os índices tenham sido calculados de forma equivocada.

Ao contrário, os documentos revelam resultados positivos em ambos os exercícios. A controvérsia é essencialmente documental e interpretativa, não havendo demonstração concreta de incapacidade econômico-financeira.

XI – DO FORMALISMO MODERADO E DA BUSCA DA VERDADE MATERIAL

A Administração deve observar rigorosamente o edital, mas a vinculação ao instrumento convocatório não autoriza transformar questão formal em obstáculo desproporcional quando a condição material já existia.

O próprio edital prevê o saneamento de erros e falhas que não alterem a substância dos documentos.

No presente caso, eventual complementação não altera proposta, preço, resultado financeiro, patrimônio, liquidez ou solvência. Trata-se de comprovação de situação contábil preexistente.

XII – DA IMPOSSIBILIDADE DE INABILITAÇÃO COM BASE EM PRESUNÇÃO

Para que a inabilitação seja legítima, deve existir demonstração objetiva de descumprimento de requisito efetivamente aplicável à licitante.

Não basta presumir que determinada demonstração prevista em outro regime contábil seja obrigatória para a empresa **IVENIO TRANSPORTES LTDA**.

Não há fundamento para transformar controvérsia sobre apresentação documental em presunção de irregularidade contábil ou incapacidade econômico-financeira.

XIII – DA NECESSIDADE DE, NO MÍNIMO, REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIA

Caso o Pregoeiro entenda que a DLPA não poderia ser considerada suficientemente comprovada com os documentos já apresentados, a solução juridicamente mais adequada não é a imediata inabilitação.

Deverá ser realizada diligência para confirmar:

- a existência das DLPAs de 2024 e 2025;
- a data em que foram elaboradas;
- sua integração à escrituração contábil;
- a correspondência dos valores com as respectivas DREs;
- a situação econômico-financeira existente antes da abertura da sessão.

O próprio edital autoriza expressamente essa providência e a jurisprudência recente do TCU reconhece a possibilidade de comprovação posterior de condições de habilitação preexistentes.

XIV – CONCLUSÃO

A Recorrente pretende transformar a apresentação posterior de uma declaração comprobatória em suposta criação posterior de condição de habilitação.

Essa interpretação não corresponde aos fatos.

A empresa **IVENIO TRANSPORTES LTDA** possuía escrituração contábil dos exercícios de 2024 e 2025; as respectivas DLPAs já haviam sido elaboradas antes da abertura da sessão pública; as DLPAs correspondem aos resultados apresentados nas respectivas DREs; a declaração da contadora foi emitida posteriormente apenas para esclarecer e comprovar a situação diante do recurso administrativo; os índices econômicos exigidos pelo edital foram atendidos; e não houve criação posterior de patrimônio, lucro, liquidez ou solvência.

Dessa forma, a inabilitação da IVENIO seria medida desproporcional e incompatível com a finalidade da fase de habilitação.

XV – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, a **IVENIO TRANSPORTES LTDA** requer:

- O conhecimento e integral desprovimento do recurso administrativo interposto pela **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**;
- A manutenção da habilitação da **IVENIO TRANSPORTES LTDA** e da decisão que a declarou vencedora do Pregão Eletrônico nº 025/2026;
- Seja reconhecido que a documentação econômico-financeira demonstra a capacidade econômico-financeira da empresa e atende aos índices exigidos pelo item 8.3.3 do edital;
- Seja reconhecido que as DLPAs de 2024 e 2025 já existiam anteriormente à abertura da sessão pública, não tendo sido produzidas posteriormente para criar condição de habilitação;
- Seja considerada a declaração da profissional responsável pela contabilidade como elemento de natureza declaratória e comprobatória de situação contábil preexistente;
- Subsidiariamente, caso persista qualquer dúvida, seja realizada diligência, nos termos do art. 64, I e §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 9.14 do edital, para confirmação da existência e preexistência das DLPAs e das informações nelas contidas;
- Seja observado o entendimento firmado pelo Acórdão nº 1.788/2026-TCU-Plenário, mantido pelo Acórdão nº 2.211/2026-TCU-Plenário;
- Por consequência, seja mantida a IVENIO TRANSPORTES LTDA como vencedora do certame, com o regular prosseguimento do procedimento licitatório.

Termos em que,
Pede deferimento.

Estreito, estado do Maranhão, 10 de setembro de 2026.

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS:40231623372

Assinado de forma digital por IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS:40231623372
Dados: 2026.09.10 21:29:25 -03'00'

IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS
CPF Nº 402.316.233-72
RG Nº 1449219 SSP/MA
Empresário

PMSJP
FL.(S)
Nº 49
RÚBRICA

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.08.0006

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso comunica a todos os interessados a **REABERTURA DA SESSÃO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação

A sessão será realizada através do Portal Compras Publicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br no dia **17/09/2026** às **90:30**, com a finalidade de concluir o certame divulgando o resultado da apreciação dos recursos e contrarrazões das empresas.

Permanecem válidas todas as demais condições e prazos anteriormente estabelecidos no edital e demais instrumentos que regem o certame.

São João do Paraíso - MA, 14 de setembro de 2026.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Código identificador: 667370c0d6aa3116b2bf16886e52130c

PORTARIA Nº 515/2026 – SEC. DE SAÚDE – CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 515/2026 – SEC. DE SAÚDE – CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, ao Sr. Manoel de Moura Barros, **CPF:** 023.923.853-27**, Motorista**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em Colinas- MA, com valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais) **para levar o paciente B.G.S até o Hospital da Criança em Colinas- MA na data de 19/08/2026.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em São Domingos do Azeitão – MA, 31 de agosto de 2026.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDA ARRUDA FRANÇA TONIAZZO
Secretária municipal de Saúde

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 9f9be553adedb8072709b84efdd3a194

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.07.08.0006

A **Prefeitura Municipal de** São João do Paraíso comunica a todos os interessados a **REABERTURA DA SESSÃO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação
A sessão será realizada através do Portal Compras Publicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br no dia **17/09/2026** às **90:30hs, com a finalidade de concluir o certame divulgando o resultado da apreciação dos recursos e contrarrazões das** empresas.
Permanecem válidas todas as demais condições e prazos anteriormente estabelecidos no edital e demais instrumentos que regem o certame.
São João do Paraíso - MA, 14 de setembro de 2026.

Ilton Rodrigues de Sousa
Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 57b68153d2f382098e93191abd16ae95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 231/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90018/2025- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025

PMSJP
FL.(S)
Nº 499
RÚBRICA

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 231/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, com sede administrativa situada à Praça da Família, n. 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no CNPJ/ME: 06.651.616/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Accioly Cardoso Lima e Silva, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº ***.*11.753-**, **RESOLVE, APOSTILAR** o Contrato celebrado com a empresa: **GP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA** inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 40.515.290/0001- 20, sediado(a) à AV. CESAR BANDEIRA - Nº 10 – CENTRO – BACURI/MA - CEP: 65.270-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Sr. DANIEL DIAS CARDOSO, Brasileiro, Solteiro, CPF ***.*47.683-**, tendo por objeto do presente instrumento Contratação de empresa para instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, resultante da **PREGÃO ELETRÔNICA Nº. 90018/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025**, para alterar a **Cláusula DÉCIMA QUINTA – Dotação Orçamentária, do reajuste da dotação orçamentária, ACRESCENTANDO** a dotação orçamentária:
Órgão: FUNDEB- São Raimundo das Mangabeiras; Unidade: 11 - FUNDEB; Dotação: 12.361.0403.2-028- Manutenção do ensino Fundamental Recursos do FUNDEB; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: Fonte de Recursos: 541- Transferências do Fundeb- Complementação da União; 540- Transferências do Fundeb- Impostos e Transferências de impostos; 542- Transferências do Fundeb- Complementação da União-VAAT,passando a vigorar com as mencionadas alterações na dotação orçamentária a **Cláusula Décima Quinta – Dotação Orçamentária**, proceda-se os ajustes de empenho.
São Raimundo das Mangabeiras – MA, 03 de setembro de 2026.

Município de São Raimundo das Mangabeiras – MA
CNPJ/MF: 06.651.616/0001-09.
ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
CPF Nº ***. *11.753-**

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: d2426a82252f5727cc58e491d7c3e4a9

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 254/2026 - ADESÃO Nº 11/2026 - SRM- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026 – SRM

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 254/2026
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026 - PMP, PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2026-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2026, PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA-MA. ADESÃO N° 11/2026 - SRM- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2026 – SRM, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 254/2026, CONTRATADA: NOVA EMPREENDIMENTOS LIMITADA, CNPJ nº 37.164.844/0001-88, CONTRATANTE: Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ nº. 06.651.616/0001-09. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas, veículos e equipamentos pesados destinados à execução de serviços de infraestrutura do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA. **Valor do Contrato:** R$ 900.570,00 (novecentos mil e quinhentos e setenta reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de setembro de 2026. **ASSINAM:** ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, PREFEITO e Anderson Emanuel de Jesus Amorim Soares, representante legal da empresa NOVA

PMSJP
FL.(S)
Nº 493
RÚBRICA

DECISÃO DAS INTENÇÕES RECURSAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

Prezados(as) Licitante: empresa: **RLCM-TRANSPORTE & LOCACOES LTDA CNPJ: 38.130.854/0001-65.** Considerando a manifestação de intenção de recurso apresentada a empresa manifestou intenção de Recurso/Reconsideração sobre a Proposta/Habilitação, porém a não apresentação das razões recursais dentro do prazo legal estabelecido de 3 (três) dias, conforme art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, cláusula 12 e 12.1 do Edital, informamos que não será possível conhecer do recurso por preclusão do direito de recorrer.

Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.

Atenciosamente,

São João do Paraíso - MA, 17 de setembro de 2026.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação

PMSJP
FL.(S)
Nº 4184
RÚBRICA:

PARECER DE APRECIAÇÃO E DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Órgão: Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – Estado do Maranhão
Processo Administrativo: 2026.07.08.0006
Pregão Eletrônico: Nº 025/2026

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Recorrente: JHS Serviços e Terceirização LTDA CNPJ nº 36.003.255/0001-55
Recorrida: Ivênio Transportes LTDA CNPJ nº 15.590.294/0001-26

I. SÍNTESE DA CONTROVÉRSIA

A licitante JHS Serviços interpôs recurso administrativo contra a decisão que habilitou e declarou vencedora a empresa Ivênio Transportes LTDA. A recorrente alega que a vencedora descumpriu o item 8.3.2 do Edital e o art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 ao omitir as Notas Explicativas, a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), limitando-se a enviar o Balanço Patrimonial e a DRE. Defende ainda que a juntada posterior de tais documentos viola a vedação contida no art. 64 da Nova Lei de Licitações.

Em sede de contrarrazões, a empresa Ivênio Transportes LTDA rebatou a tese afirmando estar formalmente enquadrada no regime da **NBC TG 1002 (Contabilidade para Microentidades)**, dado o seu faturamento anual inferior a R$ 4.800.000,00. Argumentou que a referida norma contábil dispensa as microentidades de apresentarem DFC e Notas Explicativas complexas. Além disso, comprovou que as suas DLPAs referentes aos anos de 2024 e 2025 já se encontravam integralmente confeccionadas e assinadas antes da abertura do certame, apresentando declaração da técnica em contabilidade responsável que atesta a preexistência factual de tais dados contábeis.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JURÍDICA

1. Do Regime Contábil Aplicável (NBC TG 1002) e o Conteúdo do Edital

A recorrente baseia sua acusação em preceitos gerais da Lei das S/A (Lei nº 6.404/76) e da NBC TG 1000, regimes que impõem um rol extenso de demonstrações anexas. Contudo, a documentação fiscal acostada aos autos comprova que a recorrida faturou R$ 2.798.190,82 em 2024 e R$ 2.555.328,37 em 2025.

Por força normativa do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), a Ivênio Transportes enquadra-se estritamente na **NBC TG 1002 — Contabilidade para Microentidades**. Sob este regime mitigado legal, a exigência de "demais demonstrações contábeis" prevista no item 8.3.2 do Edital deve ser interpretada em consonância com o que a legislação exige da própria natureza jurídica da empresa. Exigir peças contábeis de grande porte de uma microentidade legalmente dispensada configuraria excesso de rigor formal e restrição indevida à competitividade.

2. Da Preexistência das Informações e a Admissibilidade de Diligência (Art. 64 da Lei nº 14.133/2021)
O ponto central do recurso reside na impossibilidade de recepção posterior da DLPA. Contudo, há um equívoco hermenêutico por parte da recorrente ao analisar o art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O que a lei veda peremptoriamente é a inclusão de documento novo que vise inaugurar uma *condição nova* de habilitação que a empresa não possuía no momento da abertura das propostas.

No caso em tela, a juntada da DLPA e da declaração emitida pela contadora responsável CRC nº 009512/MA possui **natureza meramente declaratória e de prova de fato preexistente**. As DLPAs colacionadas revelam lucros líquidos idênticos aos formalizados nas DREs originais:

- **Exercício de 2024:** Lucro líquido de R$ 277.081,53.
- **Exercício de 2025:** Lucro líquido de R$ 298.839,25.

Portanto, a documentação complementar não criou patrimônio ficcional, não adulterou passivos e tampouco alterou os índices econômicos exigidos pelo subitem 8.3.3.

3. Alinhamento com a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU)

A aceitação do documento encontra arrimo direto na jurisprudência uníssona e recente da Corte de Contas Federal. No **Acórdão nº 1.788/2026–TCU–Plenário** (Rel. Min. Bruno Dantas), mantido posteriormente pelo **Acórdão nº 2.211/2026–TCU–Plenário**, restou fixada a tese de que:

> *A vedação à inclusão de novo documento (art. 64 da Lei 14.133/2021) não alcança documento enviado em sede de diligência destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, inclusive em matéria de balanço patrimonial e demonstrações correlatas.*

Ademais, a recorrida cumpre com folga os índices mínimos exigidos de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos superiores a 1,0 em ambos os exercícios:

- **2024:** LG = 1,02 | LC = 1,02 | SG = 3,07
- **2025:** LG = 1,17 | LC = 1,17 | SG = 3,95

Diante dos princípios do **Formalismo Moderado**, da **Seleção da Proposta Mais Vantajosa** e da **Verdade Material**, afastar a proposta mais econômica por mero preciosismo documental — quando a higidez financeira restou cabalmente demonstrada — contraria frontalmente o interesse público e o erário.

III. CONCLUSÃO E DECISÃO

Diante de todo o exposto, este pregoeiro, subsidiado pelos elementos técnicos, contábeis e jurídicos apresentados nas contrarrazões, decide por:

PMSJP
FL.(S)
Nº 496
RÚBRICA:

1. **CONHECER** do recurso administrativo interposto pela empresa JHS Serviços e Terceirização LTDA, por ser tempestivo e legítimo;
2. No mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão que julgou **HABILITADA e vencedora** a empresa **IVÊNIO TRANSPORTES LTDA** no Pregão Eletrônico nº 025/2026;

3. Determinar a imediata juntada das DLPAs e da respectiva declaração profissional aos autos do processo, dando regular prosseguimento às fases subsequentes do certame.

Publique-se e intime-se.

São João do Paraíso/MA, 15 de setembro de 2026.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA
PREGOEIRO OFICIAL

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO E SUBMISSÃO DA DECISÃO RECURSAL

Ao(À) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal de Educação
Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

Processo Administrativo: 2026.07.08.0006
Pregão Eletrônico: Nº 025/2026

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Recorrente: JHS Serviços e Terceirização LTDA
Recorrida: Ivênio Transportes LTDA

Senhor(a) Secretário(a),

1. Encaminho a Vossa Senhoria os autos do processo administrativo em epígrafe, contendo o **Recurso Administrativo** interposto pela empresa JHS Serviços, as **Contrarrazões** ofertadas pela licitante Ivênio Transportes e a correspondente **Decisão de Julgamento do Recurso** proferida por este Pregoeiro.

2. Informo que, após minuciosa análise fática, contábil e jurídica dos argumentos apresentados, este Pregoeiro proferiu juízo de **admissibilidade positivo** (conhecimento do recurso por sua tempestividade e legitimidade) e, no mérito, **negou provimento ao recurso**. Restou fundamentado que a empresa vencedora cumpre as exigências editalícias de qualificação econômico-financeira de acordo com o regime contábil que lhe é legalmente aplicável (NBC TG 1002 — Microentidades), estando os seus índices financeiros preenchidos e validados.

3. Nos termos do **artigo 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e em observância ao item 12.5 do Edital convocatório, submeto a presente decisão à apreciação de Vossa Senhoria para fins de **análise e deliberação final**, recomendando a manutenção integral do ato que declarou a empresa **Ivênio Transportes LTDA habilitada e vencedora** do certame.

4. Segue anexa a minuta do Termo de Adjudicação e Homologação para o caso de concordância com o entendimento exarado.

À consideração de Vossa Senhoria.

São João do Paraíso/MA, 15 de setembro de 2026.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA
PREGOEIRO OFICIAL

PMSJP
FL.(S)
Nº 4018
RÚBRICA

TERMO DE DECISÃO RECURSAL

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – Estado do Maranhão
Processo Administrativo: 2026.07.08.0006
Pregão Eletrônico: Nº 025/2026

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

I. RELATÓRIO e DELIBERAÇÃO

Trata-se de análise de recurso administrativo interposto pela licitante **JHS Serviços e Terceirização LTDA** em face da decisão do Pregoeiro que declarou habilitada e vencedora do certame a empresa **Ivênio Transportes LTDA**.

A recorrente alegou, em síntese, vício insanável por ausência de Notas Explicativas, DFC e DLPA na fase de habilitação. A recorrida, em contrarrazões, demonstrou seu enquadramento na NBC TG 1002 (Contabilidade para Microentidades) e a preexistência formal de suas informações contábeis. O Pregoeiro Oficial, em sede de juízo de retratação, conheceu do recurso e, no mérito, negou-lhe provimento, encaminhando os autos a esta Autoridade Superior para decisão final.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Esta Autoridade Superior acolhe integralmente as razões e fundamentos exarados no Parecer Técnico do Pregoeiro Oficial.

A exigência de "demais demonstrações contábeis" deve respeitar as especificidades legais e os regimes tributários/contábeis de cada licitante. Restou cabalmente provado que a empresa Ivênio Transportes LTDA atende à regulamentação da NBC TG 1002, estando formalmente desobrigada da apresentação de peças complexas como DFC e Notas Explicativas nos moldes das grandes corporações.

Ademais, a apresentação da Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em sede de contrarrazões/diligência não configura criação de condição nova de habilitação, mas sim a comprovação de fato contábil preexistente e em estrita consonância com os resultados das DREs originais. Tal procedimento encontra amparo no **Acórdão nº 1.788/2026–TCU–Plenário**, que chancela o saneamento por meio do princípio do formalismo moderado e da busca da verdade material. Os índices econômicos de liquidez e solvência exigidos no item 8.3.3 do Edital foram amplamente atingidos.

III. DECISÃO

No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, **DECIDO**:

PMSJP
FL.(S)
Nº 499
RÚBRICA

1. **CONHECER** do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial;

2. **RATIFICAR** o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa **IVÊNIO TRANSPORTES LTDA** (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;

3. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 025/2026, autorizando a convocação da empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do correspondente instrumento contratual, visando o início imediato dos serviços públicos de transporte escolar.

Publique-se na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso/MA, 16 de setembro de 2026.

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS:88839915168

Assinado de forma digital por ENEIDA ROCHA DOS SANTOS:88839915168
Dados: 2026.09.16 09:40:00 -03'00'

Eneida Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Autoridade Competente

Fornecedor: IVENIO TRANSPORTES LTDA - 15.590.294/0001-26

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	32.640,00	Quilometros	Veículo com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	VOLARE/ VOLARE V6	VOLARE/ VOLARE V6	R$ 4,21	R$ 137.414,40	R$ 5,06	R$ 165.158,40	16,79 %	R$ 0,85
2	19.584,00	Quilometros	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	VOLARE/ VOLARE W7	VOLARE/ VOLARE W7	R$ 7,91	R$ 154.909,44	R$ 9,41	R$ 184.285,44	15,94 %	R$ 1,50
3	29.376,00	Quilometros	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,28	R$ 155.105,28	R$ 6,34	R$ 186.243,84	16,71 %	R$ 1,06
4	31.008,00	Quilometros	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários.	VOLARE/ VOLARE W7	VOLARE/ VOLARE W7	R$ 7,89	R$ 244.653,12	R$ 9,41	R$ 291.785,28	16,15 %	R$ 1,52

		Com Ano de fabricação não inferior a 2016.								
5	18.768,00 Quilometros	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,30	R$ 99.470,40	R$ 6,34	R$ 118.989,12	16,40 %	R$ 1,04
6	23.664,00 Quilometros	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,30	R$ 125.419,20	R$ 6,34	R$ 150.029,76	16,40 %	R$ 1,04
7	27.744,00 Quilometros	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,31	R$ 147.320,64	R$ 6,34	R$ 175.896,96	16,24 %	R$ 1,03
8	35.088,00 Quilometros	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,31	R$ 186.317,28	R$ 6,34	R$ 222.457,92	16,24 %	R$ 1,03
9	32.640,00 Quilometros	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total,	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,38	R$ 175.603,20	R$ 6,34	R$ 206.937,60	15,14 %	R$ 0,96

PMSJP
FL.(S)
Nº 502
RÚBRICA

		inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.									
10	14.688,00 Quilometros	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,52	R$ 81.077,76	R$ 6,34	R$ 93.121,92	12,93 %	R$ 0,82
11	26.112,00 Quilometros	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	VOLARE/ VOLARE W7	VOLARE/ VOLARE W7	R$ 8,31	R$ 216.990,72	R$ 9,41	R$ 245.713,92	11,68 %	R$ 1,10
12	17.952,00 Quilometros	Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	VOLARE/ VOLARE W7	VOLARE/ VOLARE W7	R$ 8,29	R$ 148.822,08	R$ 9,41	R$ 168.928,32	11,90 %	R$ 1,12
13	26.112,00 Quilometros	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,47	R$ 142.832,64	R$ 6,34	R$ 165.550,08	13,72 %	R$ 0,87
14	20.400,00 Quilometros	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,47	R$ 111.588,00	R$ 6,34	R$ 129.336,00	13,72 %	R$ 0,87

		segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.									
15	20.400,00 Quilometros	Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016	MERCEDES-BENZ / CAIO FOZ LO 916	MERCEDES-BENZ / CAIO FOZ LO 916	R$ 12,21	R$ 249.084,00	R$ 13,91	R$ 283.764,00	12,22 %	R$ 1,70
16	20.400,00 Quilometros	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,19	R$ 105.876,00	R$ 6,34	R$ 129.336,00	18,13 %	R$ 1,15
17	12.240,00 Quilometros	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,17	R$ 63.280,80	R$ 6,34	R$ 77.601,60	18,45 %	R$ 1,17
18	36.720,00 Quilometros	Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais	MERCEDES-BENZ / CAIO FOZ LO 916	MERCEDES-BENZ / CAIO FOZ LO 916	R$ 11,63	R$ 427.053,60	R$ 13,91	R$ 510.775,20	16,39 %	R$ 2,28

PMSJP
FL.(5)
Nº 504
RÚBRICA

		normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016									
19	8.160,00 Quilometros	Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016	MERCEDES-BENZ / CAIO FOZ LO 916	MERCEDES-BENZ / CAIO FOZ LO 916	R$ 11,63	R$ 94.900,80	R$ 13,91	R$ 113.505,60	16,39 %	R$ 2,28
20	14.688,00 Quilometros	Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,31	R$ 77.993,28	R$ 6,34	R$ 93.121,92	16,24 %	R$ 1,03
				Total R$ 3.145.712,64			**Total Orçado R$ 3.712.538,88**		**15,27%**	**R$ 566.826,24**	

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
IVENIO TRANSPORTES LTDA	**15.590.294/0001-26**	**1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20**	R$ 3.145.712,64	R$ 3.712.538,88	15,27%	R$ 566.826,24
Geral			**R$ 3.145.712,64**	**R$ 3.712.538,88**	**15,27%**	**R$ 566.826,24**

logo comprador

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

Classificação da Disputa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 2026.07.08.0006

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PMSJP
FL.(5)
Nº 505
RÚBRICA:

ITEM 1

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
1	1	48653	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	Estreito/MA	ME	VOLARE/ VOLARE V6	VOLARE/ VOLARE V6	R$ 4,21	32.640,00	R$ 137.414,40
1	2	89571	RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	São José de Ribamar/MA	DEMAIS	Marcopolo	Volare	R$ 4,22	32.640,00	R$ 137.740,80
1	3	85832	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	João Lisboa/MA	EPP	MERCEDES-BENZ	LO 712	R$ 4,30	32.640,00	R$ 140.352,00
1	4	72484	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	Picos/PI	DEMAIS	MERCEDES-BENZ	EXTRA LONGA	R$ 4,80	32.640,00	R$ 156.672,00

ITEM 2

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
2	1	49071	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	Estreito/MA	ME	VOLARE/ VOLARE W7	VOLARE/ VOLARE W7	R$ 7,91	19.584,00	R$ 154.909,44
2	2	52682	RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	São José de Ribamar/MA	DEMAIS	Marcopolo	Volare	R$ 7,92	19.584,00	R$ 155.105,28
2	3	32176	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	João Lisboa/MA	EPP	VOLARE	W-L	R$ 8,00	19.584,00	R$ 156.672,00
2	4	32004	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	Picos/PI	DEMAIS	VOLKSWAGEN	INDUSCAR FOZ U	R$ 8,93	19.584,00	R$ 174.885,12

ITEM 3

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
3	1	36897	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	Estreito/MA	ME	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,28	29.376,00	R$ 155.105,28
3	2	18659	RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	São José de Ribamar/MA	DEMAIS	Fiat	Ducato	R$ 5,29	29.376,00	R$ 155.399,04
3	3	29130	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	João Lisboa/MA	EPP	VOLARE	FLY 9	R$ 5,39	29.376,00	R$ 158.336,64
3	4	11719	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	Picos/PI	DEMAIS	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 516 CDI	R$ 5,71	29.376,00	R$ 167.736,96

PMSJP
FL.(S)
Nº 506
RÚBRICA:

ITEM 4

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
4	1	21128	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	Estreito/MA	ME	VOLARE/ VOLARE W7	VOLARE/ VOLARE W7	R$ 7,89	31.008,00	R$ 244.653,12
4	2	23415	RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	São José de Ribamar/MA	DEMAIS	Marcopolo	Volare	R$ 7,90	31.008,00	R$ 244.963,20
4	3	49140	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	João Lisboa/MA	EPP	MERCEDES-BENZ	LO 916	R$ 8,00	31.008,00	R$ 248.064,00
4	4	73594	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	Picos/PI	DEMAIS	VOLKSWAGEN	INDUSCAR FOZ U	R$ 8,80	31.008,00	R$ 272.870,40

ITEM 5

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
5	1	51633	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	Estreito/MA	ME	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,30	18.768,00	R$ 99.470,40
5	2	25860	RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	São José de Ribamar/MA	DEMAIS	Fiat	Ducato	R$ 5,31	18.768,00	R$ 99.658,08
5	3	30351	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	João Lisboa/MA	EPP	VOLARE	W9	R$ 5,39	18.768,00	R$ 101.159,52

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
5	4	10209	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	Picos/PI	DEMAIS	MERC EDES-BENZ	SPRINT ER 516 CDI	R$ 5,71	18.768,00	R$ 107.165,28

PMSJP
FL.(S)
Nº 507
RÚBRICA:

ITEM 6

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
6	1	88884	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	Estreito/MA	ME	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,30	23.664,00	R$ 125.419,20
6	2	16289	RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	São José de Ribamar/MA	DEMAIS	Fiat	Ducato	R$ 5,31	23.664,00	R$ 125.655,84
6	3	66646	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	Picos/PI	DEMAIS	MERC EDES-BENZ	SPRINT ER 516 CDI	R$ 5,71	23.664,00	R$ 135.121,44
6	4	3732	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	João Lisboa/MA	EPP	MARC OPOL O-VOLAR E	FLY 9	R$ 5,72	23.664,00	R$ 135.358,08

ITEM 7

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
7	1	5779	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	Estreito/MA	ME	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,31	27.744,00	R$ 147.320,64
7	2	74019	RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	São José de Ribamar/MA	DEMAIS	Fiat	Ducato	R$ 5,32	27.744,00	R$ 147.598,08
7	3	45685	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	Picos/PI	DEMAIS	MERC EDES-BENZ	SPRINT ER 516 CDI	R$ 5,71	27.744,00	R$ 158.418,24
7	4	30206	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	João Lisboa/MA	EPP	MERC EDES-BENZ	LO 916	R$ 5,73	27.744,00	R$ 158.973,12

ITEM 8

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
8	1	13610	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	Estreito/MA	ME	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,31	35.088,00	R$ 186.317,28
8	2	30884	RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	São José de Ribamar/MA	DEMAIS	Fiat	Ducato	R$ 5,32	35.088,00	R$ 186.668,16
8	3	48667	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	Picos/PI	DEMAIS	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 516 CDI	R$ 5,71	35.088,00	R$ 200.352,48
8	4	48107	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	João Lisboa/MA	EPP	VOLARE	W9	R$ 5,72	35.088,00	R$ 200.703,36

PMSJP
FL.(S)
Nº 508
RÚBRICA:

ITEM 9

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
9	1	31591	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	Estreito/MA	ME	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,38	32.640,00	R$ 175.603,20
9	2	51375	RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	São José de Ribamar/MA	DEMAIS	Fiat	Ducato	R$ 5,39	32.640,00	R$ 175.929,60
9	3	64620	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	Picos/PI	DEMAIS	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 516 CDI	R$ 5,71	32.640,00	R$ 186.374,40
9	4	33388	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	João Lisboa/MA	EPP	AGRALE	MA 8.5	R$ 5,72	32.640,00	R$ 186.700,80

ITEM 10

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
10	1	21278	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	Estreito/MA	ME	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,52	14.688,00	R$ 81.077,76
10	2	60235	RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	São José de Ribamar/MA	DEMAIS	Fiat	Ducato	R$ 5,53	14.688,00	R$ 81.224,64

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
10	3	8312	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	Picos/PI	DEMAIS	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 516 CDI	R$ 5,71	14.688,00	R$ 83.868,48
10	4	66518	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	João Lisboa/MA	EPP	VOLARE	FLY 9	R$ 5,72	14.688,00	R$ 84.015,36

PMSJP
FL.(S)
Nº 5109
RÚBRICA

ITEM 11

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
11	1	61754	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	Estreito/MA	ME	VOLARE/ VOLARE W7	VOLARE/ VOLARE W7	R$ 8,31	26.112,00	R$ 216.990,72
11	2	89495	RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	São José de Ribamar/MA	DEMAIS	Marcopolo	Volare	R$ 8,32	26.112,00	R$ 217.251,84
11	3	41170	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	Picos/PI	DEMAIS	VOLKSWAGEN	INDUSCAR FOZ U	R$ 8,47	26.112,00	R$ 221.168,64
11	4	36611	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	João Lisboa/MA	EPP	VOLARE	W-L	R$ 8,48	26.112,00	R$ 221.429,76

ITEM 12

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
12	1	51749	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	Estreito/MA	ME	VOLARE/ VOLARE W7	VOLARE/ VOLARE W7	R$ 8,29	17.952,00	R$ 148.822,08
12	2	58013	RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	São José de Ribamar/MA	DEMAIS	Marcopolo	Volare	R$ 8,30	17.952,00	R$ 149.001,60
12	3	18124	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	Picos/PI	DEMAIS	VOLKSWAGEN	INDUSCAR FOZ U	R$ 8,47	17.952,00	R$ 152.053,44
12	4	71228	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	João Lisboa/MA	EPP	MERCEDES-BENZ	LO 916	R$ 8,48	17.952,00	R$ 152.232,96

ITEM 13

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
13	1	87798	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	Estreito/MA	ME	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,47	26.112,00	R$ 142.832,64
13	2	3705	RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	São José de Ribamar/MA	DEMAIS	Fiat	Ducato	R$ 5,48	26.112,00	R$ 143.093,76
13	3	76684	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	Picos/PI	DEMAIS	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 516 CDI	R$ 5,71	26.112,00	R$ 149.099,52
13	4	45880	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	João Lisboa/MA	EPP	VOLARE	LO 916	R$ 5,72	26.112,00	R$ 149.360,64

PMSJP
FL.(5)
Nº 530
RÚBRICA:

ITEM 14

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
14	1	71269	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	Estreito/MA	ME	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,47	20.400,00	R$ 111.588,00
14	2	51612	RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	São José de Ribamar/MA	DEMAIS	Fiat	Ducato	R$ 5,48	20.400,00	R$ 111.792,00
14	3	53585	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	Picos/PI	DEMAIS	MERCEDES-BENZ	SPRINTER 516 CDI	R$ 5,71	20.400,00	R$ 116.484,00
14	4	32632	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	João Lisboa/MA	EPP	AGRALE	MA 8.5	R$ 5,72	20.400,00	R$ 116.688,00

ITEM 15

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
15	1	3808	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	Estreito/MA	ME	MERCEDES-BENZ / CAIO FOZ LO 916	MERCEDES-BENZ / CAIO FOZ LO 916	R$ 12,21	20.400,00	R$ 249.084,00
15	2	41139	RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	São José de Ribamar/MA	DEMAIS	M.Benz	Mpolo	R$ 12,23	20.400,00	R$ 249.492,00

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
15	3	71454	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	Picos/PI	DEMAIS	MERC EDES-BENZ	MARCO POLO TORINO U	R$ 12,52	20.400,00	R$ 255.408,00
15	4	15362	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	João Lisboa/MA	EPP	MARC OPOLO	VIAGGI O	R$ 12,55	20.400,00	R$ 256.020,00

PMSJP
FL.(S)
Nº 514
RÚBRICA

ITEM 16

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
16	1	11197	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	Estreito/MA	ME	FIAT/ FIAT DUCAT O MINIB US	FIAT/ FIAT DUCAT O MINIBU S	R$ 5,19	20.400,00	R$ 105.876,00
16	2	1863	RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	São José de Ribamar/MA	DEMAIS	Fiat	Ducato	R$ 5,20	20.400,00	R$ 106.080,00
16	3	44720	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	João Lisboa/MA	EPP	VOLAR E	FLY 9	R$ 5,39	20.400,00	R$ 109.956,00
16	4	30192	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	Picos/PI	DEMAIS	MERC EDES-BENZ	SPRINT ER 516 CDI	R$ 5,71	20.400,00	R$ 116.484,00

ITEM 17

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
17	1	98179	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	Estreito/MA	ME	FIAT/ FIAT DUCAT O MINIBU S	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,17	12.240,00	R$ 63.280,80
17	2	5418	RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	São José de Ribamar/MA	DEMAIS	Fiat	Ducato	R$ 5,18	12.240,00	R$ 63.403,20
17	3	2974	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	João Lisboa/MA	EPP	MERCE DES-BENZ	LO 916	R$ 5,39	12.240,00	R$ 65.973,60
17	4	2228	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	Picos/PI	DEMAIS	MERCE DES-BENZ	SPRINT ER 516 CDI	R$ 5,71	12.240,00	R$ 69.890,40

ITEM 18

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
18	1	11459	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	Estreito/MA	ME	MERC EDES-BENZ / CAIO FOZ LO 916	MERCE DES-BENZ / CAIO FOZ LO 916	R$ 11,63	36.720,00	R$ 427.053,60
18	2	78968	RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	São José de Ribamar/MA	DEMAIS	M.Benz	Mpolo	R$ 11,64	36.720,00	R$ 427.420,80
18	3	25152	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	João Lisboa/MA	EPP	MARC OPOLO	PARADI SO	R$ 11,82	36.720,00	R$ 434.030,40
18	4	72757	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	Picos/PI	DEMAIS	MERC EDES-BENZ	MARCO POLO TORINO U	R$ 12,52	36.720,00	R$ 459.734,40

PMSJP
FL.(5)
Nº 512
RÚBRICA

ITEM 19

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
19	1	937	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	Estreito/MA	ME	MERC EDES-BENZ / CAIO FOZ LO 916	MERCE DES-BENZ / CAIO FOZ LO 916	R$ 11,63	8.160,00	R$ 94.900,80
19	2	92818	RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	São José de Ribamar/MA	DEMAIS	M.Benz	Mpolo	R$ 11,64	8.160,00	R$ 94.982,40
19	3	97564	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	João Lisboa/MA	EPP	MARC OPOLO	TORINO	R$ 11,82	8.160,00	R$ 96.451,20
19	4	54180	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	Picos/PI	DEMAIS	MERC EDES-BENZ	MARCO POLO TORINO U	R$ 12,52	8.160,00	R$ 102.163,20

ITEM 20

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
20	1	50571	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	Estreito/MA	ME	FIAT/ FIAT DUCAT O MINIBU S	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,31	14.688,00	R$ 77.993,28

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
20	2	59959	RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	São José de Ribamar/MA	DEMAIS	Fiat	Ducato	R$ 5,32	14.688,00	R$ 78.140,16
20	3	63713	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	João Lisboa/MA	EPP	VOLAR E	W9	R$ 5,39	14.688,00	R$ 79.168,32
20	4	43848	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	Picos/PI	DEMAIS	MERCE DES-BENZ	SPRINT ER 516 CDI	R$ 5,71	14.688,00	R$ 83.868,48

PMSIP
FL.(S)
Nº 513
RÚBRICA

logo

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

LICITANET

PMSJP
FL.(S)
Nº 514
RÚBRICA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 2026.07.08.0006

comprador

Às **09:00:12 horas do dia 28 de Agosto de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 28/08/2026, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
89571	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165			R$ 5,06	Classificada	--
48653	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15590294000126			R$ 5,06	Classificada	--
72484	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155			R$ 5,06	Classificada	--
85832	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20226913000138			R$ 5,06	Classificada	--

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 4,21	28/08/2026 09:25:10	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 4,22	28/08/2026 09:22:34	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 4,23	28/08/2026 09:22:21	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 4,24	28/08/2026 09:21:22	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 4,25	28/08/2026 09:21:14	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 4,26	28/08/2026 09:20:34	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 4,27	28/08/2026 09:20:17	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 4,28	28/08/2026 09:18:38	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 4,29	28/08/2026 09:18:32	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 4,30	28/08/2026 09:18:22	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 4,41	28/08/2026 09:18:05	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 4,42	28/08/2026 09:18:01	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 4,43	28/08/2026 09:17:48	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 4,44	28/08/2026 09:17:35	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 4,45	28/08/2026 09:17:30	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 4,46	28/08/2026 09:15:58	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 4,47	28/08/2026 09:15:21	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 4,48	28/08/2026 09:15:16	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 4,49	28/08/2026 09:15:07	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 4,50	28/08/2026 09:14:52	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 4,51	28/08/2026 09:14:33	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 4,52	28/08/2026 09:13:52	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 4,53	28/08/2026 09:13:41	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 4,54	28/08/2026 09:12:50	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 4,55	28/08/2026 09:12:32	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 4,68	28/08/2026 09:11:44	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 4,69	28/08/2026 09:11:28	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 4,79	28/08/2026 09:10:56	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 4,80	28/08/2026 09:10:36	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,05	28/08/2026 09:10:31	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 5,06	27/08/2026 15:18:24	Classificado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 5,06	27/08/2026 14:47:53	Classificado
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,06	25/08/2026 16:20:44	Classificado
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,06	21/08/2026 08:56:53	Classificado

PMSJP
FL.(S)
Nº 515
RÚBRICA:

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 4,21
2º	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 4,22
3º	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 4,30
4º	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 4,80

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2026 09:07:23	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 09:09:20	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
Sistema	28/08/2026 09:19:29	A etapa de envio de lances do **ITEM 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 09:24:43	A prorrogação automática do **ITEM 1** está encerrada.
Sistema	28/08/2026 09:24:44	**ID: 48653 - Data Prop.: 25/08/2026 16:20:44** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/08/2026 10:24:52	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	28/08/2026 10:34:55	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	28/08/2026 10:35:59	A proposta do fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$4,21**.
Sistema	31/08/2026 10:15:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA-15.590.294/0001-26** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA -15.590.294/0001-26** venceu o **ITEM -1** pelo valor de **R$4,21**.
Sistema	31/08/2026 10:15:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	31/08/2026 10:16:02	O fornecedor **RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:17:11	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:25:24	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:31:01	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **03/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até 08/09/2026.
Sistema	31/08/2026 10:31:01	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **03/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até 08/09/2026.
Sistema	31/08/2026 10:32:42	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **03/09/2026** e Contrarrazão até **09/09/2026!**. Pelo motivo: **DEVIDO AO FERIADO DIA 7 DE SETEMBRO -PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA**
Sistema	31/08/2026 10:50:43	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **04/09/2026** e Contrarrazão até **10/09/2026!**. Pelo motivo: **SENHORES ESTAMOS ALTERANDO A DATA DEVIDO A UM FERIADO MUNICIPAL DO DIA 1 DE SETEMBRO TAMBEM DIA DO EVANGELICO OK PORTANTO FIQUEM ATENTOS A DATA OK**
Sistema	03/09/2026 12:42:03	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_administrativo_pe_025_2026_1788450123.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/09/2026 21:39:42	O fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo declaracao_ivenio_ass_1789087182.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/09/2026 21:39:42	O fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo contrarrazao_pe_025_2026_assinada_1789087182.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	10/09/2026 21:41:26	O fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA** acabou **EXCLUIR** o arquivo declaracao_ivenio_ass_1789087182.pdf referente ao Recurso/Reconsideração.
Sistema	10/09/2026 21:44:25	O fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo declaracao_ivenio_ass_1789087465.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/09/2026 09:39:57	O Recurso/Reconsideração do **RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.*.

PMSJP
FL.(S)
Nº 556
RÚBRICA

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2026 09:41:53	O Recurso/Reconsideração do **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;.*
Sistema	17/09/2026 09:42:54	A disputa do **ITEM 1** está encerrada. **Despacho: .**

PMSJP
FL.(5)
Nº 517
RÚBRICA

Recursos

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
RLCM - TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165	31/08/2026 10:16:02		Dessa forma, o recurso não é concretizado, e não será apreciado o mérito do pleito. A licitação prosseguirá sem a necessidade de análise do recurso.	Indeferido
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155	31/08/2026 10:17:11		DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;	Indeferido

Item 2

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
52682	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165			R$ 9,41	Classificada	--
49071	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15590294000126			R$ 9,41	Classificada	--
32004	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155			R$ 9,41	Classificada	--
32176	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20226913000138			R$ 9,41	Classificada	--

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 7,91	28/08/2026 09:25:13	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 7,92	28/08/2026 09:22:38	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 7,93	28/08/2026 09:22:17	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 7,94	28/08/2026 09:21:30	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 7,95	28/08/2026 09:21:16	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 7,96	28/08/2026 09:20:41	Manual

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 7,97	28/08/2026 09:20:14	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 7,98	28/08/2026 09:18:58	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 7,99	28/08/2026 09:18:52	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 8,00	28/08/2026 09:18:41	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,30	28/08/2026 09:18:42	Intermediario
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,31	28/08/2026 09:18:13	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,32	28/08/2026 09:18:06	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,33	28/08/2026 09:17:50	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,34	28/08/2026 09:17:40	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,35	28/08/2026 09:17:33	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,36	28/08/2026 09:16:04	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,37	28/08/2026 09:15:31	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,38	28/08/2026 09:15:26	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,39	28/08/2026 09:15:11	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,40	28/08/2026 09:14:58	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,41	28/08/2026 09:14:51	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,42	28/08/2026 09:14:44	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,43	28/08/2026 09:14:35	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,44	28/08/2026 09:14:04	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,45	28/08/2026 09:13:45	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,46	28/08/2026 09:13:01	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 8,47	28/08/2026 09:12:50	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,81	28/08/2026 09:11:50	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,82	28/08/2026 09:11:31	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,92	28/08/2026 09:11:13	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 8,93	28/08/2026 09:11:03	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 9,40	28/08/2026 09:10:45	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 9,41	27/08/2026 15:18:24	Classificado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 9,41	27/08/2026 14:47:53	Classificado
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 9,41	25/08/2026 16:20:44	Classificado
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 9,41	21/08/2026 08:56:53	Classificado

PMSJP
FL.(S)
Nº 519
RÚBRICA

Classificação Final

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 7,91
2º	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 7,92
3º	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 8,00
4º	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 8,93

Mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2026 09:07:23	O **ITEM 2** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 09:09:20	O **ITEM 2** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 2** será encerrado automaticamente!
Sistema	28/08/2026 09:19:29	A etapa de envio de lances do **ITEM 2** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 09:24:45	A prorrogação automática do **ITEM 2** está encerrada.
Sistema	28/08/2026 09:24:45	**ID: 49071 - Data Prop.: 25/08/2026 16:20:44** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/08/2026 10:24:52	O **ITEM 2** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	28/08/2026 10:34:55	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	28/08/2026 10:35:59	A proposta do fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA** do **ITEM - 2**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$7,91.**
Sistema	31/08/2026 10:15:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA-15.590.294/0001-26** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA -15.590.294/0001-26** venceu o **ITEM -2** pelo valor de **R$7,91.**
Sistema	31/08/2026 10:15:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	31/08/2026 10:17:11	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:25:24	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:31:01	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **03/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **08/09/2026.**
Sistema	31/08/2026 10:32:42	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **03/09/2026** e Contrarrazão até **09/09/2026!**. Pelo motivo: **DEVIDO AO FERIADO DIA 7 DE SETEMBRO -PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA**
Sistema	31/08/2026 10:50:43	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **04/09/2026** e Contrarrazão até **10/09/2026!**. Pelo motivo: **SENHORES ESTAMOS ALTERANDO A DATA DEVIDO A UM FERIADO MUNICIPAL DO DIA 1 DE SETEMBRO TAMBEM DIA DO EVANGELICO OK PORTANTO FIQUEM ATENTOS A DATA OK**
Sistema	03/09/2026 12:42:03	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_administrativo_pe_025_2026_1788450123.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/09/2026 09:41:53	O Recurso/Reconsideração do **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;.*

PMSJP
FL.(S)
Nº 520
RÚBRICA

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2026 09:42:54	A disputa do **ITEM 2** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155	31/08/2026 10:17:11		DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;	Indeferido

Item 3

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
18659	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165			R$ 6,34	Classificada	--
36897	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15590294000126			R$ 6,34	Classificada	--
11719	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155			R$ 6,34	Classificada	--
29130	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20226913000138			R$ 6,34	Classificada	--

Lances

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,28	28/08/2026 09:25:16	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,29	28/08/2026 09:22:28	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,30	28/08/2026 09:22:14	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,31	28/08/2026 09:21:37	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,32	28/08/2026 09:21:18	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,33	28/08/2026 09:20:48	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,34	28/08/2026 09:20:29	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,35	28/08/2026 09:20:20	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,36	28/08/2026 09:20:03	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,37	28/08/2026 09:19:55	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,38	28/08/2026 09:19:06	Manual

Lances do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 5,39	28/08/2026 09:18:54	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,40	28/08/2026 09:19:55	Intermediario
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,42	28/08/2026 09:19:47	Intermediario
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,48	28/08/2026 09:19:40	Intermediario
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,56	28/08/2026 09:18:15	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,57	28/08/2026 09:18:10	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,58	28/08/2026 09:17:55	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,59	28/08/2026 09:17:45	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,60	28/08/2026 09:17:36	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,61	28/08/2026 09:16:18	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,62	28/08/2026 09:15:41	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,63	28/08/2026 09:15:37	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,64	28/08/2026 09:15:18	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,65	28/08/2026 09:15:12	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,66	28/08/2026 09:14:40	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,67	28/08/2026 09:14:17	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,68	28/08/2026 09:13:55	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,69	28/08/2026 09:13:27	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 5,70	28/08/2026 09:13:16	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 5,71	28/08/2026 09:13:45	Intermediario
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,99	28/08/2026 09:12:06	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 6,00	28/08/2026 09:11:41	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 6,01	28/08/2026 09:11:35	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 6,02	28/08/2026 09:11:22	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 6,34	27/08/2026 15:18:24	Classificado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 6,34	27/08/2026 14:47:53	Classificado
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 6,34	25/08/2026 16:20:44	Classificado
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 6,34	21/08/2026 08:56:53	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,28
2º	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,29

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
3º	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 5,39
4º	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 5,71

PMSJP
FL.(S)
Nº 522
RÚBRICA

Mensagens

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2026 09:07:23	O **ITEM 3** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 09:09:20	O **ITEM 3** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 3** será encerrado automaticamente!
Sistema	28/08/2026 09:19:29	A etapa de envio de lances do **ITEM 3** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 09:24:37	A prorrogação automática do **ITEM 3** está encerrada.
Sistema	28/08/2026 09:24:38	**ID: 36897 - Data Prop.: 25/08/2026 16:20:44** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/08/2026 10:24:52	O **ITEM 3** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	28/08/2026 10:34:55	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	28/08/2026 10:35:59	A proposta do fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA** do **ITEM - 3**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$5,28.**
Sistema	31/08/2026 10:15:06	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA-15.590.294/0001-26** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA -15.590.294/0001-26** venceu o **ITEM -3** pelo valor de **R$5,28.**
Sistema	31/08/2026 10:15:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	31/08/2026 10:17:11	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:25:24	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:31:01	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **03/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até 08/09/2026.
Sistema	31/08/2026 10:32:42	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **03/09/2026** e Contrarrazão até **09/09/2026!**. Pelo motivo: **DEVIDO AO FERIADO DIA 7 DE SETEMBRO -PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA**
Sistema	31/08/2026 10:50:43	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **04/09/2026** e Contrarrazão até **10/09/2026!**. Pelo motivo: **SENHORES ESTAMOS ALTERANDO A DATA DEVIDO A UM FERIADO MUNICIPAL DO DIA 1 DE SETEMBRO TAMBEM DIA DO EVANGELICO OK PORTANTO FIQUEM ATENTOS A DATA OK**
Sistema	03/09/2026 12:42:03	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_administrativo_pe_025_2026_1788450123.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/09/2026 09:41:53	O Recurso/Reconsideração do **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;.*
Sistema	17/09/2026 09:42:54	A disputa do **ITEM 3** está encerrada. **Despacho:** .

PMSIP
FL.(5)
Nº 523
RÚBRICA

Recursos

Recursos do Item 3

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155	31/08/2026 10:17:11		DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;	Indeferido

Item 4

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
23415	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165			R$ 9,41	Classificada	--
21128	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15590294000126			R$ 9,41	Classificada	--
73594	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155			R$ 9,41	Classificada	--
49140	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20226913000138			R$ 9,41	Classificada	--

Lances

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 7,89	28/08/2026 09:25:20	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 7,90	28/08/2026 09:22:43	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 7,91	28/08/2026 09:22:27	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 7,92	28/08/2026 09:22:20	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 7,93	28/08/2026 09:22:11	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 7,94	28/08/2026 09:21:42	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 7,95	28/08/2026 09:21:20	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 7,96	28/08/2026 09:20:54	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 7,97	28/08/2026 09:20:11	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 7,98	28/08/2026 09:19:13	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 7,99	28/08/2026 09:19:09	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 8,00	28/08/2026 09:19:02	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,35	28/08/2026 09:18:23	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,36	28/08/2026 09:18:16	Manual

PMSJP
FL.(S)
Nº 594
RÚBRICA

Lances do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,37	28/08/2026 09:17:57	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,38	28/08/2026 09:17:50	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,39	28/08/2026 09:17:39	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,40	28/08/2026 09:16:23	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,41	28/08/2026 09:15:49	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,42	28/08/2026 09:15:44	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,43	28/08/2026 09:14:42	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,44	28/08/2026 09:14:27	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,45	28/08/2026 09:13:59	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,46	28/08/2026 09:13:45	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 8,47	28/08/2026 09:13:29	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 8,80	28/08/2026 09:14:17	Intermediario
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,89	28/08/2026 09:12:20	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,90	28/08/2026 09:11:46	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 8,92	28/08/2026 09:11:42	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 9,41	27/08/2026 15:18:24	Classificado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 9,41	27/08/2026 14:47:53	Classificado
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 9,41	25/08/2026 16:20:44	Classificado
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 9,41	21/08/2026 08:56:53	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 7,89
2º	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 7,90
3º	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 8,00
4º	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 8,80

Mensagens

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2026 09:07:23	O **ITEM 4** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 09:09:20	O **ITEM 4** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 4** será encerrado automaticamente!
Sistema	28/08/2026 09:19:29	A etapa de envio de lances do **ITEM 4** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!

PMSJP
FL.(S)
Nº 525
RÚBRICA:

Mensagens do Item 4

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2026 09:24:50	A prorrogação automática do **ITEM 4** está encerrada.
Sistema	28/08/2026 09:24:51	**ID: 21128 - Data Prop.: 25/08/2026 16:20:44** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/08/2026 10:24:52	O **ITEM 4** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	28/08/2026 10:34:55	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	28/08/2026 10:35:59	A proposta do fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA** do **ITEM - 4**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$7,89.**
Sistema	31/08/2026 10:15:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA-15.590.294/0001-26** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA -15.590.294/0001-26** venceu o **ITEM -4** pelo valor de **R$7,89.**
Sistema	31/08/2026 10:15:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	31/08/2026 10:17:11	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:25:24	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:31:01	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **03/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **08/09/2026.**
Sistema	31/08/2026 10:32:42	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **03/09/2026** e Contrarrazão até **09/09/2026!**. Pelo motivo: **DEVIDO AO FERIADO DIA 7 DE SETEMBRO -PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA**
Sistema	31/08/2026 10:50:43	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **04/09/2026** e Contrarrazão até **10/09/2026!**. Pelo motivo: **SENHORES ESTAMOS ALTERANDO A DATA DEVIDO A UM FERIADO MUNICIPAL DO DIA 1 DE SETEMBRO TAMBEM DIA DO EVANGELICO OK PORTANTO FIQUEM ATENTOS A DATA OK**
Sistema	03/09/2026 12:42:03	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_administrativo_pe_025_2026_1788450123.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/09/2026 09:41:53	O Recurso/Reconsideração do **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;*.
Sistema	17/09/2026 09:42:54	A disputa do **ITEM 4** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Item 4

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155	31/08/2026 10:17:11		DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;	Indeferido

Item 5

PMSJP
FL.(5)
Nº 526
RÚBRICA

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
25860	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165			R$ 6,34	Classificada	--
51633	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15590294000126			R$ 6,34	Classificada	--
10209	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155			R$ 6,34	Classificada	--
30351	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20226913000138			R$ 6,34	Classificada	--

Lances

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,30	28/08/2026 09:25:24	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,31	28/08/2026 09:22:49	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,32	28/08/2026 09:22:09	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,33	28/08/2026 09:21:50	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,34	28/08/2026 09:21:23	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,35	28/08/2026 09:20:28	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,36	28/08/2026 09:20:09	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,37	28/08/2026 09:20:01	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,38	28/08/2026 09:19:15	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 5,39	28/08/2026 09:19:09	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,59	28/08/2026 09:18:38	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,60	28/08/2026 09:18:31	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,61	28/08/2026 09:18:00	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,62	28/08/2026 09:17:55	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,63	28/08/2026 09:17:41	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,64	28/08/2026 09:15:53	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,65	28/08/2026 09:14:57	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,67	28/08/2026 09:14:45	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,68	28/08/2026 09:14:37	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,69	28/08/2026 09:14:26	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 5,70	28/08/2026 09:13:50	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 5,71	28/08/2026 09:14:50	Intermediario
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 6,00	28/08/2026 09:12:28	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 6,01	28/08/2026 09:12:04	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 6,02	28/08/2026 09:11:57	Manual

PMSJP
FL.(5)
Nº 527
RÚBRICA

Lances do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 6,30	28/08/2026 09:11:50	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 6,34	27/08/2026 15:18:24	Classificado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 6,34	27/08/2026 14:47:53	Classificado
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 6,34	25/08/2026 16:20:44	Classificado
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 6,34	21/08/2026 08:56:53	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,30
2º	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,31
3º	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 5,39
4º	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 5,71

Mensagens

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2026 09:07:23	O **ITEM 5** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 09:09:20	O **ITEM 5** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 5** será encerrado automaticamente!
Sistema	28/08/2026 09:19:29	A etapa de envio de lances do **ITEM 5** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 09:24:56	A prorrogação automática do **ITEM 5** está encerrada.
Sistema	28/08/2026 09:24:57	**ID: 51633 - Data Prop.: 25/08/2026 16:20:44** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/08/2026 10:24:52	O **ITEM 5** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	28/08/2026 10:34:55	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	28/08/2026 10:35:59	A proposta do fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA** do **ITEM - 5**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$5,30.**
Sistema	31/08/2026 10:15:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA-15.590.294/0001-26** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA -15.590.294/0001-26** venceu o **ITEM -5** pelo valor de **R$5,30.**
Sistema	31/08/2026 10:15:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	31/08/2026 10:17:11	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:25:24	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:31:01	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **03/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **08/09/2026.**
Sistema	31/08/2026 10:32:42	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **03/09/2026** e Contrarrazão até **09/09/2026**!. Pelo motivo: **DEVIDO AO FERIADO DIA 7 DE SETEMBRO -PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA**

Mensagens do Item 5

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/08/2026 10:50:43	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **04/09/2026** e Contrarrazão até **10/09/2026!**. Pelo motivo: **SENHORES ESTAMOS ALTERANDO A DATA DEVIDO A UM FERIADO MUNICIPAL DO DIA 1 DE SETEMBRO TAMBEM DIA DO EVANGELICO OK PORTANTO FIQUEM ATENTOS A DATA OK**
Sistema	03/09/2026 12:42:03	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_administrativo_pe_025_2026_1788450123.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluido pelo fornecedor.
Sistema	17/09/2026 09:41:53	O Recurso/Reconsideração do **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;.*
Sistema	17/09/2026 09:42:54	A disputa do **ITEM 5** está encerrada. **Despacho: .**

Recursos

Recursos do Item 5

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155	31/08/2026 10:17:11		DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;	Indeferido

Item 6

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
16289	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165			R$ 6,34	Classificada	--
88884	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15590294000126			R$ 6,34	Classificada	--
66646	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155			R$ 6,34	Classificada	--
3732	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20226913000138			R$ 6,34	Classificada	--

Lances

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,30	28/08/2026 09:55:39	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,31	28/08/2026 09:52:29	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,32	28/08/2026 09:52:06	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,33	28/08/2026 09:52:01	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,34	28/08/2026 09:51:54	Manual

PMSJP
FL.(5)
Nº 529
RÚBRICA

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,35	28/08/2026 09:51:47	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,36	28/08/2026 09:51:35	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,37	28/08/2026 09:51:15	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,38	28/08/2026 09:50:44	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,39	28/08/2026 09:50:29	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,40	28/08/2026 09:50:09	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,41	28/08/2026 09:50:01	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,42	28/08/2026 09:49:41	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,43	28/08/2026 09:49:36	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,44	28/08/2026 09:48:02	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,45	28/08/2026 09:47:54	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,46	28/08/2026 09:47:17	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,47	28/08/2026 09:47:05	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,48	28/08/2026 09:45:15	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,49	28/08/2026 09:44:51	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,50	28/08/2026 09:44:05	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,51	28/08/2026 09:43:44	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,52	28/08/2026 09:43:26	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,53	28/08/2026 09:43:00	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,54	28/08/2026 09:42:29	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,55	28/08/2026 09:42:14	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,56	28/08/2026 09:42:07	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,57	28/08/2026 09:42:01	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,58	28/08/2026 09:41:54	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,59	28/08/2026 09:40:51	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,60	28/08/2026 09:40:32	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,61	28/08/2026 09:40:00	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,62	28/08/2026 09:39:44	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,63	28/08/2026 09:39:34	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,64	28/08/2026 09:39:24	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,65	28/08/2026 09:38:45	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,66	28/08/2026 09:38:35	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,67	28/08/2026 09:38:11	Manual

Lances do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,68	28/08/2026 09:37:21	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,69	28/08/2026 09:37:14	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,70	28/08/2026 09:34:43	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 5,71	28/08/2026 09:33:45	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 5,72	28/08/2026 09:42:03	Intermediario
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 5,75	28/08/2026 09:41:45	Intermediario
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 6,32	28/08/2026 09:33:15	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 6,33	28/08/2026 09:31:42	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 6,34	27/08/2026 15:18:24	Classificado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 6,34	27/08/2026 14:47:53	Classificado
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 6,34	25/08/2026 16:20:44	Classificado
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 6,34	21/08/2026 08:56:53	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,30
2º	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,31
3º	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 5,71
4º	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 5,72

Mensagens

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2026 09:07:23	O **ITEM 6** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 09:31:21	O **ITEM 6** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 6** será encerrado automaticamente!
Sistema	28/08/2026 09:41:32	A etapa de envio de lances do **ITEM 6** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos.** Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 09:54:36	A prorrogação automática do **ITEM 6** está encerrada.
Sistema	28/08/2026 09:54:36	**ID: 88884 - Data Prop.: 25/08/2026 16:20:44** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06. sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/08/2026 10:24:52	O **ITEM 6** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	28/08/2026 10:34:55	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	28/08/2026 10:35:59	A proposta do fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA** do **ITEM - 6**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$5,30.**

Mensagens do Item 6

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/08/2026 10:15:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA-15.590.294/0001-26** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA -15.590.294/0001-26** venceu o **ITEM -6** pelo valor de **R$5,30.**
Sistema	31/08/2026 10:15:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	31/08/2026 10:17:11	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:25:24	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:31:01	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **03/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **08/09/2026.**
Sistema	31/08/2026 10:32:42	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **03/09/2026** e Contrarrazão até **09/09/2026!**. Pelo motivo: **DEVIDO AO FERIADO DIA 7 DE SETEMBRO -PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA**
Sistema	31/08/2026 10:50:43	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **04/09/2026** e Contrarrazão até **10/09/2026!**. Pelo motivo: **SENHORES ESTAMOS ALTERANDO A DATA DEVIDO A UM FERIADO MUNICIPAL DO DIA 1 DE SETEMBRO TAMBEM DIA DO EVANGELICO OK PORTANTO FIQUEM ATENTOS A DATA OK**
Sistema	03/09/2026 12:42:03	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_administrativo_pe_025_2026_1788450123.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/09/2026 09:41:53	O Recurso/Reconsideração do **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;*.
Sistema	17/09/2026 09:42:54	A disputa do **ITEM 6** está encerrada. **Despacho: .**

Recursos

Recursos do Item 6

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155	31/08/2026 10:17:11		DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;	Indeferido

Item 7

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
74019	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165			R$ 6,34	Classificada	--
5779	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15590294000126			R$ 6,34	Classificada	--
45685	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155			R$ 6,34	Classificada	--
30206	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20226913000138			R$ 6,34	Classificada	--

PMSJP
FL.(5)
Nº 539
RÚBRICA

Lances

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,31	28/08/2026 09:54:23	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,32	28/08/2026 09:52:05	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,33	28/08/2026 09:51:55	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,34	28/08/2026 09:51:52	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,35	28/08/2026 09:51:38	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,36	28/08/2026 09:51:20	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,37	28/08/2026 09:50:52	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,38	28/08/2026 09:50:44	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,39	28/08/2026 09:50:38	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,40	28/08/2026 09:50:32	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,41	28/08/2026 09:50:12	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,42	28/08/2026 09:50:05	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,43	28/08/2026 09:49:43	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,44	28/08/2026 09:49:41	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,45	28/08/2026 09:48:07	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,46	28/08/2026 09:47:58	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,47	28/08/2026 09:47:19	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,48	28/08/2026 09:47:07	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,49	28/08/2026 09:45:17	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,50	28/08/2026 09:44:56	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,51	28/08/2026 09:44:07	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,52	28/08/2026 09:43:48	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,53	28/08/2026 09:43:28	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,54	28/08/2026 09:43:03	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,55	28/08/2026 09:42:32	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,56	28/08/2026 09:42:17	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,57	28/08/2026 09:42:02	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,58	28/08/2026 09:41:57	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,59	28/08/2026 09:40:53	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,60	28/08/2026 09:40:35	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,61	28/08/2026 09:40:02	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,62	28/08/2026 09:39:48	Manual

PMSJP
FL.(5)
Nº 533
RÚBRICA

Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,63	28/08/2026 09:39:36	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,64	28/08/2026 09:39:28	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,65	28/08/2026 09:38:49	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,66	28/08/2026 09:38:38	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,67	28/08/2026 09:38:14	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,68	28/08/2026 09:37:25	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,69	28/08/2026 09:37:16	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,70	28/08/2026 09:34:51	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 5,71	28/08/2026 09:34:00	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 5,73	28/08/2026 09:41:56	Intermediario
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 6,32	28/08/2026 09:33:21	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 6,33	28/08/2026 09:31:44	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 6,34	27/08/2026 15:18:24	Classificado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 6,34	27/08/2026 14:47:53	Classificado
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 6,34	25/08/2026 16:20:44	Classificado
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 6,34	21/08/2026 08:56:53	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,31
2º	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,32
3º	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 5,71
4º	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 5,73

Mensagens

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2026 09:07:23	O **ITEM 7** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 09:31:21	O **ITEM 7** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 7** será encerrado automaticamente!
Sistema	28/08/2026 09:41:32	A etapa de envio de lances do **ITEM 7** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 09:54:13	A prorrogação automática do **ITEM 7** está encerrada.
Sistema	28/08/2026 09:54:14	**ID: 5779 - Data Prop.: 25/08/2026 16:20:44** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.

PMSJP
FL.(S)
Nº 534
RÚBRICA

Mensagens do Item 7

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2026 10:24:52	O **ITEM 7** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	28/08/2026 10:34:55	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	28/08/2026 10:35:59	A proposta do fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA** do **ITEM - 7**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$5,31**.
Sistema	31/08/2026 10:15:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA-15.590.294/0001-26** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA -15.590.294/0001-26** venceu o **ITEM -7** pelo valor de **R$5,31.**
Sistema	31/08/2026 10:15:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	31/08/2026 10:17:11	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:25:24	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:31:01	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **03/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **08/09/2026**.
Sistema	31/08/2026 10:32:42	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **03/09/2026** e Contrarrazão até **09/09/2026!**. Pelo motivo: **DEVIDO AO FERIADO DIA 7 DE SETEMBRO -PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA**
Sistema	31/08/2026 10:50:43	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **04/09/2026** e Contrarrazão até **10/09/2026!**. Pelo motivo: **SENHORES ESTAMOS ALTERANDO A DATA DEVIDO A UM FERIADO MUNICIPAL DO DIA 1 DE SETEMBRO TAMBEM DIA DO EVANGELICO OK PORTANTO FIQUEM ATENTOS A DATA OK**
Sistema	03/09/2026 12:42:03	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_administrativo_pe_025_2026_1788450123.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluido pelo fornecedor.
Sistema	17/09/2026 09:41:53	O Recurso/Reconsideração do **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;*.
Sistema	17/09/2026 09:42:54	A disputa do **ITEM 7** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155	31/08/2026 10:17:11		DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;	Indeferido

Item 8

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
30884	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165			R$ 6,34	Classificada	--
13610	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15590294000126			R$ 6,34	Classificada	--
48667	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155			R$ 6,34	Classificada	--
48107	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20226913000138			R$ 6,34	Classificada	--

Lances

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,31	28/08/2026 09:54:26	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,32	28/08/2026 09:52:08	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,33	28/08/2026 09:52:00	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,34	28/08/2026 09:51:56	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,35	28/08/2026 09:51:40	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,36	28/08/2026 09:51:24	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,37	28/08/2026 09:50:54	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,38	28/08/2026 09:50:48	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,39	28/08/2026 09:50:40	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,40	28/08/2026 09:50:35	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,41	28/08/2026 09:50:16	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,42	28/08/2026 09:50:09	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,43	28/08/2026 09:49:54	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,44	28/08/2026 09:49:49	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,46	28/08/2026 09:48:09	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,47	28/08/2026 09:48:02	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,48	28/08/2026 09:47:21	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,49	28/08/2026 09:47:12	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,50	28/08/2026 09:45:19	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,51	28/08/2026 09:45:01	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,52	28/08/2026 09:44:09	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,53	28/08/2026 09:43:53	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,54	28/08/2026 09:43:31	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,55	28/08/2026 09:43:06	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,56	28/08/2026 09:42:34	Manual

PMSJP
FL.(S)
Nº 536
RUBRICA

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,57	28/08/2026 09:42:25	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,58	28/08/2026 09:40:47	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,59	28/08/2026 09:40:38	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,60	28/08/2026 09:40:04	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,61	28/08/2026 09:39:53	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,62	28/08/2026 09:39:39	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,63	28/08/2026 09:39:34	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,64	28/08/2026 09:38:52	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,65	28/08/2026 09:38:44	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,66	28/08/2026 09:38:16	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,67	28/08/2026 09:37:32	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,68	28/08/2026 09:37:18	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,69	28/08/2026 09:37:15	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,70	28/08/2026 09:34:55	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 5,71	28/08/2026 09:34:04	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 5,72	28/08/2026 09:42:17	Intermediario
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 6,32	28/08/2026 09:33:26	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 6,33	28/08/2026 09:31:47	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 6,34	27/08/2026 15:18:24	Classificado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 6,34	27/08/2026 14:47:53	Classificado
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 6,34	25/08/2026 16:20:44	Classificado
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 6,34	21/08/2026 08:56:53	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,31
2º	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,32
3º	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 5,71
4º	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 5,72

PMSJP
FL.(S)
Nº 537
RÚBRICA

Mensagens

Mensagens do Item 8

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2026 09:07:23	O **ITEM 8** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 09:31:21	O **ITEM 8** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 8** será encerrado automaticamente!
Sistema	28/08/2026 09:41:32	A etapa de envio de lances do **ITEM 8** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 09:54:15	A prorrogação automática do **ITEM 8** está encerrada.
Sistema	28/08/2026 09:54:16	**ID: 13610 - Data Prop.: 25/08/2026 16:20:44** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/08/2026 10:24:52	O **ITEM 8** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	28/08/2026 10:34:55	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	28/08/2026 10:35:59	A proposta do fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA** do **ITEM - 8**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$5,31.**
Sistema	31/08/2026 10:15:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA-15.590.294/0001-26** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA -15.590.294/0001-26** venceu o **ITEM -8** pelo valor de **R$5,31.**
Sistema	31/08/2026 10:15:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	31/08/2026 10:17:11	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:25:24	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:31:01	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **03/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **08/09/2026.**
Sistema	31/08/2026 10:32:42	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **03/09/2026** e Contrarrazão até **09/09/2026!**. Pelo motivo: **DEVIDO AO FERIADO DIA 7 DE SETEMBRO -PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA**
Sistema	31/08/2026 10:50:43	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **04/09/2026** e Contrarrazão até **10/09/2026!**. Pelo motivo: **SENHORES ESTAMOS ALTERANDO A DATA DEVIDO A UM FERIADO MUNICIPAL DO DIA 1 DE SETEMBRO TAMBEM DIA DO EVANGELICO OK PORTANTO FIQUEM ATENTOS A DATA OK**
Sistema	03/09/2026 12:42:03	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_administrativo_pe_025_2026_1788450123.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/09/2026 09:41:53	O Recurso/Reconsideração do **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;.*
Sistema	17/09/2026 09:42:54	A disputa do **ITEM 8** está encerrada. **Despacho: .**

Recursos

Recursos do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155	31/08/2026 10:17:11		DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;	Indeferido

Item 9

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
51375	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165			R$ 6,34	Classificada	--
31591	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15590294000126			R$ 6,34	Classificada	--
64620	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155			R$ 6,34	Classificada	--
33388	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20226913000138			R$ 6,34	Classificada	--

Lances

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,38	28/08/2026 09:54:36	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,39	28/08/2026 09:52:18	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,40	28/08/2026 09:51:42	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,41	28/08/2026 09:51:31	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,42	28/08/2026 09:50:47	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,43	28/08/2026 09:50:39	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,44	28/08/2026 09:50:23	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,45	28/08/2026 09:50:17	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,46	28/08/2026 09:48:53	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,47	28/08/2026 09:48:16	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,48	28/08/2026 09:47:23	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,49	28/08/2026 09:47:16	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,50	28/08/2026 09:45:21	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,51	28/08/2026 09:45:05	Manual

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,52	28/08/2026 09:44:11	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,53	28/08/2026 09:43:57	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,54	28/08/2026 09:43:33	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,55	28/08/2026 09:43:11	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,56	28/08/2026 09:42:37	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,57	28/08/2026 09:42:30	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,58	28/08/2026 09:40:56	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,59	28/08/2026 09:40:44	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,60	28/08/2026 09:40:08	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,62	28/08/2026 09:39:58	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,63	28/08/2026 09:39:41	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,64	28/08/2026 09:39:38	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,65	28/08/2026 09:38:54	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,66	28/08/2026 09:38:50	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,67	28/08/2026 09:38:20	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,68	28/08/2026 09:37:36	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,69	28/08/2026 09:37:21	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,70	28/08/2026 09:35:01	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 5,71	28/08/2026 09:34:10	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 5,72	28/08/2026 09:42:24	Intermediario
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 6,32	28/08/2026 09:33:31	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 6,33	28/08/2026 09:31:50	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 6,34	27/08/2026 15:18:24	Classificado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 6,34	27/08/2026 14:47:53	Classificado
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 6,34	25/08/2026 16:20:44	Classificado
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 6,34	21/08/2026 08:56:53	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,38
2º	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,39
3º	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 5,71
4º	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 5,72

Mensagens

Mensagens do Item 9

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2026 09:07:23	O **ITEM 9** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 09:31:21	O **ITEM 9** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 9** será encerrado automaticamente!
Sistema	28/08/2026 09:41:32	A etapa de envio de lances do **ITEM 9** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 09:54:25	A prorrogação automática do **ITEM 9** está encerrada.
Sistema	28/08/2026 09:54:25	**ID: 31591 - Data Prop.: 25/08/2026 16:20:44** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/08/2026 10:24:52	O **ITEM 9** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	28/08/2026 10:34:55	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	28/08/2026 10:35:59	A proposta do fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA** do **ITEM - 9**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$5,38**.
Sistema	31/08/2026 10:15:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA-15.590.294/0001-26** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA -15.590.294/0001-26** venceu o **ITEM -9** pelo valor de **R$5,38.**
Sistema	31/08/2026 10:15:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	31/08/2026 10:17:11	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:25:24	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:31:01	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **03/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **08/09/2026**.
Sistema	31/08/2026 10:32:42	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **03/09/2026** e Contrarrazão até **09/09/2026!**. Pelo motivo: **DEVIDO AO FERIADO DIA 7 DE SETEMBRO -PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA**
Sistema	31/08/2026 10:50:43	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **04/09/2026** e Contrarrazão até **10/09/2026!**. Pelo motivo: **SENHORES ESTAMOS ALTERANDO A DATA DEVIDO A UM FERIADO MUNICIPAL DO DIA 1 DE SETEMBRO TAMBEM DIA DO EVANGELICO OK PORTANTO FIQUEM ATENTOS A DATA OK**
Sistema	03/09/2026 12:42:03	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_administrativo_pe_025_2026_1788450123.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/09/2026 09:41:53	O Recurso/Reconsideração do **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital,.*
Sistema	17/09/2026 09:42:54	A disputa do **ITEM 9** está encerrada. **Despacho:** .

PMSJP
FL.(5)
Nº 542
RÚBRICA

Recursos

Recursos do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155	31/08/2026 10:17:11		DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;	Indeferido

Item 10

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
60235	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165			R$ 6,34	Classificada	--
21278	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15590294000126			R$ 6,34	Classificada	--
8312	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155			R$ 6,34	Classificada	--
66518	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20226913000138			R$ 6,34	Classificada	--

Lances

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,52	28/08/2026 09:45:23	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,53	28/08/2026 09:45:08	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,54	28/08/2026 09:44:14	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,55	28/08/2026 09:44:01	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,56	28/08/2026 09:43:40	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,57	28/08/2026 09:43:15	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,58	28/08/2026 09:42:39	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,59	28/08/2026 09:42:35	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,60	28/08/2026 09:40:59	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,61	28/08/2026 09:40:50	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,62	28/08/2026 09:40:11	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,64	28/08/2026 09:40:03	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,65	28/08/2026 09:38:57	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,66	28/08/2026 09:38:54	Manual

Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,67	28/08/2026 09:38:22	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,68	28/08/2026 09:37:40	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,69	28/08/2026 09:37:23	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,70	28/08/2026 09:35:05	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 5,71	28/08/2026 09:34:13	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 5,72	28/08/2026 09:42:34	Intermediario
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 6,32	28/08/2026 09:33:35	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 6,33	28/08/2026 09:31:51	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 6,34	27/08/2026 15:18:24	Classificado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 6,34	27/08/2026 14:47:53	Classificado
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 6,34	25/08/2026 16:20:44	Classificado
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 6,34	21/08/2026 08:56:53	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,52
2º	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,53
3º	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 5,71
4º	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 5,72

Mensagens

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2026 09:07:23	O **ITEM 10** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 09:31:21	O **ITEM 10** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 10** será encerrado automaticamente!
Sistema	28/08/2026 09:41:32	A etapa de envio de lances do **ITEM 10** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 09:47:32	A prorrogação automática do **ITEM 10** está encerrada.
Sistema	28/08/2026 10:24:52	O **ITEM 10** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	28/08/2026 10:34:55	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	28/08/2026 10:35:59	A proposta do fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA** do **ITEM - 10**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$5,52**.
Sistema	31/08/2026 10:15:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA-15.590.294/0001-26** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA -15.590.294/0001-26** venceu o **ITEM -10** pelo valor de **R$5,52.**

Mensagens do Item 10

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/08/2026 10:15:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	31/08/2026 10:17:11	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:25:24	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:31:01	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: , E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **03/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **08/09/2026**.
Sistema	31/08/2026 10:32:42	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **03/09/2026** e Contrarrazão até **09/09/2026!**. Pelo motivo: **DEVIDO AO FERIADO DIA 7 DE SETEMBRO -PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA**
Sistema	31/08/2026 10:50:43	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **04/09/2026** e Contrarrazão até **10/09/2026!**. Pelo motivo: **SENHORES ESTAMOS ALTERANDO A DATA DEVIDO A UM FERIADO MUNICIPAL DO DIA 1 DE SETEMBRO TAMBEM DIA DO EVANGELICO OK PORTANTO FIQUEM ATENTOS A DATA OK**
Sistema	03/09/2026 12:42:03	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_administrativo_pe_025_2026_1788450123.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/09/2026 09:41:53	O Recurso/Reconsideração do **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;*.
Sistema	17/09/2026 09:42:54	A disputa do **ITEM 10** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155	31/08/2026 10:17:11		DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;	Indeferido

Item 11

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
89495	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165			R$ 9,41	Classificada	--
61754	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15590294000126			R$ 9,41	Classificada	--
41170	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155			R$ 9,41	Classificada	--
36611	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20226913000138			R$ 9,41	Classificada	--

PMSJP
FL.(S)
Nº 544
RÚBRICA

Lances

Lances do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,31	28/08/2026 09:45:26	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,32	28/08/2026 09:45:12	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,33	28/08/2026 09:44:19	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,34	28/08/2026 09:44:10	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,35	28/08/2026 09:43:42	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,36	28/08/2026 09:43:18	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,37	28/08/2026 09:41:02	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,38	28/08/2026 09:40:54	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,39	28/08/2026 09:40:15	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,40	28/08/2026 09:40:07	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,41	28/08/2026 09:39:45	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,42	28/08/2026 09:39:01	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,43	28/08/2026 09:38:24	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,44	28/08/2026 09:37:46	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,45	28/08/2026 09:37:26	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,46	28/08/2026 09:35:14	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 8,47	28/08/2026 09:34:27	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 8,48	28/08/2026 09:43:51	Intermediario
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 9,39	28/08/2026 09:33:41	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 9,40	28/08/2026 09:31:55	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 9,41	27/08/2026 15:16:23	Classificado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 9,41	27/08/2026 14:47:53	Classificado
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 9,41	25/08/2026 16:20:44	Classificado
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 9,41	21/08/2026 08:56:53	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,31
2º	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,32
3º	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 8,47
4º	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 8,48

Mensagens

Mensagens do Item 11

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2026 09:07:23	O **ITEM 11** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 09:31:21	O **ITEM 11** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 11** será encerrado automaticamente!
Sistema	28/08/2026 09:41:32	A etapa de envio de lances do **ITEM 11** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 09:47:34	A prorrogação automática do **ITEM 11** está encerrada.
Sistema	28/08/2026 10:24:52	O **ITEM 11** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	28/08/2026 10:34:55	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	28/08/2026 10:35:59	A proposta do fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA** do **ITEM - 11**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$8,31.**
Sistema	31/08/2026 10:15:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA-15.590.294/0001-26** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA -15.590.294/0001-26** venceu o **ITEM -11** pelo valor de **R$8,31.**
Sistema	31/08/2026 10:15:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	31/08/2026 10:17:11	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:25:24	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:31:01	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **03/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **08/09/2026.**
Sistema	31/08/2026 10:32:42	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **03/09/2026** e Contrarrazão até **09/09/2026!**. Pelo motivo: **DEVIDO AO FERIADO DIA 7 DE SETEMBRO -PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA**
Sistema	31/08/2026 10:50:43	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **04/09/2026** e Contrarrazão até **10/09/2026!**. Pelo motivo: **SENHORES ESTAMOS ALTERANDO A DATA DEVIDO A UM FERIADO MUNICIPAL DO DIA 1 DE SETEMBRO TAMBEM DIA DO EVANGELICO OK PORTANTO FIQUEM ATENTOS A DATA OK**
Sistema	03/09/2026 12:42:03	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_administrativo_pe_025_2026_1788450123.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/09/2026 09:41:53	O Recurso/Reconsideração do **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;*.
Sistema	17/09/2026 09:42:54	A disputa do **ITEM 11** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Item 11

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155	31/08/2026 10:17:11		DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;	Indeferido

Item 12

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
58013	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165			R$ 9,41	Classificada	--
51749	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15590294000126			R$ 9,41	Classificada	--
18124	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155			R$ 9,41	Classificada	--
71228	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20226913000138			R$ 9,41	Classificada	--

Lances

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,29	28/08/2026 09:45:29	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,30	28/08/2026 09:45:17	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,31	28/08/2026 09:44:22	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,32	28/08/2026 09:44:16	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,33	28/08/2026 09:43:48	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,34	28/08/2026 09:43:23	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,35	28/08/2026 09:42:45	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,36	28/08/2026 09:42:41	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,37	28/08/2026 09:41:06	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,38	28/08/2026 09:41:00	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,39	28/08/2026 09:40:18	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,40	28/08/2026 09:40:11	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,41	28/08/2026 09:39:47	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,42	28/08/2026 09:39:05	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,43	28/08/2026 09:38:27	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,44	28/08/2026 09:37:52	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,45	28/08/2026 09:37:28	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,46	28/08/2026 09:35:17	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 8,47	28/08/2026 09:34:37	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 8,48	28/08/2026 09:43:57	Intermediario
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 9,39	28/08/2026 09:33:46	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 9,40	28/08/2026 09:31:57	Manual

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 9,41	27/08/2026 15:16:23	Classificado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 9,41	27/08/2026 14:47:53	Classificado
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 9,41	25/08/2026 16:20:44	Classificado
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 9,41	21/08/2026 08:56:53	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 8,29
2º	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 8,30
3º	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 8,47
4º	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 8,48

Mensagens

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2026 09:07:23	O **ITEM 12** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 09:31:21	O **ITEM 12** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 12** será encerrado automaticamente!
Sistema	28/08/2026 09:41:32	A etapa de envio de lances do **ITEM 12** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 09:47:39	A prorrogação automática do **ITEM 12** está encerrada.
Sistema	28/08/2026 10:24:52	O **ITEM 12** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	28/08/2026 10:34:55	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	28/08/2026 10:35:59	A proposta do fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA** do **ITEM - 12**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$8,29**.
Sistema	31/08/2026 10:15:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA-15.590.294/0001-26** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA -15.590.294/0001-26** venceu o **ITEM -12** pelo valor de **R$8,29.**
Sistema	31/08/2026 10:15:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	31/08/2026 10:17:11	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:25:24	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:31:01	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **03/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **08/09/2026**.
Sistema	31/08/2026 10:32:42	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **03/09/2026** e Contrarrazão até **09/09/2026!**. Pelo motivo: **DEVIDO AO FERIADO DIA 7 DE SETEMBRO -PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA**
Sistema	31/08/2026 10:50:43	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **04/09/2026** e Contrarrazão até **10/09/2026!**. Pelo motivo: **SENHORES ESTAMOS ALTERANDO A DATA DEVIDO A UM FERIADO MUNICIPAL DO DIA 1 DE SETEMBRO TAMBEM DIA DO EVANGELICO OK PORTANTO FIQUEM ATENTOS A DATA OK**

Mensagens do Item 12

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/09/2026 12:42:03	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_administrativo_pe_025_2026_178 referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/09/2026 09:41:53	O Recurso/Reconsideração do **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na Integra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juizo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;.*
Sistema	17/09/2026 09:42:54	A disputa do **ITEM 12** está encerrada. **Despacho: .**

Recursos

Recursos do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155	31/08/2026 10:17:11		DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na integra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juizo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;	Indeferido

Item 13

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
3705	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165			R$ 6,34	Classificada	--
87798	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15590294000126			R$ 6,34	Classificada	--
76684	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155			R$ 6,34	Classificada	--
45880	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20226913000138			R$ 6,34	Classificada	--

Lances

Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,47	28/08/2026 09:45:32	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,48	28/08/2026 09:45:27	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,49	28/08/2026 09:44:45	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,50	28/08/2026 09:44:42	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,51	28/08/2026 09:44:25	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,52	28/08/2026 09:44:21	Manual

PMSJP
FL.(S)
Nº549
RÚBRICA

Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,53	28/08/2026 09:43:50	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,54	28/08/2026 09:43:29	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,55	28/08/2026 09:42:48	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,56	28/08/2026 09:42:45	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,57	28/08/2026 09:41:40	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,58	28/08/2026 09:41:15	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,59	28/08/2026 09:41:08	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,60	28/08/2026 09:41:04	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,61	28/08/2026 09:40:21	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,62	28/08/2026 09:40:17	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,63	28/08/2026 09:39:50	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,64	28/08/2026 09:39:10	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,65	28/08/2026 09:38:30	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,68	28/08/2026 09:37:56	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,69	28/08/2026 09:37:30	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,70	28/08/2026 09:35:21	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 5,71	28/08/2026 09:34:45	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 5,72	28/08/2026 09:44:06	Intermediario
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 6,32	28/08/2026 09:33:51	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 6,33	28/08/2026 09:32:07	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 6,34	27/08/2026 15:16:23	Classificado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 6,34	27/08/2026 14:47:53	Classificado
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 6,34	25/08/2026 16:20:44	Classificado
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 6,34	21/08/2026 08:56:53	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,47
2º	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,48
3º	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 5,71
4º	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 5,72

Mensagens

Mensagens do Item 13

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2026 09:07:23	O **ITEM 13** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 09:31:21	O **ITEM 13** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 13** será encerrado automaticamente!
Sistema	28/08/2026 09:41:32	A etapa de envio de lances do **ITEM 13** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 09:47:40	A prorrogação automática do **ITEM 13** está encerrada.
Sistema	28/08/2026 10:24:52	O **ITEM 13** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	28/08/2026 10:34:55	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	28/08/2026 10:35:59	A proposta do fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA** do **ITEM - 13**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$5,47**.
Sistema	31/08/2026 10:15:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA-15.590.294/0001-26** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA -15.590.294/0001-26** venceu o **ITEM -13** pelo valor de **R$5,47.**
Sistema	31/08/2026 10:15:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	31/08/2026 10:17:11	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:25:24	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:31:01	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **03/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até 08/09/2026.
Sistema	31/08/2026 10:32:42	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **03/09/2026** e Contrarrazão até **09/09/2026!**. Pelo motivo: **DEVIDO AO FERIADO DIA 7 DE SETEMBRO -PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA**
Sistema	31/08/2026 10:50:43	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **04/09/2026** e Contrarrazão até **10/09/2026!**. Pelo motivo: **SENHORES ESTAMOS ALTERANDO A DATA DEVIDO A UM FERIADO MUNICIPAL DO DIA 1 DE SETEMBRO TAMBEM DIA DO EVANGELICO OK PORTANTO FIQUEM ATENTOS A DATA OK**
Sistema	03/09/2026 12:42:03	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_administrativo_pe_025_2026_1788450123.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/09/2026 09:41:53	O Recurso/Reconsideração do **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;*.
Sistema	17/09/2026 09:42:54	A disputa do **ITEM 13** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155	31/08/2026 10:17:11		DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;	Indeferido

Item 14

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
51612	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165			R$ 6,34	Classificada	--
71269	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15590294000126			R$ 6,34	Classificada	--
53585	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155			R$ 6,34	Classificada	--
32632	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20226913000138			R$ 6,34	Classificada	--

Lances

Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,47	28/08/2026 09:45:34	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,48	28/08/2026 09:45:31	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,49	28/08/2026 09:44:42	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,50	28/08/2026 09:44:37	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,51	28/08/2026 09:44:27	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,52	28/08/2026 09:44:24	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,53	28/08/2026 09:43:52	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,56	28/08/2026 09:43:33	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,57	28/08/2026 09:42:58	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,58	28/08/2026 09:42:49	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,59	28/08/2026 09:41:43	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,60	28/08/2026 09:41:19	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,61	28/08/2026 09:41:12	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,62	28/08/2026 09:41:09	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,63	28/08/2026 09:40:24	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,64	28/08/2026 09:40:21	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,65	28/08/2026 09:39:53	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,66	28/08/2026 09:39:14	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,67	28/08/2026 09:38:35	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,68	28/08/2026 09:38:01	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,69	28/08/2026 09:37:32	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,70	28/08/2026 09:35:24	Manual

Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 5,71	28/08/2026 09:34:50	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 5,72	28/08/2026 09:44:12	Intermediario
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 6,32	28/08/2026 09:33:54	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 6,33	28/08/2026 09:32:09	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 6,34	27/08/2026 15:16:23	Classificado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 6,34	27/08/2026 14:47:53	Classificado
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 6,34	25/08/2026 16:20:44	Classificado
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 6,34	21/08/2026 08:56:53	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,47
2º	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,48
3º	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 5,71
4º	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 5,72

Mensagens

Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2026 09:07:23	O **ITEM 14** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 09:31:21	O **ITEM 14** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 14** será encerrado automaticamente!
Sistema	28/08/2026 09:41:32	A etapa de envio de lances do **ITEM 14** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 09:47:41	A prorrogação automática do **ITEM 14** está encerrada.
Sistema	28/08/2026 10:24:52	O **ITEM 14** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	28/08/2026 10:34:55	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	28/08/2026 10:35:59	A proposta do fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA** do **ITEM - 14**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$5,47**.
Sistema	31/08/2026 10:15:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA- 15.590.294/0001-26** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA -15.590.294/0001-26** venceu o **ITEM -14** pelo valor de **R$5,47.**
Sistema	31/08/2026 10:15:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	31/08/2026 10:17:11	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:25:24	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração

Mensagens do Item 14

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/08/2026 10:31:01	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **03/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até 08/09/2026
Sistema	31/08/2026 10:32:42	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **03/09/2026** e Contrarrazão até **09/09/2026!**. Pelo motivo: **DEVIDO AO FERIADO DIA 7 DE SETEMBRO -PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA**
Sistema	31/08/2026 10:50:43	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **04/09/2026** e Contrarrazão até **10/09/2026!**. Pelo motivo: **SENHORES ESTAMOS ALTERANDO A DATA DEVIDO A UM FERIADO MUNICIPAL DO DIA 1 DE SETEMBRO TAMBEM DIA DO EVANGELICO OK PORTANTO FIQUEM ATENTOS A DATA OK**
Sistema	03/09/2026 12:42:03	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_administrativo_pe_025_2026_1788450123.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluido pelo fornecedor.
Sistema	17/09/2026 09:41:53	O Recurso/Reconsideração do **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;*.
Sistema	17/09/2026 09:42:54	A disputa do **ITEM 14** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155	31/08/2026 10:17:11		DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;	Indeferido

Item 15

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
41139	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165			R$ 13,91	Classificada	--
3808	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15590294000126			R$ 13,91	Classificada	--
71454	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155			R$ 13,91	Classificada	--
15362	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20226913000138			R$ 13,91	Classificada	--

Lances

Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 12,21	28/08/2026 09:54:38	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 12,23	28/08/2026 09:52:23	Manual

Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 12,24	28/08/2026 09:51:45	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 12,25	28/08/2026 09:51:35	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 12,26	28/08/2026 09:51:06	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 12,27	28/08/2026 09:50:57	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 12,28	28/08/2026 09:49:33	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 12,29	28/08/2026 09:48:20	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 12,30	28/08/2026 09:47:48	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 12,31	28/08/2026 09:47:38	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 12,33	28/08/2026 09:47:28	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 12,34	28/08/2026 09:45:38	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 12,35	28/08/2026 09:45:34	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 12,36	28/08/2026 09:44:55	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 12,37	28/08/2026 09:44:47	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 12,38	28/08/2026 09:44:33	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 12,39	28/08/2026 09:44:29	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 12,40	28/08/2026 09:43:56	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 12,41	28/08/2026 09:43:38	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 12,42	28/08/2026 09:43:01	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 12,43	28/08/2026 09:42:54	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 12,44	28/08/2026 09:40:38	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 12,45	28/08/2026 09:40:25	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 12,46	28/08/2026 09:39:56	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 12,47	28/08/2026 09:39:18	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 12,48	28/08/2026 09:38:39	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 12,49	28/08/2026 09:38:06	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 12,50	28/08/2026 09:37:35	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 12,51	28/08/2026 09:35:32	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 12,52	28/08/2026 09:35:06	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 12,55	28/08/2026 09:45:58	Intermediario
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 13,89	28/08/2026 09:33:59	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 13,90	28/08/2026 09:32:14	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 13,91	27/08/2026 15:16:23	Classificado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 13,91	27/08/2026 14:47:53	Classificado

Lances do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 13,91	25/08/2026 16:20:44	Classificado
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 13,91	21/08/2026 08:56:53	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 12,21
2º	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 12,23
3º	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 12,52
4º	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 12,55

Mensagens

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2026 09:07:23	O **ITEM 15** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 09:31:21	O **ITEM 15** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 15** será encerrado automaticamente!
Sistema	28/08/2026 09:41:32	A etapa de envio de lances do **ITEM 15** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 09:54:30	A prorrogação automática do **ITEM 15** está encerrada.
Sistema	28/08/2026 09:54:31	**ID: 3808 - Data Prop.: 25/08/2026 16:20:44** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/08/2026 10:24:52	O **ITEM 15** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	28/08/2026 10:34:55	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	28/08/2026 10:35:59	A proposta do fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA** do **ITEM - 15**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$12,21**.
Sistema	31/08/2026 10:15:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA-15.590.294/0001-26** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA -15.590.294/0001-26** venceu o **ITEM -15** pelo valor de **R$12,21.**
Sistema	31/08/2026 10:15:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	31/08/2026 10:17:11	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:25:24	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:31:01	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **03/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até 08/09/2026.
Sistema	31/08/2026 10:32:42	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **03/09/2026** e Contrarrazão até **09/09/2026!**. Pelo motivo: **DEVIDO AO FERIADO DIA 7 DE SETEMBRO -PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA**
Sistema	31/08/2026 10:50:43	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **04/09/2026** e Contrarrazão até **10/09/2026!**. Pelo motivo: **SENHORES ESTAMOS ALTERANDO A DATA DEVIDO A UM FERIADO MUNICIPAL DO DIA 1 DE SETEMBRO TAMBEM DIA DO EVANGELICO OK PORTANTO FIQUEM ATENTOS A DATA OK**

PMSJP
FL.(S)
Nº 556
RUBRICA:

Mensagens do Item 15

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/09/2026 12:42:03	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_administrativo_pe_025_2026_17884[illegible] referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/09/2026 09:41:53	O Recurso/Reconsideração do **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;*.
Sistema	17/09/2026 09:42:54	A disputa do **ITEM 15** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Item 15

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155	31/08/2026 10:17:11		DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;	Indeferido

Item 16

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
1863	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165			R$ 6,34	Classificada	--
11197	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15590294000126			R$ 6,34	Classificada	--
30192	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155			R$ 6,34	Classificada	--
44720	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20226913000138			R$ 6,34	Classificada	--

Lances

Lances do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,19	28/08/2026 10:18:27	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,20	28/08/2026 10:16:12	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,21	28/08/2026 10:16:02	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,22	28/08/2026 10:14:25	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,23	28/08/2026 10:14:18	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,24	28/08/2026 10:12:22	Manual

Lances do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,25	28/08/2026 10:12:04	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,26	28/08/2026 10:11:46	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,27	28/08/2026 10:11:19	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,28	28/08/2026 10:11:13	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,29	28/08/2026 10:11:03	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,30	28/08/2026 10:10:32	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,31	28/08/2026 10:10:26	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,32	28/08/2026 10:09:39	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,33	28/08/2026 10:09:21	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,34	28/08/2026 10:09:14	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,35	28/08/2026 10:09:01	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,36	28/08/2026 10:08:52	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,37	28/08/2026 10:07:32	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,38	28/08/2026 10:06:45	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 5,39	28/08/2026 10:06:33	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,60	28/08/2026 10:06:11	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,62	28/08/2026 10:04:01	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,63	28/08/2026 10:03:48	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,64	28/08/2026 10:03:40	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,65	28/08/2026 10:03:27	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,66	28/08/2026 10:03:18	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,67	28/08/2026 10:02:48	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,68	28/08/2026 10:02:34	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,69	28/08/2026 10:02:27	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,70	28/08/2026 10:01:11	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 5,71	28/08/2026 10:01:00	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 6,34	27/08/2026 15:16:23	Classificado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 6,34	27/08/2026 14:47:53	Classificado
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 6,34	25/08/2026 16:20:44	Classificado
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 6,34	21/08/2026 08:56:53	Classificado

PMSJP
FL.(S)
Nº 558
RÚBRICA

Classificação Final

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,19
2º	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,20
3º	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 5,39
4º	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 5,71

Mensagens

Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2026 09:07:23	O **ITEM 16** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 10:00:46	O **ITEM 16** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 16** será encerrado automaticamente!
Sistema	28/08/2026 10:10:56	A etapa de envio de lances do **ITEM 16** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 10:18:21	A prorrogação automática do **ITEM 16** está encerrada.
Sistema	28/08/2026 10:18:22	**ID: 11197 - Data Prop.: 25/08/2026 16:20:44** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/08/2026 10:24:52	O **ITEM 16** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	28/08/2026 10:34:55	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	28/08/2026 10:35:59	A proposta do fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA** do **ITEM - 16**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$5,19**.
Sistema	31/08/2026 10:15:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA-15.590.294/0001-26** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA -15.590.294/0001-26** venceu o **ITEM -16** pelo valor de **R$5,19.**
Sistema	31/08/2026 10:15:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	31/08/2026 10:17:11	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:25:24	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:31:01	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **03/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **08/09/2026**.
Sistema	31/08/2026 10:32:42	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **03/09/2026** e Contrarrazão até **09/09/2026!**. Pelo motivo: **DEVIDO AO FERIADO DIA 7 DE SETEMBRO -PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA**
Sistema	31/08/2026 10:50:43	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **04/09/2026** e Contrarrazão até **10/09/2026!**. Pelo motivo: **SENHORES ESTAMOS ALTERANDO A DATA DEVIDO A UM FERIADO MUNICIPAL DO DIA 1 DE SETEMBRO TAMBEM DIA DO EVANGELICO OK PORTANTO FIQUEM ATENTOS A DATA OK**
Sistema	03/09/2026 12:42:03	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_administrativo_pe_025_2026_1788450123.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/09/2026 09:41:53	O Recurso/Reconsideração do **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;.*

Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2026 09:42:54	A disputa do **ITEM 16** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155	31/08/2026 10:17:11		DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;	Indeferido

Item 17

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
5418	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165			R$ 6,34	Classificada	--
98179	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15590294000126			R$ 6,34	Classificada	--
2228	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155			R$ 6,34	Classificada	--
2974	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20226913000138			R$ 6,34	Classificada	--

Lances

Lances do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,17	28/08/2026 10:18:34	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,18	28/08/2026 10:16:17	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,19	28/08/2026 10:16:04	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,20	28/08/2026 10:14:31	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,21	28/08/2026 10:14:22	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,22	28/08/2026 10:12:26	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,23	28/08/2026 10:12:06	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,24	28/08/2026 10:11:54	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,25	28/08/2026 10:11:47	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,26	28/08/2026 10:11:41	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,27	28/08/2026 10:11:21	Manual

PMSJP
FL.(S)
Nº 560
RUBRICA

Lances do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,28	28/08/2026 10:11:17	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,29	28/08/2026 10:11:05	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,30	28/08/2026 10:10:36	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,31	28/08/2026 10:10:28	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,32	28/08/2026 10:09:43	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,33	28/08/2026 10:09:23	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,34	28/08/2026 10:09:18	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,35	28/08/2026 10:09:07	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,36	28/08/2026 10:08:52	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,37	28/08/2026 10:07:33	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,38	28/08/2026 10:06:49	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 5,39	28/08/2026 10:06:40	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,60	28/08/2026 10:06:13	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,62	28/08/2026 10:04:04	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,63	28/08/2026 10:03:50	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,64	28/08/2026 10:03:44	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,65	28/08/2026 10:03:29	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,66	28/08/2026 10:03:22	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,67	28/08/2026 10:02:51	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,68	28/08/2026 10:02:37	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,69	28/08/2026 10:02:32	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,70	28/08/2026 10:01:14	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 5,71	28/08/2026 10:01:04	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 6,34	27/08/2026 15:16:23	Classificado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 6,34	27/08/2026 14:47:53	Classificado
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 6,34	25/08/2026 16:20:44	Classificado
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 6,34	21/08/2026 08:56:53	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,17
2º	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,18
3º	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 5,39

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
4º	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 5,71

PMSJP
FL.(S)
Nº 564
RÚBRICA

Mensagens

Mensagens do Item 17

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2026 09:07:23	O **ITEM 17** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 10:00:46	O **ITEM 17** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 17** será encerrado automaticamente!
Sistema	28/08/2026 10:10:56	A etapa de envio de lances do **ITEM 17** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 10:18:27	A prorrogação automática do **ITEM 17** está encerrada.
Sistema	28/08/2026 10:18:28	**ID: 98179 - Data Prop.: 25/08/2026 16:20:44** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/08/2026 10:24:52	O **ITEM 17** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	28/08/2026 10:34:55	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	28/08/2026 10:35:59	A proposta do fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA** do **ITEM - 17**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$5,17**.
Sistema	31/08/2026 10:15:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA-15.590.294/0001-26** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA -15.590.294/0001-26** venceu o **ITEM -17** pelo valor de **R$5,17.**
Sistema	31/08/2026 10:15:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	31/08/2026 10:17:11	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:25:24	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:31:01	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **03/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até 08/09/2026.
Sistema	31/08/2026 10:32:42	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **03/09/2026** e Contrarrazão até **09/09/2026!**. Pelo motivo: **DEVIDO AO FERIADO DIA 7 DE SETEMBRO -PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA**
Sistema	31/08/2026 10:50:43	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **04/09/2026** e Contrarrazão até **10/09/2026!**. Pelo motivo: **SENHORES ESTAMOS ALTERANDO A DATA DEVIDO A UM FERIADO MUNICIPAL DO DIA 1 DE SETEMBRO TAMBEM DIA DO EVANGELICO OK PORTANTO FIQUEM ATENTOS A DATA OK**
Sistema	03/09/2026 12:42:03	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_administrativo_pe_025_2026_1788450123.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluido pelo fornecedor.
Sistema	17/09/2026 09:41:53	O Recurso/Reconsideração do **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;.*
Sistema	17/09/2026 09:42:54	A disputa do **ITEM 17** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Item 17

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155	31/08/2026 10:17:11		DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;	Indeferido

Item 18

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
78968	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165			R$ 13,91	Classificada	--
11459	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15590294000126			R$ 13,91	Classificada	--
72757	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155			R$ 13,91	Classificada	--
25152	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20226913000138			R$ 13,91	Classificada	--

Lances

Lances do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 11,63	28/08/2026 10:14:29	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 11,64	28/08/2026 10:11:51	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 11,65	28/08/2026 10:11:45	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 11,70	28/08/2026 10:11:37	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 11,71	28/08/2026 10:11:25	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 11,72	28/08/2026 10:11:21	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 11,73	28/08/2026 10:11:08	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 11,74	28/08/2026 10:09:46	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 11,75	28/08/2026 10:09:27	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 11,77	28/08/2026 10:09:23	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 11,78	28/08/2026 10:09:09	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 11,79	28/08/2026 10:08:53	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 11,80	28/08/2026 10:07:37	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 11,81	28/08/2026 10:07:05	Manual

PMSJP
FL.(S)
Nº 563
RUBRICA

Lances do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 11,82	28/08/2026 10:06:53	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 12,42	28/08/2026 10:06:18	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 12,43	28/08/2026 10:04:07	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 12,44	28/08/2026 10:03:54	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 12,45	28/08/2026 10:03:48	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 12,46	28/08/2026 10:03:37	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 12,47	28/08/2026 10:03:26	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 12,48	28/08/2026 10:02:54	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 12,49	28/08/2026 10:02:43	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 12,50	28/08/2026 10:02:35	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 12,51	28/08/2026 10:01:18	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 12,52	28/08/2026 10:01:10	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 13,91	27/08/2026 15:16:23	Classificado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 13,91	27/08/2026 14:47:53	Classificado
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 13,91	25/08/2026 16:20:44	Classificado
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 13,91	21/08/2026 08:56:53	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 11,63
2º	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 11,64
3º	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 11,82
4º	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 12,52

Mensagens

Mensagens do Item 18

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2026 09:07:23	O **ITEM 18** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 10:00:46	O **ITEM 18** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 18** será encerrado automaticamente!
Sistema	28/08/2026 10:10:56	A etapa de envio de lances do **ITEM 18** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 10:14:01	A prorrogação automática do **ITEM 18** está encerrada.
Sistema	28/08/2026 10:14:02	**ID: 11459 - Data Prop.: 25/08/2026 16:20:44** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.

PMSJP
FL.(S)
Nº 564
RÚBRICA:

Mensagens do Item 18

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2026 10:24:52	O **ITEM 18** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	28/08/2026 10:34:55	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	28/08/2026 10:35:59	A proposta do fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA** do **ITEM - 18**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$11,63.**
Sistema	31/08/2026 10:15:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA-15.590.294/0001-26** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA -15.590.294/0001-26** venceu o **ITEM -18** pelo valor de **R$11,63.**
Sistema	31/08/2026 10:15:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	31/08/2026 10:17:11	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:25:24	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:31:01	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **03/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **08/09/2026.**
Sistema	31/08/2026 10:32:42	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **03/09/2026** e Contrarrazão até **09/09/2026!**. Pelo motivo: **DEVIDO AO FERIADO DIA 7 DE SETEMBRO -PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA**
Sistema	31/08/2026 10:50:43	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **04/09/2026** e Contrarrazão até **10/09/2026!**. Pelo motivo: **SENHORES ESTAMOS ALTERANDO A DATA DEVIDO A UM FERIADO MUNICIPAL DO DIA 1 DE SETEMBRO TAMBEM DIA DO EVANGELICO OK PORTANTO FIQUEM ATENTOS A DATA OK**
Sistema	03/09/2026 12:42:03	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_administrativo_pe_025_2026_1788450123.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/09/2026 09:41:53	O Recurso/Reconsideração do **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;.*
Sistema	17/09/2026 09:42:54	A disputa do **ITEM 18** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155	31/08/2026 10:17:11		DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;	Indeferido

Item 19

PMSJP
FL.(5)
Nº 565
RÚBRICA:

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
92818	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165			R$ 13,91	Classificada	--
937	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15590294000126			R$ 13,91	Classificada	--
54180	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155			R$ 13,91	Classificada	--
97564	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20226913000138			R$ 13,91	Classificada	--

Lances

Lances do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 11,63	28/08/2026 10:14:32	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 11,64	28/08/2026 10:11:33	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 11,65	28/08/2026 10:11:28	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 11,66	28/08/2026 10:11:25	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 11,67	28/08/2026 10:11:11	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 11,68	28/08/2026 10:09:29	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 11,69	28/08/2026 10:09:13	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 11,70	28/08/2026 10:08:54	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 11,80	28/08/2026 10:07:39	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 11,81	28/08/2026 10:07:13	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 11,82	28/08/2026 10:06:58	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 12,42	28/08/2026 10:06:20	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 12,43	28/08/2026 10:04:11	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 12,44	28/08/2026 10:03:58	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 12,45	28/08/2026 10:03:52	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 12,46	28/08/2026 10:03:40	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 12,47	28/08/2026 10:03:30	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 12,48	28/08/2026 10:02:57	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 12,49	28/08/2026 10:02:51	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 12,50	28/08/2026 10:02:38	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 12,51	28/08/2026 10:01:22	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 12,52	28/08/2026 10:01:18	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 13,91	27/08/2026 15:16:23	Classificado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 13,91	27/08/2026 14:47:53	Classificado
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 13,91	25/08/2026 16:20:44	Classificado

Lances do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 13,91	21/08/2026 08:56:53	Classificado

PMSJP
FL.(S)
Nº 566
RÚBRICA

Classificação Final

Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 11,63
2º	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 11,64
3º	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 11,82
4º	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 12,52

Mensagens

Mensagens do Item 19

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2026 09:07:23	O **ITEM 19** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 10:00:46	O **ITEM 19** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos.** Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 19** será encerrado automaticamente!
Sistema	28/08/2026 10:10:56	A etapa de envio de lances do **ITEM 19** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos.** Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 10:13:43	A prorrogação automática do **ITEM 19** está encerrada.
Sistema	28/08/2026 10:13:44	**ID: 937 - Data Prop.: 25/08/2026 16:20:44** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/08/2026 10:24:52	O **ITEM 19** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos.**
Sistema	28/08/2026 10:34:55	O tempo de negociação está **encerrado.**
Sistema	28/08/2026 10:35:59	A proposta do fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA** do **ITEM - 19**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$11,63.**
Sistema	31/08/2026 10:15:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA- 15.590.294/0001-26** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA -15.590.294/0001-26** venceu o **ITEM -19** pelo valor de **R$11,63.**
Sistema	31/08/2026 10:15:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	31/08/2026 10:17:11	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:25:24	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:31:01	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: , E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **03/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **08/09/2026.**
Sistema	31/08/2026 10:32:42	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **03/09/2026** e Contrarrazão até **09/09/2026!**. Pelo motivo: **DEVIDO AO FERIADO DIA 7 DE SETEMBRO -PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA**
Sistema	31/08/2026 10:50:43	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **04/09/2026** e Contrarrazão até **10/09/2026!**. Pelo motivo: **SENHORES ESTAMOS ALTERANDO A DATA DEVIDO A UM FERIADO MUNICIPAL DO DIA 1 DE SETEMBRO TAMBEM DIA DO EVANGELICO OK PORTANTO FIQUEM ATENTOS A DATA OK**
Sistema	03/09/2026 12:42:03	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_administrativo_pe_025_2026_1788450123.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluido pelo fornecedor.

Mensagens do Item 19

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/09/2026 09:41:53	O Recurso/Reconsideração do **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;*.
Sistema	17/09/2026 09:42:54	A disputa do **ITEM 19** está encerrada. **Despacho:** .

PMSJP
FL.(S)
Nº 567
RÚBRICA:

Recursos

Recursos do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155	31/08/2026 10:17:11		DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na íntegra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;	Indeferido

Item 20

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
59959	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165			R$ 6,34	Classificada	--
50571	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15590294000126			R$ 6,34	Classificada	--
43848	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155			R$ 6,34	Classificada	--
63713	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20226913000138			R$ 6,34	Classificada	--

Lances

Lances do Item 20

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,31	28/08/2026 10:14:38	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,32	28/08/2026 10:11:29	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,33	28/08/2026 10:11:15	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,34	28/08/2026 10:09:35	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,35	28/08/2026 10:09:16	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,36	28/08/2026 10:08:57	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,37	28/08/2026 10:07:41	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,38	28/08/2026 10:07:17	Manual

PMSJP
FL.(S)
Nº 568
RUBRICA

Lances do Item 20

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 5,39	28/08/2026 10:07:09	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,63	28/08/2026 10:06:28	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,64	28/08/2026 10:03:56	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,65	28/08/2026 10:03:43	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,66	28/08/2026 10:03:34	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,67	28/08/2026 10:03:01	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,68	28/08/2026 10:02:55	Manual
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,69	28/08/2026 10:02:44	Manual
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,70	28/08/2026 10:01:26	Manual
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 5,71	28/08/2026 10:01:22	Manual
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 6,34	27/08/2026 15:16:23	Classificado
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 6,34	27/08/2026 14:47:53	Classificado
IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 6,34	25/08/2026 16:20:44	Classificado
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 6,34	21/08/2026 08:56:53	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	IVENIO TRANSPORTES LTDA	15.590.294/0001-26	R$ 5,31
2º	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	R$ 5,32
3º	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R$ 5,39
4º	JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36.003.255/0001-55	R$ 5,71

Mensagens

Mensagens do Item 20

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2026 09:07:23	O **ITEM 20** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 10:00:46	O **ITEM 20** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 **(dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 20** será encerrado automaticamente!
Sistema	28/08/2026 10:10:56	A etapa de envio de lances do **ITEM 20** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
Sistema	28/08/2026 10:13:38	A prorrogação automática do **ITEM 20** está encerrada.
Sistema	28/08/2026 10:13:38	**ID: 50571 - Data Prop.: 25/08/2026 16:20:44** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	28/08/2026 10:24:52	O **ITEM 20** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	28/08/2026 10:34:55	O tempo de negociação está **encerrado**.

PMSJP
FL.(5)
Nº 569
RÚBRICA

Mensagens do Item 20

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2026 10:35:59	A proposta do fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA** do **ITEM - 20**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$5,31**.
Sistema	31/08/2026 10:15:07	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA-15.590.294/0001-26** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA -15.590.294/0001-26** venceu o **ITEM -20** pelo valor de **R$5,31.**
Sistema	31/08/2026 10:15:22	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	31/08/2026 10:17:11	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:25:24	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	31/08/2026 10:31:01	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **03/09/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **08/09/2026.**
Sistema	31/08/2026 10:32:42	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **03/09/2026** e Contrarrazão até **09/09/2026!.** Pelo motivo: **DEVIDO AO FERIADO DIA 7 DE SETEMBRO -PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA**
Sistema	31/08/2026 10:50:43	O prazo para que envie as razões e contrarrazões foi alterado pelo condutor do processo para : Razões até **04/09/2026** e Contrarrazão até **10/09/2026!.** Pelo motivo: **SENHORES ESTAMOS ALTERANDO A DATA DEVIDO A UM FERIADO MUNICIPAL DO DIA 1 DE SETEMBRO TAMBEM DIA DO EVANGELICO OK PORTANTO FIQUEM ATENTOS A DATA OK**
Sistema	03/09/2026 12:42:03	O fornecedor **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_administrativo_pe_025_2026_1788450123.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	17/09/2026 09:41:53	O Recurso/Reconsideração do **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na integra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;*.
Sistema	17/09/2026 09:42:54	A disputa do **ITEM 20** está encerrada. **Despacho:** .

Recursos

Recursos do Item 20

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	36003255000155	31/08/2026 10:17:11		DECISÃO No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas do instrumento convocatório, DECIDO: 1. CONHECER do recurso administrativo interposto pela licitante JHS Serviços e Terceirização LTDA e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo na integra a decisão do Pregoeiro Oficial; 2. RATIFICAR o juízo de habilitação e a declaração de exclusividade/vencedora em favor da empresa IVÊNIO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 15.590.294/0001-26) por cumprir todos os requisitos do Edital;	Indeferido

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Condutor	28/08/2026 09:00:12	Senhores Licitantes, Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 025/2026. Em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraiso, gostaria de agradecer a todos pela participação.
Condutor	28/08/2026 09:00:27	Neste momento iremos analisar as garantias das propostas
Condutor	28/08/2026 09:07:29	Classificadas as propostas, dentro de alguns instantes o Sistema estará aberto para lances
Sistema	28/08/2026 09:09:20	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1, 2, 3, 4, 5 às 09:09:20**

PMSJF
FL.(S)
Nº 570
RÚBRICA

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	28/08/2026 09:16:53	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
Condutor	28/08/2026 09:28:38	senhores neste momento iremos abrir mais uma etapa de itens para lances fiquem atentos ok
Sistema	28/08/2026 09:31:21	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15** às **09:31:21**
Condutor	28/08/2026 09:59:24	senhores neste momento será aberta a ultima etapa de itens para lances fiquem atentos ok
Sistema	28/08/2026 10:00:46	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **16, 17, 18, 19, 20** às **10:00:46**
Condutor	28/08/2026 10:24:41	Prezado Sr. Licitante, encerrada esta fase de lances, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifeste quanto a possibilidade de, caso queira, apresentar melhor oferta para os respectivos itens arrematados. Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação para os referidos itens.
Condutor	28/08/2026 10:36:32	Dando continuidade, irei solicitar a proposta Readequada de todos os itens arrematados pela empresa, no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 6.20.4 do Edital.
Condutor	28/08/2026 10:36:46	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **28/08/2026 10:36:00hs** até o dia **28/08/2026 12:36:00hs** para o(s) fornecedor(es): IVENIO TRANSPORTES LTDA.
ema	28/08/2026 11:07:15	O fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_de_precos_readequada_1787926035.pdf no proposta final.
Condutor	28/08/2026 11:25:11	senhores avisando que o sistema fica em aberto até terminar o prazo de envio da documentação solicitada e avisando que a sessão fica suspensa até as 14:30hs de hoje, lembrando que a suspensão não atrapalha o envio da documentação ok
Sistema	28/08/2026 11:26:03	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 025/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: a sessão fica suspensa até as 14:30hs de hoje. A **REABERTURA** será no dia 28/08/2026 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	28/08/2026 12:36:01	O prazo para o fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
Sistema	28/08/2026 14:30:47	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 025/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Condutor	28/08/2026 14:31:02	boa tarde a todos
Condutor	28/08/2026 14:31:22	Dando continuidade ao presente certame, venho solicitar da empresa arrematante a Documentação de Habilitação no prazo de 2 (duas) horas de acordo com o Edital.
Condutor	28/08/2026 14:31:36	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **28/08/2026 14:31:00hs** até o dia **28/08/2026 16:31:00hs** para o(s) fornecedor(es): IVENIO TRANSPORTES LTDA.
Sistema	28/08/2026 14:36:59	O fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA** acabou de **ENVIAR** habilitacao_pe_025_2026_1787938619.rar no habilitanet.
Sistema	28/08/2026 16:31:01	O prazo para o fornecedor **IVENIO TRANSPORTES LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
Condutor	28/08/2026 16:48:03	Senhores licitantes passando pra informar que a sessão fica suspensa até segunda feira dia 31/08/2026as 10:00hs da manhã
Sistema	28/08/2026 16:49:47	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 025/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: a sessão fica suspensa até segunda feira dia 31/08/2026 as 10:00hs da manhã. A **REABERTURA** será no dia 31/08/2026 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	31/08/2026 10:00:32	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 025/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Condutor	31/08/2026 10:02:41	BOM DIA A TODOS SENHORES LICITANTES; ESTÃO TODOS LOGANDOS NESTE MOMENTO IREMOS DAR CONTINUIDADE AO CERTAME
Condutor	31/08/2026 10:36:29	esta sessão fica suspensa até dia 10/09/2026 as 09:00hs e retornaremos somente para conferir se houve ou não razões se os fornecedores anexarem seguiremos com os prazos e se não enviar encerraremos a cessão no mesmo dia.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/08/2026 10:37:23	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 025/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: esta sessão fica suspensa até dia 10/09/2026 as 09:00hs. A **REABERTURA** será no dia 10/09/2026 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	31/08/2026 10:50:56	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 025/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Condutor	31/08/2026 10:51:49	A SESSÃO FOI ABERTA SOMENTE PARA CORRIGIR AS DATAS DO RECURSOS E TAMBEM A DA REABERTURA QUE ERA DIA 10 AS 09:00HS
Condutor	31/08/2026 10:52:14	PASSANDO ENTÃO PARA O DIA 11 AS 09:00HS A REABERTURA OK
Condutor	31/08/2026 10:52:29	esta sessão fica suspensa até dia 11/09/2026 as 09:00hs e retornaremos somente para conferir se houve ou não razões se os fornecedores anexarem seguiremos com os prazos e se não enviar encerraremos a cessão no mesmo dia.
Sistema	31/08/2026 10:53:30	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 025/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: esta sessão fica suspensa até dia 11/09/2026 as 09:00hs. A **REABERTURA** será no dia 11/09/2026 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	14/09/2026 11:18:14	AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO Sr(s). Fornecedor(es), A **Prefeitura Municipal de** São João do Paraíso comunica a todos os interessados a **REABERTURA DA SESSÃO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026**, cujo objeto é Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação A sessão será realizada através do Portal Compras Publicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br (http://www.licitanet.com.br/) no dia 17/09/2026 às **90:30, com a finalidade de concluir o certame divulgando o resultado da apreciação dos recursos e contrarrazões das** empresas. Permanecem válidas todas as demais condições e prazos anteriormente estabelecidos no edital e demais instrumentos que regem o certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	14/09/2026 11:18:50	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo aviso_reabertura_de_licitacao_1789395529.pdf do processo, o mesmo fica disponivel para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	17/09/2026 09:31:38	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 025/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Condutor	17/09/2026 09:38:42	BOM DIA A TODOS SENHORES LICITANTES COMO EU JÁ AVIA INFORMADO ATRAVÉS DO AVISO QUE HOJE SERIA REABERTA A SESSÃO, NESTE MOMENTO IREMOS DIVULGAR O RESULTADO
Condutor	17/09/2026 09:42:40	senhores licitantes esta sessão fica encerrada e será encaminhada para adjudicação e homologação, de já agradeço a todos pela participação no certame

PMSJP
FL.(5)
Nº 571
RÚBRICA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 2026.07.08.0006

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026 referente à *Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : IVENIO TRANSPORTES LTDA - 15.590.294/0001-26

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	32.640,00	Quilometros	VOLARE/ VOLARE V6	VOLARE/ VOLARE V6	R$ 4,21	R$ 137.414,4000	R$ 5,06	R$ 165.158,40	16,7984 %	R$ 27.744,00
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2016.										
2	19.584,00	Quilometros	VOLARE/ VOLARE W7	VOLARE/ VOLARE W7	R$ 7,91	R$ 154.909,4400	R$ 9,41	R$ 184.285,44	15,9404 %	R$ 29.376,00
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2016.										
3	29.376,00	Quilometros	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,28	R$ 155.105,2800	R$ 6,34	R$ 186.243,84	16,7192 %	R$ 31.138,56
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.										
4	31.008,00	Quilometros	VOLARE/ VOLARE W7	VOLARE/ VOLARE W7	R$ 7,89	R$ 244.653,1200	R$ 9,41	R$ 291.785,28	16,1530 %	R$ 47.132,16
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.										
5	18.768,00	Quilometros	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,30	R$ 99.470,4000	R$ 6,34	R$ 118.989,12	16,4037 %	R$ 19.518,72
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.										
6	23.664,00	Quilometros	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,30	R$ 125.419,2000	R$ 6,34	R$ 150.029,76	16,4037 %	R$ 24.610,56

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.										
7	27.744,00	Quilometros	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,31	R$ 147.320,6400	R$ 6,34	R$ 175.896,00	16,2460 %	R$ 28.576,32
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.										
8	35.088,00	Quilometros	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,31	R$ 186.317,2800	R$ 6,34	R$ 222.457,92	16,2460 %	R$ 36.140,64
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.										
9	32.640,00	Quilometros	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,38	R$ 175.603,2000	R$ 6,34	R$ 206.937,60	15,1419 %	R$ 31.334,40
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.										
10	14.688,00	Quilometros	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,52	R$ 81.077,7600	R$ 6,34	R$ 93.121,92	12,9337 %	R$ 12.044,16
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.										
11	26.112,00	Quilometros	VOLARE/ VOLARE W7	VOLARE/ VOLARE W7	R$ 8,31	R$ 216.990,7200	R$ 9,41	R$ 245.713,92	11,6896 %	R$ 28.723,20
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.										
12	17.952,00	Quilometros	VOLARE/ VOLARE W7	VOLARE/ VOLARE W7	R$ 8,29	R$ 148.822,0800	R$ 9,41	R$ 168.928,32	11,9022 %	R$ 20.106,24
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.										
13	26.112,00	Quilometros	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,47	R$ 142.832,6400	R$ 6,34	R$ 165.550,08	13,7223 %	R$ 22.717,44
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.										
14	20.400,00	Quilometros	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,47	R$ 111.588,0000	R$ 6,34	R$ 129.336,00	13,7223 %	R$ 17.748,00

DMSJP
FL.(S)
Nº 578
RUBRICA:

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.										
15	20.400,00	Quilometros	MERCED ES-BENZ / CAIO FOZ LO 916	MERCED ES-BENZ / CAIO FOZ LO 916	R$ 12,21	R$ 249.084,0000	R$ 13,91	R$ 283.764,00	12,2214 %	R$ 34.680,00
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016										
16	20.400,00	Quilometros	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,19	R$ 105.876,0000	R$ 6,34	R$ 129.336,00	18,1388 %	R$ 23.460,00
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.										
17	12.240,00	Quilometros	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,17	R$ 63.280,8000	R$ 6,34	R$ 77.601,60	18,4542 %	R$ 14.320,80
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.										
18	36.720,00	Quilometros	MERCED ES-BENZ / CAIO FOZ LO 916	MERCED ES-BENZ / CAIO FOZ LO 916	R$ 11,63	R$ 427.053,6000	R$ 13,91	R$ 510.775,20	16,3910 %	R$ 83.721,60
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016										
19	8.160,00	Quilometros	MERCED ES-BENZ / CAIO FOZ LO 916	MERCED ES-BENZ / CAIO FOZ LO 916	R$ 11,63	R$ 94.900,8000	R$ 13,91	R$ 113.505,60	16,3910 %	R$ 18.604,80
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016										
20	14.688,00	Quilometros	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,31	R$ 77.993,2800	R$ 6,34	R$ 93.121,92	16,2460 %	R$ 15.128,64
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.										
					Subtotal Adjudicado: R$ 3.145.712,64			**Subtotal Orçado: R$ 3.712.538,88**	**15,2678 %**	**R$ 566.826,24**

PMSJP
FL.(S)
Nº 574
RUBRICA

PMSJP
FL.(5)
Nº 275
RÚBRICA

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 3.145.712,64	R$ 3.712.538,88	15,2678 %	566.826,24

São João do Paraíso-MA , 08 de Outubro de 2026

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assine aqui

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS:88839915168

Assinado de forma digital por ENEIDA ROCHA DOS SANTOS:88839915168
Dados: 2026.10.08 16:28:34 -03'00'

Assine aqui

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 2026.07.08.0006

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículos destinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação*

Fornecedor : IVENIO TRANSPORTES LTDA - 15.590.294/0001-26

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	32.640,00	Quilometros	VOLARE/ VOLARE V6	VOLARE/ VOLARE V6	R$ 4,21	R$ 137.414,40	R$ 5,06	R$ 165.158,40	16,79	R$ 0,85
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2016.										
2	19.584,00	Quilometros	VOLARE/ VOLARE W7	VOLARE/ VOLARE W7	R$ 7,91	R$ 154.909,44	R$ 9,41	R$ 184.285,44	15,94	R$ 1,50
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários). Com Ano de fabricação não inferior a 2016.										
3	29.376,00	Quilometros	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,28	R$ 155.105,28	R$ 6,34	R$ 186.243,84	16,71	R$ 1,06
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.										
4	31.008,00	Quilometros	VOLARE/ VOLARE W7	VOLARE/ VOLARE W7	R$ 7,89	R$ 244.653,12	R$ 9,41	R$ 291.785,28	16,15	R$ 1,52
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.										
5	18.768,00	Quilometros	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,30	R$ 99.470,40	R$ 6,34	R$ 118.989,12	16,40	R$ 1,04
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.										
6	23.664,00	Quilometros	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,30	R$ 125.419,20	R$ 6,34	R$ 150.029,76	16,40	R$ 1,04
					Subtotal Adjudicado R$ 3.145.712,64		**Subtotal Orçado: R$ 3.712.538,88**		**15,2678 %**	**R$ 566.826,24**

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.										
7	27.744,00	Quilometros	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,31	R$ 147.320,64	R$ 6,34	R$ 175.896,96	16,24	R$ 1,03
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.										
8	35.088,00	Quilometros	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,31	R$ 186.317,28	R$ 6,34	R$ 222.457,92	16,24	R$ 1,03
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.										
9	32.640,00	Quilometros	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,38	R$ 175.603,20	R$ 6,34	R$ 206.937,60	15,14	R$ 0,96
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.										
10	14.688,00	Quilometros	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,52	R$ 81.077,76	R$ 6,34	R$ 93.121,92	12,93	R$ 0,82
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.										
11	26.112,00	Quilometros	VOLARE/ VOLARE W7	VOLARE/ VOLARE W7	R$ 8,31	R$ 216.990,72	R$ 9,41	R$ 245.713,92	11,68	R$ 1,10
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.										
12	17.952,00	Quilometros	VOLARE/ VOLARE W7	VOLARE/ VOLARE W7	R$ 8,29	R$ 148.822,08	R$ 9,41	R$ 168.928,32	11,90	R$ 1,12
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 25 passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.										
13	26.112,00	Quilometros	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,47	R$ 142.832,64	R$ 6,34	R$ 165.550,08	13,72	R$ 0,87
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.										
					Subtotal Adjudicado R$ 3.145.712,64			**Subtotal Orçado: R$ 3.712.538,88**	**15,2678 %**	**R$ 566.826,24**

PMSIP
FL.(S)
Nº 577
RÚBRICA

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
14	20.400,00	Quilometros	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,47	R$ 111.588,00	R$ 6,34	R$ 129.336,00	13,72	R$ 0,87
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.										
15	20.400,00	Quilometros	MERCED ES-BENZ / CAIO FOZ LO 916	MERCED ES-BENZ / CAIO FOZ LO 916	R$ 12,21	R$ 249.084,00	R$ 13,91	R$ 283.764,00	12,22	R$ 34.680,00
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016										
16	20.400,00	Quilometros	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,19	R$ 105.876,00	R$ 6,34	R$ 129.336,00	18,13	R$ 1,15
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.										
17	12.240,00	Quilometros	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,17	R$ 63.280,80	R$ 6,34	R$ 77.601,60	18,45	R$ 1,17
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.										
18	36.720,00	Quilometros	MERCED ES-BENZ / CAIO FOZ LO 916	MERCED ES-BENZ / CAIO FOZ LO 916	R$ 11,63	R$ 427.053,60	R$ 13,91	R$ 510.775,20	16,39	R$ 2,28
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016										
19	8.160,00	Quilometros	MERCED ES-BENZ / CAIO FOZ LO 916	MERCED ES-BENZ / CAIO FOZ LO 916	R$ 11,63	R$ 94.900,80	R$ 13,91	R$ 113.505,60	16,39	R$ 2,28
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016										
20	14.688,00	Quilometros	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	FIAT/ FIAT DUCATO MINIBUS	R$ 5,31	R$ 77.993,28	R$ 6,34	R$ 93.121,92	16,24	R$ 1,03
Descrição: Veículo com capacidade mínima para 18 passageiros, cinto de segurança para todos os passageiros, e todos os componentes de segurança obrigatórios, em perfeito estado de funcionamento e higiene, possuir seguro obrigatório, seguro total, inclusive contra terceiros, impostos atualizados, documentação regular e atender a todas as demais normas que possam garantir o conforto e segurança dos usuários. Com Ano de fabricação não inferior a 2016.										
					Subtotal Adjudicado R$ 3.145.712,64			**Subtotal Orçado: R$ 3.712.538,88**	**15,2678 %**	**R$ 566.826,24**

PMSJP
FL.(5)
Nº 578
RÚBRICA

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 3.145.712,64	R$ 3.712.538,88	15,2678 %	566.826,24

PMSJP
FL.(S)
Nº 579
RÚBRICA

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso-MA , 08 de Outubro de 2026

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS:88839915168

Assinado de forma digital por ENEIDA ROCHA DOS SANTOS:88839915168
Dados: 2026.10.08 16:35:19 -03'00'

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assine aqui

Assine aqui

CONSIDERANDO *a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que estabelece a proteção integral à criança e ao adolescente e reconhece a participação popular na formulação e no controle das políticas públicas de atendimento;*

CONSIDERANDO *as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 relativas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e à atuação dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;*

CONSIDERANDO *que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;*

CONSIDERANDO *a necessidade de fortalecer a participação democrática e o controle social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;*

CONSIDERANDO *a importância da realização da Conferência Municipal como espaço democrático de diálogo, participação social, avaliação da realidade municipal e construção coletiva de propostas destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;*

CONSIDERANDO *a necessidade de promover a articulação entre o Poder Público, sociedade civil, crianças, adolescentes, famílias e os diversos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;*

CONSIDERANDO *as orientações e normativas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MA, aplicáveis à realização das Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente;*

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, com o tema central: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"** a ser realizada no dia 23 de outubro de 2026, das 9h às 17h, na Primeira Igreja Batista, neste Município.
Art. 2º A Conferência terá como objetivo promover o debate, a avaliação e a formulação de propostas para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.
Art. 3º A organização da Conferência ficará sob responsabilidade da **Comissão Organizadora**, previamente instituída pelo CMDCA.
Art. 4º A Conferência deverá garantir:

I. Participação ampla e democrática;
II. Representatividade dos diversos segmentos;
III. Participação de crianças e adolescentes, assegurando sua proteção e protagonismo;
IV. Acessibilidade e inclusão.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE SETEMBRO DE 2026.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: e3b3653c2bca88e515587d603cbc5016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2026

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.08.17.0004
A **Prefeitura Municipal de** São João do Paraíso comunica a todos os interessados a **REABERTURA DA SESSÃO** referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2026**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A 2º ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 990301/2025/MESP/CAIXA**.
A sessão será realizada através do Portal Compras Publicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br no dia **09/10/2026** às **15:30hs, com a finalidade de concluir o certame divulgando o resultado da apreciação dos recursos e contrarrazões interpostos pelas** empresas.
Permanecem válidas todas as demais condições e prazos anteriormente estabelecidos no edital e demais instrumentos que regem o certame.
São João do Paraíso - MA, 08 de outubro de 2026.
ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação
São João do Paraíso/MA

PMSJP
FL.(S)
Nº 580
RÚBRICA:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 1d3e7cf8487c49de009e9e735000bf89

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após s constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 daLei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é:
Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação de veículosdestinados ao transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. Empresa vencedora valor total: R$ 3.145.712,64 . IVENIO TRANSPORTES LTDA - 15.590.294/0001-26 com os Itens:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 no valor total de **R$ 3.145.712,64** .
São João do Paraíso-MA , 08 de Outubro de 2026
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: aad94f0f6faa713b1820664b485a13bd

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após s constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretario Municipal de Governo, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS,ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE BACKDROP DESTINADOS AO APOIO À REALIZAÇÃO DO EVENTO CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 31.049.486/0001-86, DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em 8 de outubro de 2026, após análise do resultado do Pregão Eletrônico nº 025/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, e considerando a Ata da Sessão e o Quadro de Resultado constantes dos autos, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa vencedora IVENIO TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.590.294/0001-26, neste ato representada por IVENIO RIBEIRO DOS SANTOS, vencedora com o preço total de R$ 3.145.712,64 (três milhões, cento e quarenta e cinco mil, setecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos),

OBJETO: Registro de Preços Para Eventual Contratação de Pessoa(S) Jurídica(S) Para Prestação de Serviços de Locação de Veículos Destinados Ao Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino de São João do Paraíso/Ma, de Interesse da Secretaria Municipal de Educação. Cumpra-Se Na Forma Recomendada.

São João do Paraíso - MA, 8 de outubro de 2026.
ENEIDA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em 8 de outubro de 2026, após análise do resultado do Pregão Eletrônico nº 026/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, e considerando a Ata da Sessão e o Quadro de Resultado constantes dos autos, resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas vencedoras FELTEC DISTRIBUIDORA E RESPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.240.015/0001-83, neste ato representada por GUSTAVO ARAUJO AMARAL ALMEIDA, vencedora com o preço total de R$ 547.559,70 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), e por I. S. C. ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 55.309.573/0001-93, neste ato representada por ISABELA SOUSA DA CONCEICAO, vencedora com o preço total de R$ 124.147,86 (cento e vinte e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos),

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Fornecimento de Materiais Esportivos, Alimentação e Locação de Backdrop Destinados Ao Apoio à Realização do Evento Campeonato de Futebol Amador Em São João do Paraíso-Ma, Em Conformidade Com As Condições, Especificações Técnicas e Exigências Estabelecidas Neste Termo de Referência e No Convênio nº 951/2025 Transferegov.Br nº989245,. Cumpra-Se Na Forma Recomendada.

São João do Paraíso - MA, 8 de outubro de 2026.
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

O Município de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos serviços de organização de eventos diversos, realizados pela Prefeitura de São João do Paraíso/MA, de interesse desta Administração Pública.

A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 29 de outubro de 2026 ás 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 13 de outubro de 2026.
ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário Municipal de Governo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

O Município de São João do Paraíso - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, objetivando o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de ambulâncias de transporte - tipo A, dotada de equipamentos e materiais para transferência de pacientes, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 29 de outubro de 2026 ás 14:30h.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 13 de outubro de 2026.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FÉRRER

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Construção de uma Creche Pré-escola de Educação Infantil no município de São Vicente Ferrer/MA - FNDE - Creche Tipo 2, Termo De Compromisso FNDE 977936/2025 - Operação 1101423-48 Abertura: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 15/10/2026 Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 30/10/2026, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/.

Tipo De Licitação: Menor Preço. Obtenção E Consulta De Edital: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com.

São Vicente Férrer-MA, 13 de outubro de 2026.
ELIDALVA MENDES SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, elétrico e hidráulico, visando atender as demandas das secretarias do município de Vitória do Mearim/MA.

A sessão será realizada através do Portal Licita Vitoria do Mearim, pelo endereço eletrônico www.licitavitoriamearim.com.br, com data de abertura agendada para 29 de outubro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.vitoriadomearim.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Vitoria do Mearim, www.licitavitoriamearim.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

HIGGO LEONARDO ESTRELA FERNANDES SOUSA
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Copa e Cozinha, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Vitória do Mearim - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Vitoria do Mearim, pelo endereço eletrônico www.licitavitoriamearim.com.br, com data de abertura agendada para 29 de outubro de 2026 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.vitoriadomearim.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Vitoria do Mearim, www.licitavitoriamearim.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PMSJP
FL.(S) 581
Nº
RÚBRICA

Vitória do Mearim - MA, 8 de outubro de 2026.
JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR
Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.022/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ Nº 12.122.065/0001-99, E DE OUTRO LADO A EMPRESA: E S PEREIRA E. M. EMPREENDIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 45.713.330/0001-62, OBJETO: CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO: A CONTRATADA obriga-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, bem como a prestar todas as informações solicitadas, aos servidores do órgão concedente — Ministério da Agricultura e Pecuária — e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como aos funcionários da instituição mandatária e aos apoiadores técnicos, em cumprimento ao art. 43 e ao art. 6º, § 1º, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, aplicável ao Convênio nº 939032/2022, OBJETIVANDO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA - CONTRATO DE REPASSE Nº 9592522024 M. ESP- CAIXA, e as especificações técnicas constantes na proposta da CONTRATADA - ANEXO I (PROJETO BÁSICO), que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, AMPARO LEGAL: Art. 132, da Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. ZÉ DOCA/MA, 18 de setembro de 2026. ASSINATURA: Sr. Alexandre Magno de Aguiar Barroso, Portaria nº 164/2025, Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr., Elenilson Sousa Pereira - Representante Legal.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.057/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ Nº 12.122.065/0001-99, E DE OUTRO LADO A EMPRESA: MR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ nº 45.866.221/0001-85, OBJETO: Prorrogar por mais 90 (noventa) Dias, período de 28/09/2026 à 27/12/2026, OBJETIVANDO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA - CONTRATO DE REPASSE Nº983882/2025MCIDADES/CAIXA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA,NA PLANILHA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO., e as especificações técnicas constantes na proposta da CONTRATADA - ANEXO I (PROJETO BÁSICO), que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, AMPARO LEGAL: Art. 132, da Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. ZÉ DOCA/MA, 02 de outubro de 2026. ASSINATURA: Sr. Alexandre Magno de Aguiar Barroso, Portaria nº 164/2025, Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. JOAO VICTOR MIRANDA, VIEIRA, Representante Legal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.057/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 024/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ Nº 12.122.065/0001-99, E DE OUTRO LADO A EMPRESA: MR EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ nº 45.866.221/0001-85, OBJETO: CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO: A CONTRATADA obriga-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, bem como a prestar todas as informações solicitadas, aos servidores do órgão concedente — Ministério da Agricultura e Pecuária — e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como aos funcionários da instituição mandatária e aos apoiadores técnicos, em cumprimento ao art. 43 e ao art. 6º, § 1º, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, aplicável ao Convênio nº 939032/2022, OBJETIVANDO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA/MA - CONTRATO DE REPASSE Nº983882/2025MCIDADES/CAIXA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA PLANILHA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO., e as especificações técnicas constantes na proposta da CONTRATADA - ANEXO I (PROJETO BÁSICO), que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, AMPARO LEGAL: Art. 132, da Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. ZÉ DOCA/MA, 01 de outubro de 2026. ASSINATURA: Sr. Alexandre Magno de Aguiar Barroso, Portaria nº 164/2025, Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. JOAO VICTOR MIRANDA, VIEIRA - Representante Legal.